SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2047

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 031/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA**
CNPJ	**10.989.026/0001-68**
VALOR CONTRATO:	R$ 44.178,84
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ACESSO E HIGIENAÇÃO - COVID-19.
VIGÊNCIA	De 06/07/2020 a 06/01/2021
ASSINATURA	06 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 07 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1795A9A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 387/2019

Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão de Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 035/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
CNPJ/CPF:	**03.061.086/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão de Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica substituída a Fiscal Do Contrato nº. 387/2019, Senhora Marcela Elias Ricceto Postali (CPF 009.748.419-94), pelo Senhor Josélio Rolim Pereira Júnior (CPF 019.809.669-07), de conformidade com o Ofício nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo."**
ASSINATURA	**29 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:32E640C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 280/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 280/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2045 em 06/07/2020 .

Onde se lê:
Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná

Deve-se ler:
Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico

Sarandi, 06 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A59F5C1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PMS – Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais.

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso com relação a decisão de declarar vencedora a empresa PAVI-INGÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 06 de julho de 2020

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3FE063AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020 - ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho dos Departamentos da Administração Publica.

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, destinado a suprir a demanda nas áreas da Administração Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 050, em 07/07/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 08 à 09/07/2020 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO – (ESPECIALIZAÇÃO).

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Gabrielle Nogueira Medeiros	16/08/1996	Arquitetura	1º Lugar
02	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	09/02/1994	Arquitetura e Patrimônio	2º Lugar

Abatiá (PR), 07 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:930BBDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 23/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Alcidio Carvalho Gomes, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o gabinete do Deputado Estadual Anibelli Neto, em Curitiba-PR, na data de 08 de julho de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:89C2E2D9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 015 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2019

Nº DO CONTRATO 005/2019
TIPO DE CONTRATO: COMODATO
COMODATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10**
COMODATANTE: **CAIXA CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A – CNPJ sob nº 15.692.960/0001-37**
OBJETO:**Licenciamento em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para à contratante, de sistema de controle de margem consignável, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças de propriedade do COMODANTE.**

Data de Inicio: 07/05/2019
Data de encerramento:**30/06/2020 .**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:FC6A605D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020 PREGÃO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação**,** no dia 17 de julho de 2020, às 09:01 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/>, entre os dias 26 de junho de 2020 até o dia 17 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 17 de julho de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/r.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E2EE478C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 032/2020

SÚMULA: Altera disposições específicas do Decreto Municipal nº 017/2020, para funcionamento de Lojas e Salões de Beleza situados no Município de Altamira do Paraná, bem como traz novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO reunião realizada com membros da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná, onde foi solicitado pela maioria sobre as possibilidade de flexibilizar com restrições a reabertura das atividades das empresas locais.

CONSIDERANDO que as a maioria das empresa, comércios, escritórios e congêneres ficaram completamente fechadas durante o período de 3 (três) semanas, não auferido quaisquer lucros e ainda mantendo os encargos financeiros de seus funcionários, sendo ainda que é flagrante o início das demissões na Cidade em razão da paralisação dos serviços.

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 172/2007;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 200/2020, que criou a Comissão Municipal de Fiscalização, referente ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local no Município de Altamira do Paraná -PR;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO aporte financeiro realizado pelos municípios da COMCAM para injeção de valores na estrutura da Santa Casa no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);

CONSIDERANDO a abertura do Comercio na Cidade de Campo Mourão, sede da COMCAM e dos Municípios que integram a Região.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 017, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias e horários, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19:

a) Lojas de todos os gêneros: segunda a sexta feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), aos sábados das 8h (oito horas) às 12h (doze horas);

b) Salões de Beleza: segunda a sábado, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas);

II – O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:57824676

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **JOSE MARIA SOARES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.049.103-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 779.302.079-00** e matricula nº **13404**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:59207AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.313 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 45/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.904,81 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e oitenta e um reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.120,00
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.784,81

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.784,81
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.120,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	57.904,81	57.904,81

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		57.904,81
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	57.904,81	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:945274F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.314 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 46/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABIENTE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	445.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		445.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	445.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	445.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		445.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EBE4CBF8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.315 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 47/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.744,04 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA COMUNICAÇÃO	
1.020. Reformar Prédio para Adequação de Museu	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.744,04

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABIENTE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	280.744,04

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		280.744,04
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	280.744,04	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.020. Reformar Prédio para Adequação do Museu	280.744,04	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		280.744,04

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59B32601

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.316 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 50/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.435,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 – EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00
2.167. Enfrentamento ao COVID-19 - Alimentação	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL, BENS OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.610,00
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - Ações Socioassistênciais	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	1.661,73
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL, BENS OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.538,27
3.3.90.39.00.00.1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 306.435,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	306.435,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas

no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.166. Enfretamento ao COVID-19 - EPI	19.425,00	
2.167. Enfretamento ao COVID-19 – Alimentação	116.610,00	
2.168. Enfretamento ao COVID-19 – Ações Socioassistênciais	170.400,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F6D13351

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.317 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 48/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.966,11 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOA CIVIL	15.061,37
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.3002.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.028,66
3.3.90.08.00.00.3002. OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	72.126,08

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.08.00.00.3002.OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
3.3.90.14.00.00.1002.DIÁRIAS	5.825,00
3.3.90.91.00.00.1002.SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,70
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.820,66
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.200,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	1.919,75
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	285.966,11	285.966,11

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae	24.411,37	8.225,70
2.147. Contribuir com o PASEP		1.820,66
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	50.000,00	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	50.200,00	50.200,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	161.354,74	124.919,75
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		100.800,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C8364CE6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.318 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 49/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.08.00.00.1511. OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002.vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00
3.1.90.94.00.00.1002.indenizações e restituições trabalhistas	7.061,37
3.3.71.70.00.00.1002.rateio pela participação em consórcio público	589,33
3.3.90.14.00.00.1002.diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.1002.passagens e despesas com locomoção	500,00

3.3.90.36.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa física	500,00
3.3.90.39.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.350,00
3.3.90.91.00.00.1002.sentenças judiciais	7.999,30
3.3.90.93.00.00.1002.indenizações e restituições	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	42.000,00	42.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae		40.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	42.000,00	2.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A0D2F8F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.319 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 39/2020 – PMA)

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

I- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços.

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV

Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B560448E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.320 DE 07 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 40/2020 – PMA)

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Andirá, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Andirá, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I

Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:

I- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I- exercer a função de ordenador de despesa;
II- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI– encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente; VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX– exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A4C6946A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 130/2020
PREGÃO Nº 060/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA RIZZERA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.521.453/0001-48;**

VIGÊNCIA: 07.07.2020 a 06.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA RIZZERA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95AA54F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 06/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.07.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D6A15B0

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 069/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.657.516/0001-27**,

no valor de **R$ 11.100,00** (Onze mil e cem reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF488469

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.980 DE 07 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2020, à Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-07-2019 a 01-07-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7056092D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.981 DE 07 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	056/2020	**Vigência:**	07.07.2020 a 06.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	060/2020		
Contratado:	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA RIZZERA - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Valor:	R$ 24.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2C11FFEE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.
HOMOLOGADO DIA: 07/07/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO: M HELENA RIBEIRO DE DEUS - CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30 - Valor Total Homologado - R$ 4.034,18 (quatro mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos), ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -EIRELI - CNPJ 16.579.174/0001-90 – Valor Total Homologado - R$ 2.159,88 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), CAMPOS & GAVA LTDA -ME - CNPJ 75.652.305/0001-87, Valor Total Homologado - R$ 1.820,90 (Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos), EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA - CNPJ 21.538.397/0001-40, Valor Total Homologado - R$ 2.937,22 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

ANDIRÁ, 07 DE JULHO DE 2020

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1F27CDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 03/07/2020, o aumento de preços de combustíveis ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
ÓLEO DIESEL S-10	3,09
ÓLEO DIESEL COMUM	3,11

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:011DBAB0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA, CNPJ/MF sob n. 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 01/06/2020, a redução de preço dos combustíveis Álcool Hidratado – AEHC e Gasolina Comum, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
Álcool Hidratado - AEHC	2,67
Gasolina Comum	3,84

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D698AFBC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA, CNPJ/MF sob n. 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 03/07/2020, o aumento de preço dos combustíveis Álcool Hidratado – AEHC e Gasolina Comum, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
Álcool Hidratado - AEHC	2,82
Gasolina Comum	4,00

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:20F05E14

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 03/07/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) EXTINTORES MARINGAENSES LTDA, CNPJ: 84.981.877/0001-09, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41, totalizando o valor de R$ 39.387,50 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

2) OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA ME, CNPJ: 08.639.566/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 25, 33, 37 e 42, totalizando o valor de R$ 43.003,50 (Quarenta e três mil, três reais e cinquenta centavos).

Astorga, 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62178817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 472/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **PRISCILA SANTOS MOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **07/04/2013** a **06/04/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 06 de Julho de 2020** e **término em 22 de Setembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-935/2020, de 03/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDEC7E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 19/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 19/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 27/07/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE

BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:649593C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 17

>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

V. S. Costa & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
Contratada

>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

M. K. R. Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP
WAGNER STANICHESKI
Contratado

>>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

M Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
Contratado

>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Hycomed Comercio de Materiais Hospitalares LTDA - EIRELI
VAGNER GENUÁRIO ROCHA
Contratado

>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA. - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Flávio L. M. Miyashiro & CIA. LTDA. - ME
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Contratado

>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA
FINALIDADE: ELEVAR a meta físico-financeira em 15% (quinze) por cento, equivalentes a R$ 21.888,00 (vinte um mil e oitocentos reais), elevando o valor inicial do contrato de R$ 145.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para o valor atualizado de R$ 167.808,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais).
Prorrogar com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, os prazos de execução e vigência em 45 (quarenta e cinco) à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO

Vida Viva Serviços Médicos S/S LTDA
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA
Contratado

>>>>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, a partir do final dos respectivos prazos.

Bandeirantes-PR, 12 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Wlux Comercio de Materiais Eletricos LTDA -EPP
WILLIAN YAN WEY MAN
Contratado

>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, a partir do final dos respectivos prazos.

Bandeirantes-PR, 12 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Realluz Comércio de Materiais Eletricos LTDA - EPP
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Contratado

>>>>>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Master Eletrodomesticos - EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Contratado

>>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

R. A. Martins - Distribuidora - EIRELI
RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Contratada

>>>>>>>>>>>
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: AUTORIZAR o CANCELAMENTO do ITEM 162 (TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO – MARCA MEDQCO), constante no processo de pregão acima identificado.

Bandeirantes-PR, 19 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Medefe Produtos Médico - Hospitalares LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B89146C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040/2020
PROCESSO ADM. N° 069/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA A JATO) PERTENCENTES Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículo (lava a jato) pertencentes á frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz e departamentos vinculados a mesma, R$ 11.250,00(onze mil, duzentos e cinquenta reais), junto á ALEX APARECIDO SANCHES - MEI, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 07 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4AF2C93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Professora*, Srª SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 594.1, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 03 de julho de 2020 à 29 de dezembro de 2020, com retorno em 30/12//2020*, conforme requerimento e Atestado Médico da – (Drª Elisabeth M. M. Guerra (CRM-PR 8779-Ginecologia e Obstetrícia) protocolados sob nº.10170 em 07/07/2020.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo:0006896 Lv. 050 Flh. 00014 CRC de Barra do Jacaré-PR., protocolado sob nº. 10170 em 07/07/2020.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 03/07/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:18B6C490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO - CONTRATO Nº: 095/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL11/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR (COVID-19) VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6A55A263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Fica revogado o Decreto n° 063 de 30 de junho de 2020, onde o mesmo exonera o servidor SIDINEI TESCHE, RG 8.280.206-1 SSP/PR, CPF 039.087.439-66, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2°: Fica determinado para que o referido servidor proceda a devolução ao erário público municipal dos valores rescisórios recebidos.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D2E2FAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 66 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os incisos VI e VII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 66 de 06 de julho de 2020, para excluir as servidoras Janete Beatriz Theisen Dickel - Matrícula nº 1441 e Juliani Klein Chiarello - Matrícula nº 6511, e incluir a nomeação das servidoras Geni Fátima Franco da Silva – Matrícula nº 3691 e Jociane Padilha – Matrícula nº 7761.

Art. 2° - As demais disposições do Decreto Municipal nº 66/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D4990D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária de 06 de Julho de 2020, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2020, de 22 de Junho de 2020, de autoria dos vereadores Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha, Célia Nunes da Rocha, Adélcio Valério Coloda e Marlene Masiero Casamali, a **Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte**:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA AO SENHOR ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA GUETTER.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BITURUNA ao Senhor **ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA GUETTER**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade biturunense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene em data a ser designada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 150 (cento e cinquenta) dias após a promulgação do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 06 de Julho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4F165053

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 001/2020

João Carlos Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao CTG – Chapéu Tapeado pela realização do 35º Rodeio Crioulo, na 27ª Festa da Uva de Bituruna - Paraná.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar o CTG CHAPÉU TAPEADO pela realização do 35º (trigésimo quinto) Rodeio Crioulo, na 27ª (vigésima sétima) edição da Festa da Uva de Bituruna, a festividade marca momentos e pessoas, envolvendo comunidades que com suas visões de mundo se identificam e deixam seu legado na história do município. Podemos perceber que objetivo deste evento é destacar a importância do rodeio crioulo como um movimento artístico e cultural relevante para o local e a região, permeando o imaginário da nossa comunidade.
Por reconhecer a importância desta iniciativa é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 06 de Julho de 2020.

Autores da Proposição: Vereadores João Carlos Padilha, Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, Nelson Liber, Marlene Masiero Casamali, Adélcio Valério Coloda e Amélio Domingos Zamboni.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8CBEDE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 002/2020

João Carlos Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Sr. Ozório Gonçalves da Maia, pelos seus relevantes trabalhos prestados à Comunidade Biturunense, e, pelo seu aniversário de 100 anos comemorado em 23 de Junho do corrente ano.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar o Sr. Ozório Gonçalves da Maia, que no dia 23 de junho do corrente ano completou 100 anos de vida. Sendo, certamente, uma das pessoas mais idosas de nosso município. Porém, o que torna Ozório Gonçalves da Maia digno de receber uma Moção de Aplausos do Poder Legislativo Municipal, é sua inestimável contribuição pelos serviços prestados a comunidade Biturunense, destacamos aqui os 20 anos que cuidou do Estádio Municipal Farid Abrahão entre os anos de 1990 e 2010. Uma vida dedicada à Bituruna, e, que ao completar o centésimo aniversário merece todo o reconhecimento, apreço e gratidão da sociedade biturunense.
Por reconhecer a importância desta iniciativa é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 06 de Julho de 2020.

Autores da Proposição: Vereadores João Carlos Padilha, Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, Nelson Liber, Marlene Masiero Casamali, Adélcio Valério Coloda e Amélio Domingos Zamboni.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8E2E7796

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LIQUIDO PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA - PROCESSO N.º 20/2020 PREGÃO ELETR. N.º 08/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/07/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato, conforme meta da LDO 223,229. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A37D728B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA - EDITAL N.º 002/2020

CONVOCAÇÃO

Onde se lê:
Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 07/06/2020 à 17/06/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Bituruna, 07 de junho de 2020.

Leia-se:
Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 07/07/2020 à 17/07/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Bituruna, 07 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:6D709A29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DECISÃO - ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 013/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pretende a Administração Pública Municipal a contratação de empresa para executar, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para reforma do Hospital São Vicente de Paula em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226. O procedimento administrativo, em suas fases interna e externa, seguiu os trâmites legais adequados ao caso, restando devidamente publicada a convocação para a sessão de licitação.

RECORRENTE: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas licitantes CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI contra a decisão da Comissão de Licitação que a INABILITOU as mesmas.

Houve a certificação do recurso interposto, oportunizando todas as demais licitantes (BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA; BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME; CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA; CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA; CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA; CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA; DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI; PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA) a apresentação de contrarrazões ao Recurso Administrativo.

Através do ofício de número 022/2020, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações intimou todas as proponentes para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Certificou-se a inexistência de contrarrazões recursais. Nenhum documento novo foi acostado aos autos, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

Analisando todos os pontos da presente peça recursal, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas e considerando o Parecer Jurídico do advogado da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, expomos abaixo as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Os Recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI é tempestivo, a ata de análise e julgamento dos documentos de habilitação foi publicada em 10/06/2020, sendo o recurso interposto protocolado em 15/06/2020 pela empresa MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI e em 17/06/2020 pela empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA e em 19/06/2020 pela empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todas as licitantes foram certificadas da interposição dos referidos recursos, por meio de publicação em Diário Oficial e também por ofício com as devidas comprovações de recebimento através de protocolo, para que querendo apresentassem contrarrazões, no prazo legal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
III.1 – Do Recurso da Empresa Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil Ltda

A licitante **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação, que se deu em função do não atendimento a alínea "d" do subitem 3 do item 9.2, uma vez que a certidão de

capacidade técnica apresentada não comprovou já ter executado integralmente obra similar ao objeto.

Aduz a empresa recorrente ter cumprido com a alínea "d" do subitem 3 do item 9.2, uma vez que apresentou atestado técnico operacional fornecido pelo CREA, em novembro de 2019, com 95% da obra realizada, compatível com o objeto licitado.

O instrumento convocatório contém a seguinte redação:

*d) comprovação do proponente possuir capacitação técnico-operacional mediante o fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica **em nome da proponente** de execução de obra que comprova a aptidão do proponente em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto atendendo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, fixada no item 04.2 deste Edital. O(s) mesmo(s) devera (ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado.*

Ocorre que de simples análise da documentação carreada aos autos, é possível constatar que a empresa Recorrente, **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, apresentou **atestado de capacidade técnica parcial**.

Neste particular, o edital prevê a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da proponente, de execução de obra. Contudo, o documento apresentado pela Licitante apenas comprova estar em curso, ou que estava em curso (novembro/2019), a execução de obra por ela dirigida.

Ocorre que é essencial que o atestado a ser apresentado seja de obra concluída, nos termos do edital, de acordo com o objeto do futuro contrato. Admitir decisão em contrário seria alterar, no curso da licitação, os termos do edital convocatório.

Por essas razões, conclui-se que a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações não está eivada de vício e/ou ilegalidade, devendo ser mantida.

III.2 Do Recurso da Empresa Construtora Zimermann Ltda

Ao seu turno, a licitante **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que inabilitou a proponente em razão de que a mesma inseriu a proposta de preços no envelope nº 01, identificado de acordo com o Edital como "Habilitação Preliminar", não apresentando os necessários documentos relativos à habilitação. Aduz, em apertada síntese, que se trata de vício de forma, e que teria atendido o edital de licitação.

Contudo, não é o que se extrai do caderno processual e do próprio recurso interposto.
Diz a recorrente que:

*"A empresa recorrente impugna a inabilitação do certame supra mencionado, eis que os documentos foram de fato, **apresentados no envelope 02**, restando atendidas as exigências do edital."*

Ora, aí se extrai que a própria Recorrente admite que juntou de forma equivocada os documentos, contrariando disposição editalícia expressa, o que, por sí só, seria suficiente para sua inabilitação. Admitir como correta a conduta da Licitante importaria em impor a Comissão de Licitação a abertura de outros envelopes, em busca de documentos equivocadas, violando a sequência de fases do processo.

Ademais, a Licitante ignorou o fato de que não fora apenas documentos apresentados em envelopes indevidos. Mas também fora registrado pela Comissão Permanente de Licitações a falta de todos os documentos relativos à habilitação.

Com a devida *vênia* aos argumentos apresentados pela Recorrente, não há como dar provimento ao seu recurso, restando acertada a decisão da Comissão.

III.3 Do Recurso da Empresa MRA Incorporação de Empreendimentos Imobiliários - EIRELI

Já a Recorrente **MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI**, inabilitada em função do não atendimento a alínea "a" do subitem 4 do item 9.2, uma vez que o balanço patrimonial acostado foi do exercício de 2018, apresentou recurso administrativo alegando que o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2018 atende o requisito editalício, em razão da Medida Provisória 931, de 30 de março de 2020, que ampliou o prazo de validade do documento em questão até 31.07.2020.

Pois bem, passemos a análise de seus argumentos. O edital convocatório assim definiu a obrigação da Licitante:

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Nos moldes da Legislação vigente, em consonância com a mais recente Jurisprudência e autorizada Doutrina, estabeleceu a exigência do balanço patrimonial anual, com as demonstrações contábeis de resultado, do **último exercício social, já exigível**.

A *priori*, trataria inquestionavelmente do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, uma vez que o recebimento e abertura dos envelopes se deu no mês de junho/2020. Neste sentido é o conteúdo do artigo 1.078 do Código Civil:

Art. 1.078. A Assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
II - designar administradores, quando for o caso;
III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
§ 1oAté trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.
§ 2oInstalada a assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.
§ 3oA aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.
§ 4oExtingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Ocorre que em 30.03.2020 foi publica a Medida Provisória nº 931/2020, que alterou precisamente o artigo 1.078 do Código Civil, com a seguinte redação:

Art. 4ºA sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere oart. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

O argumento apresentado pela Recorrente se funda nesta alteração.

Contudo, não nos parece que tenha interpretado a norma da melhor maneira, pois diga-se, o texto legal refere-se exclusivamente "a sociedade limitada", ao passo que o Senhor Edson Luis Gonçalves é titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), conforme o ato constitutivo da licitante acostado no processo.

O artigo 4º da Medida Provisória de nº 931/2020 não pode atingir o Licitante, uma vez que não se trata de sociedade limitada e não há Assembleia de Sócios a ser adiada.

Desta forma, algumas conclusões podem sem extraídas da MP aludida: ***i)*** As Sociedades Anônimas (art. 1º), Sociedades Limitadas (art. 4º), Sociedades Cooperativas e Entidades de Representação do Cooperativismo (art. 5º) terão o prazo de até 07 (sete) meses, após o fim do último exercício social, para realizarem as assembleias; ***ii)*** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial referentes ao exercício de 2018 poderão ser aceitas até o dia 31/07/2020, apenas para os tipos empresariais abarcados pela MP 931/2020 e ***iii)*** O disposto nos artigos 1º a 5º da MP 931 não beneficia outros tipos empresariais, tais como, por exemplo, a Sociedade Simples, a Sociedade em Nome Coletivo, a Sociedade em Comandita Simples e o Empresário Individual (EIRELI e MEI), independentemente do seu porte

Não passa despercebido os argumentos sustentados pela Recorrente. Nesta senda, não se olvida o cotejo dos documentos a serem exigidos dos licitantes para fins de habilitação deve ser analisado sob o prisma dafinalidadee da garantia da amplacompetitividadeno certame, como regra. Tal exigência não é um fim em si mesmo, nem se presta a impor barreiras que possam frustrar a ampla competitividade, como princípio basilar do certame.

Mas não há discricionariedade no ato, notadamente quando dispostos na forma da Lei. A Comissão Permanente de Licitações está adstrita ao edital e a letra da Lei. Destes não pode se afastar.

É sabido que todas as exigências licitatórias se prestam a atestar que o interessado, particular, possui personalidade e capacidade suficiente para ser titular de direitos e obrigações, de modo que possa contratar perante a administração publica.

Sobre a competitividade o Tribunal de Contas do Estado do Paraná da especial atenção, e se manifesta reiteradamente pela observância deste princípio, especialmente para que não se caracterize a restrição da participação dos interessados no certame de forma equivocada, movida por decisões com excesso de rigorismo e/ou formalismo. Ou seja, não se devem impor pequenas objeções com vistas à inabilitação de licitante, que não detenham fundamento suficiente para tal.

Neste passo, compulsando os autos, é possível constatar que a documentação apresentada pela Licitante **MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI**, não preenche os requisitos editalicios, quando confrontada com a legislação aplicável.

Obviamente a igualdade de condições entre os interessados foi efetiva e concretamente respeitada. Todos os licitantes estão sujeitos às mesmas regras que são predefinidas em edital. Não há critério discriminador, assim como foram respeitadas as normas editalícias.

V – DA DECISÃO

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, considerando o contido no processo licitatório em epígrafe, as informações obtidas em diligência e Parecer Jurídico, todos integrantes do processo em questão, e, em observância aos princípios basilares da licitação e à legislação de regência que em referencia aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos **DECIDO:**

PELA IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS formulado pelas empresas CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI mantendo a INABILITAÇÃO das mesmas juntamente com as empresas CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA e DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e manutenção da HABILITAÇÃO das empresas BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA; BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME; CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA; CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA e VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, conforme fundamentações constantes desta decisão.

Intime-se os interessados.

Bituruna, 07 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7DA3C498

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N.º 003/2020

ELIMINAÇÃO

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do Teste Seletivo os candidatos abaixo relacionados:

ORD.	INSC	CPF	NOME DO INSCRITO	Motivo
2º	28	047.106.849-79	Gloria Maria Rocha Tavares Zambruski	Desistência do(a) candidato(a) conforme Declaração de Desistência

Bituruna, 07 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:86815003

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N. º 004/2020

CONVOCAÇÃO

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem

junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 08/07/2020 à 20/07/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
61	Andressa Tokarski	27/10/1987	064.385.029-52	3º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação.

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Comprovante de Escolaridade
Art. 3º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 5º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.
Bituruna, 08 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A5AB5866

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES RF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. 013/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de julho do ano de 2020, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto n° 1319 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 013/2020 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, a qual tem por objeto a Reforma do Hospital São Vicente de Paula em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacaofms@bituruna.pr.gov.br mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 07 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4949EB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI N.º 2129/2020

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Bituruna com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos culturais, incluindo manutenção e apoio financeiro aos projetos de natureza artísticos cultural municipal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I. As dotações orçamentárias próprias e os créditos que lhe sejam destinados;
II. As contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou dotações dos setores públicos e privados;
III. Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
IV. Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;
V. Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
VI. Transferências oriundas do Estado e seus respectivos fundos;
VII. Doação, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
§1º. Todos os recursos do Fundo Municipal de Cultura mencionados neste artigo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

§2º. Os saldos eventualmente existentes ao término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Bituruna, e deverão se enquadrar prioritariamente nas seguintes áreas:
I. Produção e realização de projetos de música, teatro e dança;
II. Produção e exposição de fotografia;
III. Produção e exposição de artes plásticas e artesanato;
IV. Produção e apresentações folclóricas;
V. Preservação do patrimônio histórico e cultural;
VI. Levantamentos, estudos e pesquisas na área cultural e artística do município de Bituruna;
VII. Realização de cursos e viagens de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 5º. Para obter apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura o interessado deverá endereçar requerimento à Secretaria de Educação e Cultura, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

Art. 6º. Para ser aprovado o projeto deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida social.

§1º. Entende-se como contrapartida social a ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

§2º. A contrapartida social prevista neste artigo deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou universalização e democratização do acesso a bens culturais.

Art. 7º. O beneficiário da subvenção deverá apresentar um cronograma físico-financeiro de execução do projeto, além de prestar contas, periodicamente, a cada recebimento de recurso obtido com base nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 07 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5E12BDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2130/2020

Súmula: Autoriza a prorrogação dos contratos temporários de servidores para atendimento de necessidades de excepcional interesse público e programas específicos; suspende os prazos de validade dos concursos públicos e testes seletivos realizados pelo Município; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias prorrogações dos contratos temporários de servidores para atendimento de necessidades de excepcional interesse público e programas específicos, realizados com fundamento na Lei Municipal nº 1988/2018, mesmo que em prazos superiores aos já previstos no artigo 4º da referida lei, pelo período de até mais 12 (doze) meses, contados da nova prorrogação, visando o atendimento de situação de calamidade decorrente da pandemia Covid 19.

Art. 2º. Nos termos do art. 10 da lei complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos e testes seletivos, realizados pelas Administrações Direta e Indireta do Município de Bituruna, já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos será publicada pelas Administração Direta e Indireta do Município de Bituruna nos veículos oficiais previstos nos editais de concursos públicos e testes seletivos homologados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:52B60E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**155.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(228) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
Total Anulação:	**155.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Junho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8CB27DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 192.814,47 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.814,47
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:	**192.814,47**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1332 e 2494**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5FA99EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.217,81
Total Suplementação:	**20.217,81**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(107) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.097,91
(111) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.097,91
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.021,99
Total Anulação:	**20.217,81**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:55329642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 16/2020

PORTARIA Nº 016/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a EC 107/2020 que estabelece o novo calendário eleitoral,

RESOLVE

REVOGAR, a Portaria nº 15/2020 que concede licença para atividade política ao servidor Renilson Pires da Silva, portador do CPF nº 974.138.799-72 e RG nº 6.171.892-3, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, licença esta, prevista para o período de 04 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 06 de julho de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:EB3EBB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2020

PORTARIA Nº 217/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Altera os membro da Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA
EQUIPE DE APOIO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSA KELHOAR DOS SANTOS
C)SUPLENTE: ANA MARIA RODIAK
Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº86/2020 e a nº136/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 06 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 6 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4812ECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES, a pedido das Secretarias de Administração e Promoção Social, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 21 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4F39CC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PÚBLICA, COM O SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E NA PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 02/07/2020.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MAURO SEVERO KRINSKI
Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CC97A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020
Pregão Nº 36/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSIANE DALZOTTO CONFECCOES - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, CAMISETAS, CUIAS, GARRAFAS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DAS CUIAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.835,85 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSIANE DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67F32F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O município de boa ventura de são roque, ora denomina licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA QUE FICARAM DESERTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Tipo de licitação: menor preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: Dia 17 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Endereço: sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.

Informações: Informações: O edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site

http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do município em horário normal de expediente na sala de licitação/compras ou pelo telefone (42)3652-1020 – ramal 34.

Boa ventura de são roque, 07 de julho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5FF68B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1098/2020 - LDO PARA 2021

LEI Nº 1098/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDSON FLÁVIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;
II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - METAS FISCAIS

Artigo 2.º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 91/2020 de 20 de Fevereiro de 2020-STN, a qual aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Artigo 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 39 do art. 49 da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria n.º 91/2020, de 20 de Fevereiro de 2020-STN, 10.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Artigo 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2.º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
2.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
2.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6.º - Em cumprimento ao § 39 do Art. 49 da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
2.1 – DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Artigo 7.º - Em cumprimento ao § 1.º, do art. 49, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 91/2020 da STN.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

2.2 – DEMONSTRATVIO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8.º - Atendendo ao disposto no § 29, inciso I, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

2.3 – DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9.º - De acordo com o § 2.º, item II, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1.º A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2.º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

2.4 – DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2.º, inciso III, do Art. 49 da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

2.5 – DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2.º, inciso III, do Art. 49 da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

2.6 – DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 12 - Em razão do que está estabelecido no § 29, inciso IV, alínea "a", do Art. 49, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 91/2020-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

2.7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do Art. 49, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2.8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

3 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

3.1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 15 - O § 2.º, inciso II, do Art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n.º 91/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

3.2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

3.3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3.4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas na Lei Municipal n.º 980/2017 Lei do Plano Plurianual para 2018/2021.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquia, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;

Artigo 23 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- Fica assegurado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida, prevista para emendas individuais, criado através de dotação específica ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da EC 86/2015 de 17 de março de 2015.

Artigo 24 - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 25- A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 26 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 27 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 28 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 29 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se o as limitações da Emenda Constitucional nº. 58/2009;

Artigo 30 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 32 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Artigo 33 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Artigo 34 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 35 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Artigo 36 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 37 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária:

Artigo 38- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - Os repasses de recursos serão efetivados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Artigo 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Artigo 40 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Artigo 41 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, correspondente a cada duodécimo, ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 42 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 43 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 44 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 45 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 46 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 47 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Artigo 48 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Artigo 49 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 50 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 51 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

§ 1º – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

§ 2º – realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - a lei orçamentária também fixará o limite para a realização do manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta.

§ 4º - o manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 5º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 6º - excluem-se do limite de que tratam os §§ 2º e 3º os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 52 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Artigo 53 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 54 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 55 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Artigo 56 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 57 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observados os limites de endividamento na forma estabelecida nos Artigos 30,31 e 32 da Lei 101/2000- LRF.

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;

Artigo 58 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1.º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 59 - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Artigo 60 - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

Artigo 61 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 62 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de

terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 63 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o previsto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita(art. 14 § 3.º da LRF)

Artigo 65 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação(art. 14 § 2.º da LRF)

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 66 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 67 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Artigo 68 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 69 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28D218D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178 2020

DECRETO nº 178/2020
Data: 07/07/2020

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO: O contido no Memorando Interno de nº 0086/2020, datado de 06/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º.Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo abertura de processo licitatório para a contratação de 01(um) enfermeiro, pelo período máximo de 07 (sete) meses.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E79B3126

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177 2020

DECRETO Nº 177/2020
Data 06/07/2020

Súmula: AUTORIZA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE VALORES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA ORIUNDA DA CONCESSÃO REMUNERADA DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando a dificuldade econômica e financeira advinda do Coronavirus CONVID-19 aos detentores de concessão remunerada de bens públicos;
Considerando há possibilidade de não utilização dos bens concedidos por parte dos concessionados;
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou em 11.03.2020 a caracterização do quadro de pandemia em razão à disseminação do novo coronavírus denominado Sars-Cov-2, e que as autoridades governamentais da República Federativa do Brasil, vêm, no uso de suas prerrogativas, recomendando uma série de medidas acautelatórias restritivas de direitos com o fito de se evitar a propagação da pandemia, bem como o eventual colapso do sistema básico de saúde;
Considerando o teor do decreto estadual nº 4942/2020, de 30.06.2020, que suspendeu o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias, que poderá ser prorrogado por mais sete dias;
Considerando que em 20.03.2020 o Senado Federal aprovou o decreto de estado de calamidade pública elaborado pelo Presidente da República, que terá vigor até 31.12.2020, tornando indubitável o cenário extraordinário de força maior e os seus graves prejuízos reflexos de natureza sanitária e econômica;

Considerando que os art. 478, 479 e 480 do Código Civil estabelecem a possibilidade de reequilíbrio contratual sob a ótica da atual realidade da crise sanitária e econômica, nas hipóteses em que o fator extraordinário torna excessivamente dificultoso o adimplemento da obrigação pactuada nos contratos de prestação continuada, portanto, diante de evento de força maior;
Considerando, outrossim, o teor do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que os contratos regidos por essa Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos termos do inciso II, alíneas "c" e "d";
Considerando, por fim o contido no Decreto nº 116/20 de 04/05/20 que, declara o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.
DECRETA:
Art. 1º. O pagamento dos valores oriundos de concessão remunerada de bens públicos poderá ser suspenso pelo período de vigência do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.
Art. 2º- Os interessados na suspensão do pagamento deverão protocolar junto a Secretária Municipal de Fazenda pedido justificando a necessidade da suspensão do pagamento, devendo anexar:
I – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, que poderá ser emitido junto ao site da Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II – as razões da não utilização do bem.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria de Fazenda do Município o deferimento ou não do benefício;
Art. 3º. Em caso de utilização, ainda que de forma parcial do bem, fica revogada a concessão deste benefício.
Art. 4º. Cabe a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, a efetuar os devidos lançamentos, a fim de que os valores oriundos da suspensão de pagamento de concessões remunerada de bens públicos não figure no ativo permanente do Balanço Geral do Município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E3827A0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115 2020

PORTARIA nº 115/2020
Data: 07/07/2020

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 074/2020 de 07 de julho de 2020 e o Requerimento nº 321/2020 de 07 de julho de 2020,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Silvania Becker**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita na matricula nº 117989-6, lotada na Secretaria de Ação Social – Divisão de Ação Social, pelo período de **10/07/2020 a 09/07/2021**, retornando ao trabalho em 12 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:38391FF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116 2020

PORTARIA nº 116/2020
Data: 07/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
André Aparecido Sales	117952-7	Técnico de Informática	08/07/2020 a 17/07/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B22836C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para atendimento dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 06/07/2021.
VALOR: **R$ 6.608,50 (seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 35/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1807A728

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para atendimento dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 06/07/2021.
VALOR: **R$ 16.650,90 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 35/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E92BF87

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J MARTINELLI EIRELI**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 31 de julho 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8C55122

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Alimentos de acordo com a Portaria 369/2020 COVID-19**.
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/01/2021.
VALOR: **R$ 16.046,64 (dezesseis mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 40/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:922CCF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na Praça Paraná, n° 77, Centro em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Conj. Habitacional José Moreira Prado	Continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária	256,62 m²	180

A pasta técnica, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F5E5449

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
Processo Administrativo de Compra n° 049/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 24 de julho de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, sendo comunidade Cridão e Marcomini, conforme Convênio CV 2183/2017 firmado com o Fundação Nacional Da Saúde - FUNASA**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, na Divisão de Licitação de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no endereço eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br em "Portal da Transparência – Licitações".

Bom Sucesso - Paraná, 07 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E883B623

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de julho do ano de 2020, na Praça Paraná n° 77, Centro em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação sobre pedra irregular e recape em CBUQ	3.669,05 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FD4DC93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.519, DE 02 DE JULHO DE 2020

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Capitulo I

Das Diárias

Art. 1º O agente público da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 3º Anualmente o Presidente da Câmara editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo II

Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente da Câmara, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III

Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo presidente da Câmara Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor/Vereador e pelo presidente da Câmara, devendo ser protocolizado junto com o secretário da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para o Poder Legislativo, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis ou de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11. Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.
Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.
Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas ao erário do Município no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.
Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem
Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art.17. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art.18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1081/2013.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2020

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçú e outras capitais de Estado	Exterior
Presidente da Câmara Municipal	300,00	400,00	600,00	1.000,00	Conforme Lei a ser aprovada antes da viagem
Vereadores	300,00	400,00	600,00	1.000,00	
Servidores	300,00	300,00	500,00	800,00	

Valores em Reais

a) Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
b) Para viagens às cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2020

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/___/____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes

ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2020

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B422DC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:

Art.1º - Revoga-se o Decreto nº 061/2020.

Art.2º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para firmarem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria Inêz Trindade Silvestre - CPF nº 816.234.109-91
SUPLENTE: Cibele Castelhani de Andrade - CPF nº 025.930.039-01

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Odete de Oliveira Borges Sanita - CPF nº 035.391.259-06
SUPLENTE: Maicon Antonio koch - CPF Nº 92.795.379-03

REPRESENTANTE PAI DE ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Márcia Pereira da Silva - CPF nº 080.323.309-41
SUPLENTE: Franciele Luvisa Cogo -CPF nº 036.994.189-60

REPRESENTANTE SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: Euclides Antonio dos Reis - CPF nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Isadora Louise Zanin - CPF nº 094.657.657.469-32

REPRESENTANTES DIRETORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Rosangela Gomos Modolo - CPF nº 024.375.559-78
SUPLENTE: Maria Alice da Silva Ramos - CPF nº 768.860.779-53

REPRESENTANTES PROFESSORES:
TITULAR: Sandra Mara Berlamino - CPF Nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Silvana Bilibio da Silva Picagevicz - CPF nº 897.193.449-20

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA BÁSICA PUBLICA INDICADOR POR ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Suzane da Silva Dias - CPF nº 123.524.809-73
SUPLENTE: Jessica Coutinho Marques - CPF nº 098.122.909-31

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:
TITULAR: Deisiane Correa dos Santos - CPF nº 094.776.849-10
SUPLENTE: Gabriele Aparecida Staskoviack - CPF nº 131.555.329-55

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Adriano Moreira da Silva Junior - CPF nº 020.702.829-02
SUPLENTE: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF nº 960.35013-53

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:16256051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 23 de Julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, na Avenida Arthur Pereira n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) Seguinte(s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Distrito Bragantina	Pavimentação sobre pedras irregulares	3.866,42 m2	90 dias

Todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através de e-mail Licitação.braganey@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone 45-3245-1235.

Braganey, 07 de Julho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:646C2BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

PUBLICADO no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2020 http://www.diariomunicipal.com.br/amp; código da publicação Edição 2011,
ONDE-SE-LÊ:
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 090/2019
Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa **CONSTRUTORA BROCK LTDA.**
LEIA-SE:
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 090/2019
Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa **CONSTRUTORA BROCK LTDA.**

Braganey-Pr, 07/07/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:69107B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo-Capital, neste ato representada pelo Senhor **Renato Henrique Pinto Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade nº. 36.641.713 - SSP/SP, e do CPF nº. 359.649.998-40 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AUMENTO DA META FÍSICA DO OBJETO DO CONTRATO nº 095/2019**, com fundamento no § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 167/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 095/2019, como aumento da meta física contratada em 2,143% (dois vírgula cento e quarenta e três por cento), relativo à contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, com fundamento § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a inclusão de 01(um) veículo conforme tabela em anexo I do termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento da meta física em 2,143% representará o acréscimo de R$ 1.244,24 (Um Mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no valor inicial do contrato, dessa forma, o contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor total: R$ 69.942,82 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e dois Centavos), conforme segue:
CONTRATO ORIGINAL R$ 58.060,00
VALOR DO 1º ADITIVO DE CONTRATO R$ 10.638,58
VALOR DO 2º ADITIVO DO CONTRATO R$ 1.244,24
NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 69.942,82
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey-Pr, 07 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
RG nº. 28.543.390-8-SSP/SP

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:50EBD73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS NO MUNICIPIO DE CAFEARA (COLUNA DE FERRO E VIGAS DE EUCALIPTO), com abertura no dia 21/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 07 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:084E81CE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, para, AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, com abertura no dia 24/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 07 de julho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46552717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 041/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, em substituição das luminárias atuais para a tecnologia LED, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tendo em vista o atendimento da Lei nº 10.295/2001, que estabelece a política nacional de conservação e uso racional de energia, bem como especificações do Termo de Referência, do Projeto Iluminotécnico e demais condições do Edital, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 06/07/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 046/2020, publicada em 29/06/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **OENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 21.471.093/0001-02**,** portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 041/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1123B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI 1817/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, **5 NOVAS VAGAS** para o **cargo de técnico de enfermagem,** para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal**.**
§ 1º. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.
§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, **1 NOVA VAGA** para o **cargo de enfermagem,** para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal**.**
§ 1º. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.
§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo, estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 3º. A contratação para o exercício dos cargos a que se referem o artigo anterior serão realizadas por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.
Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 4º. As vagas criadas dos cargos/funções contidas nos artigos anteriores estão sujeitas para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 07 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4B519643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 127

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 127/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1B90F336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 129

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 129/2020 de 03/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
113 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.019.		**Manutenção da Iluminação Publica**	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:36CC4FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 130

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 130/2020 de 03/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
484 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
490 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0BBDEBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 04/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2020-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 22,00 X 75,00 METROS, TOTALIZANDO 1.650,00 M2, PÉ DIREITO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL DE AÇO E TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global,** da seguinte forma:

1ª classificada
THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, vencedor com valor global de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	BARRACÃO MEDINDO 22MX75M, ÁREA TOTAL 1.650,00M². ' PÉ DIREITO DE 6M, E ALTURA DO TOPO DO PILAR ATÉ A CUMEEIRA DE 2,11M. TELHADO DE 2 ÁGUAS, COM TELHAS DE ZINCO 0,43MM, TP 40, I=16%. FECHAMENTO DE OITÕES COM TELHAS DE ZINCO 0,43M, TP 40. A DISTÂNCIA ENTRE CADA PÓRTICO AO LONGO DO COMPRIMENTO DA EDIFICAÇÃO É DE 5,04M. TOTAL DE 14 PÓRTICOS, CORRESPONDENTES AOS 75M DA EDIFICAÇÃO.	1	**180.000,00**

Campina do Simão - PR, sete dias de julho de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:07334A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO - PR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 07 de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2AA8277F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº. 58, de 07 de Julho de 2020.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação Exercício 2020.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2020,** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Josmar Soares

II – Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04 de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 07 de Julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F1AE90C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 73 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 73/2020
Processo nº.: 203/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS PARA OS DEPARAMENTOS DA PREFEITURA LOCALIZADOS NA REGIÃO RURAL DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 07 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 07 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F867702

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONT 110 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA DA ROCHA LIMA PASSOS inscrita no CNPJ sob nº. 30.084.609/0001-57. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 110/2018 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 08/07/2020 à 08/01/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil), a Empresa concedeu o desconto de 10% do valor anterior contratado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09E1326A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 6 CONT 42 2019

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 42/2019 em mais 30(trinta) dias ou seja 08/08/2020 a 07/09/2020 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias ou seja 30/06/2020 a 29/07/2020, com fulcro no do Artigo 57, § 1º , incisos I e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC080D3E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONT 44 2017

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 53/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2017 em mais 12(doze) meses ou seja de 03/07/2020 à 03/07/2021, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 99.803,76(noventa e nove mil, oitocentos e três e setenta e seis centavos), excluindo o serviço de instalação, uma vez que já foi realizado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82C18CB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 59 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 59/2020
ID n°. 2020161
Modalidade: Inexigibilidade : 5/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA “SISTEMA AUDATEX”, PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSOS, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: AUDATEX

BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, Valor: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59C0C819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 11/2020

PORTARIA 11/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE PELO PERÍODO ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL N° 60/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **PAULO RENATO QUEGE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, estabelece:
Considerando o Decreto Municipal 060/2020 e o Decreto Estadual 4942/2020 estabelecem como limite máximo de 05 (cinco) pessoas para reuniões presenciais;
Considerando o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares necessários para a intubação e atendimento de pacientes internados em UTI;
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no município de Campo do Tenente - PR;
R E S O L V E:
Art. 1º. **Ficam suspensas as sessões ordinárias pelo período determinado pelo Decreto Estadual 4942/2020.**
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, nos casos de assuntos de urgência e relevância, poderá, no período estabelecido no caput, convocar sessão extraordinária, a qual deverá observar o limite máximo de cinco pessoas para reunião presencial.
Art. 2º. Revoga-se o artigo 2° da Portaria 10/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente, 07 de julho de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:39F47ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
Objeto: Registro de preços de materiais de construção, equipamentos, EPIs, ferragens e ferramentas. **Data de abertura e julgamento das propostas**: 23/07/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

Campo do Tenente, em 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CDBCF13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
Objeto: Registro de preços da prestação dos serviços de poda e corte de árvores, remoção e transporte de resíduos. **Data de abertura e julgamento das propostas**: 23/07/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

Campo do Tenente, em 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:82F40627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
Objeto: Registro de preços de areia e resíduos de areia. **Data de abertura e julgamento das propostas**: 24/07/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

Campo do Tenente, em 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2849C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 1/2019, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Pavimentação da Estrada Augustinho Tiburski, trecho entre a rodovia BR 116 e a Escola Municipal Alexandra Peichó, localidade do Lageado, com Extensão de 3.919,57 metros, OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CONTRATO Nº 0504.456-86 no valor de R$ 2.642.955,57 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e

cinco reais e cinquenta e sete centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 1/2019, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 19 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2A548EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 8/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 8/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 8/2018, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Recapeamento em CBUQ da Rua 29 de outubro, trecho entre a Rua Gaspar de Moraes e a Rua Wenceslau Hubner, com extensão total de 421,42 metros, Contrato de Repasse nº 844467/2017/MCIDADES/CAIXA no valor de R$ 319.264,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 8/2018, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5883A93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 9/2018, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Recapeamento em CBUQ da Rua Olívio Belich, trecho entre Av. Miguel Komarchewski e a Rua João Oracydes Correa Machado + 220 metros, com extensão total de 499,11 metros, Contrato de Repasse nº 844462/2017/MCIDADES/CAIXA no valor de R$ 488.594,03 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quaro reais e três centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 9/2018, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:522313E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 2/2020, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação CBUQ 8.241,37 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços complementares, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no valor de 1.555.386,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 2/2020, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 29 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1AE3F472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 / DISPENSA Nº 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios convencionais e orgânicos produzidos pela Agricultura Familiar para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

Ao 07º (sétimo) dia do mês de Julho do ano 2020 às 15h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelos decretos 251/2019 e 96/2020, constituída pelos Senhores: Edilson Aparecido Cardoso na qualidade de Presidente e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, com o objetivo de analisar a documentação complementar referente à Chamada Pública 001/2020, e proceder à abertura dos envelopes nº 2.

Compareceram à sessão pública:

EMPRESA	Representante	RG
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	GUILHERME IAREKE	1.112.185-3
ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO	GILBERTO PEREIRA NUNES	7.382.405-2
AGRORE - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO	CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA	4.361.122-4

Aberta a sessão pública pelo Sr Presidente, procedeu-se à abertura dos Envelopes contendo a documentação complementar das seguintes instituições: Associação das Trabalhadoras Rurais de Campo Magro e AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro, no qual foram conferidos, analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e também pelos representantes das licitantes.

Verificou-se que a empresa AGRORE - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO, apresentou o Certificado de Conformidade Orgânica e Prova de

regularidade com a Fazenda Federal, que após a analisado por esta comissão foi declarado **HABILITADO**.

O Presidente da CPL e seus membros verificaram que a empresa ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO apresentou apenas a Declaração de Aptidão do PRONAF, assim não evidenciando o item questionado por esta comissão na ultima sessão "Extrato da DAP conforme item VII.III – II". Deste modo fica declara INABILITADA.

Em ato continuo o presidente deu a palavra aos representantes, para a devida manifestação referente à Habilitação. Deste modo o representante da empresa ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO, demonstrou disposição em entrar com recurso . O mesmo declarou que os preços estipulados no Edital, estão em desconformidade com o praticado no mercado.

Deste modo abre-se prazo recursal, de três dias a contar desta data.

Assim o presidente deu por encerrada a 2º sessão pública, **às 16h02min**, da qual eu Leonardo Vinicius de Souza Santos lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da CPL

ALESANDRA CISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Membro

Licitantes:

AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
SR. CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA
RG: 4.361.122-4

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:77707123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº29/2020 da Câmara Municipal de Candói;

Considerando a situação da Câmara Municipal de Candói, que não dispõe de servidor habilitado a exercer a função e Controle Interno no âmbito daquela Egrégia Casa de Leis;

Considerando o teor do acórdão 4433/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que possibilita o exercício da controladoria interna dos poderes executivo e legislativo em conjunto;

RESOLVE

Art.1º Ceder temporariamente, até dia **31 de Dezembro de 2020**, o Controlador Interno, o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL**, designado pela Portaria nº. 015/2019, a partir da publicação desta portaria, para exercer a atividade de controladoria interna no âmbito da Câmara Municipal de Candói, em conjunto com as atribuições já conferidas pela designação citada, com ônus para o município de origem, sem remuneração extra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85DBAD72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 125/2020 de 10/02/202**, que concedia à servidora **LIA KAUFFMANN BRANTE,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.610.261-2/PR e inscrita no CPF n° 003.976.269-67, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 328/2012, matrícula: 2415-1, lotada na Secretaria de Educação, **20(vinte) horas adicionais**, sobre seu vencimento básico inicial de carreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6003DC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **21 de julho de 2020 às 13h00min**, o Pregão Eletrônico nº 071/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de kits de canecas térmicas e squeezes de inox para distribuição aos professores das escolas municipais em comemoração ao Dia do Professor"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 7 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0ED5D263

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 SISEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **21 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 070/2020, do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**

odontológicos da Secretaria de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 7 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C62AB8E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 130/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.502.275/0001-72, com sede na Marginal PR-170, s/n, Lote 08, Quadra 04, Bloco 01, s/n, Parque Industrial, CEP 85.170-000, Pinhão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 099.666.649-47, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.015.398-8 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.170-000, Pinhão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 130/2019 da Tomada de Preços 009/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva aberta nas margens do Lago da Praça da Família, na Av. Heraclides Mendes Araújo, Bairro Pioneiros, Candói/PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A obra encontra-se concluída, havendo, porém, necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, que é necessário para emissão da CND do CEI junto à Receita Federal e demais trâmites de documentação da obra e pagamento final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **05/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS
Primordial Construção Civil EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7AA01217

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 030/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Conforme relatório técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, a prorrogação do prazo de execução é necessário em razão do período chuvoso que ocasionou danificações em alguns pontos do pavimento, sendo necessário portanto a devida correção.

Ainda, constatou-se divergência geométrica no trecho pavimentado, sendo também necessário sua correção para adequação ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 -
Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **27/07/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 25 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:59FF900A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 007/2020 da Tomada de Preços 017/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Bebinha".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do prazo de execução tem como objetivo compensar os dias que não houveram condições de trabalho em virtude das fortes chuvas ocorridas no período e que causaram atraso no cronograma da obra, portanto, considerando ainda as previsões de mais chuva nos próximos dias, justifica-se o deferimento do requerimento protocolizado sob o nº 3656/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **19/07/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:08FE5004

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 029/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é: "Contratação de

empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de Santa Marta".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do prazo de execução tem como objetivo compensar os dias que não houveram condições de trabalho em virtude das fortes chuvas ocorridas no período e que causaram atraso no cronograma da obra, portanto, considerando ainda as previsões de mais chuva nos próximos dias, justifica-se o deferimento do requerimento protocolizado sob o nº 3745/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 -Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **27/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F387CBC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E JURANDIR MACHADO & CIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JURANDIR MACHADO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.680.781/0001-75, sediado na Av. Morro Verde, s/n, CEP 85.145-000, Centro, Foz do Jordão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MACHADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 847.214.999-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.329.538-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Morro Verde, s/n, CEP 85.145-000, Centro, Foz do Jordão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 006/2020 da Tomada de Preços 017/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Alto Rio da Laje".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do prazo de execução tem como objetivo compensar os dias que não houveram condições de trabalho em virtude das fortes chuvas que atingiram a região no período e que causaram atraso significativo no cronograma da obra, portanto, considerando tratar-se de um caso de força maior, e ainda que há mais previsão de chuva nos próximos dias, justifica-se o deferimento do requerimento protocolizado sob o nº 3499/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **08/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JURANDIR MACHADO
Jurandir Machado & CIA LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B16C9AA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 184/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 184/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma, fechamento e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador da covid-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020, 337/2020 e posteriormente outros, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, principalmente pela falta de fornecimento de materiais, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D2ABE2BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO Nº 111/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º. Andar, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS SCOTTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 072.885.269-17, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.568.875-6, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 926, Apto, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 111/2018 da Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é: "Revitalização de calçadas com área de intervenção de 6.552,41 m² com serviços de placa de obra, deslocamento de árvores, limpeza e regularização do terreno, movimento de terra, transporte de materiais, demolições, alvenaria, calçadas em paver de 6 e 8cm de espessura, fincadinhas de concreto, rampas pne, paisagismo, lixeiras e limpeza final de obra".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A obra encontra-se concluída, havendo, porém, necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, que é necessário para emissão da CND do CEI junto à Receita Federal e demais trâmites de documentação da obra e pagamento final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 -
Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 5, passando extinguir-se em **29/10/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município

(http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Qualita Engenharia LTDA - EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3CFD36D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.469, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GQP E INSTITUI JORNADA FRACIONADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º. Fica criada Gratificação de Qualificação Profissional – GQP e instituída a jornada fracionada de trabalho para os Motoristas de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros do Município de Capitão Leônidas Marques que realizam o transporte de passageiros, nos termos da presente Lei.

§ 1º. O valor da Gratificação de Qualificação Profissional - GQP será de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) mensal, a ser pago aos servidores ocupantes do cargo de motoristas de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros.
I - O valor da Gratificação de Qualificação Profissional – GQP será reajustado anualmente na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. A Gratificação de Qualificação Profissional - GQP de que trata o art. 1º somente será concedida aos servidores municipais ocupantes do cargo de motoristas de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros, que para o desempenho de suas funções seja exigido treinamento e qualificação específica da atividade, em razão da elevada responsabilidade que desenvolvem.

Art. 3º. A presente Gratificação de Qualificação Profissional - GQP tem natureza precária e somente será paga para o servidor ocupante do cargo de motoristas de transporte escolar e/ou transporte coletivo de passageiros durante o período em que o servidor estiver designado na função.

Art. 4º. Em razão da precariedade da Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, os valores recebidos sobre a referida rubrica somente serão computados para fins de pagamento de adicional de férias e gratificação natalina se o servidor estiver no exercício da função no momento do pagamento das referidas verbas.
I - No caso de desempenho, por prazo inferior a 12 meses, os reflexos da Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, no adicional de férias e gratificação natalina serão proporcionais ao período de efetivo exercício, observando-se a fração de 1/12 (um doze avos).
a) A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Parágrafo único. A Gratificação de Qualificação não incidirá, sob nenhum efeito, na base de cálculo de horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, avanços e progressões de carreira, adicional de tempo de serviço, auxílios previstos na Lei 1.784/2012 e eventuais que forem criados, adequados, retificados pelas demais legislações.

Art. 5º. Para fazer jus a Gratificação de Qualificação, o servidor deverá comprovar a habilitação especifica que o torne apto ao exercício da função, bem como manter-se atualizado com os cursos, treinamentos e reciclagens que o habilitem ao desempenho da referida função.

§1º. Os cursos deverão ser certificados por instituição idônea e atender as exigências legais para sua validação.
§ 2º. A comprovação de que trata o art. 5º deverá ser feita anualmente ou a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 6º. Os servidores de que trata o art.1º desta Lei, poderão exercer a jornada total de 40 horas semanais em até 4 (quatro) períodos diários, conforme a escala de revezamento e de acordo com o disposto no art. 30, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, sem que o período em que o servidor não esteja no desempenho das atividades seja considerada como tempo à disposição ou sobreaviso.

Art. 7º. O motorista designado par atender em caráter excepcional a função, desde que comprovado os requisitos de qualificação, fará jus a Gratificação de Qualificação Profissional - GQP proporcional aos dias trabalhado na função.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder a análise e ratificação dos servidores que se enquadrarem nas situações especificadas nesta Lei, mediante informações das Secretarias ou Departamentos, onde os servidores estiveram lotados, para concessão, mediante Decreto, da Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, criada por esta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos das Secretarias inerente a lotação do Servidor de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A5098B8F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 281/2020 de 07.07.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 074/2020 de 21.05.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais como, brita, pedrisco, pó de pedra, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 218/2020-Anexo I, de acordo com o Convênio **n. º** 4500049081/Itaipu/AMOP, com a finalidade de oferecer às comunidades rurais deste Município, melhor circulação viária, estradas com boas condições de uso, facilidades no escoamento da produção, infraestrutura e conservação de caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 04 a empresa ***PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA*** no valor de R$ 99.210,00 (noventa e nove mil duzentos e dez reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 291/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais como, brita, pedrisco, pó de pedra, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 218/2020-Anexo I, de acordo com o Convênio **n. º** 4500049081/Itaipu/AMOP, com a finalidade de oferecer às comunidades rurais deste Município, melhor circulação viária, estradas com boas condições de uso, facilidades no escoamento da produção, infraestrutura e conservação de caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 99.210,00 (noventa e nove mil duzentos e dez reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
07.01.1.458.3.3.90.30.54.00.00.00-311/2020;
07.01.2.128.3.3.90.30.54.00.00.00-320/2020;
07.01.2.128.3.2.90.30.54.00.00.00-321/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4BA1F4B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 182/2020

DECRETO Nº 182/2020
DATA: 07.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.137,52 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
28.845.1088.0.903 – Manutenção, Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 571,37

10 - Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.566,15

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D1F5317F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 280/2020 de 07.07.2020.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 009/2020 de 15.06.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede para iluminação pública (incluso material e mão de obra), no prolongamento da Rua Tocantins entre a Rua Itararé e a Travessa 50, sendo uma extensão de 205m, compreendendo, execução de projeto elaborado e aprovado pela Copel (1426342), emissão de ART, em atendimento a solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 018/2020). Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global***, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),*** a empresa ***ELETRO CAF COMPERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,*** para a execução integral do objeto, de acordo com as especificações, dentro das normas e obedecendo aos projetos, memorial descritivo, quantitativo e cronograma de execução.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 290/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede para iluminação pública (incluso material e mão de obra), no prolongamento da Rua Tocantins entre a Rua Itararé e a Travessa 50, sendo uma extensão de 205m, compreendendo, execução de projeto elaborado e aprovado pela Copel (1426342), emissão de ART, em atendimento a solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 018/2020).
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.125.4.4.90.51.02.06.00.00-275/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84DD181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 154/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 455/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração e Termo Contratual, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 02 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de comunicação visual (faixas, adesivos e folders) e camisetas (incluso o desenvolvimento de artes para todos os itens), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:31642CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO Nº 214/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de fechamento do Hospital São José, envolvendo a construção de guarita, pavimentação (estacionamento e calçada), muros, grades e plantio de grama, conforme edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 24/07/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 07 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5A31A4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
PROCESSO INTERNO Nº 213/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 07.118.503/0001-05**
Objeto	Aquisição de saco para cadáver para uso no enfrentamento ao COVID 19
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/01/2021
Valor Contratual	**R$ 2.386,50 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB87149A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
PROCESSO INTERNO Nº 211/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BACELAR & BACELAR LTDA-ME - CNPJ 04.086.793/0001-64**
Objeto	Aquisição de coletes e jalecos destinados as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do enfrentamento ao COVID-19
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/10/2020
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
BACELAR & BACELAR LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:870E313D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO INTERNO Nº 212/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA. - CNPJ 87.389.086/0001-74**
Objeto	Prestação de serviço de dosimetria pessoal durante a realização de exames na sala de raio-x do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/07/2021
Valor Contratual	**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1EF7DC99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 208/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BV LIMP SC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 32.786.795/0001-00**
Objeto	Aquisição de desinfetante hospitalar intermediário para limpeza das dependências das unidades de Saúde e Hospital de Campanha no enfrentamento ao COVID 19
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/01/2021
Valor Contratual	**R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
BV LIMP SC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF975EEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
PROCESSO INTERNO Nº 209/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ 59.717.553/0006-17**
Objeto	Aquisição de termômetros e oxímetros para atendimento a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID 19
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/10/2020
Valor Contratual	**R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3ABA4BE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020
PROCESSO INTERNO Nº 210/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ 19.283.815/0001-53**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de folders
Vigência do Contrato	07/07/2020 à 06/10/2020
Valor Contratual	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3757FE96

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2020 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de portarias.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 07/07/2020, as portarias nº 101/2020 e nº 102/2020 que concederam licença para o pleito eleitoral a funcionários públicos municipais.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3E5EA6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		-
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	314.045,67	0,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	-	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	-	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	-	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 07/Jul/2020, 15h e 42m.		

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:17F24A45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 155/2020

SÚMULA: Fixa o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara do Município de Catanduvas-Pr, para Legislatura de 2021/2024 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º – O subsídio mensal do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período de 2021/2024, fica fixado em parcela única de R$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Art. 2º – O subsídio mensal dos Vereadores do Legislativo Municipal, para o período de 2021/2024, fica fixado em parcela única de R$ 3.459,92 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo 1º – O Suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.
Parágrafo 2º – O Vereador que seja Servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio fixado por esta Lei.
Art. 3º – Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e reajuste concedido pelo funcionalismo publico municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela Legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Legislatura.
Art. 4º – O subsídio neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e as sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Parágrafo 1º – A falta às sessões sem justificativa implicará no desconto do subsídio, não incluindo desconto quando:
I – Houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.
II – Tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.
Parágrafo 2º – Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados a luz do Regimento Interno e Legislação vigente.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 07 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1638D268

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 156/2020

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Catanduvas-Pr, para Legislatura de 2021/2024 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o período de 2021/2024, fica fixado em parcela única de R$ 14.940,37 (quatorze mil novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º – O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2021/2024, fica fixado em parcela única de R$ 4.482,77 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Art. 3º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 2021/2024, fica fixado em parcela única de R$ 5.031,31 (cinco mil e trinta e um reais e trinta e um centavos).
Parágrafo 1º – Os Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados o direito ás vantagens de natureza legalmente adquiridas.
Parágrafo 2º – Os ocupantes dos cargos de que trata o Artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo do Quadros de Pessoal permanente do Município, farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
Parágrafo 3º – O Prefeito e o Vice Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o Artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.
Parágrafo 4º – Ao Vice Prefeito no exercício do Cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º – Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice e reajuste concedido pelo funcionalismo publico municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela Legislação local para efeito da proteção assegurado no art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2EE777DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 101/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:94A711F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **25/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO – A quantidade a ser solicitada será condizente com o veículo de transporte, buscando sempre formar carga completa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 376, Gleba Patrimônio Marialva, Cep 86990-000, Marialva-PR
CNPJ: 06.218.782/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Filipe Pimentel, portador da Cédula de Identidade nº 9.937.357-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua Mandacaru nº 2099, apto 02, Jardim Real, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	Ton	Emulsão Asfáltica RR – 2C	2.714,00	244.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51	Obras e instalações	000	2502
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	Obras e instalações	000 1018	2481 2482

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07/07/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Casa Do Asfalto Distribuidora, Industria E Comercio De Asfalto LTDA
PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante Legal
CPF 058.363.039-16

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1747C57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 08/07/2020 a 14/07/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,78
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,85
4	Litros	Etanol	R$ 2,58
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,73

Catanduvas, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB30A62C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP Nº 4/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA

E que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 480.690,38
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 518.006,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 07 de Julho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B84CF47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA Nº 01/2020

Na portaria nº 14/2020 de 29 de junho de 2020,

ONDE SE LÊ:
e) **Representante dos Pais de Alunos:**
Titular: Cleonice Militz Suplente: Marisa Canal Hobold
Titular: Vera Perin Nora Suplente: Andreia Lima Hartecof

LEIA-SE:

e) **Representante dos Pais de Alunos:**
Titular: Cleonice Militz Suplente: Vera Perin Nora
Titular: Marisa Canal Hobold Suplente: Andreia Lima Hartecof

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CE2E34FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
3	E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA INABILITADAS
1	CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA
2	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 07 de Julho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:98CAEF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020 - ID Nº 6220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020 - ID Nº 6220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CCC19BAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020 - ID Nº 6120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020 - ID Nº 6120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 52.590,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B7F5A4E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 - ID Nº 6020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 - ID Nº 6020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B500FFE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 - ID Nº 5920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 - ID Nº 5920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0B11A72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

Câmara Municipal de Cerro Azul
Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.400,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 15, de 15 de novembro de 2019:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.	R$	23.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**23.400,00**

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor na despesa orçamentária abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.	R$	23.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**23.400,00**

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 17º, da Lei Municipal nº 15 de 15 de novembro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 24 de junho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6119D7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Cerro Azul, considerando o requerimento de autoria da servidora abaixo mencionada,

RESOLVE:

I – Declarar a VACÂNCIA, POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 08 de julho de 2020, à servidora JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo, ADVOGADA, lotada no Departamento Jurídico de acordo com o art. 64, IX da Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Azul).

II – Declarar vago o cargo de Advogado (a).

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 08 de julho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Cerro Azul

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C081C34D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul e considerando o resultado da licitação Carta Convite nº 001/2020, cujo objeto é a **contratação de pessoa e/ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica**, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, em conformidade com as especificações constantes no Edital Carta Convite nº 001/2020 e seus anexos do certame, DETERMINO:

Homologação da licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor;

Adjudicação ao licitante **WILLIAN LORENSKI – CPF nº 086.754.369-80**, no valor mensal de **R$ 2.697,61** (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total global de **R$ 32.371,32** (trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme atas acostadas aos autos para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de julho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B60BB825

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 012/2020. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ANTONIO ALTAIR SCHNELL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-2/2.346 do Livro 2-G, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 611,50 m² (seiscentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = ANTONIO ALTAIR SCHNELL

ÁREA POLIGONAL = 611,50M²

LOCAL = PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = R-2/2.346

MEMORIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 181,40M²

PROPRIETÁRIO = ANTONIO ALTAIR SCHNELL

LOCAL = PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = R-2/2.346

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 02", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.492,4637m e N = 7.253.141,1172m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com ROSE TEREZINHA SCHELEIDER, com azimute de 92°32'21" e distância de 4,0 m, segue até o ponto 03 de coordenada – E = 675.495,4595m – N = 7.253.140,9400m; agora, confrontado com RUA JOSÉ PRZYSIADA; segue com azimute de 92°40'03" e distância de 11,6 m, segue até o ponto 04 de coordenada – E = 675.507,0500m – N = 7.253.140,4000m; agora, confrontando com MARIA DA LUZ R. VON DER OSTEN; segue com azimute de 181°26'35" e distância de 13,6 m, segue ate o ponto 05 de coordenada – E = 675.506,7082m N = 7.253.126,8311m; segue com azimute de 270°44'05" e distância de 6,6 m, segue até o ponto 06 de coordenada – E = 675.500,1090m – N = 7.253.126,9157m; agora, confrontado com LOTE 02; segue com azimute de 357°58'34" e distância de 3,1 m, segue até o ponto 11 – E= 675.499,9995m – N= 7.253.130,0138m; segue com azimute de 276°20'40" e distância de 8,2 m, segue até o ponto 10 de coordenada – E = 675.491,8186m – N = 7.253.130,9234m; segue com azimute de 358°00'22" e distância de 10,2 m, segue até o ponto 02 de coordenada – E = 675.491,4637m – N = 7.253.141,1172m; chegando ao início desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 430,10M²

PROPRIETÁRIO = ANTONIO ALTAIR SCHNELL

LOCAL = PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = R-2/2.346

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.482,9511m e N = 7.253.141,4947m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com ROSE TEREZINHA SCHELEIDER, com azimute de 92°32'21" e distância de 8,5m, segue até o ponto 02 de coordenada – E = 675.491,4637m – N = 7.253.141,1172m; agora, confrontado com LOTE 01; segue com azimute de 178°00'22" e distância de 10,2m, segue até o ponto 10 de coordenada – E = 675.491,8186m – N = 7.253.130,9234m; segue com azimute de 96°26'22" e distância de 8,2 m, segue ate o ponto 11 de coordenada – E = 675.500,0000m N = 7.253.130,0000m; segue com azimute de 177°58'34" e distância de 3,1m, segue até o ponto 06 de coordenada – E = 675.500,1090m – N = 7.253.126,9157m; agora, confrontado com MARIA DA LUZ R. VON DER OSTEN; segue com azimute de 180°55'49" e distância de 20,0m, segue até o ponto 07 – E= 675.499,7847m – N= 7.253.106,9425m; agora, confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO PONTA GROSSA; segue com azimute de 299°30'34" e distância de 11,8m, segue até o ponto 08 de coordenada – E = 675.489,4992m – N = 7.253.112,7640m; segue com azimute de 278°16'27" e distância de 7,1m, segue até o ponto 09 de coordenada – E = 675.482,4428m – N = 7.253.113,7902m; agora confrontando com ANTONIO ALTAIR SCHNELL; segue com azimute de 1°03'04" e distancia de 27,7m, segue até o ponto 01 de coordenada – E = 675.482,9511m – N = 7.253.141,4947m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00 m².

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 02 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:57934AA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar do IV Forum de cidades digitais, no dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6423030C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 107/2020. EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 06 de junho de 2020 UBIRAJARA CORDEIRO DE MATOS, portador do RG 5.720.320-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCA811BD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº109/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data o Funcionário Público Municipal, VALDIR SEBASTIÃO VAZ, portador do RG nº 5.374.958-5 SSP/PR, da sua função de Chefe da Divisão de Produção de Embutidos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC29A6A5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº110/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data o Funcionário Público Municipal, VALDIR SEBASTIÃO VAZ, portador do RG nº 5.374.958-5 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão de Defesa Civil, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, recebendo a gratificação correspondente a FG 03.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80AFB936

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº111/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 01de 2017,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data, o Senhor AGUINALDO ERAT portador do RG nº 40171088 SSP/PR, da função de CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS, percebendo gratificação correspondente a FG -3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56D199D2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº112/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 01de 2017,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, o Senhor AGNALDO ERAT portador do RG nº 40171088 SSP/PR, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DO LEITE DAS CRIANÇAS, percebendo gratificação correspondente a FG -3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B85FB3F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº113/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 01de 2017,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, o Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO portador do RG nº 9657543-2 SSP/PR, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE HOTIFRUTIGRANJEIROS, percebendo gratificação correspondente a FG -3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26993DD4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Dispensa de Licitação nº 029/2020
Processo Administrativo nº 063/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o combate e prevenção ao Covid-19.
Em favor da empresa:

PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI – CNPJ Nº: 09.505.300/0001-05

Valor total: R$ 3.237,10 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, bem como pela Lei N° 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 961/2020, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C043236B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 45-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2020, de 04/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	9.095,77
COMERCIAL AGROALBA EIRELI	30.977,71
TOTAL HOMOLOGADO	40.073,48

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2FBA7645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 45-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 45/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 216/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Agroalba EIRELI, Valor Total estimado R$ 30.977,70. ARP nº 217/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Valor Total estimado R$ 9.095,76.

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BAAC3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 239-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Promover a reprogramação de valores (glosa) do Contrato. Valor da Supressão: R$ 19.450,68. Origem: Tomada de Preços nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A99ACA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 49/2020.

Processo:	Nº 11136/2020- Dispensa Nº 49/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSE HOSPITALARESMACROSUL -LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45. CIRÚRGICAPARANA PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES -LTDA- ME.CNPJ: 07.242.736/0001-15.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais médicos para intubação e emergências respiratórias, visando atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 015/2020.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$25.880,00 (vinte cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 4 - caput - Lei nº. 8.666/93
Data:	07/07/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E9E43BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS - 8023-8024-8025/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	8023-8024-2025/2020
Data:	07/07/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$25.880,00(vinte cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Nº da Dispensa:	49/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSE HOSPITALARES-LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45. CIRÚRGICAPARANA PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES -LTDA- ME.CNPJ: 07.242.736/0001-15.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais médicos para intubação e emergências respiratórias, visando atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 015/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BC6EED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 50/2020.

Processo:	Nº 8451/2020- Dispensa Nº 50/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MIRIA PSZYBYLSKI BARROS 10996992901- ME. CNPJ: 35.798.286/0001-87.**
Objeto:	Aquisição de Painel de Parede em Acrílico para acondicionamento de folhetos e flyers, a serem instalados em locais estratégicos dos Estabelecimentos Municipais de Saúde facilitando o acesso á informação aos usuários do sistema Único de saúde.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais.)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	07/07/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:91F6EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8026/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	8026/2020
Data:	07/07/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$3.840,00(três mil oitocentos e quarenta reais).
Nº da Dispensa:	50/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**MIRIA PSZYBYLSKI BARROS 10996992901 - MECNPJ: 07.242.736/0001-15.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Painel de Parede em Acrílico para acondicionamento de folhetos e flyers, a serem instalados em locais estratégicos dos Estabelecimentos Municipais de Saúde facilitando o acesso á informação aos usuários do sistema Único de saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B12B3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Processo: 8639/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FARMÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.553.311/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z", para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 050/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F6C9DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 056/2020

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Em virtude da decisão judicial proferida pela Juíza da Vara da Fazenda Pública de Colombo/PR, processo nº 2638-90.2020.8.16.0193 em 16 de junho de 2020, convoca-se a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
II - O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Letícia Santos Correa	01°	Fonoaudiólogo	001/2016

Colombo, 07 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIK
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3A5E93EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº002/2020
Objeto: Confecção e impressão de capas para ordenamento de processos legislativos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a confecção e impressão de capas para ordenamento de processos legislativos da Câmara Municipal de Contenda - quantidade: 1.000 (mil) unidades, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- DIEGO CEZAR DZIKOVICZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.874.744/0001-91, com endereço na Rua Francisco Sotel Cordeiro, nº 223, sala 02, bairro Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.63.01 - Impressos em Geral de uso interno; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BE109125

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos da Câmara Municipal de Contenda, limitando até 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) centímetros/coluna, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ Nº 77.624.922/0001-02.
Valor total: R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal; Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 07 de julho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BAA8E89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 967.357,00** (Novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/07/2020 às 08h30min. do dia 21/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/07/2020 às 08h:30min. do dia 22/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 22/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 07 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:68996FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/07/2020 às 08h30min. do dia 21/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/07/2020 às 10h:00min. do dia 21/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 07 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B53C0CDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Admite Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	6.335.994-7/PR	3º	26/06/2020
MICHELE BROGIAN	7.268.574-1/PR	6º	26/06/2020
DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	13.253.169-2/PR	7º	27/06/2020
ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES	267.899-0/PB	9º	29/06/2020
PATRICIA MARA DOS SANTOS	10.060.803-0/PR	12º	01/07/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:47D7EA77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 26/06/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
WELLINGTON SAMPAIO FERREIRA	12.540.292-5/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FE6D0513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/07/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
AGOSTINHO ALVES	5.321.137-2/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5BD54F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 293/2020

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 436.000,00 (Quatrocentos e trina e seis mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00430 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 200.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2650 – 00505 - Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02680 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 36.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 436.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. Art. 7° da lei municipal 271/2019, para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00890 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 20.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de ônibus
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02720 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 40.000,00.
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
02750 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 179.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTARA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para a Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02970 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 114.000,00.
20.608.0019.1061 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03120 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 83.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 436.000,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Sete dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CCCB2451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº294 /2020

Dá nova redação à Lei Municipal nº 048 de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, estabelece normas para abate de animais, normatiza comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Diamante D´Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Esta lei dá nova redação à lei que criou o *Serviço de Inspeção Municipal – SIM*, tornando obrigatório neste serviço o registro dos alimentos de origem animal produzidos no Município de Diamante D´Oeste/PR destinados ao consumo humano nos limites de sua área geográfica.
Parágrafo único. A sigla " SIM" – Serviço de Inspeção Municipal passará a vigorar com as siglas acrescidas "POA", tornando-se o SIM/POA (Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal).

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal será composto pelos seguintes membros:
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
Coordenador; Responsável Técnico.
Auxiliares de inspeção

§1º O Coordenador deverá ser servidor efetivo
§2º O Responsável Técnico deverá ser do quadro efetivo de servidores e terá que ter formação em Medicina Veterinária, sendo designado pelo prefeito municipal por meio de Portaria.
§3º Os auxiliares de inspeção deverão ser capacitados e atender as orientações do médico veterinário.
Art. 3º Fica obrigado à prévia fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal, sob o ponto de vista sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito, nos estabelecimentos industriais ou comerciais do Município de Diamante D´Oeste.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que produzem matéria-prima, preparam, manipulam, industrializam, armazenam e transportam produtos de origem animal, somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma desta lei.
Art. 4º O registro das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público Municipal que compõe a Administração Direta ou Indireta do Município de Diamante D´Oeste, para cumprimento de suas atividades.
Art. 5° O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à secretaria:
I- regulamentar e normatizar através de norma técnicas específica de cada segmento:
a) a implantação, construção, reformas, aparelhamento e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de todos os produtos alimentares e de origem animal;
b) o transporte de produtos alimentares ***"in natura",*** fiscalizados por esta lei**,** industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos alimentares.
II- promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos alimentares;
III- fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta lei;
IV- realizar inspeções sanitárias programadas e/ou especiais em todos os estabelecimentos e/ou fases da cadeia alimentar: produção, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização, utilização e consumo de alimentos, considerando-se suas interações com o meio ambiente, o homem e seu contexto socioeconômico;
V- aplicar nas inspeções sanitárias a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida com Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC;
VI- realizar coleta de amostra de alimentos em qualquer fase da cadeia alimentar, para análise em laboratório oficial, sempre que se faça necessário, para verificar a qualidade dos alimentos;
VII- registrar e conceder o Certificado de Registro de Alimentos com a numeração aprovada e com os carimbos oficiais padronizados, de acordo com os requisitos previstos nesta lei;
VIII- cancelar o registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não forem cumpridos os requisitos previstos nesta lei e suas normas regulamentares.
Art. 6º. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro estabelecimento comercial ou industrial que, por sua natureza possa causar contaminação ou qualquer outro tipo de dano ao alimento fiscalizado por esta lei.
Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.
Art. 7° O Certificado de Registro será emitido em modelo padronizado e assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Responsável Técnico (Médico Veterinário) e pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 8º. O registro terá validade enquanto o produto e/ou local de produção respeitar o disposto na legislação sanitária vigente, devendo o Certificado de Registro ser renovado anualmente.
Art. 9º Estão sujeitos à obrigatoriedade do registro todos os estabelecimentos que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem alimentos de origem animal no Município de Diamante D´Oeste, conforme classificação estabelecido por esta lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 10. Os produtos classificam-se em:
§1º Alimentos processados- são aqueles que se apresentam sob forma diferente da "*in natura",* através do preparo com adição de ingredientes e/ou aditivos e/ou processos físicos de cozimento, congelamento ou salga.
§2º Alimentos de origem animal- os quais dividem-se em:
I- estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) abatedouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne "*in natura"* para açougues;
b) abatedouros-frigoríficos: são os estabelecimentos para abate de animais de qualquer espécie, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de animais.
II) estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescados por qualquer forma.
III- estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo de produto;

b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;
IV- estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;
b) casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
V- estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "*in natura"*.
§3ºAlimentos *"in natura"*-aqueles que destituídos de suas porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, que não sofreram processamento.
Art. 11. Para a concessão do Registro Municipal de Alimentos, os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ's), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas práticas utilizadas no local de produção. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e os PIQ's poderão ser elaborado individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo ao disposto na Resolução RDC n°. 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. As propostas de Boas Práticas deverão ser apresentadas ao Serviço de Inspeção Municipal , em conjunto com as propostas de Padrões de Identidade e Qualidade, no momento do pedido de Registro, para análise e aprovação do Serviço de Inspeção.
Art. 12. Para os Produtos de Origem Animal, é obrigatória a prévia inspeção da equipe do SIM e da Vigilância Sanitária:
I- a inspeção de que trata este artigo será exercida em caráter periódico ou permanente pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, tendo apoio quando necessário, da Vigilância Sanitária;
II- havendo necessidade de apoio,a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá disponibilizar de médicos veterinários e técnicos oficiais para realizar a inspeção, quando julgar necessário pelas condições de sanidade dos rebanhos, visando evitar a transmissão de doenças dos animais ao homem.
Parágrafo único. Todos os locais deverão ter um responsável pelas técnicas utilizadas, sendo que, em propriedades produtoras de leite, granjas de ovos, abatedouros ou outros locais que necessitem de controle de sanidade animal, o profissional responsável deverá ser o Médico Veterinário.
Art. 13. O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal , será requerido e protocolado junto ao setor do SIM da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, contendo em duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I- requerimento padrão assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;
II- cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);
III- quando empresa, cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
IV- cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;
V- cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;
VI- projeto hidrossanitário;
VII- quando exigido pela legislação, licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
VIII- dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.
Parágrafo único. Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2.11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.
Art. 14. Depois de protocolado, o pedido de registro será encaminhado para análise técnica e inspeção da equipe do SIM/POA.
Art. 15. Verificado que o pedido e o local de produção estão conforme as normas técnicas e legislação sanitária pertinente, o SIM emitirá Autorização do Registro e emitirá o Certificado de Registro, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
Art. 16. As análises, prévia e de controle, referidas no inciso VI do Art. 5º, implicarão no pagamento da taxa de análise, pelo fabricante, ao laboratório oficial ou credenciado pela rede oficial que a realizar.
Parágrafo único. O município poderá subsidiar parcialmente ou totalmente as análises laboratoriais, para os pequenos produtores que não tiverem condições financeiras de efetuar o pagamento da taxa ao laboratório.
Art. 17. Os produtos aprovados deverão conter a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal, a ser colocada nos rótulos dos produtos, devendo obedecer à descrição, forma, dizeres, tipos e corpo de letras, respeitando a dimensão e modelo abaixo fixado:
I- forma: retangular;
II- dizeres: dados do produtor ou empresa produtora, CNPJ ou Cadastro de Produtor Rural (CADPRO), endereço, telefone, informações nutricionais, ingredientes do produto, data de fabricação e validade do produto, peso líquido, formas de conservação do produto, e demais dizeres de rotulagem estabelecido por legislação vigente, com o número de registro no SIM/POA acompanhado com a letra da linha de produção ou de produtos, com a palavra "INSPECIONADO" colocado horizontalmente ao centro, DIAMANTE D´OESTE/PR", acompanhando a linha superior e SIM/POA acompanhando a linha inferior do retângulo, conforme modelo abaixo:

INSPECIONADO
DIAMANTE D´OESTE/PR
SIM/POA

I- dimensões: os rótulos devem ser proporcionais ao tamanho da embalagem dos produtos, ocupando no mínimo 15% (quinze por cento) do tamanho da embalagem, devendo ser colocado em lugar visível ao consumidor.
§1° A sigla "SIM/POA" traduz "Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal".
§2° Os números de registro correspondentes aos produtos serão fornecidos pelo SIM/POA.
Art. 18. Todos os produtos de origem animal e seus derivados entregues ao comércio e/ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.
Art. 19. Pra fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada, colada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem dos produtos de origem animal destinado ao comércio, com vistas a identificação.
Art. 20. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I- letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;
II- letra "EC" para entrepostos de carne e seus derivados;
III- letra "EF" para distribuidores e entrepostos de frios;

IV- letra "EI" para estabelecimentos industriais;
V- letra "F" para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
VI- letra "FC", para fábricas de conservas;
VII- letra "L" para estabelecimentos de leite e derivados;
VIII- letra "M" para estabelecimentos de Mel e derivados;
IX- letra "O" para estabelecimentos de ovos e derivados;
X- letra "P" para estabelecimentos de pescados e derivados;
XI-letra "SM" para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.
Art. 21. A tabela contendo as demais informações sobre nomenclatura utilizada nos produtos de origem animal será disponibilizada no Anexo I desta lei.
Art. 22. As propriedades produtoras de leite, queijo e nata deverão ter assistência médica veterinária que realizará o controle de saúde dos animais, devendo efetuar:
I- exame de tuberculose e brucelose de 6 (seis) em 6 (seis) meses;
II- vacinação das fêmeas contra brucelose;
III- controle de mastite;
IV- controle de ecto e endoparasitas.
Art. 23. Todos os locais de produção de alimentos de origem animal deverão contar com um responsável pelas técnicas de produção e/ou prestação de serviços que a ele compete:
I- adotar Programa de Controle Sanitário;
II- realizar controle de qualidade de matérias-primas e produção;
III-elaborar e implementar as Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços do local;
IV- elaborar e implementar rotinas de limpeza e sanitização;
V- treinar e supervisionar os manipuladores em higiene de alimentos para proteção destes, através da aplicação das Boas Práticas;
VI- avaliar todas as operações de processamento pelo Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle; e
VII- intervir, sempre que necessário através de adoção ou substituição de medidas de controle, para garantir a identidade e qualidade de produtos e processos de industrialização.
Art. 24. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA, os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art. 25. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas estradas municipais, com destino de entrega para fins de comercialização dentro do município de Diamante D´Oeste -PR, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta lei, podendo ser inspecionados pela equipe do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 26. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação e acompanhado do Certificado Sanitário, excluindo-se o leite a granel.
§1° Não podem ser transportados com os produtos de que trata o *caput* deste artigo, produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2° Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.
§3º Os produtos somente poderão ser distribuídos e expostos ao consumo devidamente identificados através dos rótulos e conservados adequadamente.
Art. 27. Os produtores rurais ou funcionários dos estabelecimentos deverão, ainda, atender as seguintes exigências:
I- possuir atestado de saúde atualizado;
II- não ter adornos nas mãos ou pulsos;
III- não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscesso ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV- não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V- manter rigorosa higiene pessoal.
Art. 28. Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente lei obrigados a:
I- cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II- fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente, para a execução dos trabalhos de inspeção/análise;
III- fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV- possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
V- acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VI- manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta lei;
VII- submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
VIII- substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.
Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.
Art. 29. As infrações a esta Lei serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou a autoridade competente.
Art. 30. Para a imposição de pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II-a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à saúde ou à economia pública;
III-a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV- os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.
Art. 31. São circunstâncias atenuantes:
I-a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II-a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III-ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;
IV-o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;
V-ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.
Art. 32. São circunstâncias agravantes:
I-ser o infrator reincidente;
II- ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem, decorrente da comercialização e consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III- ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV- ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;
V- se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentea evitá-lo ou minorá-lo;
VI- ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII- ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.
Art. 33. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.
Art. 34. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má-fé ou dolo.
Art. 35. A pena de multa será aplicada nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.
§1º Considera-se reincidência, a nova infração a esta lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.
§2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta lei.

Art. 36. Para cálculo das multas será adotada a Unidade de Referência do Municipio – UR ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UR.

Art. 37. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:
I-de 5 a 10 UR, nas faltas consideradas **levíssimas,** quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivos de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene definidos pelo SIM/POA;
não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos proprietários e funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou se apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate aos insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
II- de 11 a 30 UR, nas faltas consideradas **leves**, quando:
não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a abate dos animais;
não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulado ou processados;
não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
embalagem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próprios aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo à sua higiene e conservação;
transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de certificado sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo às orientações do SIM/POA;
não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados a adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;
III- de 31 a 60 UR, nas faltas consideradas **médias**, quando:
reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
não mantiverem à disposição da Inspeção ou Fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promovem inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas pelo SIM/POA;
empregarem processos de abate não autorizados pelo SIM/POA;
não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SM/POA e relacionados à sanidade ou a preservação da saúde pública;
promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produto ou agente químico ou biológico;
impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao desempenho das atividades de que trata esta Lei e normas complementares;
IV- de 61 a 90 UR, nas faltas consideradas **graves**, quando:
promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou produtos acabados;
abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
não darem a devida destinação aos produtos condenados;
fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V- de 91 a 120 UR, nas faltas consideradas **gravíssimas,** quando:
adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou matérias e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
utilizarem ou derem destinação diversa da determina pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§2º O SIM/POA poderá enquadrar o infrator nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação.
Art. 38. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.
Parágrafo único. O infrator que deixar de recolher a multa devida será inscrito na Dívida Ativa do Município, para consequente execução na forma da Lei.

Art. 39. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será aplicada quando:
forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
danificados por umidade ou fermentação;
infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;
rançosos, mofados ou bolorentos;
com características físicas ou organolépticas anormais;
contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:
I-a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II- a data, horário e local da apreensão;
III- a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;
sua quantidade, peso ou volume;
sua espécie, variedade ou tipo;
IV- o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V-os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§2º O médico veterinário fiscal após proceder à apreensão deverá:
I- nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II- promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal observado o disposto no art. 31, quando;
sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto à incolumidade pública;
os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
Art. 40. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após nova inspeção, poderá:
I- autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II- autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III- nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O re-beneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.
Art. 41. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou nova inspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco à saúde pública.

§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 42. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou re-beneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.
Art. 43. São consideradas adulterações: atos, procedimentos ou processos que:
I- utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II- adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 44. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I- modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II- façam uso não autorizado da chancela oficial;
III- substituam um ou mais elementos por outros, com fim de elevar o volume ou pesos dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV- alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V- objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI- consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.
Art. 45. São consideradas falsificações: atos, procedimentos ou processos que:
constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II- utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei ou sem fórmulas aprovadas.
Art. 46. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei, será aplicada quando:
forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou re-beneficiamento;
não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinados em decisão do Chefe do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignado:
I- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
a data, horário e local da condenação ou destruição;
III- a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV- o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI- o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.
Art. 47. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º Para a aplicação da medida descrita no caput deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I- a identificação do proprietário ou responsável;
II- a data, horário e local da suspensão das atividades;
III- os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V- a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI-a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou matérias a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII-o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII- os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX-a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI-a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§4º A revogação da suspensão das infrações não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 48. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.
Art. 49. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
a identificação do proprietário ou responsável;
a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;
os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V- a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII- o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX-a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X-a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação de outras penalidades
Art. 50. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I- requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;
II- aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 51. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I- estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II- comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III- desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de |Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
I- a identificação do proprietário ou responsável;
II- a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III- os motivos que fundamentam a interdição total;
IV- os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
V- o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 52. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I- requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;
II- aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 53. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I- resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 54. A apuração de infração à legislação sanitária animal e a aplicação das respectivas multas, será procedida através de processo administrativo fiscal, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.
Art. 55. O processo administrativo tem início e se formaliza da data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.
§1º A impugnação apresenta tempestivamente contra a notificação ou auto de infração, terá efeito suspensivo da cobrança da penalidade que constitui o objeto dos mesmos (notificação ou auto de infração).
§2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§3º Não sendo cumprida ou não sendo impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.
Art. 56. O contribuinte notificado ou autuado, que discordar da notificação ou auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
Art. 57. A impugnação obrigatoriamente conterá:
I- qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III- o pedido com as suas especificações;
IV- as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.
Art. 58. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, recebida a petição de impugnação, encaminhará ao chefe da fiscalização para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.
Art. 59. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.
Art. 60. Antes de proferir a decisão, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.
Art. 61. Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.
Art. 62. Da decisão de primeira instância proferida pela autoridade administrativa caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação.
Art. 63. É vedada a inclusão de recursos referentes a decisões diversas num mesmo processo, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.
Art. 64. A decisão favorável ao contribuinte ou infrator, obriga-se a interposição de recurso de ofício pela autoridade julgadora de primeira instância.

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS
Art. 65. A decisão definitiva será cumprida:

I- pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;
II- pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III- pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta lei;
IV- pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

DOS PRAZOS
Art. 66. Os prazos fixados na legislação municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamentos de multas.
Art. 67. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único. Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente estabelecido.
Art. 68. O produto das multas, decorrentes desta Lei será recolhido a Receita Tributária do Município, onde poderá ser usado para equipar, estruturar e custear as atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Diamante D´Oeste e de educação sanitária no Município.
Art. 69. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal, não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA/Diamante D´Oeste.
Art. 70. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n° 048/2011.
Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4EB93350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2020 ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS COMO MECANISMO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORANAVÍRUS.

DECRETO Nº 117, DE 06 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coranavírus, de Acordo como Decreto Nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Doutor Ulysses.
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º Suspende o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.
§ 1º Consideram-se atividades essenciais aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;
§ 2º Suspende o funcionamento, lojas têxtis, comércios de rua, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias de ginástica e clubes, **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 4951 DE 01/07/2020)**
§ 3º A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser reavaliada periodicamente, podendo ser prorrogada a depender da evolução do cenário epidemiológico da COVID-19 na Região de Saúde.
Art. 4º Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 5º Os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada em balcão (take away).
Parágrafo único. Suspende o funcionamento de bares, casas noturnas e similares.
Art. 6º O funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento limitado das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas.
§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.
§ 2º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.
§ 3º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
§ 4º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
Art. 7º Suspende a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis.**(Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 4951 DE 01/07/2020).**
Art. 8º Suspende o funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.
(Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 4951 DE 01/07/2020):
Art. 9º O funcionamento dos transportes coletivos atenderá com prioridade os passageiros que atuam ou necessitam utilizar os demais serviços essenciais.
Parágrafo único. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e metropolitano deverão circular, conforme Norma ABNT NBR 15570, com lotação máxima de:
I - até 55% da capacidade dos veículos nos demais períodos do dia.
Art. 10. Os serviços essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, Notas Orientativa da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art. 11. O município realizara barreiras sanitárias nos limites de seus territórios, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.
Parágrafo único. Os cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere o caput deste artigo.
Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível.
Art. 13. O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:
I - de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR para Pessoas Físicas;
II - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR para Pessoas Jurídicas.
§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
Art. 14. As restrições previstas neste Decreto não se aplicam à Justiça Eleitoral.
Art. 15. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 16. Fica Proibida a Realização de Festas e Eventos Privados, sob pena de sanções de natureza civil e penal, e, multa de acordo com as leis vigentes.

Art. 17. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.
Art. 19. Revoga o Decreto Estadual nº 113, de 01 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 06 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0A222DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 007/2020 - ERRATA AO DECRETO Nº 117, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ERRATA Nº 007

ERRATA AO DECRETO Nº 117, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
No corpo do **Art. 15º do Decreto Municipal n.º 117/2020**, **onde se lê:** Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Leia-se: Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38CC3676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

DECRETO Nº 118, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do que consta na Lei nº 003/2019.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos da Lei nº 015/2018, de 21 de novembro de 2018, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ Nº 29.9078.386/0001-36 sediada no MUNICIPIO DE Doutor Ulysses-Pr.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB0B986A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: BRUNA ANSELMO DE ASSIS – ME - CNPJ/CPF: 07.892.923/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 78.942,34** (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FDB1D088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 72.655,20** (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDDED762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 7.226,00** (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55C4F665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 6.764,00** (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F31D1E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 5.136,00** (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D03172B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 4.276,00** (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CCF0452A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0013/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/CPF: 23.420.875/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 2.756,00** (DOIS MIL SETECENTOS CINQUENTA SEIS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33A70102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **051/2020.**

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Itens Lote 01: 004, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 022, 025, 027, 029, 031, 036, 040, 041, 045, 047, 048, 049, 052, 054, 055, 057, 059, 062, 069, 072, 073.
Itens Lote 02: 008, 009, 010, 011, 012, 013, 024.
Valor global: R$ 44.542,21 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Itens Lote 01: 001, 003, 009, 010, 011, 012, 014, 019, 021, 023, 024, 028, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 046, 050, 053, 056, 058, 061, 065, 066, 070, 071.

Itens Lote 02: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036.
Valor global: R$ 34.732,34 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE 06501598966
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Itens Lote 01: 002, 005, 006, 007, 008, 026, 030, 037, 051, 060, 063, 064, 067.
Itens Lote 02: 014.
Valor global: R$ 17.454,95(dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:22AE1864

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 051/2020, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Itens Lote 01: 004, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 022, 025, 027, 029, 031, 036, 040, 041, 045, 047, 048, 049, 052, 054, 055, 057, 059, 062, 069, 072, 073.
Itens Lote 02: 008, 009, 010, 011, 012, 013, 024.
Valor global: R$ 44.542,21 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Itens Lote 01: 001, 003, 009, 010, 011, 012, 014, 019, 021, 023, 024, 028, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 046, 050, 053, 056, 058, 061, 065, 066, 070, 071.
Itens Lote 02: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036.
Valor global: R$ 34.732,34 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE 06501598966
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Itens Lote 01: 002, 005, 006, 007, 008, 026, 030, 037, 051, 060, 063, 064, 067.
Itens Lote 02: 014.
Valor global: R$ 17.454,95(dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BD912403

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009, que tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Empresa: JOÃO SKLENIARCZ MALANSKI NETO
CNPJ: 22.209.848/0001-68

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:73A778B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar os entes responsáveis pelo Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 389/2009.

DECRETA

Art. 1º - A Comissão de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação será conduzida e coordenada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, e composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Presidente da APMF e representantes da Administração do Executivo e do Legislativo Municipal, nominados a seguir:

I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
Marli Terezinha Viegandt Sausen

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Evelise Luciane Pereira Kuller
Jéssica do Carmo Fiatcoski
Gisele Roessler
Regiane Pereira Schvaidak

III – Diretores das Escolas Municipais:
Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Ines Kuc Kuller
Marlei Viegandt de Meira
Maria Jussara Iurk Coitinho

IV – Diretores dos Colégios Estaduais:
Gilmar Bender
Josane Aparecida Pires Bortoletto
Sandro José Ramos

V – Presidente da APMF:
Jakeline Pancotte Dalmolin

VI – Representante da Administração do Executivo:

Sidnei Antonio de Lima

VII – Representante do Legislativo:
José Conrado Silveira

Art. 2º - Fica estabelecido que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverá se reunir, com o objetivo de estabelecer as atribuições, a periodicidade em que seus planos de trabalho serão elaborados, bem como planejar os mecanismos a serem utilizados por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal de nº 389/2009.

Art 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21B5B329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos de limpeza e copa e cozinha para as Secretarias Municipais de Flórida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de julho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:287ACD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
Processo n° 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento barracas de estruturas metálicas e equipamento de sonorização para divulgação e entretenimento no local da realização da Feira do Produtor do Municipio de Florida, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.061,95 (vinte mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**:** conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de julho de 2020 às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 07 de julho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:35089CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.592, DE 30 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 1.592, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede abono de ausências á servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal n.º 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período de 20 de junho a 24 de junho de 2020, à servidora Adriana Francelino da Silva, matrícula 2-01211, por motivo de falecimento de parentesco PAI, ocorrido em 20 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 20 de junho de 2020.

Flórida-PR, 30 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A339CAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_20 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRENCIA 002-20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 06 DE JULHO DE 2020

Designa Subcomissão Técnica para análise de documentação quanto a qualificação técnica da CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Subcomissão Técnica para análise de documentação quanto a qualificação técnica da CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2020, cujo objeto é contratação da execução de quatro pontes sobre o córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no encontro da Rua Ponta Grossa a Rua Peru, no bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão - Paraná:

I - VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 26006/D;
II - HELOISA BORTOT, Arquiteta, CAU n.º A66955-5;
III - DALCY SALVATI, Arquiteto e Urbanista, CAU n.º A3511-4;
IV - ELIO VICENTE PINTO, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 34348/D;
V - TAIANE PACHÃO SCHIO, Engenheira Civil, CREA/PR n.º 187015/D.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F58FD64

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_20 - ANULA 300-20

DECRETO MUNICIPAL Nº 304 DE 06 DE JULHO DE 2020

Declarar nulo o Decreto Municipal n.º 300 de 03 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 300 de 03 de julho de 2020 foi emitido e publicado equivocadamente.

DECRETA:

Art. 1º Declara nulo o Decreto Municipal n.º 300 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1A69C2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_20 - PENSÃO POR MORTE - TEREZINHA AURELIO MARTINS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 06 DE JULHO DE 2020

Concede pensão por morte da servidora municipal aposentada TEREZINHA AURELIO MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 041/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora aposentada TEREZINHA AURELIO MARTINS DA SILVA, CPF nº 212.138.609-20, no valor de R$ 2.388,03 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e tres centavos), correspondente a 100% dos proventos da servidora aposentada, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

IZONE DA SILVA, CPF nº 512.803.029-68, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66DC2271

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA

DECRETO N.º 303 DE 06 DE JULHO DE 2020

Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 42/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria integral por invalidez ao servidor CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA, CPF n.º 588.720.789-20, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.171,87 (Tres mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-12 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Integral - ACIDENTE EM SERVIÇO.
Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BC30856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 004/2020/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, licitação do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global",a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Data de recebimento e abertura dos envelopes: 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e **prazo de vigência**: 300(trezentos) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C4CC2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.	HORA	960,00	102,70	98.592,00
2	DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2020**: R$ 193.992,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFE27792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ELIANE O. GREFIN – ME

CNPJ: 11.187.072/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet de fibra ótica com link dedicado com no mínimo 5MB para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 22/05/2020.

Valor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F854F9FA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: GLAUCIA STANKEVICZ -ME

CNPJ: 19.123.252/0001-36

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 80.350,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO.

Valor: R$ 9.693,50 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E97DADAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de General Carneiro e dá ouras providências.

O Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de General Carneiro.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade.
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg; e
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico- financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro depreços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
I - locações imobiliárias e alienações;e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação;
e IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10º O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Art. 12º Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III- determinar a abertura do processo licitatório;
IV- decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI- homologar o resultado da licitação; e
VII- celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13º No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 14º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15º Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18º A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:
I - Diário oficial do Município;
II - Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
III - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;
IV - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Art. 19º Os órgãos que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 20º Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22º Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23º O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24º Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município General Carneiro, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25º A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.26º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28º Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29º Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II- aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30º No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31º No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 32º Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33º Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34º Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, três horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37º Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38º Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de General Carneiro, desde que válidos.

Art. 39º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40º Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de General Carneiro, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, bem como Lei Municipal n°. 1505/2018.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42º Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Art. 44º Na ausência de recurso caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45º O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46º Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47º Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de General Carneiro e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III- apresentar documentação falsa;
IV- causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48º A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Art. 54º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EFEDCCCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO, AGENTE DE SEGURANÇA, portadora do RG nº. : 7402822-5/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar de 07/07/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:28B9368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2020
Tomada de Preço - nº 001/2020
Homologação: 06/07/2020
Contratada: **JDB INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 82.422.718/0001-30**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para extensão de rede elétrica em alta e baixa tensão, e ampliação do atendimento da iluminação publica no Município de General Carneiro, atendendo as vias conforme projeto aprovado na COPEL, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"
Valor: R$. 91.430,20 (noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:949FFA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 094/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **JDB INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 82.422.718/0001-30**
Vigência: Início 06/07/2020 a 06/07/2021
Valor: R$. 91.430,20 (noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)
Tomada de Preço nº 001/2020
Recursos: Dotação: 02.07.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (187)
Objeto: "Contratação de empresa para extensão de rede elétrica em alta e baixa tensão, e ampliação do atendimento da iluminação publica no Município de General Carneiro, atendendo as vias conforme projeto aprovado na COPEL, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"

General Carneiro, 06 de julho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:378C528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 292/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI**
Objetivo:Alterar as cláusulas:

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- Fica incluso aditivo de prazo, de 06 de Julho de 2020 à 06 de Outubro de 2020, nos termo da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 080/2019
Processo Licitatório 147/2019
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

General Carneiro, 06 de Julho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5E789116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020
Homologação: 07/07/2020
Contratada: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município
Valor estimado da despesa: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5AEAF28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020.

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado,

portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, sediada na R Nestor Guimarães Nº 111 Bairro Estrela ,Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21 neste ato representada pela Srº DIEGO ANTONIO MELLO inscrito no CPF N º 069.369.759-84,, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 050/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 023/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.Exames	Valor Unit. R$.	Valor Total R$.
Lote único	Instalação de 01 (uma) estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados online por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através de realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias no ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.	1500	R$ 17,50	R$ 26.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 023/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 023/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 023/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será **após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório correspondente ao numero de exames realizados no mês**, devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a execução dos serviços.

3.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, mediante emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. O comodato do EQUIPAMENTO deverá ser entregue e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro, sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

5.3. A Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar "01 (um) KIT" para realização dos exames na sede do LICITADOR, (composto de Eletrocariograma, Software de captura das informações para

transmissão via internet, e/ou equipamentos semelhantes composto de Eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet), em caráter de comodato durante a vigência do contrato, sem nenhum custo de manutenção.

5.3.1. A CONTRATADA se obriga a:

Instalar os equipamentos na sede da CONTRATANTE sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);
Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;
Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;
Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato;
Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano;
Realizar numero de exames conforme Clausula Primeira;
O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo portátil e transmitido via internet (online), e deverá ser ánalisado por um cardiologista de plantão da empresa, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo até 20 minutos no máximo.

5.4. A CONTRATADA somente poderá instalar os equipamentos após assinatura do contrato, sendo que, a mesma deverá imediatamente providenciar a entrega e instalação do equipamento no local acima citado (item 5.2), e capacitar aos funcionários que irão manusear o equipamento, para que os exames possam começar a ser realizados.

5.5. O aparelho em comodato deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, em ótimas condições de segurança, higienizado interno e externamente.

5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

5.7. Os serviços deverão ser executados diariamente ou de acordo com a demanda, através de sistema compartilhado na internet da CONTRATADA, com acesso disponível no setor responsável do Pronto Atendimento Municipal.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizará um Login e senha específica para a Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento Municipal para que possam ser enviados os exames realizados e receber os laudos emitidos pela mesma.

5.9. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.10. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.11. Serão recusados os serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.13. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os serviços registrados na sua totalidade.

5.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15. O prazo de para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a CONTRATADA refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saude deste Município, **Srª Rhamayane S. Neubauer** e a Enfermeira **Srª Silvia Graciela Holub**, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/07/2020 e termino no dia 07/07/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Os Serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na na Clausula Primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produto decorrentes da entrega do Equipamento de Comodato, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca do equipamento em comodato considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do equipamento em comodato a ser entregue;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo do equipamento em comodato a ser entregue, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no equipamento em comodato entregue;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

11.17. Responsabiliza-se total pela Instalação dos equipamentos na sede da contratante sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação); Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos; Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional; Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato; Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano; Realizar numero de exames conforme Clausula Primeira.

11.18. Responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme na Clausula Primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 023/2020 - Registro de Preços nº. 020/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 07 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4730D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **061/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **030/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **030/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:26774083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **062/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **031/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **031/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AE014208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **063/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **032/2020**

TIPO: MAIOR DESCONTO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **032/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR**", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:20E98F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 001/2020

Número do Contrato: 001/2020
Dispensa de Licitação: 002/2020
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67
Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão descritos no anexo único, parte integrante do presente contrato.
Valor Global: R$27.095,73 (vinte e sete mil noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Vigência: O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 20 de junho de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

Data de assinatura do Contrato: 18 de junho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2BFB0B2E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 055/2.020

SÚMULA: ALTERA O INCISO III, OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 3º, BEM COMO O ARTIGO 4º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 35/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 3º, que passará ter a seguinte redação:
III – O contribuinte possuir renda pessoal de até 1,5 do salário mínimo (um salário mínimo e meio), e renda familiar de, no máximo, 2,5 salário mínimo (dois salários mínimos e meio), comprovados mediante documentos hábeis e idôneos, a serem definidos em regulamento;
Art. 2º Fica alterado o § 1º, do artigo 3º, que passará ter a seguinte redação:
§ 1º - O contribuinte deverá apresentar prova de seus rendimentos, dos rendimentos dos familiares que residem no imóvel, comprovante de residência e outros documentos julgados necessários conforme exigência da autoridade administrativa;
Art. 3º Fica alterado o § 2º, do artigo 3º, que passará ter a seguinte redação:
§ 2º - Quando o contribuinte não for o próprio beneficiário do Benefício de Prestação Continuada por Deficiência, só terá direito à aplicação a alíquota diferenciada caso conste como integrante do grupo familiar do beneficiário e resida no mesmo imóvel deste;
Art. 4º Fica alterado o caput, do artigo 4º, que passará ter a seguinte redação:
Art. 4º - Para percepção de alíquota diferenciada, o contribuinte deverá requerer, previamente, no Departamento de Tributação, em prazo definido por regulamento.
Art. 5º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 4º, que passará ter a seguinte redação:
Parágrafo único – A concessão será efetivada mediante despacho da autoridade administrativa fazendária e terá validade apenas para o próximo ato de lançamento, devendo o contribuinte renovar anualmente o seu pedido, sendo esta condição imprescindível à continuidade da concessão.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 29 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D12B1BE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.745/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA “C”, QUE PASSA A DENOMINAR-SE TRAVESSA Dr. ANTÔNIO BERNARDINO SENA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Travessa “C”, passa a denominar-se TRAVESSA Dr. ANTONIO BERNARDINO SENA NETO.
Art. 2º As despesas decorrentes de alteração da denominação constante no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". EM, 06 DE JULHO DE 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E7F131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 045/2020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da Administração Municipal de retificação em algumas pranchas e locais onde serão realizados os serviços do presente certame.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 045/2020, cujo objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 07 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FBCF3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.766/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.292-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 4494	R$ 38.900,00
- TOTAL GERAL	R$ 38.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.773-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 38.900,00
- TOTAL GERAL	R$ 38.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 07 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EF4A1B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: Paviani & Gallo Ltda, inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, situada na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01 - CEP: 85400000 - BAIRRO: Centro Guaraniaçu/PR; neste ato representada por Clodoaldo Paviani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5759412-8, e CPF sob n.º 786.888.929-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon Guarapuava/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR R$ 129.480,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 07 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:34E14101

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, REVISÃO, MANUTENÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 20 de julho de 2020, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3AE95EE0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 053 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO 085/2020
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA. Valor total R$ 52.506,58.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 07 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:53610CB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO 086/2020
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 226/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR. Valor total R$ 42.799,39.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do

Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 07 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FFCFC3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 017/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **17ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 08 de julho de 2020 (quarta feira), às 16 horas, com a seguinte pauta:** leitura do **OF/GP/NR/245/2020, do Executivo**, que encaminha cópia da Lei n° 2.140, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências"; Apreciação, na **ORDEM DO DIA**, da seguinte matéria: 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei n° 021/2020,** que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos)."
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores ausentes à 16ª Sessão Extraordinária, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:451A2E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 082/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2020, da Dispensa De Licitação nº 114/2020, teve a seguinte inclusão de dotação no contrato, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020, dispostos na tabela abaixo.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da inclusão de dotação: Fica inclusa a seguinte dotação, conforme segue:

Dotação: 1396
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 5 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A790F0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 083/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 177/2020, da Tomada de Preços Nº 012/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, com endereço na Rodovia BR 272, Km 560, Caixa Postal 01, Vila Guarani, na cidade de Terra Roxa, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.990-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1402
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde

Elemento: 3.449.051.010.700.000.000 - Postos de saúde
Vínculo: 10369 - convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7853AD29

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 084/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 203/2017, da Tomada de Preços Nº 05/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Contratada: **EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME**, com endereço à Avenida Desembargador Vitor Lima, n° 260, Sala 908, bairro: Trindade na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP n° 88.040-400, inscrita no **CNPJ nº 19.625.833/0001-76**, telefone (48) 3207-0827 e celular (48)9-9666-3310, email: jeferson@1doc.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 149
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Elemento: 3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4275F5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO FLORESTAL

O **MUNICIPIO DE GUAIRA (CNPJ: 77.857.183/0001-90)** torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia (LP), para a atividade de implantação do Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do Rio Paraná, localizado próximo à Avenida Sete Quedas, Centro, Zona Industrial Portuária de Guaíra 02, na orla do Rio Paraná, com início nas extremidades da ponte Ayrton Senna e término no farol próximo ao Centro Náutico. Foi determinado Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F20D7B8F

CONSAMU
ERRATA ATO DE CONSÓRCIO Nº 09/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 09/2020:

Onde se lê:
Projeto/Atividade 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de rateio- Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Leia-se:
Projeto/Atividade 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.96.00.00- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de rateio- Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cascavel – PR, 07 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4462F412

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 13/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:27F5CD5A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 14/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 13/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 600.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 600.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1AAD11F3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 134/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 08/07/2020 a 14/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	232158	ANA PAULA KUTCHMA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
4º	238287	MATEUS SCHMITZ RAMALHO DE OLIVEIRA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
5º	235538	MARILIA MORILLOS MENDES	Médico 24 h / UPA	Cascavel
6º	238396	RICELLI LAIS SIMONGINI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
8º	237783	CAROLLINA DALL'ASTA MIOTTO	Médico 12 h / UPA	Cascavel
9º	236696	GUSTAVO FREDERICO SPECHT	Médico 12 h / UPA	Cascavel
10º	228986	ALEXANDRE FELIPE PACINI	Médico 12 h / UPA	Cascavel
11º	237069	JESSICA SALVATI PESERICO	Médico 12 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DC8104D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2.020.

DECRETO Nº 097/2.020.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM RAZÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual publicado no Diário Oficial nº 4942 de 30 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- As Secretarias de Administração e Planejamento, Finanças, Educação e Assistência Social, prestarão serviços de segunda-feira à sexta-feira, presencial, das 8:00 horas às 13:00 horas.

I – A Secretaria de Assistencial Social entre às 13:00 horas e às 17:00 horas, realizará atendimento via telefone (43) 3260-1746;

II – Os servidores das secretarias descritas no caput, entre as 14:00 horas às 17:00 horas, deverão ficar de pronto atendimento, visto que poderão ser convocados para prestarem serviços em que se fizerem necessários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, e tem validade até a data de 17/07/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos sete **(07)** dias do mês de julho **(07)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68E315A0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I,** serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses, por **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Credenciamento nº 001/2020**, com Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **O credenciamento ficará aberto a partir do dia 30 de Julho de 2020 com vigência de 12 (doze) meses.**

Guaraci, 07 de Julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C565CEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2020 que tem por objeto a aquisição do (s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

I – Gestor Titular: **ANA LÚCIA TOLOI**
II – Fiscal Titular: **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato decorrente do processo em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, aos **sete** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte**.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7794AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2020.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Termômetros Infravermelhos Digital, para a aferição de temperatura corporal de todos os

munícipes que se dirigirem aos órgãos públicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci - PR, para o enfrentamento da COVID-19.
CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 02.477.571/0001-47.
VALOR: R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4o § 1º da Lei 13.979/2020, ao proponente **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 02.477.571/0001-47.**

Guaraci, 07 de Julho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47D6E9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **SUELLEN PADUA BIANCHINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 65026017-X/SP, do cargo efetivo de Médico, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE0BE7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO PSF
Rômulo Cunha Steca (final de lista)

Guaraci, 07 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CFE9A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1290/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 962....285.000,00
Total .....R$ 285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 547/2020-SEDU	Aquisição de equipamento. Caminhão com poliguindaste	962	285.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**285.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D37D7DE1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4518/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1290/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 962....285.000,00

Total .....R$ 285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 547/2020-SEDU	Aquisição de equipamento. Caminhão com poliguindaste	962	285.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**285.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6FB677DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **ADIR JOSE DARABAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Abilom de Souza Naves 19490 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 14.271.706/0001-00, representada neste ato por seu titular o Sr. Adir José Darabas, RG nº 7.252.771-2/Pr e CPF nº 026.374.499-00**.**

PRAZO: Passando de 04.07.2020 para 04.07.2021.
VALOR: Aplica-se aos itens 01 ao 07, 17 ao 19, 22 ao 36 o IPCA como indexador no período de 2018/2020, um percentual de 5,29% (cinco virgula vinte e nove por cento), bem como a variação do equilíbrio nos itens 08 a 16, 20 e 21, 24 e 30. Os valores atualizados implicam num total de 12,70% (doze virgula setenta por cento) no valor total do contrato, ou R$ 27.007,04 (vinte e sete mil sete reais quatro centavos), passando o valor de R$ 212.678,01 (duzentos e doze mil seiscentos e setenta e oito reais um centavo) para R$ 239.685,05 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais cinco centavos).
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2006
LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de materiais, destinados aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A180D745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos a retificação no extrato do termo aditivo ao contrato do edital modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2045 de 06.07.2020 fls. 88, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:

"ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.07.2020 para 01.07.2021."

Leia-se:

"ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.07.2020 para 01.10.2020."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 07 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:466242CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DL 16/2018

TERMO ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.51/2018, decorrente de Pregão n° 77/2018 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI, portador do RG n° 7.611.028-0, portador do CPF sob n° 008.131.069-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de valor pelo periodo de 06 mesescom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 07 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M.DE GUARAQUEÇABA SILVA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA
CNPJ:08.112.296/0001-44

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:28E65025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3007/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3007/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 800/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.1107 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações	R$ 260.000,00
Total		R$ 260.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial do total de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para retificar a SUBFUNÇÃO (368) anulada pelo TEC/PR sendo substituída pela SUBFUNÇÃO (361) em vigor, conforme abaixo especificada:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.368.0005.1107 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
157	4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações	R$ 260.000,00
Total		R$ 260.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3DD2867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3008/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3008/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 801/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.304.0006.2428 APOIO FINANC. P/ INVEST. NA REDE DE SERV. PUBL. DE SAÚDE	
...	4.4.90.52.00.00 .... Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde - FES no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para aquisição de motores de popa melhorando o atendimento emergencial das equipes de saúde e vigilância em saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1731B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3009/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.272,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3009/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.272,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 802/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.272,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e dois

reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 15.272,00
TOTAL		R$ 15.272,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde - FES no valor de R$ 15.272,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e dois reais), através da Resolução SESA nº 705/2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:243F3E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 13/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 48.142,20 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos);** Data de abertura: **20/07/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 08/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 20/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 07 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:78895323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 872/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 454.308,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio R$ 354.308,00

SUB-TOTAL: R$ 354.308,00

TOTAL: R$ 454.308,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Emenda Parlamentar 36000314298/2020 – Fundo Nacional da Saúde através da Portaria 949 de 24 de abril de 2020 pela proposta fundo a fundo com a finalidade de repasses ao apoio a manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde no valor de **R$ 454.308,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais)**.**

TOTAL: R$ 454.308,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7FEE2C2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 873/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021

A Câmara Municipal de Honório Serpa decreta e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
VIII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
IX - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
X - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteiores, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Evolução do Patrimônio Líquido, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Honório Serpa, 07 de Julho de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E42F0C95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34 DE 07 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Designa servidor como responsável tributário.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Responsável Tributário do Município de Honório Serpa Estado do Paraná o servidor **Douglas Nonnemacher**, inscrito no CPF nº 083.269.379-08, sob matrícula funcional nº 1933001, nomeado pelo Decreto nº 18 de 04 de março de 2015, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4641B880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O município de Honório Serpa , por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **21 de Julho de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado A "**Aquisição de equipamentos agrícolas"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de Julho de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1694528F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Manoel Abrantes Neto, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo acima referenciado, foi **CANCELADO**, devido a informação de dotação equivocada, sendo então necessária a instauração de novo processo.

Quaisquer questionamentos que julgarem necessários devem ser encaminhado somente ao e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br,.

Sendo só para o momento,

Iguaraçu, 07/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:82330FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000079/20 DE 7 DE JULHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000079/20 de 7 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.706,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.706,47
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.304.0010.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.305.0010.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3BA9E9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 119, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º e altera o artigo 2º do Decreto nº 110, de 29 de junho de 2020, que estabelece medidas restritivas às atividades de comércio em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 110, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
§ 3° Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas geladas para o consumo imediato, enquanto vigorar o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 110, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica determinada a suspensão do funcionamento de todas as atividades comerciais aos domingos, ressalvados os serviços de entrega domiciliar de alimentos (delivery), que poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5F73A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 117, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020 do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020, do município de Iguatu, compostas dos membros abaixo relacionados:
I - VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT - RG: 9.279.040-1 - CPF: 056.947.519-81 - Cargo: Diretora do Departamento de Compras e Licitação;
II – REGIANE ALVES MARTINS AMARAL - RG: 7.997.599-0 - CPF: 040.555.289-06 – Cargo: Agente Comunitário de Saúde;
III - SIRLENE FREITAS FERREIRA - RG nº 12.410.116-6 - SSP/PR – CPF: 088.061.159-60 - Cargo: Técnico em Administração;
IV - TAIS CARVALHO DA SILVA SALES - RG nº 13.313.690-8 SSP/PR - CPF: 097.080.409-16 - Cargo: Assessor de Secretaria (suplente).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela senhorita Valquiria Aparecida Schimidt, a qual terá como suplemente a senhora Tais Carvalho da Silva Sales.

Art. 2º As licitações em andamento serão executadas pela comissão nomeada neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 91/2020.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0A243811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas no exercício de 2020 do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRA, a senhorita VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT, RG nº 9.279.040-1-SSP/PR, CPF nº 056.947.519-81, Diretora do Departamento de Compras e Licitação, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:
I - SIRLENE FREITAS FERREIRA - RG nº 12.410.116-6 SSP/PR e CPF sob nº 088.061.159-60 - Cargo: Técnico em Administração;
II – REGIANE ALVES MARTINS AMARAL - RG: 7.997.599-0 - CPF: 040.555.289-06 – Cargo: Agente Comunitário de Saúde;
III - TAIS CARVALHO DA SILVA SALES - RG nº 13.313.690-8 SSP/PR e CPF sob nº 097.080.409-16 - Cargo: Assessor de Secretaria (suplente).

Parágrafo único. Fica designada como suplente da Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt a senhora Tais Carvalho da Silva Sales.

Art. 2º As licitações em andamento serão executadas pela comissão nomeada neste decreto.

Art. 3º A PREGOEIRA e a equipe de apoio têm as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas no exercício de 2020 pelo Município de Iguatu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 92/2020.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F0C0B864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 08/07/2020 às 08:30 horas do dia 21/07/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 21/07/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 21/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone/Fax: (42) 3423-2393
e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 03 de julho de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:14711181

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
ABERTURA: 21/07/2020 às 09:00 HORAS

A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, referente à licitação destinada à **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação se volta ao Termo de Referência: **TESTE DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE: Item 13.3; a EXCLUSÂO do subitem 8.15.** E a consequente prorrogação da data de **abertura do certame para o dia 21/07/2020 às 09:00 Horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitações@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 03 de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:89293197

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO N° 001 - CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 106/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli - CNPJ da Contratada nº 24.402.903/0001-67. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços, no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), nos termos do art. 65, inc. II e art. 79, inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
22	LUVAS DE VINIL	PAR	63	15,00	945,00
26	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	PCT	10	7,50	75,00
VALOR TOTAL					1.020,00

Assinatura: 01/06/2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5B1EBFC2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 148/2020

> "Suspende o direito da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA. de participar de licitações e contratar com a Administração Pública. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.281/0001-87, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 47/2019, originado da Tomada de Preços nº 006/2019, do Processo Administrativos nº 069/2019, e por esta razão foi penalizada na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no valor de R$ 15.642,03 (quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos), em decorrência de descumprimento contratual.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 139/2020.

Inácio Martins, 06 de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D79D86FB

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo dispensa nº 30/2020. Objeto: Revisão de 20.000 KM em período de garantia do veículo Renault Master placa BDF-8C60, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.681,74 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, sete dias de julho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:03F6AE1B

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 002 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 25.463.374/0001-74. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
081	INDICADOR BIOLÓGICO	20,90	10,20	31,10
090	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G	14,98	26,92	41,90

Passando a valer a partir da data de 01/06/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo: R$ 4.668,40 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Assinatura: 01/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:95CDF69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WASHINGTON LUIZ MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de julho de 2020 a 10 de julho de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.886.198-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 211.051.039-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 762/2018 de 24 de agosto de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:06B58E41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 11/06/2012 a 10/06/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F28E1D1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANA MARIA DO VAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **ANA MARIA DO VAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 12/03/2011 a 11/03/2016, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:12A202A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2020, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D934641C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C7DA4AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016,

Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:37DC5002

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **EDNA MARIA FIAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.419-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 437/1991, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C094D899

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA EDNA MARIA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **EDNA MARIA XAVIER,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.923.729-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.153.669-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 051/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B329E5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 19/03/2013 a 18/03/2018, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0A3C302C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS

OLIVEIRA SIMONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C31C42A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2020 a Servidora **FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.615.32-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.780.789-83, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 745/2014 de 30 de setembro de 2014**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:416EB1A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.573.566-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 084/2002 de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 22/03/2007 a 21/03/2012, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E97B3A7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **MARIA CRISTIANA FRANCISCO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 06/05/2015 a 5/05/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:50ACE80B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.124.918-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.350.649-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 052/2003 de 28 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 27/02/2008 a 26/02/2013, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0A52317D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C53588B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C80DB9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 331/2009 de 29 de maio de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D36A0A3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.099.071-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 815.823.319-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 184/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 22/03/2010 a 21/03/2015, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4966A7CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D07115AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDFF3F28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 23/02/2015 a 22/02/2020, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8676AFB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VERA LUCIA GUEDES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **VERA LUCIA GUEDES SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.059.889-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.834.449-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 050/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3D1CE33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2020

NOMEIA O SENHOR VANDERLEI SILVA DE AZEVEDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2020, o senhor **VANDERLEI SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.231.221-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 589.176.599-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:59897AF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 152.208,00 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00

574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.842,00
133 FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.551,00
134 FONTE: 155 CV.FNDE/PMEI
SOMA.....R$ 33.393,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 70.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 48.815,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 152.208,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE.....R$ 1.842,00
FONTE: 155 CV.FNDE/PMEI.....R$ 1.551,00
SOMA.....R$ 3.393,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
131 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 30.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
209 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
214 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 70.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 48.815,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 152.208,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:27CC83D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a 02 de julho de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E09AB720

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDEVALDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor

EDEVALDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.625-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.101.709-78, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F5E906F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 018/2020 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2020
INEXIGIBILIDADE: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TSM- CLINICA MEICA E SAUDE LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA PINTO BANDEIRA Nº711 SALA 02-A CENTRO, MARIPA-PR CEP 85955-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/03/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 07 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal
TSM – Clinica Medica e Saude LTDA .

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5EBCE7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.484/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 4484/2020 de 07/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
250 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3F455ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
Pregão Presencial n° 014/2020
Proc. Administrativo: 023/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. O Município de Itambaracá, informa que à resposta ao recurso ao recurso administrativo apresentado pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, portal transparência/ licitações/PP 14/2020.

Itambaracá Pr, 07 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9FF14D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 094/2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO "

O Prefeito Municipal de Itambaracá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 1.388/2012 e Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1°. – Designar os Senhores: **CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS**, **GILBERTO ALVES e MARCEL ADALTO RUIZ**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticados por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito, apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo da servidora CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, o servidor

GILBERTO ALVES atuará como Secretário e o servidor MARCEL ADALTO RUIZ como um membro.

Art. 2°. – O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o art. 83 da Lei n° 1.388/2012 do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 07 de julho de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8151E279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2019 – ID/TCE: 42122

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A M MENDES – ACESSORIOS
CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 18.574,30 (dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 52/2019.

Poder Executivo Municipal.
Gabinete do Prefeito, aos 07/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:13758756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, conforme **Anexos,** deste Edital. Devido à alteração no Termo de Referencia do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 07 de julho de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F9E26660

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº028/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 028/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de 10 termômetros digitais infravermelho de aferimento de temperatura á distancia para atender as determinações legais decorrentes do Covid-19** no valor **de R$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais),** Cujo vencedor foi a empresa **TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA, CNPJ Nº 07.095.372/0001-98** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A28857F6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

ONDE SE LE:

Lote 3 – Descrição do objeto: Veículo automotor, ambulância, tipo A, zero quilômetro, motor 2.6, Diesel S10.

LEIAS-SE

Lote 3 – Descrição do objeto: Veículo automotor, ambulância, tipo A, zero quilômetro, motor 2.3 à 2.6, Diesel S10.

Itaperuçu, 07 de julho de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:EF018398

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 23/07/2020 às 08H00min.
Data Para Abertura do Certame: 23/07/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM. conforme Anexos, deste Edital.**

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 127.125,15(cento e vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 07 de julho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4D1C4964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivaí, a saber, leite UHT integral e materiais e produtos de limpeza.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME, CNPJ nº 22.330.380/0001-65
VALOR: R$ 2.084,39 (dois mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
RATIFICADO EM 06/07/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:CA58400F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON° 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 041/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo zero km, 2020/2020 tipo Hatch, motorização mínima 1,0L, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 116cv (E) 115cv (g) para uso da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0322
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 20/07/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0D4C0FDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA- ME LICITAÇÃO N° 058/2019 TOMADA DE PREÇO 010/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA- ME

LICITAÇÃO N° 058/2019
TOMADA DE PREÇO 010/2019
*Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDIR TREVISO** e de outro lado a empresa **CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato representado pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme a cláusula 12ª fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02/06/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato fica acrescido em mais R$ 2.565,90 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 02 de junho de 2020.

Município de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EFFFDBE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

LICITAÇÃO Nº 117/2019
PREGÃO Nº 096/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pela Sra. **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e de outro lado **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:
LOTE 1

Item	Descrição	Valor unitário
49	Ceftriaxona Sódica 1 g uso intravenoso – Catmat (268414)	R$ 14,85

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 03 de julho 2020.

Município de Ivaí - PR
TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fernando Parucker Da Silva – Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5E32D339

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 179/2020
Dispensa de Licitação nº 030/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 700 metros de meia canaleta de concreto, que será utilizado no escoamento das águas pluviais do antigo lixão Municipal.
CONTRATADA: SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 9,90
Valor total: R$ 6.930,00
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F5F61360

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 181/2020
LICITAÇÃO Nº 087/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 181/2020
Licitação nº 087/2020
Tomada de Preço nº 024/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor por metro quadrado: R$ 669,00
Valor total: R$ 28.098,00
Prazo de execução: 45 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BAC1ED16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2020

PORTARIA Nº. 238/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 670,88 (seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 14 (quatorze) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,03,04,08,10,12,15,16,17,18,23,24,26 e 29/06/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às17h25; 10h30 às 17h45; 10h30 às 18h10; 11h às 18h25; 10h30 às 17h25; 10h30 às 18h45; 10h40 às 17h50; 10h30 às 17h25; 10h30 às 16h55; 10h30 às 17h45; 10h30 às 17h35; 10h45 às 17h55; 10h30 às 17h; 10h30 às 18h15, conforme processo nº.1185/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B7EC6068

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2020

PORTARIA Nº. 239/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 15 (quinze) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,03,04,08,09,12,15,16,18,22,23,24,25,29,30/06/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 11h45; 09h às 16h25; 05h15 às 12h40; 05h15 às 12h25; 05h15 às 13h10; 05h15 às 11h40; 05h15 às 12h45; 05h30 às 12h50; 05h30 às 13h20; 05h15 às 12h20; 05h30 às 11h55; 05h15 às 12h30; 10h30 às 18h10; 05h30 às 12h20; 10h30 às 17h15, conforme processo nº.1186/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1DB83C3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2020

PORTARIA Nº. 240/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,05,09,15,19,23/06/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 13h40 às 19h25; 10h30 às 18h10; 13h20 às 20h20; 05h40 às 13h10; 12h40 às 19h35; 11h20 às 17h45, conforme processo nº.1187/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F137F623

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2020

PORTARIA Nº. 241/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,02,03,05,09,10,17,23,25,30/06/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h30; 07h30 às 13h45; 05h15 às 13h10; 05h15 às 12h55; 05h15 às 14h20; 05h15 às 13h15; 09h30 às 13h50; 09h às 14h10; 05h15 às 12h05; 05h15 às 11h45, conforme processo nº.1188/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AE458E04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2020

PORTARIA Nº. 242/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,09 e 22/06/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 17h25; 09h20 às 16h20; 11h10 às 18h10, conforme processo nº.1189/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:369E508E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 063/2020

DECRETO N°. 063/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 035/2020, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº. 035/2020, de instituição no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para substituição de representante do Hospital Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Representantes do Hospital Municipal: RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA (Diretora do Hospital), e CAMILA THAÍSA NÓBREGA E SILVA (Enfermeira);

Art. 2º. – Fica destituído à pedido, o representante da Assessoria Jurídica: ROGÉRIO MANDUCA (Advogado).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:09ED83F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2020

Prorroga o ATO 43/2020 pelo período de 06 de a 10 de julho de 2020.

O Presidente do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Nos termos do inciso I do artigo 1º do ato nº 43/2020, que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, prorrogar a suspensão do o atendimento presencial ao público de 06 a 10 de julho de 2020, podendo este prazo ser novamente prorrogado, caso necessário.

Art. 2.º - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 07 de julho de 2020, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;

Art. 3.º - Mantém-se os demais efeitos e obrigações estabelecidos pelo ato nº 43/2020.

Lapa, 03 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6969F4BD

GABINETE
DECRETO Nº 24640, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Comunicado Interno nº 069/2020, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 9871/2020, de 28.05.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02.07.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
RG: 9.165.583-7/PR
CPF: 046.283.729-77
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E67F4EE3

GABINETE
DECRETO Nº 24641, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora JUSSARA MILDEMBERG DE CAMARGO

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Processo Digital nº 11749/20, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 28.06.2020, a funcionária abaixo relacionada:

NOME	CIRG Nº
JUSSARA MILDEMBERG DE CAMARGO	5.633.943-4/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	06	OPERACIONAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B90DE992

GABINETE
DECRETO Nº 24642, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

• Considerando o Comunicado Interno nº 136/2020, do Diretor do Departamento da UPA – 24 hrs, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 10488/2020, de 08.06.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 08.07.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

HELTON RICARDO DOS SANTOS
RG: 10.860.257-0/PR
CPF: 068.980.739-23
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BD79175

GABINETE
DECRETO Nº. 24643, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.840/17 que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Luzia Aparecida Vieira de Chaves.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2538/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.840, de 29 de agosto de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. LUZIA APARECIDA VIEIRA DE CHAVES, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.292,80 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 27.513,60 (vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D44895B

GABINETE
DECRETO Nº. 24644, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.666/17 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Cleusa Apª. Rosa Gemin.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2571/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.666, de 08 de maio de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. CLEUSA APARECIDA ROSA GEMIN, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.409,63 (dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 28.915,56 (vinte e oito mil, novecentos e quinze e reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94A69CE3

GABINETE
DECRETO Nº. 24645, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 23.037/17 que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Hammerschmidt.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2671/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 23.037, de 24 de novembro de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. MARIA HAMMERSCHMIDT, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.401,78 (dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 28.821,36 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44098530

GABINETE
DECRETO Nº. 24646, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.782/17 que concedeu Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais a servidora Maria Estela dos Santos Bill.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2541/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.782, de 28 de julho de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. MARIA ESTELA DOS SANTOS BILL, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.618,99 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 19.427,88 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F0BC002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de TRÊS VÁVULAS DE CONTROLE DE GRAXAS E NOVE BICOS DE ENGRAXADEIRA, para uso em equipamento de lubrificação de veículos e equipamentos pesados, empresa vencedora: COMERCIAL RON VAN LTDA, CNPJ: 03.010.616/0001-31, no valor de R$ 884,40 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 88/2020.

Lapa/PR, 07 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A536E58

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 9674/2020: Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Giovanella Industria e Comércio EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 02.632.804/0001-39, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Giovanella Industria e Comércio EIRELI EPP, no valor de R$ 6.970,00 (Seis mil novecentos e setenta reais) correspondente ao mês março, de 2020, em virtude da confecção de conjuntos de agasalhos de uniformes escolares.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

RONOEL DE LUCA
Giovanella Industria e Comércio EIRELI EPP

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:399EF6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: MARCELO GANZERT
CARGO: DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNH Nº: 00450505889

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 07 de julho de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO A PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARCELO GANZERT, matrícula nº 81385 , através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 07 de julho de 2020.

MARCELO GANZERT
CPF: 026.691.799-24

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9E0B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE OBRAS E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.926,64 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 672/2020 (PD Nº 9881/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 934
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 934
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 24/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA14E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 179/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-

SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2020 ATÉ 29.08.2020.
DATA: 25/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7B6D57A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 (PD N° 6378/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019, ATÉ A DATA DE 01/08/2020. CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA, EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS, OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 21.03.2020.
DATA: 29/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F1B4DA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 11566/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER FISCAL A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 03/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E557245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 353/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2019 (PD N° 16026/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN 96766280930, CNPJ SOB Nº 23.124.339/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, COM VALOR DE R$ 645,00 (SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO QUE BASEIA NO FATO DE QUE NO PEDIDO INICIAL FOI INCLUÍDO SOMENTE AS METRAGENS DA ÁREA EXTERNA DAS PAREDES E BEIRAIS NÃO ESTAVA INCLUÍDO A PINTURA DAS CALÇADAS. SENDO ASSIM SOLICITAMOS UM ADITIVO DE 25% AO CONTRATO PARA QUE POSSAMOS REALIZAR A PINTURA DAS CALÇADAS O TOTAL DAS CALÇADAS FORAM MEDIDAS PELO FUNCIONÁRIO WALDECIR E SOMAM O MONTANTE DE 84M². COMO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO É R$ 645,00, ESTE REFERE-SE A UMA QUANTIDADE DE 80,625M² A DIFERENÇA DA METRAGEM (3,375M²) O CONTRATADO SE MANIFESTOU EM CONCLUIR O SERVIÇO NA TOTALIDADE DA METRAGEM SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0065A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019 (PD N° 7303/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, INSCRITO NO CPF SOB Nº 012.807.002-11.
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019, PASSANDO A SER R$ 1.372,40 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 30.04.2020.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$ 8.228,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1220;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C57465F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 028/2020, elaborado pela Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e, com Base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:
JUAREZ DA SILVA CAMARGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.525.189-72, **VALOR TOTAL R$ 2.389-75 (Dois Mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
MARIA INEZ RAISKI FAGUNDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.781.389-2. **VALOR TOTAL R$ 2.395,52(Dois Mil trezentos e noventa e cinco e cinquenta e dois centavos).**
JOSÉ ELIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.611.829-02. **VALOR TOTAL R$ 2.380,42 (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**
DORACI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.638.199-00. **VALOR TOTAL R$ 2.373-75 (Dois Mil trezentos e setenta e três e setenta e cinco centavos).**
JONAS SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.138.619-10. **VALOR TOTAL R$ 2.175,41 (dois mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**
JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.472.499-34. **VALOR TOTAL R$2.397.96 (Dois Mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**
MARCIO MATIOLO inscrita no CPF/MF sob o nº 021.856.939-48. **VALOR TOTAL R$ 2.398-09 (Dois Mil trezentos e noventa oito reais e nove centavos).**
MARIA NOELI DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.503.309-20. **VALOR TOTAL R$2.385,75 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
MIGUEL PEFULSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.561.269-12. **VALOR TOTAL R$ 2.396,70(Dois Mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**
ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.668.449-68. **VALOR TOTAL R$ 2.379-75 (**dois mil trezentos e setenta e nove e setenta cinco centavos).
CLAUDINEI SERBAI, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.303.499-73 **VALOR TOTAL R$ 2.375,00 (**dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
JOAO MARIA RIBEIRO LEITE inscrita no CPF/MF sob o nº 060.614.419-67 **VALOR TOTAL R$ 2.388,00 (**dois mil trezentos e oitenta e oito reais).
LUIZ BIANCATO inscrita no CPF/MF sob o nº 723.081.509-63 **VALOR TOTAL R$ 2.387.50(**dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Tendo em vista que os licitantes acima citados, nos respectivos itens**,** cotaram as propostas mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EBCE5229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
Pregão Presencial Nº 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS 05788974909, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:28.986.861/0001-00, com sede na Rua Sergipe, s/n, CEP:85.275000, Bairro Centro, cidade de Laranjal – PR, neste ato representado por **ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº057.889.749-09, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 061/2018, Pregão Presencial nº 029/2018.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO.
DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:4D115AF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apóstolo), situada na Avenida Paraná nº 463, Laranjal-PR, neste ato representada pelo padre Piotr Pochopien CPF: 012.477.049-55 residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 463, em Laranjal Paraná.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA PARA O PROGRAMA PRO JOVEM, SALA PARA POSTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, SALA PROGRAMA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
OBS: No presente aditivo retira-se a sala referente a secretaria municipal de assistência social haja vista que já está locada em outro imóvel.
DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:27E98D16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***
VALOR: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: AUDACI ALMEIDA brasileira, portadora do CPF/MF nº 531.470.499-49 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR. **CONTRATADO.**
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, no termo do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 16 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CA12AD20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 16 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:941C8D17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020
Procedimento Licitatório nº 037/2020
Dispensa de Licitação nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira
CONTRATADO: AUDACI ALMEIDA brasileira, portadora do CPF/MF nº 531.470.499-49 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR. contratado.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:428074A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°267/2020

Portaria N°267/2020

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora NOELI TEREZINHA DOS SANTOS, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de SAÚDE, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 120 dias, conforme atestado médico 30/06/2020 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 30/06/2020.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:85093D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020-PML
PROCESSO Nº. 109/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 24 de julho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Lote de nº 01 - R$ 246.838,32 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); Lote de nº 02 - R$ 308.062,19 (trezentos e oito mil sessenta e dois reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 07 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:388D8657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49
CONTRATO N.º 002/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 10 MB FULL. LOCAÇÃO DE CONVERSOR FIBRA ÓPTICA PARA RJ 45. DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020
DATA: 05/03/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5C52F1E7

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA ME
CNPJ sob nº. 05.491.981/0001-30
CONTRATO N.º 003/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 11.917,10 (onze mil novecentos e dezessete reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020
DATA: 05/03/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C7CE191B

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02
CONTRATO N.º 004/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO RACK DO SERVIDOR DA CÂMARA, COM TODA ESTRUTURA NOBREAK, FIREWALL, ENERGIA E BACKUP DIÁRIO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, SALVANDO OS DADOS EM OUTRO SERVIDOR NA NUVEM.
VALOR TOTAL: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais). Sendo parcelado em 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: POR 12 MESES
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3213BC98

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SUGIHARA & HONDA LTDA ME
CNPJ sob nº. 18.112.692/0001-25
CONTRATO N.º 005/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 14.950,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D6B1B526

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO - 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME
CNPJ sob nº. 04.349.854/0001-39
CONTRATO N.º 006/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAS TIMBRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2020.
VALOR TOTAL: R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2BB93FCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 - PML	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**	
Data da Assinatura: **07 de julho de 2020, com vigência até 31.12.2020.**	
Dotações Orçamentárias: Red 397 Compl 3950 08.002.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.00.00 Red.396 Compl 1600 08.002.10.302.0014.2.098.3.1.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9CEA6B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 - AVISO PÚBLICO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Marcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-000

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **09 a 10 de julho de 2020**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FDAA6D62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 14/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 33/2020 – Pregão Presencial Nº 14/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 22 de julho de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de: LOTE I - Material Hospitalar, LOTE II - Equipamentos Hospitalares e LOTE III – Medicamentos Gerais, discriminados no anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AC1992AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 23/2020 Tomada de Preços nº 03/2020, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/06/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, Valor total Licitado R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 16/06/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:99805C43

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 44/2020

Contrato N° 44/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total:
R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 07/07/2020 – 07/01/2021.
Data da assinatura: 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B66F8F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

Processo Administrativo: 054/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 014/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI: R$ 16.649,50.

GL EDITORA GRÁFICA LTDA: R$ 23.350,01.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME: R$ 7.826,06.
VINÍCIUS RONCAGLIO – ME: R$ 8.428,30.
AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL: R$ 3.557,04
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA: R$ 8.400,00.

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO: R$ 675,00
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI: R$ 14.300,00
GRAFICA LUMAR: R$ 3.490,00
TOTAL GERAL – R$ 86.675,92

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis realizem as assinaturas dos contratos referentes ao presente processo. Como medida de segurança, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:875EF6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECER NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2020 DAS 12H ÀS 20H., DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ATÉ A VOLTA DAS AULAS PRESENCIAIS.

PORTARIA Nº 31/2020

SÚMULA: Estabelece novo horário para atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o aumento de casos de COVID em Mandaguari,

RESOLVE

Art. 1º . Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 06 de julho de 2020 das 12h às 20h., de segunda a sexta-feira, até a volta das aulas presenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 06 de julho de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Direto

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EF0384FF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DATA DA CELEBRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020.

REPUBLICAÇÃO para alteração da data da celebração
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLECENTE E FAMILIA – CECAF
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/07/2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:36FDC379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282/2020 SÚMULA:DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULAMENTAR SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 282/2020

Súmula:Dispõe sobre a instituição de Comissão para regulamentar sobre o comércio ambulante no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, Vi, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei n. 2.972/2017 (com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº. 3.267/2019),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída **Comissão** para regulamentar sobre o comércio ambulante no Município de Mandaguari, paritária, com igual número de representantes do poder público e dos comerciantes, de caráter consultivo, orientativo e fiscalizador, de funcionamento permanente.

Art. 2º - À Comissão compete:

I – regulamentar, fiscalizar e controlar as atividades exercidas em vias e praças da cidade pelos comerciantes ambulantes, em suas diversas modalidades, nos termos da Lei nº. 2.972/2017 e suas alterações.

II - propor, avaliar e deliberar sobre políticas e programas voltados ao segmento; indicar locais, horários, produtos e serviços a serem comercializados; definir condições de licenciamento e características dos mobiliários a serem utilizados e a respectiva fiscalização.

III - analisar os pedidos de licenças para exercício do comércio ambulante;

IV - definir, por meio de ato próprio, os horários de funcionamento de acordo com o ramo da atividade;

V - definir, por meio de ato próprio, as categorias de ambulante conforme o ramo da atividade relacionado com as mercadorias;

VI - definir a quantidade de Alvarás de Licença a serem liberadas para cada categoria, por meio de ato próprio;

VII - definir e estabelecer, por meio de ato próprio, a quantidade de alvará a ser liberado por ramo de atividade no eixo que compreende e extensão da Avenida Amazonas, demais avenidas e principais vias da área central e dos bairros de Mandaguari, observando as disposições legais.

VIII - definir, por meio de ato próprio, as atividades inadequadas, que não estão previstas em Lei.

Art. 3º - A Comissão será composta de:

I –2 (dois) membros representantes da Associação Comercial e Industrial de Mandaguari-ACEMAN, indicados pela entidade.
II–2 (dois) membros representantes da Associação dos Feirantes de Mandaguari, indicados pela entidade.
III–2 (dois) membros representantes do comércio ambulante,indicados pela classe dos mesmos.
IV–2 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio-Ambiente e Turismo, indicados pelo secretário da pasta.
V–2 (dois) membros representantes do Departamento de Tributação/Fiscalização da Prefeitura do Município de Mandaguari, indicados pelo secretário da pasta.
VI –2 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, indicados pelo secretário da pasta.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será escolhida entre seus pares, com duração de mandato por 02 (dois anos).

Art. 4º -A Comissão deverá observar as seguintes circunstâncias para análise dos pedidos de licenças de comércio ambulante:

I - Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente;

II - O fluxo do trânsito de veículos e pessoas no local, visando à segurança tanto do ambulante como dos transeuntes;

III - higiene e descarte de produtos e resíduos;

IV - as disposições previstas em Lei.

§ 1º - Para a análise dos pedidos de licenças, a Comissão deverá se reunir, em datas previamente definidas por ela, sempre que necessário.

§ 2º - As entidades da sociedade civil que compõem a Comissão devem estar legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos, um ano, exceto os comerciantes do comércio ambulante.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte(06/07/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:638B8980

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2020

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2020
ORIGEM: Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Mandaguari /PR
OBJETO/FINALIDADE: Direito básico de informação dos consumidores. Cumprimento das normas sobre "precificação" de produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo.
DESTINATÁRIO: Fornecedores que atuam na localidade
O **Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Mandaguari /PR**, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por verificar a existência de prática de fornecedores que não oferecem aos consumidores a indicação correta dos preços dos produtos e serviços, o que afronta o disposto nos artigos 6º, III, e 31, caput, do Código de Defesa do Consumidor, bem como artigo 13, I, do Decreto Federal n. º 2.181/97, e com fundamento nos artigos 5º, XXXII, da Constituição da República de 1988, 4º e 5º, do Decreto Federal n. º 2.181/97, e:
Considerando ser a defesa do consumidor direito fundamental (CF, art. 5º, inciso XXXII) e princípio da Ordem Econômica (CF, art. 170, inciso V);
Considerando a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social, na forma de seu art. 1º;
Considerando que a Política Nacional das Relações de Consumo tem como objetivos, dentre outros, a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4°, caput, CDC);
Considerando que o fornecedor deve buscar e manter a qualidade na prestação do serviço através do cumprimento dos direitos básicos do consumidor, com base na boa-fé, equidade e equilíbrio;
Considerando ser o Princípio da Informação diretriz basilar do Código de Defesa do Consumidor e, como decorrência lógica, constitui direito básico a ser observado nas relações consumeristas, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/90, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
Considerando o preço de produtos ou serviços deve ser informado quando da oferta dos mesmos, consoante artigo 31, da Lei Federal nº 8.078/90;
Considerando que o preço deve ser informado diretamente no produto ou, então, caso isso seja impossível, por meio de relação junto aos bens que estão expostos à venda, jamais em local diverso;
Considerando o teor do artigo 13, I, do Decreto Federal n. º 2.181/97, o qual estabelece como prática infrativa a oferta de produtos ou serviços sem informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, entre outros dados relevantes;
Considerando que a vitrine, regra geral, é o primeiro contato do consumidor com as lojas no varejo. É ela que, regularmente, engrandece nele o desejo de consumo;
Considerando que existe uma técnica específica relacionada à montagem de vitrines, intitulada "vitrinismo", advinda do Marketing, o que demonstra a propriedade e a importância do referido mecanismo nas práticas comerciais;
Considerando que um percentual elevado das vendas realizadas tem como elemento efetivador as vitrines, visto que, quando essas são bem elaboradas, há transmissão de idéias e sensações ao possível cliente, determinantes para o ato da compra;
Considerando que a Lei Federal nº 10.962/04, a qual dispõe sobre a oferta e as formas de "precificação" de produtos e serviços, determina a afixação direta de preços por meio de etiquetas ou similares nos bens expostos à venda, bem como em vitrines, mediante divulgação do preço à vista com caracteres legíveis (artigo 2º, inciso I);

Que o artigo 3º do indigitado diploma legal, quando impossível a afixação, permite o uso da relação de preços junto aos produtos expostos, desde que esteja prontamente visível;
Que, mesmo havendo na legislação específica maneiras diversas de informar preços de produtos e serviços, considerando-se a especificidade dos bens ofertados, é notória a ausência de "precificação" no mercado de consumo desta localidade;
Que a tabela de preços mantida em poder do vendedor, prática bastante usual no mercado de consumo, não satisfaz o comando legal, afinal, o consumidor tem o direito de saber o preço do produto sem que haja necessidade de consultar o vendedor ou pesquisar lista existente em local diverso da exposição do produto;
Que é descabido o argumento de que determinadas transações, pelas características do produto ou do serviço, são mais complexas e, por isso, justificariam a consulta prévia ao vendedor para ciência do preço;
Considerando que o Decreto Federal nº 5.903/06, o qual regulamenta as Leis Federais nºs 10.962/04 e 8.078/90, prevê a obrigatoriedade quanto ao preço de produtos e serviços expostos à venda estar sempre visível, enquanto o estabelecimento estiver aberto ao público (artigo 4º);
Que o artigo 5º do mesmo Decreto assegura a pronta visualização do preço pelo consumidor, independentemente de solicitação do mesmo ou de intervenção do comerciante;
Que o preço do produto ou serviço deverá estar discriminado com o seu valor total à vista e, caso haja outorga de crédito, deverão constar também o valor total a ser pago com o financiamento, o número, periodicidade e valor das prestações, os juros, bem como todos os encargos que incidam sobre o valor do parcelamento e do financiamento (artigo 52 da Lei Federal 8.078/90 e artigo 3º do Decreto Federal nº 5.903/06);
Que o uso da expressão "a partir de" ou outra equivalente para definir o preço, sem que esse conste em sua totalidade é uma prática flagrantemente ilegal, vez que não atende às diretrizes de correção, clareza e precisão previstas no artigo 31 da Lei Federal 8.078/90 e no artigo 2º, § 1º, do referido Decreto Federal nº 5.903/06;
Que a omissão quanto à informação relevante sobre o preço de produtos ou serviços pode configurar o crime contra as relações de consumo previsto no artigo 66, Lei Federal nº 8.078/90, ensejando a propositura da ação penal cabível (Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços);
Considerando ser inegável, pelo exposto, que o procedimento adotado de não "precificação" de produtos e serviços contraria o ordenamento jurídico, legitimando a autuação dos fornecedores, inclusive sem necessidade de prévia advertência, até porque ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando ignorá-la (art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando caso análogo, em que firmada a desnecessidade de prévia advertência para fins de autuação quando verificada a tipificação legal, no qual a Junta Recursal do Procon-MG, acolhendo o voto do ilustre Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama, decidiu:
É de se ver que a atuação do Órgão de Fiscalização é vinculada à legislação em vigor. Havendo a tipificação legal, não pode o agente fiscal ou a autoridade administrativa, sob pena de prevaricação, deixar de atuar e simplesmente "notificar" ou "advertir" o infrator – como quer o recorrente. Advertência, aliás, sequer consta do rol exaustivo de sanções elencados no art. 56 do CDC. O caráter "educativo" da atuação do Procon – cujo foco principal é a conscientização dos consumidores acerca de seus direitos – não exime ninguém de conhecer a Lei (art. 3º, LICC), notadamente os fornecedores em face das obrigações inerentes ao seu ofício.
A eventualidade ou possibilidade de uma "notificação" ou "advertência" do órgão fiscal ser suficiente para se fazer cessar os efeitos de determinada prática abusiva, não significa chancela ou impunidade ao ato infracional que já se consumou. (Recurso n. º 246.598/04, da Comarca de Governador Valadares).
RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE aos fornecedores que comercializam produtos ou prestam serviços no Município de Mandaguari/PR:

I – QUE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, informem, de forma correta, clara e precisa, o preço dos produtos e serviços ofertados ao consumidor, inclusive em vitrines;
II – QUE estejam cientes de que condutas que dificultem a percepção do preço pelo consumidor, como as exemplificadas abaixo, constituem infração ao direito básico de informação dos consumidores:
a) utilizar letras cujo tamanho não seja uniforme ou dificulte a percepção da informação, considerada a distância normal de visualização do consumidor;
b) expor preços com as cores das letras e do fundo idêntico ou semelhante;
c) utilizar caracteres apagados, rasurados ou borrados;
d) informar preços apenas em parcelas, obrigando o consumidor ao cálculo do total;
e) informar preços em moeda estrangeira, desacompanhados de sua conversão em moeda corrente nacional, em caracteres de igual ou superior destaque;
f) utilizar referência que deixa dúvida quanto à identificação do item ao qual se refere;
g) atribuir preços distintos para o mesmo item;
h) expor informação redigida na vertical ou outro ângulo que dificulte a percepção.

III – QUE, em cumprimento ao direito básico de informação do consumidor, exibam, nos estabelecimentos, juntamente com a informação sobre os preços dos produtos e serviços, as condições de pagamento que são aceitas, de modo a informar claramente o recebimento ou não de cartões de crédito e/ou débito e quais as bandeiras autorizadas, bem como se o estabelecimento recebe ou não o pagamento de cheque, enfim, as informações necessárias para que o consumidor saiba previamente todas as formas de pagamentos disponíveis;
IV – QUE, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de orientação ou prevenção, eventuais dúvidas e questionamentos quanto aos limites, alcance, interpretação e aplicação dos termos desta Recomendação deverão ser apresentados e protocolados por escrito junto a este Procon Municipal para que sobre esses expedientes se emita ulterior resposta, a qual fará parte integrante dos termos deste documento;
Para conhecimento de todos, publique-se a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal eletrônico da Prefeitura de Mandaguari, bem como notifiquem-se os principais fornecedores que comercializem ou prestem serviço em Mandaguari-PR, do teor da presente Recomendação.

Cumpra-se.

Mandaguari, 04 de junho de 2020.

THIAGO ÁLVARO DA SILVA
Coordenador do Procon de Mandaguari/PR

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02592D80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.353.208/0001-97, com endereço na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593, Atuba, CEP: 82.630-307, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante

legal, a Senhora MONICA R. DE MELLO FARIA, inscrita no CPF sob o nº. 036.117.429-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 867,96 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MONICA R. DE MELLO FARIA
Monica Regina de Mello Faria - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA5CF865

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.068.320/0001-32, com endereço na Rod Dos Minerios, 403, Lamenha Grande, CEP: 83.507-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PATRÍCIA BACH, inscrita no CPF sob o nº. 031.309.619-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: 13.699,00 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BACH
Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA7F278B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.308.936/0001-63, com endereço na PL?CIDO DE CASTRO, 566, Guabirotuba, CEP: 81.510-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 847.329.891-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 6.223,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
Inovart Comercio de Equipamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1097C2F8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017
DISPENSA N° 08/2017
CONTRATO Nº 70/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **FUNDACAO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI - UNIMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na RUA RENÉ TACCOLA, SN, Centro CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 447.360.379-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 08/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 70/2017, referente à Dispensa de Licitação n° 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 03 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Funcacao Centro Universitario de Mandaguari - UNIMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB9B8E78

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 63/2018
INEXIGIBILIDADE N. 40/2018
PROCESSO N. 119/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CLINICA MEDICA H M SOUSA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.153.711/0001-90, com endereço na RUA MANDAGUARI, 354, ZONA 07, CEP: 87.020-230, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HITALO MIRANDA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 834.713.752-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 40/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 63/2018, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 03 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$28.957,50 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: Plantão Dia Comum
Quant: 340
Valor Unit: R$82,50
Valor Total: R$28.050,00

Item: 02
Descrição: Plantão Finais de Semana e Feriados
Quant: 10
Valor Unit: R$90,75
Valor Total: R$907,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 02 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HITALO MIRANDA SOUSA
Clinica Medica H M Sousa EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A6277249

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2020
Processo Licitatório Nº 104/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 22/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 22/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 22/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 07 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5964F6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 667/2020

DECRETO N° 000667/2020 de 29 de Junho de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.121.630,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1003)	2.200.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1024)	389.157,91
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1003)	532.473,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.121.630,91

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:12FDC8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 670/2020

Súmula: *"Decreta Luto Oficial".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial os dias 07, 08 e 09 de julho do corrente ano, em virtude do falecimento do Sr. Valcir Maria de Oliveira, na data de hoje.

Parágrafo Primeiro. Valcir Oliveira como era carinhosamente conhecido em nossa cidade, possuía grande afeto à família, sempre foi dedicado e trabalhador, competente e ilibado agente público, muito querido em toda região, restando por quem fica imensa saudade.

Parágrafo Segundo. Fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal na tarde do dia 07 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F279992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 44-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 44 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Auxiliar Administrativo para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2020.
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE CHORNA. CPF: 093.562.789-89
VALOR CONTRATADO: 7.905,24 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3A7DA691

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 45-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2020.
CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME. CNPJ: 04.261.548/0001-46
VALOR CONTRATADO: 199.081,30 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BBA33766

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI,** portadora do RG sob n° 10.327.268-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula n° 875-1, sendo 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **05 de julho de 2020 a 1º de novembro de 2020** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93BDC92E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 029/2020 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 029/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA a candidata abaixo relacionada não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATA NÃO HABILITADA/APTA
A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada e conseqüentemente perdeu o direito a vaga:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
NOME	**MOTIVO**
DANIELI LANGNER	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 028/2020 de 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EAD508E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 030/2020 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 030/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR a candidata a seguir relacionada, a comparecer:
- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 29 de junho de 2020, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).
- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de junho de 2020, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**.
*A candidata considerada habilitada/apta, será convocada através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME
SELMA DA SILVA DUQUESNE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:333B03C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1265/2020 - 06.07.2020 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 1265/2020 - 06.07.2020

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE MAXIMIZAÇÃO DE VAZÃO E CONTROLE DE CHEIAS

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de maximização de vazão e controle e contenção de cheias, a margem esquerda do rio Encantilado, sobre perímetro urbano, no trecho que inicia junto a ponte sobre rio Encantilado, na rua Encantilado, e que se estende até a foz do rio "Arroio Bufão", em uma faixa com 30 (trinta) metros de largura a contar do eixo do rio.
Art. 2º. Os terrenos em questão são de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro, ou, a partir do presente decreto, passam a ter preferência de aquisição pelo poder público e demais prerrogativas advindas da decretação de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93E20409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 07 de julho a 26 de julho de 2020, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B045FDF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 151/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.907.666/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED 142 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED 180 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
RED 181 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS..
RED 206 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
RED 207 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 151/2019 ASSINADO EM 04/09/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 07 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46A0BBD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 150/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED 142 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED 180 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
RED 181 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS..
RED 206 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
RED 207 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 151/2019 ASSINADO EM 04/09/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 07 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F507722E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 113/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 06 de Julho de 2020, conforme abaixo relacionados:

Matricula:	Nome:	Período Aquisitivo
5633	Ana Lucia Francisco	2015/2020
5631	Ananda Aparecida Martins	2015/2020
5635	Antonio Carlos do Amaral Martins	2015/2020
212	Catia Cilene Marcos	2008/2013
213	Celia Maria dos Santos Moreira	2008/2013
5690	Cleudete de Assis	2015/2020
597	Daiane Mayara Nicolau	2010/2015
224	Davina Alves Ferreira	2005/2010
235	Elaine Cristina Benteo Marcos	2005/2010
267	Gloria Moreno dos Santos	2009/2014
5640	Ione da Silva	2015/2020
287	Jane Moreira da Silva	2008/2013

5622	Lyslaine Irene dos Santos Leite	2015/2020
315	Leuvani Possani Luz	2006/2011
5669	Lizabeti Souza Martins	2015/2020
323	Luciane Augusto da Silva Borges	2003/2008
607	Lucimar Patricio Ferreira	2010/2015
332	Luzia Fernandes de Souza	2014/2019
336	Marcia Giacobbo Alves	2010/2015
342	Maria Aparecida Guilhermina da Silva	2009/2014
374	Marli Magalhaes do Nascimento Muller	2008/2013
391	Noemi Preuss	2003/2008
599	Rosilei Hungria	2015/2020
611	Tereza Guilhermina de Oliveira	2015/2020
433	Vanilza Rodrigues dos Santos Silva	2014/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5F781ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 114/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joao de Carvalho Bonfim,** matricula 591, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 06/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B85AEC12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 478 DE 07 JULHO de 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 30, DA LEI Nº 1336/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os artigos 29 à 34 da Lei Municipal nº 1.336 de 15 de junho de 2015, que trata do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Capítulo I
DA GESTÃO CONTÁBIL DO FIA

Art. 3º O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual caberá as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e adolescente, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
c) encaminhar bimestralmente ao CMDCA, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas;
d) encaminhar ao CMDCA no mês de janeiro de cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDCA;
e) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
f) acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
g) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
h) encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, até no máximo 30 de março de cada ano, em relação ao ano calendário anterior;
i) disponibilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
j) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
k) observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;
d) emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 5º Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FIA, o Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 6º A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO.

Art. 7º Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município.

Art. 8 O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Bienal e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município e Jornal de circulação utilizado pelo Município.

§ 5º A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 6º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Capítulo III
DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FIA

Art. 9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar e aprovar o Plano de Ação Bienal, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, até no máximo 90 (noventa) dias após a posse da nova Gestão do Conselho;

III - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FIA, até no máximo abril, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Bienal;

IV - estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções e Editais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V - solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO procedimento para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII - elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FIA;

VIII - tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de relatórios bimestrais, relatório físico financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA com o apoio do executivo municipal;

XII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo IV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Art. 10 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, por tempo determinado, não excedendo a 02 (dois) anos:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com a priorização de crianças

e adolescentes em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual, físico e psicológico, de trabalho infantil, negligência e demais violações de direitos;

II - destinação obrigatória de percentual para serviços de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O CMDCA ao elaborar e aprovar o Plano de Ação Bienal, deverá assegurar o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - transferência de recursos do Fundo sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - multas, juros e encargos bancários;

VI - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

VIII - aquisição de automóveis de representação;

IX - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

X - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XI - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIII - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XIV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal do Município, realizada em horário fora do expediente, ou não;

XV - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente;

XVI - entidades não governamentais que tenham tido prestação de contadas julgadas irregulares;

XVII - entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, através do repasse de recursos do FIA Municipal;

XVII - entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, exceto quando se tratar de recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por outros recursos que forem destinados ao FIA Municipal condicionados a determinados programas de atendimento.

XVIII - entidades não governamentais e unidades governamentais que não estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 12 O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13 Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 14 O saldo positivo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FIA

Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento dos planos de trabalho e aplicação, desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis

orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados por meio de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

III - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício;

IV - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os recursos do FIA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0229ECB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SASAKI CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.392.950/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, VISANDO DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
RED. 23 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia.
RED. 24 – 01511 – Taxas - Prestação de Serviços.

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 510 (-QUINHENTOS E DEZ-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:03F5DA79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 249/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2020 Processo Administrativo 037/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Marilena-PR, visando definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, conforme Termo de Referência – ANEXO I do edital.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2020 em favor da Empresa: SASAKI CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 12.392.950/0001-98, com sua proposta no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B9633A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**016/2020**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**SUPERMERCADO CAOPI LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.176.619/0001-01**
Valor:	**R$ 1.325,80**

Matinhos, 02 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8AD89D95

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**018/2020**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS**
Nome do Credor:	**ESIO CATHARINO**
CNPJ/CPF:	**06.912.949/0001-44**
Valor:	**R$ 557,94**

Matinhos, 02 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D8AE43C4

GABINETE
DECRETO Nº 439/2020

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Divisão de Atenção Hospitalar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2103/2019 e em face ao Ofício nº 148/2020 – UPA, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de adequar a execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH e executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/CARGO	Decreto/Portaria
Glorieti Lopes da Silva	Presidente (Enfermeiro)	73776/1 - Enfermeiro Responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (UPA).	409/2013
Jussara das Graças Purkot	Membro Consultor (Enfermeiro)	57452/1 - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar.	303/2019
Sandra Pereira Pires	Membro Consultor (Assistente Social)	59676/1 - Assistente Social II	312/2006
Anik Baptista Bairral Rosa	Membro Consultor (Médico)	83887/2 – Diretor Técnico da Unidade Pronto Atendimento (UPA)	Contrato PSS
Luiz Henrique Lelis Cardoso	Membro Consultor (Farmacêutico Responsável)	83640/3 – Chefe de Departamento de Gestão de Farmácia CC-1	386/2020
Gina Cardoso Giambarresi	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	Responsável Vigilância Epidemiol.	Funcionária Estadual
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicólogo)	83372/1 – Psicólogo II	564/2018
Karla Isabelle Januário	Membro Consultor	100687/1 – Diretor da Diretoria de Assistência Social CC-E	352/2020
Lismery Pereira de souza	Membro Consultor	100438/1 - Químico	242/2019

Art. 2º Os servidores Municipais que farão parte desta comissão, receberão a gratificação estabelecida no art. 140, VII e da Lei Municipal n° 1165/2008 no período em que estiverem em efetivo exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogando o Decreto nº 538 do dia 12 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A0456F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2020

PORTARIA Nº 885/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO**, matrícula nº 2968/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F77C4220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2020

PORTARIA Nº 886/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11958/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SANDRA ADELIA CHOMA** , matrícula nº 66095/2 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:86C56D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2020

PORTARIA Nº 887/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11918/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SILMARA SCABURRI DE SOUZA**, matrícula nº 56863/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7519AAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2020

PORTARIA Nº 888/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11963/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SIRLEI SADINSKI**, matrícula nº 4049/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:41C051A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2020

PORTARIA Nº 889/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11904/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI**, matrícula nº 6386/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1996 a 2001**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:18CACDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2020

PORTARIA Nº 890/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11953/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **THIANY RODRIGUES NEVES**, matrícula nº 72222/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5355BAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2020

PORTARIA Nº 891/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11952/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SUELI GREGÓRIO PEREIRA**, matrícula nº 14915/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D2DD7DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2020

PORTARIA Nº 892/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11937/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **VANDERLEA MARCOLAN**, matrícula nº 63649/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2544BAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2020

PORTARIA Nº 894/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11941/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 56707/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3C2D78EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2020

PORTARIA Nº 893/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11778/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WALDECIR CARVALHO**, matrícula nº 51969/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3F15523B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2020

PORTARIA Nº 895/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11956/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LARISSA SANTOS DA SILVA BORBA**, matrícula nº 59250/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **42 (quarenta e dois) dias de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 17 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, concedida por meio da Portaria nº 338 de 2017 e suspensa por meio da Portaria 420 de 2017; conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F0F6BC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2020

PORTARIA Nº 897/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2020 a 30/06/2020 23 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D5BDC2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2020

PORTARIA Nº 896/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6173/1	Roseli Maia de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2020 a 31/07/2020 60 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:75DB9301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 895/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 895/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11956/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LARISSA SANTOS DA SILVA BORBA**, matrícula nº 59250/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **42 (quarenta e dois) dias de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 17 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, concedida por meio da Portaria nº 338 de 2017 e suspensa por meio da Portaria 420 de 2017; conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6976488D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2020

PORTARIA Nº 899/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LILIAN DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1341/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D4AC1D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2020

PORTARIA Nº 898/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2020 a 27/09/2020 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:452739DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2020

PORTARIA Nº 900/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12904/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Diretor Geral - DAS	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:194DBF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2020

PORTARIA Nº 901/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 06 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8D2EA634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2019 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2019 – PMM, firmado com a empresa **M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.495.309/0001-41**, que prevê a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com epi's e todos os itens necessários para a execução dos serviços,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 05 (cinco) meses, contados a partir de 06 de Julho de 2020, o valor do Contrato será acrescido em R$1.605.573,75 (um milhão seiscentos e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0859B09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2020

PORTARIA Nº 13/2020

SÚMULA – Concede Licença Prêmio

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 04/06/2014 à 04/06/2019. **Período do gozo de 01/07/2020 à 30/07/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná Em 30 de junho de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:63754905

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 07 de Julho de 2020.

Contratação de Empresa Especializada para elaboração preliminar de Plano de Manejos em todas as áreas de Unidade de Conservação, RPPN`S e Parque Municipal, nos moldes das exigências do Instituto Água e Terra do Governo do Paraná, conforme oficio 085/2020-DIPAN.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 00/2020, em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **Golec Fialek & Gaspari Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.075/0001-24, estabelecida na Rua Ângelo Marcelo, 200, APT. 101 Bloco, 01, Cond. Res. Campo Alegre,

Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-506, representada pelo senhor **Claudia Golec Fialek,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.536.016-9-SSP-PR, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 071.382.979-63, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.
Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:73C85567

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2020
DISPENSA Nº 08/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: Golec Fialek & Gaspari Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.075/0001-24, estabelecida na Rua Ângelo Marcelo, 200, APT. 101 Bloco, 01, Cond. Res. Campo Alegre, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-506.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração preliminar de Plano de Manejos em todas as áreas de Unidade de Conservação, RPPN`S e Parque Municipal, nos moldes das exigências do Instituto Agua e Terra do Governo do Paraná, conforme oficio 085/2020-DIPAN.
Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV).

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2020 à 31/2020
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.001.18.541.1801.1042- Manutenção das atividades de proteção ao Meio Ambiente
339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9034F76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Prestações de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Câmeras de Monitoramento no Município de Miraselva, com fornecimento de pontos em rede de fibra óptica, sem o fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 07/07/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C1C00E40

LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE RUA D. PEDRO II, 451 – FONE 43- 32731244 CNPJ- 03.379.099/0001-72 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

A autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MIRASELVA,** situada na Rua D. Pedro II nº 451, Centro, Município de Miraselva, Estado do Paraná, torna público que credenciará, no período de 08 de Julho a 31 de Julho de 2020, sem qualquer exclusividade, empresas e instituições financeiras que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, conforme os preços máximos abaixo fixados, conforme as normas deste edital e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Para os fins deste credenciamento, fica fixado o preço de R$ 0,60 (sessenta centavos de real) por fatura de água e esgoto recebida mediante apresentação no caixa.

I – DA LEGISLAÇÃO
O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – DAS NORMAS E REGULAMENTOS
2.1 – DO OBJETO
2.1.1 O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de empresas e instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia conforme consta no presente edital e minuta de contrato.
2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.2.1 Poderão participar do credenciamento empresas e instituições financeiras cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto referido no presente edital e que estejam regularmente cadastradas nesta Autarquia.
2.2.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:
a) constituídas de consórcio;
b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia ou da Administração Direta ou Indireta deste Município.
2.3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
2.3.1 Serão admitidas a participarem do credenciamento empresas e instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelopes fechados, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação .
2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
2.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade;
2.3.5 – Prova de Qualificação Jurídica, constituída pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja *CONSOLIDADO TODO O CONTRATO SOCIAL*, substitui o contrato originário e todas as demais alterações.
2.3.6 – A empresa e/ou instituição financeira deverá adequar seu sistema com o sistema de contas e consumo da Autarquia para eficácia dos procedimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação.

2.4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

AO SAMAE DE MIRASELVA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020
CREDENCIADO: .....

2.5 – DO PREÇO

O SAMAE pagará aos credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste edital, o valor conforme a escala estabelecida no preâmbulo, de acordo com o modo de arrecadação e o tipo de arrecadador, por guia arrecadada no caixa.

2.6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil após a realização da liquidação da despesa.

2.7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária nº ***17.122.0013.2053 – Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.***

III – DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO: Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades da Autarquia, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

IV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Integram o presente edital de credenciamento a ***Minuta de Contrato*** e o ***Anexo de Instruções para Recebimento de Faturas*** para que juntos tornem um só efeito.

5.2 - A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

5.3 – Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede da Autarquia, localizada a Rua D. Pedro II nº 451, Centro, Município de Miraselva, Estado do Paraná ou pelo fone (43) 3273-1244

Miraselva-PR, 01 de Julho de 2020.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7FF71AB5

LICITAÇÃO
MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Pelo presente, de um lado o SAMAE de MIRASELVA-PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.379.099/0001-72 com sede na Rua D. Pedro II, 451, Centro, no Município de Miraselva Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. LEONARDO CAMILOTI, portador da Carteira de Identidade-Registro Geral no 1.827.596 PR. e do CPF no 474.001.029-15 doravante denominado contratante, e, de outro, ..., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o no..... com sede na RUA (AV)....., no Município de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, a SR (A), portador da Carteira de Identidade-Registro Geral no ..... e do CPF no ....., doravante denominado agente arrecadador, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O agente arrecadador obriga-se a prestar serviços de recebimento de faturas emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto, por meio de formulário(s) cujo(s) modelo(s) faz(em) parte integrante do presente instrumento.

§1º - Os serviços serão prestados na sede do agente arrecadador.

§2º - As instruções sobre os procedimentos de cobrança das faturas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste contrato.

§3º - Qualquer alteração que o contratante venha a introduzir nos formulários, na sistemática de arrecadação ou na transferência dos recursos arrecadados será objeto de comunicação ao agente arrecadador antecipadamente para sua anuência, manifestada por meio de correspondência que passará a fazer parte integrante deste contrato, independente de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIDADE CONTRATUAL: O contratante manterá no município, junto a estabelecimento bancário conveniado, conta corrente centralizadora para absorver os créditos das arrecadações diárias.

§1º - O produto da arrecadação diária deverá ser creditado ao contratante, pelo agente arrecadador, no segundo dia útil sub-seqüente à cobrança.

§2º - Os valores arrecadados nos sábados, domingos e feriados serão repassados ao contratante junto com a arrecadação do primeiro dia útil sub-seqüente.

§3º - Os comprovantes do contratante e aviso do total arrecadado deverão estar a sua disposição a partir das 8h do dia sub-seqüente à arrecadação.

§4º - Se porventura houver mais de um estabelecimento arrecadador, os comprovantes serão centralizados e totalizados num único local previamente acordado entre o agente arrecadador e o escritório local do contratante.

§5º - Na hipótese de prejuízo causado a consumidor por motivo atribuível exclusivamente ao agente arrecadador ou ao contratante, a reparação respectiva caberá ao responsável pelo fato; havendo responsabilidade concorrente, ambas as partes responderão solidariamente.

§6º - Sempre que o agente arrecadador abrir um novo estabelecimento dentro do

Município, haverá o credenciamento automático para a realização de cobranças, cabendo ao agente arrecadador expedir-lhe as respectivas instruções, com base nos termos deste contrato; simultaneamente, o escritório do contratante deverá ser cientificado mediante correspondência expedida pelo agente arrecadador.

§7º - Ao agente arrecadador é facultado divulgar, sem qualquer ônus para o contratante, que está autorizado a receber as contas objeto deste contrato, respeitando os demais agentes arrecadadores.

§8º - Os valores arrecadados pelo agente arrecadador serão repassados ao contratante, na(s) conta(s) corrente(s) bancária(s) centralizadora(s) deste, somente por meio de depósito em dinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelos serviços, o contratante pagará o valor de R$ 0,60 (Sessenta Centavos) por documento arrecadado, sendo que a transferência para a(s) conta(s) centralizadora(s) da(s) agência(s) bancária(s) conveniada(s) bem como a guarda do numerário, desde o recebimento até a prestação de contas para o contratante, será de inteira responsabilidade do agente arrecadador, inclusive quanto a fatores decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A verificação da prestação dos serviços ficará a cargo do setor de contabilidade/tesouraria do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: **O pagamento ao agente arrecadador será efetuado até o dia ..... de cada mês, iniciando-se a primeira no mês de ..... de 2020.**

§1º - A despesa decorrente do presente contrato onerará os recursos orçamentários próprios previstos no orçamento da Autarquia da seguinte forma: dotação orçamentária .....

§2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia ..... de dezembro de .....

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do agente arrecadador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º - São obrigações do agente arrecadador desempenhar a contento os serviços previstos na cláusula primeira.
§2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante através do setor de contabilidade/tesouraria, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao agente arrecadador, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular das cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) decretação de insolvência civil;
e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, desde que impeditivos à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante, a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o agente arrecadador ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da última arrecadação mensal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porecatú, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as normas contidas na dispensa de licitação respectiva e na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

MIRASELVA-PR, ... de ..... de 2020

Contratante:	_____
Agente Arrecadador:	_____

Testemunha:	_____

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:42FFDA14

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

OBJETO: Contratação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto.
VALOR: R$ 0,60 (sessenta centavos de reais) por fatura arrecadada.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 08 de Julho a 31 de Julho de 2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: das 08h às 10h do primeiro dia útil posterior ao do protocolo dos envelopes.

Miraselva-PR, 01 de Julho de 2020.

LEONARDO CAMILOTI	***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Diretor do SAMAE	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:00EB0F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

CONSIDERANDO, a aprovação da PEC18/2020 que alterou os prazos das eleições de 2020 e consequentemente o período de desincompatibilização para o dia 15 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que Servidores Públicos Municipais tinham se afastados para o cumprimento do antigo prazo de desincompatibilização de 4 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes portarias que, em atendimento aos pedidos de desincompatibilização, autorizaram os afastamentos dos seguintes servidores:

PORTARIAS	DATA	SERVIDOR AFASTADO
254/2020	02/07/2020	LUCIANO CARDOSO
255/2020	02/07/2020	FLÁVIA REBELLO MIRANDA
256/2020	02/07/2020	MARCELA DA SILVA ELIAS
257/2020	02/07/2020	LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA
258/2020	03/07/2020	ERIK FIRMINO DE PAULA
259/2020	03/07/2020	NELCI MIYAZAKI
260/2020	03/07/2020	MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA
261/2020	03/07/2020	OSVALDO CHARELLO

Art. 2º - Diante do disposto no artigo 1º desta portaria, os servidores afastados deverão retornar imediatamente as respectivas funções.

Art. 3º - Novo período de afastamento para desincompatibilização deverá ser protocolizado no período de 03 a 7 de agosto de 2020, por meio de solicitação feita no protocolo central da Prefeitura Municipal de Morretes, cujo o atendimento será efetivado por meio de publicação de nova portaria concedendo o afastamento a partir do dia 18 de agosto de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 07 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:2143E936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 0000739-88.2020.8.16.0118;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a partir de 20/04/2020 o pagamento de servidor registrado sob matrícula nº 09 admitido em 07/06/2008 portador da Carteira de Trabalho nº 64460 série: 016, UF: PR, RG nº 2.073.161-3 e CPF nº 355.871.649-34.
Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 07 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B97C0EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com emissão de laudos e com instalação de 01 (um) equipamento, em regime de comodato, bem como, suporte e treinamento de servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para operar o equipamento, conforme as especificações no Termo de Referência que faz parte do Edital no **ANEXO**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 036/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 020/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e julgamento de recursos administrativos assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:
GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
CNPJ Nº 16.910.768/0001-32
NO VALOR DE R$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais)

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 07 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A07694A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
LUIZ MAURÍCIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 06/07/2020 à 04/08/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:633254FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3365/2020

DECRETO Nº 3365/2020 de 6 de Julho de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Adroaldo Hoffelder**, Prefeito(a) do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu No dia 30 de junho de 2020, por volta de 12h30m o município foi atingido por um vendaval com fortes ventos, raios e volume expressivo de chuva. O período de maior intensidade dos ventos durou aproximadamente 30 minutos. A estação meteorológica mais próxima, instalada na UTFPR Campus de Dois Vizinhos registrou, no período de maior concentração de chuvas (20mm), rajada de vento de 107 Km/h (fonte: www.gebiomet.com.br).

Devido ao evento, houve danos humanos, materiais e prejuízos públicos e privados. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0D0E4763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F4A59300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4421/2020

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Diego Grahl de Santi,** portador do RG 9.123.459-9, ocupante do cargo de Contador, a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F75BB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4422/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias a Servidora Pública **Ivonete Aparecida Kawka,** portadora do CPF 046.821.649-96, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, a partir de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:08B6855A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, tendo como objeto a Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em favor à empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, para os itens 01,02 e 03; a empresa CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, para o item 04; a empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.189.487/0001-41, para o item 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme item 04.
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Escolares Industria e Comercio de Moveis Ltda – CNPJ Nº 34.832.381/0001-97 – Três de Maio - RS.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme itens 01,02 e 03.
VALOR: R$ 29.720,00 (vinte nove mil setecentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Unimoveis Comercio de Móveis EIRELI – CNPJ Nº 07.189.487/0001-41 – Estrela -RS.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme item 05.
VALOR: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 julho de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:200BC44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.21 /2020
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020
PROCESSO N. 04/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Ampliação e reforma da cozinha da Escola Prudente de Moraes, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 85.942,01 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
EXECUÇÃO: 04 (quatro) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
17 – Secretaria de Educação
17.006 – Departamento de Ensino Infantil
12.365.0906-1403.000 – Construção Reforma e Ampliação de CEMEI
44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte – 00107 – Ficha 0683

PAIÇANDU, 07 de Julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F35EC3B2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 01 de julho de 2020 o decreto 493/2019 de 17 de setembro de 2019, que concedia Função Gratificada (FG) de R$ 500,00 reias mensais fixo para o Servidor Público **DOUGLAS RODRIGUES MORGADO**, portador da cédula de identidade Nº

7.838.829-3 SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o Nº 029.711.319-47, ocupante do emprego público de Enfermeiro PSF para responder pela Unidade Básica de Saúde do jardim Canadá, do município de Paiçandu, estado do Paraná. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5A9D997

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 15 de julho de 2020, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de ANGELA MARIA ALBUINI e do afastamento de TESSALIA ROCIO HUNDZINSKI.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
MEIRES FABIANA MANCORI RODRIGUES	9.474.088-6	8,00	99º
ROSANGELA KASCHMICHAKI	9.172.648-3	8,00	100º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 08 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (99° a 100º Colocados)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 23/2020 de 08 de julho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 08 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23232A3C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – PROCESSO Nº 79/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:D6CB2A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	65 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/07/2020
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamento/Material permanente (VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN), entregue em parcela única, para atender as necessidades do Município de Paiçandu, conforme Convênio 371/2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	VEÍCULO SEDAN 0 KM	1,000	61.900,000	61.900,0000
Total:				61.900,00

Paiçandu, 07/07/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0D1E619C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	64 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/07/2020
d) Objeto Homologado :	Aquisição Equipamento/Material permanente (VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO, TIPO PICK UP), entregue em parcela única para atender as necessidades do Município de Paiçandu, conforme convênio nº 372/2019.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEI. AUTO.				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM	1,000	57.000,000	57.000,0000
Total:				57.000,00

Paiçandu, 07/07/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B20630C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAÚDE

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,89**	**R$ 3,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:33A3C59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	48 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/07/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de materiais (DIVISÓRIAS NAVAL), incluso mão-de-obra, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, Centro Profissionalizante Antônio Luppi - Estação do Ofício (Adequação Cadastro Único e Programa Criança Feliz) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu - PR, conforme

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
F. FERREIRA APLICAÇOES DE GESSO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	
1	DIVISÓRIAS NAVAL E ACESSÓRIOS COM 3 PORTAS 3 VIDROS	MT	78,040	83,5000	6.516,34	
2	DIVISÓRIAS NAVAL COM 6 PORTAS 8 VIDROS	MT	157,830	84,0000	13.257,72	
3	DIVISÓRIAS NAVAL COM 4 PORTAS	MT	117,510	84,0000	9.870,84	
Total:					29.644,90	

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF82E76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,89**	**R$ 3,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC91DB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTÍVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,89**	**R$ 3,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:730FF98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 05/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.943/2019. Na sessão pública realizada dia 07/07/2020 às 13h30min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.944.323/0001-20; FABIANO CALLAÇA - ME inscrita no CNPJ nº. 07.653.122/0001-26 e GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações:
- A empresa AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI apresentou todos os documentos solicitados no edital, no entanto, o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado encontra-se com a vigência expirada. Considerando que a empresa se enquadra como ME (Microempresa), conforme Certidão Simplificada apresentada, a mesma é declarada como HABILITADA sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta sessão, para regularização da documentação, conforme previsto no §1º, art.43 da LC123/2006. A não regularização da documentação implicará na desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- A empresa FABIANO CALLAÇA - ME apresentou todos os documentos solicitados no edital, sendo declarada como HABILITADA para este processo, sendo feita ressalva somente sobre o enquadramento como ME (Microempresa), vez que a empresa apresentou a declaração solicitada na alínea ´´c´´, inciso I, item 3.1 do edital, porém não apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e/ou certidão simples, extraída junto ao site da Receita Federal. Assim, a empresa não poderá utilizar dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.
- A empresa GRACIELE MORAIS BLAGINSKI não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, solicitados respectivamente nas alíneas ´´b´´ e ´´g´´, inciso III, item 3.1 do edital. Por este motivo a empresa foi declarada como INABILITADA para este processo. Salienta-se que a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, porém o documento apresentado foi emitido para o CPF da proprietária e não para o CNPJ da empresa. Salienta-se ainda que a empresa não apresentou a declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, nem a Certidão Simplificada e/ou Certidão Simples. Assim, como não houve apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, não poderá ser concedido o prazo previsto no §1º, do art.43 da LC123/2006 para regularização da documentação.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DB6E7986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8756/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 07/08/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 do edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F6FF50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8200/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia na Central de Atendimento ao Cidadão.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C5E60051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8368/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 21/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D9462EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8170/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 21/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:97420103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7282/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 22/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de livros através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B540F8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8152/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 22/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F5D81A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7914/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C157C341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2510/2020

Através deste retifica – se o **Extrato de Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 48/2020,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2020. Edição 2046, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 160011339200412149339039000O.
Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002041290008202933900390000. Fonte:1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

07 de Julho de 2020.
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65CF8B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.180 DE 07/07/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PALMEIRA (PR).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Atlética Banco do Brasil – Palmeira – (PR)", instituição jurídica de direito privado – CNPJ nº 77.487.239/0001-62, sem fins lucrativos, com prazo e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Daniel Mansani, 1354, bairro Papirus, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9620FC0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019 - Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Excelentíssima Presidente Senhorita **SIMONE FOLLADOR,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.900.813-0 PR, e do CPF nº. 636.045.589-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.086.767/0001-61**, neste ato, representada pelo Sr**. RUDNEY RICARDO RIZZIOLI**, portador do CPF n°115.528.968-46**,** portador do RG **nº 9.702.155-4/SSP-PR**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação do módulo PROTOCOLO, a ser incluso no Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a contratação do módulo PROTOCOLO, pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor mensal para **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais**), sendo o acréscimo em observação à atualização com a contratação do módulo PROTOCOLO, com base no artigo 65 inciso I alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

SIMONE FOLLADOR
Presidente do RPPS de Palmeira

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
CPF 855.663.739-68

_____
2 - TÂNIA MARA TRINDADE
CPF 763.870.979-91

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CF8939BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE Á DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – NATASHA EMANUELI DA SILVA

Palmeira, 07 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de JULHO do corrente ano, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3949/2020.
.

AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- NATASHA EMANUELI DA SILVA

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9F59B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.823 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDIR GONCALVES NUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8758/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/08/2020 a 01/09/2020 referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020, ao servidor **JOSE VALDIR GONCALVES NUNES**, matrícula 201527 ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4D1A15DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.824 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8836/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/08/2020 a 17/08/2020 referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matrícula 204067 ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D0DE409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI

Palmeira, 07 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI**
Inscrição: 302
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4FAE9490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – KELI CRISTINA VAROTTO

Palmeira, 07 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

KELI CRISTINA VAROTTO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:74C60D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NÁDILA KOTRICH MENINO

Palmeira, 07 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **NÁDILA KOTRICH MENINO**
Inscrição: 875
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9D3BF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RODRIGO LEMOS DA ROSA

Palmeira, 07 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 6221/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

RODRIGO LEMOS DA ROSA

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F20A81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.825 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KATIA MILANE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8882/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/07/2020 á 04/08/2020, a servidora pública municipal **KATIA MILANE LOPES,** matrícula 203951, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8540BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.826 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8880/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ,** matrícula 203672, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atualmente nomeada no cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, e terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1C52C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.827 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8587/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER,** matricula 201073**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2020, encerrando em 14/07/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de JULHO de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B6A296C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.828 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8578/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 30/06/2020, encerrando em 13/07/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F03F3893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.829 DE 07/07/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELENICE ANA RIBAS DE PAULI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8751/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELENICE ANA RIBAS DE PAULI,** matricula 201596**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06/07/2020, encerrando em 20/07/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2D6D2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.159/2020

Lei nº 1.159 de 06 de Julho de 2020

Fixa Subsídios de Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais para a próxima Legislatura e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para o mandato correspondente ao período da próxima Legislatura fica fixado em parcela única, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos e reais).
Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo Único – Aos Subsídios fixados nos artigos 1° e 2° desta Lei, ficarão assegurados a revisão anual nos mesmo índices do Salário Mínimo Nacional.
Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palmital para o mandato correspondente ao período da próxima Legislatura fica fixado em parcela única mensal de R$ 19.710,00 (Dezenove mil setecentos e deis reais), o subsídio do Vice-Prefeito, ficará fixado em parcela única mensal, no valor de R$ 4.486,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Art. 4º - O subsídio Mensal do Procurador Geral do Município de Palmital e dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única mensal de R$ 4.486,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Art. 5° - Aos Subsídios fixados nos artigos 3° e 4° desta Lei, ficarão assegurados a revisão geral anual nos mesmos índices e percentuais de variação anual de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro Índice oficial que venha substituí-lo.
Parágrafo Único - A revisão geral anual do que trata o Caput desde artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2022.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia da próxima Legislatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:C281B99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 29-2018- DE PEÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 64/2018

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 150/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRONICOS E AUTO SOCORRO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 1197 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 150/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº150/2018 do **Pregão 29/2018**, fica prorrogado pelo período **07/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:692B0E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 097-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 59/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA,

portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 07/07/2020 (sete dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:94324F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM 22 JUNHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: BENEDITO NAGEL
SECRETÁRIOS: ORLEI CORRÊA
EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

Às dezessete horas é registrada a presença virtual dos senhores vereadores: Adilson Soares Zela, Adriano Ramos, Alekesandro Alves, Benedito Nagel, Carlos Alberto Fangueiro, Cleverson Ribeiro Miguel, Eduardo Francisco Costa de Oliveira, Fábio dos Santos, Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos, Gilson Miquiline Marcondes, Jaime Ferreira dos Santos, João Mendes Filho, Jozias de Oliveira Ramos, Luiz de Sá Maranhão Neto, Nilo Ribeiro Monteiro, Orlei Corrêa, Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza e Thiago Kutz de Oliveira. Não compareceu o vereador Waldir Turchetti da Costa Leite. Havendo número legal dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. O Senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro Secretário que lesse um texto da Bíblia. PRIMEIRO SECRETÁRIO: “Boa tarde a todos. ‘Quem é bondoso será abençoado porque reparte a sua comida com os pobres.’ Provérbios, Capítulo 22; Versículo 9.” Foi colocada em discussão a ata do dia 09 de junho de 2020. De acordo com o § 2º do art. 144 do Regimento Interno foi aprovada a ata.” O Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura dos seguintes expedientes: EXPEDIENTES APRESENTADOS PELA MESA DIRETORA 2019/2020: Projeto de Resolução, protocolado sob o nº 1508/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 134 da Resolução nº 243, de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)." Requerimento, protocolado sob o nº 1507/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Os Vereadores que o presente subscrevem, com base nos artigos 128 e 189 do Regimento Interno, respectivamente requerem, ouvido o Plenário, Regime de Urgência Especial e a Dispensa da Redação Final para os Projetos: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 041/2020, que "Acrescenta o Parágrafo 3º ao Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá". Projeto de Resolução nº. 481/2020, que "Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 134 da Resolução nº 243, de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá).”" EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES: Proposta de Emenda a LOM, protocolada sob o nº 1506/2020, autoria Waldir Leite que, "Acrescenta o Parágrafo 3º ao Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá." (sic) Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1529/2020, autoria Adriano Ramos, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR UM 'PROGRAMA MUNICIPAL DA SAÚDE MASCULINA', INSTITUINDO UM "CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO HOMEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Projeto de Decreto Legislativo, protocolado sob o nº 1485/2020, autoria Waldir Leite, que: "CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO SENHOR ALCINDINO OBIRAJARA CARVALHO." Requerimento, protocolado sob o nº 1520/2020, autoria Gilson Marcondes, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º, Inciso IX do Regimento Interno, que encaminhe ao Poder Executivo Municipal. Solicito o envio detalhado da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, desde janeiro de 2019 até a data deste requerimento. Visto que o mesmo não se encontra no site do Portal da Transparência, infringindo a Lei nº.12.527/11, denominada Lei de Acesso à Informação." Requerimento, protocolado sob o nº 1521/2020, autoria Gilson Marcondes, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º, Inciso IX do Regimento Interno, que encaminhe ao Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá. Devido a furtos e vandalismos acorridos no Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá - IHGP, solicito o estudo para que IHGP tenha um espaço reservado na Estação Ferroviária. Tendo em vista que a mesma estará aberta à visitação turística, nada mais congruente reservar um local para expor ao público o acervo do IHGP, que contém uma parte da história da Estação Ferroviária e do município de Paranaguá." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1525/2020, autoria Adriano Ramos, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, § 3°, Inciso IX do Regimento Interno, após ouvido o plenário, seja expedido PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. PREFEITO MARCELO ROQUE, C/C para Vossa Excelência a Sr.ª Camila Adami Martins, Promotora de Justiça, Vossa Senhoria o Sr. Engenheiro Agrônomo Osvaldo Danhoni, Presidente do CREA-PR e Vossa Senhoria o Sr. Gabriel Antunes, Diretor Geral da CAGEPAR. Questiono para fins de esclarecimento público, os documentos abaixo referentes a Obra da E.E.E - Estação Elevatória Esgoto - VACUO da Empresa Paranaguá Saneamento, Bairro Porto dos Padres. 1) Cópia do Alvará de Construção expedido pelo município autorizando a execução da citada obra da Paranaguá Saneamento, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 62/2007; 2) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA/PR, anexas ao processo de aprovação tramitado na Secretaria de Urbanismo, relativo: a) a execução das obras; b) ao projeto arquitetônico; c) ao projeto estrutural; d) à sondagem do terreno; e) ao projeto de fundações e contenção; 3) Cópia do licenciamento ambiental para a execução das citadas obras em conformidade com o artigo 31 da lei complementar municipal nº 95/2008 ou se existindo, cópia do convênio com o órgão estadual em conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo e nesse caso, Cópia do Licenciamento Ambiental Simplificado LAS expedido pelo órgão estadual; 4) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, expedido pelo município à concessionária em conformidade com o artigo 32 da lei complementar municipal nº 95/2008." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1531/2020, autoria Waldir Leite, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, Parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno, o envio deste ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Elias Roque, para que solicite a secretaria competente a viabilidade de elaboração de um material didático detalhado para facilitar o acesso ao Portal de Transparência "Manual Explicativo do Portal de Transparência" deste município, a fim de que este seja disponibilizado à população de modo físico e virtual." (sic) RESUMO DAS INDICAÇÕES: Indicação, protocolada sob o nº 1469/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura pavimentação asfáltica para rua São Cosme e Damião no Parque São João." Indicação, protocolada sob o nº 1470/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura em ‘caráter de urgência’ o retorno dos horários dos ônibus da Viação Rocio, pois foi retirado algumas linhas em alguns horários, resultado: ônibus lotados com perigo de contaminação bem mais alto que na circulação normal, sugestão que o Executivo libere o transporte de algumas vans cobrindo o horário para que não haja aglomeração dentro dos ônibus e assim gerando renda para esses profissionais que estão sem trabalhar por conta da pandemia." Indicação, protocolada sob o nº 1471/2020, autoria Nilo Monteiro, que: "Solicitamos à Secretaria Municipal de Obras Públicas, ao setor de drenagem, a manutenção de uma boca de lobo localizada de esquina na rua Professor Cleto no bairro Leblon." Indicação, protocolada sob o nº

1472/2020, autoria Nilo Monteiro, que: "Solicitamos à SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a solicitação de um mutirão de limpeza rua Professor Cleto, bairro Leblon, e uma roçada em todas os meios-fios do bairro." Indicação, protocolada sob o nº 1473/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita pavimentação asfáltica na rua Ludovico Mikosz no bairro Vila Itiberê Paranaguá, dificultando aos moradores de transitar, devido várias crateras de acordo com as solicitações dos moradores do local." Indicação, protocolada sob o nº 1487/2020, autoria Nagel, que: "Solicita implantação de rede de esgoto nas ruas: R. Willy Hauer, R. Júlio Groth Elias Júnior, R. João Estival, R. Edival Vidal Ribeiro filho, R. Levi Gonçalves. Todas no bairro Vale do Sol." Indicação, protocolada sob o nº 1488/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para continuação de implantação de pavimentação asfáltica na rua Paulino Pioli, bairro Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1489/2020, autoria Nagel, que: "Solicita rede de energia elétrica nas ruas: R. Willy Hauer, R. Júlio Groth Elias Júnior, R. João Estival, R. Edival Vidal Ribeiro filho, R. Levi Gonçalves. Todas no bairro Vale do Sol." Indicação, protocolada sob o nº 1490/2020, autoria Nagel, que: "Solicita pavimentação nas ruas: R. Willy Hauer, R. Júlio Groth Elias Júnior, R. João Estival, R. Edival Vidal Ribeiro filho, R. Levi Gonçalves. Bairros: Vale do Sol e Vila Garcia." Indicação, protocolada sob o nº 1491/2020, autoria Nagel, que: "Solicita rede pluvial nas ruas: R. Willy Hauer, R. Júlio Groth Elias Júnior, R. João Estival, R. Edival Vidal Ribeiro filho, R. Levi Gonçalves. Todas no bairro Vale do Sol." Indicação, protocolada sob o nº 1492/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de uma ondulação transversal (lombada) na rua Nicodemos R. de Camargo, em frente à casa n°629 (Aviário Nosso Amigão), bairro Cominese." Indicação, protocolada sob o nº 1493/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudo técnicos para colocação de um poste na rua Nicodemos R. de Camargo, em frente o n°629 (Aviário Nosso Amigão)." Indicação, protocolada sob o nº 1494/2020, autoria Nagel, que: "Solicita a substituição de iluminação em LED em toda extensão na rua Nicodemos R. de Camargo, bairro Cominese." Indicação, protocolada sob o nº 1495/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de pavimentação asfáltica na rua Professor Waldomiro Ferreira de Freitas, bairro Vila dos Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1496/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de pavimentação asfáltica na rua Zélia Simão Poplade, bairro Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1497/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de pavimentação asfáltica na rua Nilton Abel de Lima, bairro Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1499/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita à Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e à Vigilância Sanitária, equipe para averiguação de terreno, cito à rua Claudio Fontes, nº 181 na Vila São Vicente, área sem nenhuma higienização, fezes de cachorro por toda a parte, manipulação de adubo orgânico, focos de água parada e proliferação de roedores além disso o proprietário do terreno possui criação de porcos em plena área urbana, existem piscinas plásticas com água parada, local potencialmente transmissor de diversas doenças." Indicação, protocolada sob o nº 1500/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Secretário de Segurança João Carlos da Silva e ao DEMUTRAN, manutenção no semáforo da rua João Eugênio, próximo ao Supermercado Condor." Indicação, protocolada sob o nº 1501/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Secretário de Obras Públicas, Sr. Silvio Loyola, melhorias e reestrutura na rua Paulino Pioli, no bairro dos Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1502/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Secretário de Obras Públicas, Sr. Silvio Loyola reestruturação na rua das Paineiras, no bairro Santa Helena." Indicação, protocolada sob o nº 1503/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Sílvio Loyola, manutenção e reestruturação nos atracadouros (trapiches) da Rua da Praia situados às margens do Rio Itiberê, na rua General Carneiro; as escadas que dão acesso às embarcações foram construídas sem nenhuma norma de edificação, degraus curtos, inacessíveis, alvenaria precária, piso irregular e com limo, estrutura de ferro aparente trazendo riscos iminente aos usuários do local, os acidentes no embarque e desembarque de passageiros virou rotina." Indicação, protocolada sob o nº 1509/2020, autoria Nagel, que: "Solicita colocação de placas com nome Osmar F. Nagel, bairro Jardim Guaraituba." Indicação, protocolada sob o nº 1510/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para pavimentação asfáltica na rua Edival Vidal Ribeiro Filho, bairro Vila Garcia." Indicação, protocolada sob o nº 1511/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para restauração de pavimentação asfáltica na rua Manoel Correia, bairro Palmital." Indicação, protocolada sob o nº 1512/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para pavimentação asfáltica na rua Rosário, bairro Parque Agari." Indicação, protocolada sob o nº 1513/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para a colocação de manilhas na rua Professor Waldomiro Ferreira Freitas, bairro Comerciários, perto da Escola Estadual Carmem Costa Adriano." Indicação, protocolada sob o nº 1514/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para a colocação de manilhas na rua Willy Hauer, bairro Vale do sol." Indicação, protocolada sob o nº 1515/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para pavimentação asfáltica na Rua dos Macucos, bairro Jd. Esperança." Indicação, protocolada sob o nº 1516/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de pavimentação asfáltica na rua Calim Paulo, bairro Parque São João." Indicação, protocolada sob o nº 1517/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para pavimentação asfáltica na Rua dos Tangarás, bairro Jd. Esperança." Indicação, protocolada sob o nº 1518/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para pavimentação asfáltica na rua Ararás, bairro Parque São João." Indicação, protocolada sob o nº 1519/2020, autoria Nagel, que: "Solicita estudos técnicos para implantação de pavimentação asfáltica na rua Ágatha, bairro Jd. Ouro Fino." Indicação, protocolada sob o nº 1522/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a maior brevidade, a pavimentação asfáltica da rua São Cosme e Damião, 30 – Bairro: Parque São João, rua frente à Igreja Assembleia de Deus Labra." Indicação, protocolada sob o nº 1523/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito com a máxima brevidade possível, atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Urbanismo na fiscalização de terreno em condições de abandono, acúmulo de lixo e matagal. O referido lugar tem servido como ponto de encontro a usuários de drogas e vândalos, colocando em risco a segurança da população, na rua Regina Félix de Lima n°169, bairro Vila Divinéia em frente à chácara do Sindicato dos Bancários." Indicação, protocolada sob o nº 1524/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito a troca da boca de lobo com EXTREMA URGÊNCIA, endereço Avenida Governador Manoel Ribas nº 100 – em frente à Igreja Assembleia de Deus, Pastor Marcelino Pinheiro, na Vila Paranaguá." Indicação, protocolada sob o nº 1527/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito com a máxima brevidade a operação tapa buraco na Avenida Chico Mendes - Bairro: Arena Costa Sul." Em continuação à hora do Expediente, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a chamada dos oradores inscritos em PLENÁRIO: ALEKESANDRO ALVES – "Senhor Presidente, nobres colegas, vereadora Sandra do Dorinho, todas as pessoas, internautas que estão aí ligados à sessão da Câmara de Paranaguá. Senhor Presidente, eu tomei a liberdade de tomar a palavra hoje, é uma situação complicada que está acontecendo aqui nesta região de Paranaguá, que é uma região que todos vocês conhecem, Jardim Esperança, Vale do Sol, Vila Garcia, Jardim Paraná, Ouro Fino, Jacarandá I e II, KM 5, enfim, toda essa região sul aqui de Paranaguá, é com relação aos Correios. A população aí tem me cobrado muito essa situação aí, que um mês vem correspondência, outro mês já não vêm mais as correspondências, e isso aí está deixando a população aqui, senhor Presidente, nobres colegas vereadores, deixando a população aqui bem aflita, bem ansiosa, porque já está esta situação de pandemia que você não pode ir, não pode sair, enfim, aí não vêm as suas contas para você pagar, você não recebe o seu cartão de crédito, enfim, você não arca com seus compromissos, senhor Presidente. Então a população desta região, que é uma população que todos os nobres colegas conhecem, sabem que é uma região que está crescendo com relação a tudo, à moradia, à habitação, à infraestrutura, enfim, só que os Correios, infelizmente, parece que não levam a sério essa população aqui desta região. E eu, como vereador da cidade de Paranaguá e como morador desta região, não posso aceitar isso aí. Já tive requerimento, senhor Presidente, nesta Casa aí, pedindo, reivindicando a situação dos Correios, mas me parece que por um período fica atendendo mais ou menos, depois a população fica à mercê de um péssimo atendimento dos Correios que nós temos aqui na cidade de Paranaguá. Acredito sim, que todos os nobres vereadores já pediram, já reivindicaram, que os Correios,

realmente, às vezes deixam a desejar. Eu já fui nos órgãos, senhor Presidente, já fui nos Correios, já falei com o pessoal, com a liderança dos Correios, já falei com o diretor também, aí eles passaram para a Secretaria de Urbanismo. O que eles passaram para mim? Que a Prefeitura mudou a numeração das casas aqui desta região e não passou para eles. Eu fui na Secretaria de Obras, na pasta competente, eles falaram para mim que não, eles passam sim realmente os endereços corretos para os Correios. Então fica este jogo de empurra, que acredito que nós do Legislativo aí, representantes do povo de Paranaguá, nós temos que comprar esta briga aí a favor da população, e realmente buscar um posicionamento dos Correios, porque é uma região realmente que precisa, precisa de atenção. Nós aqui desta região temos que agradecer, porque, graça a Deus, não posso ser hipócrita aqui de dizer que as coisas não aconteceram, estão acontecendo, mas há este ponto de vista aí que a população leva muito em... porque são documentos, são contas que não vêm, aí tem que ligar para *site*, entrar em e-mail. Você sabe que hoje está tudo congestionado aí as redes sociais, e muitas vezes não são pessoas que têm um fácil acesso, aí tem que ir em *lan house* para tirar segunda via. Enfim, senhor Presidente, eu acho que com certeza o senhor Presidente, os nobres colegas entenderam aí a nossa solicitação. Quero pedir para a Casa de Vereadores se podia intervir aí a favor da população com relação às entregas." FÁBIO DOS SANTOS – "Boa noite a todos, vereadora Sandra, população presente. O motivo de usar a Tribuna hoje, eu vou falar de mais uma das benfeitorias na Ilha dos Valadares, no dia dez agora de junho foi entregue, entrega simbólica do Projeto Meu Campinho, no Valadares aqui. Uma coisa muito boa para o Valadares, até porque eu queria deixar claro uma coisa aqui, que algumas pessoas plantam uma semente dizendo: Meu Campinho? Só Meu Campinho? Aí num momento desses difícil, colocar um campinho? Não, este projeto já é antigo, a licitação já foi feita muito tempo atrás, muito antes deste problema do Coronavírus. E o seguinte, este projeto também, seguinte, ele é Meu Campinho, mas na verdade ele é uma área de lazer. Aqui no Valadares nós temos uma pista de caminhada, que é mais saúde para a população, a primeira pista de caminhada da Ilha dos Valadares. Nós temos também a academia ao ar livre, que é bom para a população que quer fazer a sua ginástica, o playground para as crianças também brincarem, temos as mesas, já ali prontas, com aquela placa do jogo de dama e de xadrez, vamos ter ali também um módulo de container da Guarda Municipal para atender os moradores, as pessoas ali do local, mas também com viatura para girar, fazer o trabalho na Ilha dos Valadares, ao lado do posto de saúde. Então uma coisa muito boa para a Ilha dos Valadares, muito boa para o lazer das famílias. Eu só quero aqui esclarecer essa parte que aí, que foi pensando no lazer. Então o campinho de quadra sintética, o primeiro do Valadares, também é bom, a gente não pode reclamar, têm pessoas dizendo que é só isso. Não, foi feito um trabalho, é um projeto que vem para beneficiar, como diz, isso aí é para a família, não é só para os praticantes de futebol. Que a gente sabe que no Valadares têm muitos campos também, não de sintético, mas tem. Então isso daí é uma coisa para a família, no final de semana, no dia a dia, à noite. Quando tudo isso passar, do coronavírus, vai ser uma coisa muito boa, a população vai ver realmente o que foi, e vão valorizar, ver e cada vez mais vão cuidar. Também tivemos a assinatura da ordem de serviço da subprefeitura da Ilha dos Valadares agora no dia dezenove, na sexta-feira, uma coisa que vai ser boa para tender os moradores, muitos serviços que são feitos na Prefeitura, que os moradores se deslocam até à Prefeitura, vão poder fazer aqui no Valadares, pela primeira vez uma Secretaria mesmo, que até hoje nós tivemos praticamente uma administração. Então vem uma Secretaria. Também já está preparando uma licitação também para..." PRESIDÊNCIA – "Só quero avisar aos demais oradores, daquilo que já foi tratado, que serão dez oradores com três minutos para cada um, e que, automaticamente, vencendo os três minutos é interrompida a oratória." FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS – "Boa noite senhoras e senhores, obrigado pela oportunidade, obrigado a todos que estão assistindo aí também. O meu é muito rápido aqui, acredito que os senhores estão recebendo reclamações direto. Grande parte do nosso comércio já está abrindo, e a grande maioria dos nossos trabalhadores precisam utilizar o transporte público. Eu tenho imagem, eu tenho vídeos, eu tenho várias reclamações, que mais uma vez o descaso dessa empresa Viação Rocio com a população. Ônibus lotado em horário de sete e meia da manhã, meio dia, e assim por diante. Ao invés de ser ônibus com tempo vencido, eles continuam circulando como se nada tivesse acontecido. Então nós pedimos que o Presidente possa estar relatando, e o Poder Executivo possa estar pressionando mais ainda esta empresa que está fazendo isso com o trabalhador. Porque nós estamos tão estrangulados hoje, que a população é tão cobrada, uso de álcool em gel, mantenha o distanciamento, aí você pega um ônibus daquele lotado, como uma lata de sardinha, como se nada estivesse acontecendo. Quanto por cento da rota está circulando hoje? Nós precisamos saber e a Secretaria precisa cobrar firme. Inclusive eu entrei em contato com a Secretaria para que eles pudessem está averiguando esta situação e estar notificando a empresa, e colocar para rodar cem por cento sim. Porque os salões de beleza estão quebrando, o empresário está quebrando, o microempreendedor cada vez mais sendo estrangulado, suas contas chegando, e esta empresa, por que só todo mundo pode quebrar e ela não pode? O que está acontecendo com a empresa que não está deixando cem por cento da sua frota? Porque não adianta nada, você se cuida tanto, têm todas essas demandas, sendo responsabilizado por tudo, aí você vai, pega o ônibus, o que acontece? Você está lá, espremido, como vê em foto, eu sei que os senhores veem também. Então eu peço que a Prefeitura possa estar notificando, isso não pode continuar dessa forma, porque não adiantam todas essas prevenções se esta empresa está fazendo o que está fazendo hoje. Nós vamos registrar, como eu já falei, e nós vamos mostrar o que está acontecendo. Então espero que essas demandas sejam atendidas em nosso município o quanto antes, nós temos várias reclamações, e já não temos mais a quem recorrer. Até então ficou prometido que iriam verificar, e eu acredito que essa frota ela tem que andar cem por cento na nossa cidade, e não deixar um único ônibus desta forma, se for preciso coloca dois. Por isso que tem que ser respeitada essa demanda. Então espero que isso seja resolvido, senhor Presidente, e espero que o Executivo possa estar notificando esta empresa o quanto antes, e não deixar acontecer, porque senão nada adianta. Se vocês forem neste momento, agora, no terminal, é o descaso total, e os ônibus superlotados, o que nós não podemos admitir em nossa cidade. Obrigado Presidente." ORLEI CORRÊA – "Eu quero, antes de começar a minha fala, quero ratificar o que o vereador Fábio Santos acabou de dizer na sua fala. Vereador Fábio Santos, a subprefeitura é muito importante para a Ilha dos Valadares, por que? Vai descentralizar os serviços e atender melhor os munícipes, os moradores daquela região. Outra coisa também, ratificando que a Prefeitura fez a ordem de serviço de mais três quilômetros de asfalto a quente. É isso, confirma, não é, vereador Fábio? Então está confirmado. Visto que também nós temos outras benfeitorias, as quais, algumas delas eu participei, outras já havia no calendário, na agenda. Mas o projeto de revitalização da praça do entorno da Igreja Nossa Senhora do Rocio, Padroeira do Paraná, entrega do megaRocio que ficou paralisado por dez anos. Então quero destacar esse caso aí também. O Aeroparque, início das obras da nova pista de skate, que prevê uma outra pista, ou seja, uma grande pista, playground de inox para maior durabilidade e de boa qualidade. Não deixo de ressaltar aqui o Centro Histórico, a inauguração da nossa tão esperada Estação Ferroviária, uma magnífica obra dentro dos padrões exigidos pelo IPHAN. Então foi muito importante isso aí. Também eu participei da Arena Albertina Salmon, totalmente revitalizada, muito bom, está sendo considerada uma das mais modernas da região sul do país, tudo moderno, eu pude comprovar, outros vereadores também. Não podendo deixar de destacar por último, entre algumas obras, citando apenas algumas, Hospital Erasto Gaertner, que já iniciaram os tratamentos de quimioterapia no posto avançado de Paranaguá, aos pacientes que não precisam mais se deslocar à capital, e também o Hospital de Campanha que foi instalado no Parque São João. Então quero mais uma vez frisar que o Hospital Erasto Gaertner já é uma realidade, começou o atendimento aos pacientes aqui da nossa cidade e de toda a região litorânea. Obrigado, senhor Presidente." CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL – "RATINHO MIGUEL" – "Boa tarde Presidente, boa tarde todos os vereadores. O motivo da minha fala hoje nesta Tribuna, senhor Presidente, é que fiquei muito triste esta semana agora, que em determinado ponto aqui da nossa região, do Parque São João, onde adentrei ali passando pelo ponto de ônibus hoje, zerado, e só não parei, não tirei foto porque tinha um caminhão atrás, mas me deparei com o ponto de ônibus todo quebrado, algumas vidraças quebradas. Então eu peço para a população, peço para os moradores, quando tiver alguma coisa assim, alguma situação assim, para estar ligando para Fúlvio, ou para alguém responsável, entendeu?

Porque a gente vê muito vídeo por aí de pessoas dizendo que o ponto de ônibus está caindo, o ponto de ônibus está assim, está podre, está isso, está aquilo, mas muitas pessoas não cuidam, Presidente. Então esta é a minha fala de hoje na Tribuna, eu peço para a população estar de olho nessas pessoas que, já digo assim, são vândalos, para estar quebrando um ponto de ônibus novo, e depois vivem reclamando que não tem ponto de ônibus, que o pessoal que vai estar no ponto está na chuva. Então nós temos que cuidar, o nosso direito é cuidar. Então era esta a palavra que eu tinha para esta noite nesta Tribuna, muito obrigado, senhor Presidente." EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA – "Senhor Presidente, apenas para dar eco também à esta manifestação do vereador Ratinho, que, constatando a qualidade e a responsabilidade do poder público e da administração do Prefeito Marcelo Roque no que diz respeito aos abrigos de ônibus instalados em nossa cidade, dizemos também que sabemos que ainda faltam muitos locais ainda a serem instalados. Mas levando na linha desses equipamentos que foram instalados, realmente é muito triste, muito triste a gente ver a população ficar inerte a essas pessoas, esses vândalos, esses vagabundos que fazem essa depredação em um equipamento tão importante dentro de uma cidade, dentro de um município onde se necessita tanto desse apoio, desse abrigo de ônibus. E quando o vereador Ratinho traz à discussão, com essa indignação também, que eu acredito que é de todos os colegas vereadores. Mas se as pessoas não querem denunciar, que gravem, não é possível que uma pessoa, um vândalo desses, quando está fazendo um trabalho desses, alguém não passe com um celular, e alguém que passe com o celular que grave e jogue nas redes sociais para as autoridades tomarem providências. É desta forma, de forma anônima, mas denunciem e vamos cuidar do que é nosso, porque nada disso é de graça, tudo tem o seu custo. E para durar, para valer a pena, a população também tem que cuidar. Era o que tinha para esta noite, senhor Presidente." GILSON MIQUILINE MARCONDES – "Boa tarde senhor, Presidente, boa tarde demais pares. A gente precisa realmente de evolução, não só em um sentido, mas em vários sentidos. A gente precisa de uma evolução, e o asfalto ele tem que ser feito mesmo, tem que ser feito, claro, concordo, asfalto a quente, asfalto de qualidade, principalmente onde não tem asfalto, não onde já havia um asfalto bom e é despejado um asfalto onde o asfalto estava bom e em outras localidades onde sequer passou asfalto um dia, pelo menos passou asfalto de verdade, porque no papel aparece que tem asfalto, mas não tem asfalto. Outra, ninguém é contra a questão do lazer, eu nunca vi ninguém falar que é contra o lazer, mas é que num momento delicado como este, algumas coisas podiam esperar, algumas coisas podiam esperar, principalmente no que tange à lazer. As pessoas estão sem especialistas há três anos e meio, pelo menos desde o início da gestão a gente está sem especialidades médicas, e para o lazer licitações milionárias, para festas licitações milionárias, licitações, inclusive, de troféus, licitações de medalhas, as quais sequer vão ser usadas neste momento. Então tudo é uma questão de bom senso e capacidade administrativa. Subprefeitura? A Prefeitura já tem licitado desde dois mil e quinze, as subprefeituras podiam estar nos celulares de todos os parnanguaras em tempo real. Tem Prefeitura aqui no litoral que vai sair na nossa frente, vão ter todos os serviços cem por cento pelo telefone, então é um custo muito menor, é um serviço muito melhor a todos os parnanguaras, então eu não sei se a gente está indo contra o rumo que a humanidade toma, que todo mundo está segurando, fazendo investimentos nas áreas mais delicadas, como que a gente sempre sofre aqui na área de emprego e na área de saúde e segurança, mas parece que aqui não é feito dessa maneira, a gente está indo na contramão do mundo inteiro. A outra questão é na questão da descentralização. A descentralização não vem por causa de um prédio que é feito, como a Subprefeitura que foi feita lá no CAIC e a outra que está sendo prometida aqui, só, parece-me, só para cumprir promessa de campanha, mas se usasse um pouco da tecnologia e muito da capacidade administrativa, que tem muito funcionário capaz aí na Prefeitura de Paranaguá, a gente teria subprefeituras na mão de cada parnanguara, com um custo muito menor e com uma eficiência muito maior do emprego do dinheiro público e também dos serviços oferecidos à população. Obrigado." THIAGO KUTZ DE OLIVEIRA – "Boa noite Presidente, boa noite a todos que nos acompanham. Senhor Presidente, quero falar de duas situações, duas questões muito importantes na nossa cidade, antes, senhor Presidente, só queria falar assim, para a população que está nos assistindo hoje, a Prefeitura atende vocês que estão nos assistindo, você já tem um suporte para ser atendido pela Prefeitura, 'ah, às vezes a gente ouve situações adversas que nos dão a sensação diferente.' Existe o Atende.Net, o Portal do Cidadão, que é acessível por todos que tem internet e um navegador de internet, então é só acessar lá o Portal da Prefeitura, e quem está nos assistindo hoje tem internet e tem acesso a um computador ou smartphone, então, logicamente, tem acesso a esses serviços. Procura lá a Prefeitura, está dentro de casa, está na palma da mão, para quem precisa, obviamente, que existem serviços que precisam ser feitos diretamente na Prefeitura, principalmente aqueles que envolvem questões fiscais, porque existe uma questão de sigilo fiscal, isto é uma questão legal, e daí as pessoas precisam obrigatoriamente se dirigir à sede da Prefeitura. E com essa descentralização, como nós vimos já uma Subprefeitura próxima ao CAIC e a outra agora que vai ter, isso daí é muito bom porque leva o atendimento para a população mais perto das regiões centrais, regiões estratégicas da nossa cidade. Isto é muito importante. Senhor Presidente, eu quero falar sobre o Hospital de Campanha que foi inaugurado, é um projeto muito importante para a nossa cidade, nós estivemos lá acompanhando, por mais que alguns tenham dito que aquilo era uma mentira, que era uma *fake*, eu acho que está mais do que provado aí nas redes sociais, mais do que provado nos veículos de comunicação que é uma verdade, algo que se concretizou, que foi feito de forma muito importante, muito especial para atender a nossa população neste momento, a gente continua rogando para que as pessoas não precisem ir para esse Hospital de Campanha, para o Hospital Regional, que é responsável pelo internamento, por intubação, por pacientes graves, a gente espera que essas pessoas, que a população não precise usar esse serviço, mas se precisar, nós estamos preparados, os profissionais de saúde têm os nossos parabéns e o nosso apoio pelo excelente trabalho que estão realizando, inclusive serão valorizados aqueles que estão na linha de frente com quarenta por cento de adicional de insalubridade por conta de estarem justamente lutando nessa batalha tão difícil quanto esse inimigo invisível que está nos assolando neste momento, e não é Paranaguá só, mas o mundo inteiro. Por isso, meu pedido para a população, Presidente, é que sigam as orientações das autoridades de saúde para que a gente saia desse problema de forma vitoriosa com o mínimo de impacto possível." NILO RIBEIRO MONTEIRO – "Boa noite a todos os pares, vereadora Sandra, população presente, população que nos acompanha pela internet. Presidente, eu queria fazer só uma reflexão, aproveitar a Tribuna, que há alguns meses a gente não tem Tribuna, e a gente vem vendo algumas situações muito atípicas na cidade, eu não sei se todas elas são pelo período eleitoral, que este ano ele fica muito próximo, a gente não sabe o que está para acontecer, mas vejo algumas mensagens, alguns requerimentos e alguns pedidos de forma muito...imparcial não, parcial. São pedidos voltados, Presidente, municipal, são pedidos responsáveis e atribuições do Governo Estadual que atribuem ao Municipal. [*inaudível*] 'Eu pedi, eu briguei, mas ninguém fez.' Mas o povo, na verdade, no final da ponta do processo acaba não sabendo o porquê é o pedido, e a gente fala aqui, porque a gente não tem 'papas na língua' [*inaudível*] Os pedidos são pelo momento eleitoral. Porque atribuições como essas, como foram os carros que estavam do lado da Delegacia Cidadã, que saíram na semana passada, atribuição do Governo do Estado, os pedidos foram feitos para o Secretário de Segurança do Estado, e eu não vi ninguém agradecendo. Não quer falar do Governo Municipal, do Secretário de Segurança, que se esforçou, do Prefeito, da Câmara Municipal, mas que o Governo do Estado receba essa informação pelo menos de um agradecimento, que o Delegado da Polícia Civil receba pelo menos uma informação para que isso não volte a acontecer. Que a Polícia Militar receba a congratulação por ter feito o convênio. Agora, o que não pode é assim, atribuir ao município coisas que não são do município, mas a politicagem é feita e a população é que perde. Esta é a minha mensagem de hoje, Presidente, agradeço a todos e uma ótima semana." BENEDITO NAGEL – "Boa noite Presidente, boa noite vereadores, todos que estão nos assistindo neste momento. Senhor Presidente, eu não podia também me furtar de perder a oportunidade, de fazer aqui minha manifestação, a minha gratidão pelo que nós pudemos ver, algumas obras sendo inauguradas de alguns dias para cá. Nós estivemos acompanhando as obras ali da Alexandra e podemos dizer que realmente aquilo ali é um cartão postal para Alexandra. Alexandra vem sofrendo algumas mudanças, e para melhor, a Alexandra tem uma grande representação na nossa política do município, porque nós temos ali pessoas como Adriana Albini, como o Secretário João Carlos, e tem mais uma pessoa que me

fugiu da memória agora, que eu não escrevi, então me fugiu da memória, mas são pessoas de destaque na política no nosso município. E Alexandra, por ser um bairro distante, está de parabéns porque está sendo realmente reconhecida, está sendo lembrada e as obras estão acontecendo. Há questão de dez, quinze dias atrás estivemos ali acompanhando a inauguração do projeto Meu Campinho, junto com a academia, e uma obra que ficou muito bonita, está de parabéns, e não poderia deixar de fazer este agradecimento ao nosso Executivo. Da mesma forma também estivemos, vereador Nilo também esteve acompanhando com o Prefeito a obra que foi realmente inaugurada do posto de saúde ali da Ilha do Mel em Encantadas, que ficou realmente também uma obra que se destaca como um cartão postal ali na Ilha do Mel. Por que? Porque, além de atender a demanda dos nativos, atenderá também ali aos turistas que estarão na próxima temporada. Um prédio com quatrocentos e cinco metros quadrados, eu até ainda falei para algumas pessoas que aquilo ali não é um posto de saúde, aquilo ali é um mini hospital. Então está de parabéns. E aproveitando ainda o resto que me sobra de tempo, só para dizer que Paranaguá tem sido transformada na parte de pavimentação, noventa por cento das ruas que estão pavimentadas hoje nunca tiveram asfalto, nunca teve um metro de asfalto, nunca teve uma manilha, e hoje elas estão realmente muito bem, com pavimento de qualidade. E dez por cento das ruas que foram reperfiladas, ou seja, a rua que tinha asfalto, é realmente, é obra também que tinha que se ponderar porque obras em que as ruas estavam danificadas, de grande fluxo de veículos. (...)" Não havendo mais oradores inscritos, o senhor Presidente passou aos procedimentos da ORDEM DO DIA: Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 4846/2017, autoria Nilo Monteiro, que: "Institui a Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites." Justificativa: "As hepatites se caracterizam por uma inflamação no fígado e podem ser causadas por álcool, medicamentos e vírus. No caso da hepatite A, o vírus é transmitido pelo contato da mão suja de fezes com a boca ou por meio de água, alimentos e objetos contaminados por fezes. Porém, a maior parte dos casos não causa uma doença crônica no fígado. Mesmo assim, é importante se proteger e uma das formas é manter as mãos sempre limpas e bem higienizadas. Há ainda a vacina para a hepatite A, mas ela só está disponível no Sistema Único de Saúde para população vulnerável. Já o vírus da hepatite B pode ser transmitido através do sangue contaminado e também pelo sexo, por isso a importância de usar camisinha sempre durante as relações sexuais. Esse tipo de hepatite não tem cura e, por isso, outra medida de prevenção extremamente importante é a vacina, disponível na rede pública de saúde para as crianças, jovens e adultos até 49 anos, nesse caso, a vacina protege também contra a hepatite D já que para tê-la, o paciente precisa ter também a B. O contato com sangue contaminado também pode transmitir a hepatite C, porém nesse caso, o risco de transmissão pelo sexo só ocorre se houver sangramento durante a relação. Quem é infectado pelo vírus C pode desenvolver a forma crônica da doença ou não, tendo apenas que conviver com ele. Além dos danos ao fígado, como cirrose, câncer e insuficiência hepática, a hepatite C também pode levar a diabetes, comprometer os rins e nervos e causar artrites em diferentes articulações." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Waldir Leite. Aprovado. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 5032/2018, autoria Adriano Ramos, que: "Institui no município de Paranaguá o programa Cidade Amiga do Idoso." Justificativa: "Lançada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a publicação Envelhecimento ativo: uma política de saúde aborda as questões e preocupações relacionadas ao aumento da idade da população e busca dar informações para a discussão e formulação de planos de ação que promovam um envelhecimento saudável e ativo. De acordo com a OMS, o Brasil será, em 2025, o sexto país do mundo com maior número de pessoas idosas. Isso aumentará as demandas sociais e econômicas. Por isso a Organização defende a promoção do envelhecimento ativo, 'que melhore a saúde, a participação e a segurança dos cidadãos mais velhos'". Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Waldir Leite. Aprovado. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 5369/2019, autoria Nilo Monteiro, que: "Institui o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino." Justificativa: "A presente propositura visa à criação do 'Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil', a ser comemorado anualmente em 24 de fevereiro. Neste dia no ano de 1932 a mulher brasileira obteve o direito de votar nas eleições nacionais por meio do Código Eleitoral Provisório. Mesmo assim a conquista não foi completa. O Código permitia apenas que mulheres casadas (com autorização do marido) viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar. As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934. No entanto, o código não tornava obrigatório o voto feminino. Apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946. O voto feminino no Brasil foi assegurado, após intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Fruto de uma longa luta, iniciada antes mesmo da Proclamação da República. Bertha Maria Júlia Lutz, foi uma das pioneiras na luta pelo voto feminino e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres no país. Filha de Adolfo Lutz, ela nasceu em São Paulo em 1894. Cientista como o pai, formou-se bióloga pela Universidade de Souborne, em Paris. Em 1919 começa a se destacar na busca pela igualdade de direitos jurídicos entre os sexos, ao se tornar a segunda mulher a ingressar no serviço público brasileiro, após ser aprovada em concurso do Museu Nacional, no Rio de Janeiro. Em 1922 representou o Brasil na Assembleia Geral da Liga das Mulheres Eleitoras, realizada nos Estados Unidos, sendo eleita vice-presidente da sociedade Pan-Americana. De volta ao Brasil fundou a Federação para o Progresso Feminino, iniciando a luta pelo direito de voto para as mulheres brasileiras. A feminista Bertha Lutz teve um grande parceiro no Senado Federal, o então Senador da Primeira República Adolpho Gordo, que fez inúmeros pronunciamentos a favor do sufrágio feminino no Senado, além de, como advogado, orientar juridicamente a luta feminina através de Bertha Lutz. 'Art. 70. São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei'. Valendo-se dessa abertura da Constituição, algumas mulheres acionaram a justiça pedindo inclusão dos seus nomes na lista de eleitores, como o fez a advogada paulista, Adalgisa Bittencourt, em 1927. O judiciário indeferiu o pedido, tendo como argumento central o fato de que a palavra 'cidadãos' empregada no artigo 70 da Constituição Federal, somente designava os cidadãos do sexo masculino, argumento esse, contestado em discurso pelo Senador Adolpho Gordo, usando a mesma Constituição que definia: 'Art. 69. São cidadãos brasileiros: § 1º os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este ao serviço da sua nação, etc. Os nascidos no Brasil, sem distinção de sexo, e, portanto, os homens e as mulheres'. Adolpho Gordo insistia no fato de que termos masculinos eram usados, por costume, para designar homens e mulheres. Por isso a palavra cidadão referia-se a homens e mulheres. A primeira experiência do voto feminino no Brasil acontece de fato no Rio Grande do Norte, em 1928, quando Juvenal Lamartine, candidato ao Governo do Estado, incluiu em sua plataforma a luta pelo voto feminino. Quando da elaboração da Lei Eleitoral estadual, Juvenal solicitou ao então governador, José Augusto Bezerra, a inclusão da emenda que constou das disposições transitórias: 'Art. 77 poderão votar e serem votados, sem distinção de sexo, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta Lei'. Aprovada a Lei nº 660, em 25 de outubro de 1927, o juiz interino, Israel Ferreira Nunes, manda incluir na lista dos eleitores a professora Celina Guimarães Vianna, tornando-se esta a primeira eleitora, não só no Brasil, mas da América do Sul. As eleitoras compareceram às eleições de 05 de abril de 1928, mas seus votos foram anulados pela Comissão de Poderes do Senado. Dados estatísticos da Justiça Eleitoral mostram que 52% do eleitorado brasileiro é formado por mulheres, somando 77.076.395 até fevereiro do ano de 2018. A maioria, que representa 18.710.832 mulheres, está na faixa etária de 45 a 49 anos. Em seguida, aparecem as mulheres de 25 a 34 anos, que somam 16.241.206. Já em terceiro lugar aparece a faixa etária de 34 a 44 anos, somando 15.755.020 eleitoras. Os números mostram que essas mulheres estão em plenas condições de exercer a soberania popular prevista na Constituição Federal de 1988, que define a possibilidade de votar e se candidatar nas eleições como um valor igual para todos. No entanto, os dados estatísticos também mostram que o número de candidatas mulheres é desproporcional ao número de mulheres politicamente ativas no país, ou seja, aptas a votar e a serem votadas. Nas últimas eleições municipais, em 2016, apenas 31,89% dos brasileiros que se candidataram eram mulheres. A primeira vez que as candidaturas femininas alcançaram 30% do total de candidaturas de um pleito no país foi nas eleições de 2012. Entretanto, desde 2009, a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 10, que, nas eleições proporcionais (para os cargos de deputado federal, estadual e

distrital e de vereador), '(...) cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo'. Ou seja, mesmo após sete anos da criação das chamadas 'cotas de gênero', o número de mulheres candidatas alcançou pouco mais que o mínimo exigido. Neste interim este projeto de Lei visa homenagear as mulheres parnanguaras, contudo, incentivá-las a serem mais participativas na vida política visando uma possível disputa pela vereança política em nossa cidade. Requeiro ajuda aos nobres pares aprovação nesta respeitável PL." Em discussão. Adriano Ramos – Questão de Ordem – "Presidente, eu quero aproveitar o momento de votar para solicitar a prorrogação por mais uma hora da sessão da Câmara Municipal." Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Waldir Leite. Aprovado. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 5432/2019, autoria Edu, que: "Institui no Calendário Municipal de Eventos 'Volta do Aeroparque', corrida rústica no município de Paranaguá." Justificativa: "Este projeto incentiva a prática de esportes saudáveis, assim como busca conscientizar a população a preservar o bem-estar físico mantendo uma rotina de hábitos saudáveis aliados à prática de esportes." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Waldir Leite. Aprovado. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 5476/2019, autoria Adriano Ramos, que: "Denomina de Jorge Corrêa a um próprio público municipal de nossa Cidade." Justificativa: "Jorge Corrêa nasceu em 1° de agosto de 1931 na cidade de Pelotas/RS, filho de Pedro Corrêa e Ana Silveira Corrêa - ele, português, natural da antiga região de Trás-os-Montes, que chegara ao Brasil em 1908; ela, brasileira, procedente da região da Campanha Gaúcha, o segundo filho do casal (o primogênito falecera logo após o parto), Jorge Corrêa cresceu como o filho mais velho de uma família que chegaria a contar oito irmãos até o início da década de 1950, estudou, entre outras instituições de ensino, no Colégio Gonzaga, tradicional instituição de ensino pelotense pertencente à irmandade dos padres lassalistas. Filho de comerciante, dono de um 'armazém de secos & molhados', Jorge começou a trabalhar cedo, como muitos de sua geração, aos 13 anos ingressou no negócio da família e, demonstrando aptidão para assumir responsabilidades e apreço pela independência financeira, conquistou nos anos seguintes um cargo de confiança em uma tradicional firma de ferragens do comércio local, naturalmente, tal ritmo de vida, não incomum à época, custou-lhe a interrupção dos estudos em favor do trabalho logo ao final do ginásio, adiando por vinte anos seus planos de formação universitária. No início da década de 1950, logo após concluir o serviço militar, Jorge começou a namorar aquela que seria sua companheira de toda vida: Ruth Pereira Carvalho, pelotense como ele, nascida em 1933, moça que conhecia desde criança por morarem no mesmo bairro, namoraram como mandava o figurino daqueles tempos, entre cortejo, namoro e noivado, aproximadamente sete anos. Casaram-se em fevereiro de 1958 e tiveram seu primeiro filho, Ricardo, em novembro daquele mesmo ano. Nessa época, após trabalhar durante vários anos no comércio e adquirir boa experiência administrativa-contábil, surgiu a oportunidade de Jorge integrar a equipe que então inaugurava o escritório de representação comercial do Grupo Ipiranga, do setor de petróleo (cuja refinaria e sede ficavam na vizinha cidade de Rio Grande), em Pelotas, pois não tardou para que se destacasse no conjunto dessa equipe e, dentro de pouco tempo, recebesse um convite para assumir um posto em uma nova empresa do Grupo, a ICISA - Industrial e Comercial Ipiranga S/A, braço de fabricação de fertilizantes recém instalado em Rio Grande. A mudança de Pelotas, terra natal de ambos, para Rio Grande, cidade litorânea portuária localizada a uma distância de apenas 59 km, foi uma verdadeira prova de resistência para o jovem casal com seu filho pequeno, então com dois anos de idade. Apegados à segurança de suas respectivas famílias, à proximidade dos amigos e ao ambiente urbano refinado pelotense, a vida em Rio Grande naqueles primeiros dias parecia insípida, desprovida de sentido ou, como costumava dizer o próprio Jorge ao relembrar o impacto negativo que a cidade lhe causara inicialmente, 'cinza', passado esse difícil começo, entretanto, a vida foi adquirindo novo ritmo, com a integração progressiva do casal na sociedade rio-grandina e, naturalmente, a formação de um novo e crescente círculo de amizades, para isso, muito contribuiu a proximidade com o Ipiranga Atlético Clube, associação social e esportiva que congregava os funcionários das empresas do Grupo Ipiranga, localizada na vizinhança de sua residência, da qual Jorge participaria primeiramente como colaborador voluntário nas horas vagas e, nos anos seguintes, como diretor social e presidente. Em janeiro de 1963, nasceu o segundo filho do casal, Alexandre, único membro da família natural de Rio Grande. E a partir deste ponto suas preocupações voltaram-se para a conquista de bases sólidas e estáveis, a fim de assegurar com mais tranquilidade as necessidades inerentes à criação de dois filhos. Foram anos de muito trabalho e sacrifícios, mas também de grande evolução pessoal para o casal, que, conjuntamente, retomou os estudos interrompidos por meio de cursos supletivos e os levou a cabo. Dessa forma, pouco tempo depois, Jorge pode realizar seu antigo sonho de cursar a faculdade noturna de Administração de Empresas, decisão que seria fundamental para a evolução de sua carreira executiva no setor de fertilizantes do Grupo Ipiranga. Na virada das décadas de 1960 e 1970, a ICISA passou a se chamar Fertisul e, sob essa nova denominação, a ampliar sua presença no mercado nacional. Nesse processo de expansão, a dinâmica atuação de Jorge na companhia — ou melhor, "Corrêa", como era chamado pelos colegas desde seus primeiros dias de trabalho em Rio Grande — acabou por lhe render um posto mais relevante em sua estrutura. Com tal promoção incorporada ao currículo, não tardaria para que recebesse o convite que mudaria sua vida profissional, pessoal e familiar para sempre: liderar a implantação e a operação de uma unidade fabril da Fertisul em Paranaguá. Jorge Corrêa chegou à Paranaguá entre 1973 e 1974, com 42 anos, no auge de sua capacidade produtiva, com a missão de implantar do zero uma indústria de fertilizantes para atender à demanda crescente do agronegócio nos estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso e outros, onde lavouras de grande porte como soja, milho, algodão etc. Começavam a ocupar áreas cada vez maiores. Em fins de 1974, sua família chegou de mudança à cidade e uma nova e definitiva etapa teve início em suas vidas. Paranaguá, com algo próximo a setenta mil habitantes à época, não era apenas uma cidade menor que Rio Grande, então já com mais de 120 mil habitantes, mas, também, mais tranquila e segura, apesar das atribulações típicas de qualquer cidade portuária, logo, a chegada de uma nova e importante indústria à cidade, braço de um grupo empresarial de expressão nacional, não passaria despercebida nem pelas autoridades nem pela sociedade parnanguara, que logo estreitaram os laços com seus dirigentes e famílias, facilitando a inserção dos gaúchos recém-chegados no cotidiano e nos hábitos informais locais. Dessa forma, em 1975, seu Corrêa — como seria conhecido doravante em toda Paranaguá — passou a frequentar a Loja Maçônica Perseverança, retomando seu compromisso com a irmandade, interrompido desde que se deslocara de Rio Grande (onde fora entronizado na ordem pela Loja União Constante no final dos anos 1960), para implantar a nova Fertisul no bairro do Rocio, em Paranaguá, e no mesmo ano, tornou-se membro do Rotary Club Paranaguá Rocio, juntamente com sua esposa. Nos anos seguintes, ao mesmo tempo que a unidade Fertisul Paranaguá atingia 'a velocidade de cruzeiro', a rotina da família Corrêa se alterava por completo com a ida dos filhos jovens para estudar em Curitiba, com mais tempo ao seu dispor, seu Corrêa e a esposa abraçaram inteiramente as atividades rotarianas, especialmente àquelas ligadas à proteção da infância, não à toa, Jorge Corrêa foi eleito presidente do Rotary Club Paranaguá Rocio no início de 1980 e o presidiu orgulhosamente até o final de 1981, mesmo ano em que completa cinquenta anos. Com o avanço da idade ao longo da década de 1980, seu Corrêa, que trabalhava desde os 13 anos de idade, ensaiou repetidas vezes sua aposentadoria, que finalmente aconteceu em fins de 1986, dois anos depois, nasceu seu primeiro neto, Petri, filho de Ricardo, e uma outra fase teve início em sua vida. A quase coincidência da chegada da aposentadoria e o nascimento de seu primeiro neto ensejou uma revisão completa na vida do casal, que, em 1989, decidiu vender seu apartamento da Coronel José Lobo, em Paranaguá, e mudar-se para Curitiba para ficar mais perto do neto, em 1992, nasceu sua segunda neta, Dominique, também filha de Ricardo, e a rotina de avós do casal se consolidou de vez. Acostumado à vida profissional desde cedo e ao trabalho voluntário desde os anos de Rotary Club, Jorge jamais se adaptou à rotina de aposentado, em Curitiba, para afugentar o tédio, passou de imediato a frequentar a Loja Maçônica Dario Vellozo (Grande Oriente do Brasil), situada na Praça Zacarias, e a ajudar em sua administração, e não tardou para que, além disso, voltasse à ativa como administrador de empresas com larga experiência, atividade que manteve até os 72 anos, quando problemas de saúde determinaram a sua aposentadoria de fato. Em 2002, nasce sua terceira neta, a canadense Zoe, filha de

Alexandre, que se emigrara com sua esposa para Toronto, Canadá, no ano de 2000. Durante os anos de maturidade, seu Corrêa assumiu inteiramente sua condição de avô (de 'avozão', por assim dizer) não apenas de seus netos naturais, mas também de filhos de sobrinhos e amigos que eram atraídos quer pela farta barba branca que cultivava cuidadosamente, quer por sua paciência, humor, generosidade, gentileza e simpatia, qualidades de sua personalidade que afloraram ainda com mais intensidade nessa fase. Jorge Corrêa ('Jorge', 'Corrêa', 'seu Jorge', 'seu Corrêa', como era carinhosa e popularmente conhecido em todos os lugares) faleceu em 29 de junho de 2008, às vésperas de completar 78 anos, após um longo declínio de saúde decorrente de diabetes, com dona Ruth, sua companheira da vida inteira, à cabeceira do leito." Em discussão. Adriano Ramos – Questão de Ordem – "Só para reforçar, não esquece da minha solicitação de votar a prorrogação da sessão." Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Waldir Leite. Aprovado. PRESIDÊNCIA – "Vamos colocar em votação a prorrogação, por mais uma hora, da sessão." Em votação. Submetido à votação, foi rejeitado o pedido para prorrogação da sessão. PRESIDÊNCIA – "Eu só quero aqui justificar a ausência do Presidente Waldir Leite, por ele não estar se sentindo bem e teve que se retirar." Não havendo mais tempo hábil para a Ordem do Dia, o senhor Presidente passou ao DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão ordinária, marcando a próxima para o dia 23 de junho de 2020, às dezessete horas. Para constar, eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. **********

BENEDITO NAGEL
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:233FE0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N.º013/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio de nível Superior, conforme Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial n° 13/2019.
VALOR MENSAL: Valor mensal estimado de R$ 7.380,60 (sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos
INICIO: 26/06/2020
VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Paranaguá, 07 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
PRESIDENTE

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:D63880BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 15/2020, Pregão Eletrônico 01/2020 – Registro de Preços n° 01/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 15/2020, Pregão Eletrônico 01/2020 – Registro de Preços n° 01/2020, que tem como objeto: **"Registro De Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação, Reinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças** (genuínas/primeira linha), em Rádios Transceptores portáteis, Móveis e fixos de Radiocomunicação" de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 808/2019.
II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 01/2020 - Registro de Preço n° 01/2020: **TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ: 09.474.203/0001-94.
III - Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).
Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.

Paranaguá, 07 de Julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9C107465

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL A4004-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.668.295-7	147.511.519-91	10269-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2019/12/1684	16/12/2019	01/07/2020

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ZENIRA GONÇALVES	VITALÍCIO	COMPANHEIRA	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 1.567,11 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:BA9886D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 248

LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Altera Dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alterações das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006, respectivamente, o Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá e Regime Próprio de Previdência do Município de Paranaguá, em decorrência das novas normas estabelecidas pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. ...

§1º...

§2º A readaptação será efetivada em cargo efetivo cujo o servidor municipal possa exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, e pelo tempo que permanecer nesta condição, desde que possua habilitação e nível de escolaridade mínimos exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

... "

Art. 3º Inclui o artigo 241-A à Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241-A. Fica autorizado à Administração Pública Municipal instituir o Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de Novembro de 2019, por meio da criação ou contratação de entidade fechada de previdência complementar - EFPC, a qual deverá comprovar a sua viabilidade econômica e o cumprimento dos demais requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das EFPC, ou por meio de Adesão a plano de benefícios administrado por Entidade de Previdência Complementar."

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas "g" "h" e "i" do inciso I e alínea "c" do inciso II, todas do artigo 10 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

Art. 5º Altera o *caput* do artigo 11 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 e incluído o §8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme laudo médico pericial será aposentado por invalidez, quando insuscetível de readaptação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que os proventos serão integrais.

...

§8º O servidor se aposentará, por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver inserido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei."

Art. 6º Inclui o artigo 11-A à Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Todo servidor municipal, em gozo de aposentadoria por invalidez, deverá realizar perícia médica, perante uma junta médica para esta finalidade a cargo da Paranaguá Previdência, a cada 12(doze) meses.

Parágrafo único. As hipóteses de reversão serão tratadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá."
Art. 7º Altera a alínea "a" do artigo 13 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

a) 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, assim considerado aquele exercido, mesmo que de modo descontinuo, no âmbito da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos; e

..."

Art. 8º Altera a alínea "a" do artigo 14 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

a) 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, assim considerado aquele exercido, mesmo que de modo descontinuo, no âmbito da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos; e

..."

Art. 9º Fica revogado o Capítulo VI, concomitantemente, os artigos 18, 19, 20 e 20-A da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

Art. 10. Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O benefício de pensão será concedido, proporcionalmente, ao conjunto dos dependentes do segurado.

§1º O ex-cônjuge ou ex-convivente, desde que credor de alimentos, fará jus à pensão previdenciária, que será deferido na proporção dos alimentos que receba, a incidir sobre o valor do benefício.

..."

Art. 11. Altera os artigos 38, 52, 53, 54 e 55, todos da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 38. Para custeio do Sistema de Previdência e composição dos Fundos de Natureza Previdenciária, os segurados ativos, contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de janeiro de 20201.

...

§18. A nova alíquota de que trata o caput deste artigo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021."

"Art. 52. O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas, com formação em nível superior e reconhecida capacidade e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: previdência, administração, economia, finanças, direito, engenharia, contabilidade, gestão pública, ou em áreas correlatas, observado o seguinte:
...

III - REVOGADO.

IV - O conjunto das entidades sindicais, representativas dos servidores públicos municipais, após consulta ao conjunto dos servidores segurados do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, indicará 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, os quais deverão ser segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) do quadro de Inativos."

"Art. 53. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas idôneas, com formação em nível superior e reconhecida capacidade e experiência nas seguintes áreas: previdência, administração, economia, finanças, engenharia, direito, contabilidade, ou em áreas correlatas, os quais deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observado o seguinte:
... "

"Art. 54. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor de Benefícios, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor de Finanças e pelo Diretor de Revisão de Benefícios, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários, com comprovada habilitação profissional e formação de nível superior em pelo menos uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Direito, Gestão Pública, Engenharia, Finanças, ou Economia."

"Art. 55. ...

§1º ...

§2º Os Conselheiros efetivos ou seus suplentes, integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos perceberão, a título de jetom, especificamente pela participação nas reuniões ordinárias, a importância que for fixada em Regimento Interno.

§3º REVOGADO."

Art. 12. Inclui o artigo 57-A à Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57-A. É da competência do Comitê de Investimentos:

I - Auxiliar a Paranaguá Previdência no desempenho de suas atribuições relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS;

II - Deliberar acerca do plano anual de execução da Política de Investimentos;

III - Atuar como órgão auxiliar no processo decisório, observadas as condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. Demais atividades e competências do Comitê de Investimentos, bem como da composição e das atribuições para cada membro, serão definidas pelo Regimento Interno da Paranaguá Previdência."

Art. 13. Inclui os §§ 5º e 6º ao artigo 60 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. ...

...

§5º Os dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês do Paranaguá Previdência deverão atender aos requisitos mínimos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019 e pela PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§6º Na hipótese dos membros indicados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal não possuírem a Certificação de que tratam a lei federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, os membros terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de suas respectivas nomeações, para apresentarem a certificação; devendo serem imediatamente destituídos da função de conselheiro, caso não apresentem a certificação exigida, vedada sua recondução no mesmo mandato do Conselho."

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MAIA ALBINI
Presidente da Paranaguá Previdência

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B23C02CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.081

DECRETO Nº 2.081

"Dispõe sobre o 'TOQUE DE RECOLHER' no município de Paranaguá, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.041/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 5.041 de 06 de julho de 2020, o qual passará a vigorar no dia 08 de julho de 2020, o **"TOQUE DE RECOLHER"** deverá iniciar às 23:00 horas e encerrar às 06:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F95C5D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.038

PORTARIA Nº 3.038

"Retifica as elevações de nível constantes da Portaria nº 1.895 de 24 de maio de 2019"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.969/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as elevações por antiguidade, concedidas pela Portaria nº 1.895 de 24 de maio de 2019, conforme especifica o quadro abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6.140-1	JAYME BARBOSA	TÉCNICO EM RAIO-X	SE40A09-1	ST30A09-1
8.999-1	KARLA VANESSA LOSI	TÉCNICO EM RAIO-X	SE40A03-1	ST30A07-1
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	TÉCNICO EM RAIO-X	SE40A09-1	ST30A09-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B794C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.039

PORTARIA Nº 3.039

"Institui o Grupo de Trabalho para confecção do protocolo para aquisição de equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.553/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho para confecção do protocolo para aquisição de equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, com os seguintes membros:

VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO, matrícula: 8.574-1;
ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4/6;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1.

II - Compete ao grupo instituído por esta Portaria, confeccionar um protocolo de aquisição de equipamentos médico/hospitalares, de acordo com o contido no protocolado nº 20.553/2019, bem como com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:24C9DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.040

PORTARIA Nº 3.040

"Retifica nome de servidora municipal na Portaria nº 2.524/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 17.871/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar nome de servidora municipal na Portaria nº 2.524/2019 que designou como diretora da Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco":

I - Onde se lê o nome JUCIMARA DA LUZ, matrícula: 2.043, leia-se: JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ, matrícula: 2.043-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:222156B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.041

PORTARIA Nº 3.041

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.057/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº

20.057/2016, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 165, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:47484C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.042

PORTARIA Nº 3.042

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.548/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.548/2018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 165, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5B7881E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.043

PORTARIA Nº 3.043

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.924/2020

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.924/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 165, inciso XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E25BCDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.084

DECRETO Nº 2.084

“Renova a Declaração de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Novo Esporte do Litoral Paranaense - NELP”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.928/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida através da Lei Municipal nº 3.701, de 19 de dezembro de 2017, à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - NELP”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.922/0001-11, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:01BC7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.044

PORTARIA Nº 3.044

"Rescinde, o contrato de trabalho temporário de Deborah Christina Luvizotto Viana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.629/2020, ,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário, proveniente do PSS 002/2019, de DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA, matrícula nº 11.236-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 1 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8FEA27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.083

DECRETO Nº 2.083

"Compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Restauração, Recuperação e Readequação das Instalações Físicas do Remanescente da Obra de Restauração do Edifício da Estação Ferroviária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13.570/2020,

DECRETA:

Art.1º Compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Restauração, Recuperação e Readequação das Instalações Físicas do Remanescente da Obra de Restauração do Edifício da Estação Ferroviária, objeto do contrato nº 039/2019.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
93.892-1	ANDRÉ ROCHA SMOLAREK	ADMINISTRADOR
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	ARQUITETO

Art. 3º Compete à Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:73120978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO Nº 52.465/2019

Na data de 03 (três) de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para avaliação e julgamento das Propostas apresentadas no Envelope nº 2 pelas proponentes habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **“Contratação de empresa especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant’Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura para análise da resposta do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas MAYKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, juntado através da folha de sequência nº 27 do processo, que concluiu da seguinte forma: ***“- A planilha de composição do BDI da empresa R.A.R. Engenharia Ltda apresenta erros de preenchimento, onde não é considerado os valores percentuais dos impostos Pis e Confins e o valor percentual do Lucro (6,5%) está em desacordo com o acórdão n.2622/2013-TCU, estando portanto incorreto o valor percentual de 24% utilizado pela licitante, não atendendo aos subitens n.08.1.6.9 e 08.1.6.9.1 do edital e o valor total da proposta de preços de R$ 336.211,74 é inferior a 50% do valor da licitação de R$ 733.233,8, sendo em tese inexequível de acordo com o art.48 da Lei 8666/93 e subitem n. 10.16.3 do edital.***
- O cronograma físico-financeiro da empresa Estel Engenharia Ltda está em desacordo com o item n.21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do edital e item n.9 DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Termo de Referência, pois os pagamentos ocorrerão somente após a conclusão e entrega de cada uma das etapas com respectivos percentuais definidos, sendo 50% para a etapa I, 20% para a etapa II e 30% para a etapa III. O cronograma apresentado prevê o recebimento das etapas antes da conclusão e entrega dos serviços e também com percentuais diferentes, sendo 66,71% para a etapa I, 14,25% para a etapa II e 19,04% para a etapa III. Já a planilha de composição do BDI apresenta valor

***percentual da Taxa de Risco (1,00%), Taxa de Seguro + Garantia (0,30% + 0,50% = 0,80%), Lucro (7%) e alíquota total BDI (21,19%) em desacordo com os intervalos para o tipo de Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais do acórdão n.2622/2013-TCU. Por fim, há divergência quanto ao prazo de validade indicado na proposta de preços de 90 dias e no Cronograma físico-financeiro de 60 dias, sendo que o subitem n.08.1.8 do edital prevê um prazo mínimo de 90 dias.*"**No que tange à verificação da conformidade das Propostas de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes:**08.1.** A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE nº "2", deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo de proposta de preços (**ANEXO II**), rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter, obrigatoriamente:**08.1.1.** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante.**08.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital.**08.1.3.** Valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços, total e individualizado, em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso.**08.1.3.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.**08.1.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais (materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, garantia de execução, hospedagem, locomoções, entre outros), administração, lucro, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços objeto da licitação.**08.1.5.** Cronograma financeiro, conforme modelo sugerido ao final do Edital.**08.1.5.1.** O cronograma financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma físico constante da cláusula 02.6 e as condições de pagamento estabelecidas nas subcláusulas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 deste Edital.**08.1.6.** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo indicado no Edital.**08.1.6.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.**08.1.6.2.** As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.**08.1.6.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).**08.1.6.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. **08.1.6.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**08.1.6.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.**08.1.6.7.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.**08.1.6.8.** A base de aplicação de taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final dos serviços é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente ao BDI, ou seja, para se obter o valor total de um serviço de construção civil deve ser aplicada a seguinte relação matemática: PV = PC x (1+BDI)onde:PV = Preço de Venda, PC = Custo Direto e BDI = Benefícios e Despesas Indiretas.**08.1.6.9.** FÓRMULA DO BDI – A equação para cálculo do percentual do BDI, a título de Benefícios e Despesas Indiretas, deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) Nº 2622/2013, conforme fórmula geral abaixo:

Onde:
AC: Administração Central;
S: Seguros;
G: Garantias;
R: Riscos;
DF: Despesas Financeiras;
L: Lucro / Remuneração;
I: Impostos (PIS, COFINS, ISS).
08.1.6.9.1. A título de exemplo, segue abaixo um quadro hipotético de composição de BDI máximo, de acordo com a fórmula indicada pelo Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, para obras portuárias, marítimas e fluviais.

$$BDI = \frac{(1+0,06+0,0122+0,0232) \times (1+0,0133) \times (1+0,0895)}{(1-0,0765)} - 1 \times 100$$

$$BDI = \frac{1,209311029}{0,9235} - 1$$

BDI = 0,309486767 x 100
BDI = 30,95%
08.1.7. Prazo de Execução dos serviços de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias.**08.1.8.** Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**08.1.8.1.** O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.**08.1.9.** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações:1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001,2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA PRAÇA DA REPÚBLICA – COD. N° 0000,3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR,4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0,5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:FULANO DE TAL;**08.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante vencedora;**08.3.** A Licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.**08.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93. **08.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: **08.4.1.** Quando a cotação do percentual for menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual; **08.4.2.** Quando a cotação do percentual for maior que o adequado, o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento; **08.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante vencedora apresentar à Comissão Especial de Licitação – CEL ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto na Cláusula 08.4 e suas subcláusulas;**08.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;**08.7.** Erros materiais, visivelmente identificáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; **08.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto; **08.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem os Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer a mão-de-obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; **08.9.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; **08.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto; **08.11.** A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos; **08.12.** Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital; **08.13.** Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital; **08.14.** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; **08.15.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero; **08.16.** O licitador / CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **08.17.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente: **a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; **b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado; **c)** Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado. De acordo com a subcláusula 03.1 do Edital, o preço máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução é de **R$ 733.233,81 (setecentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, não podendo a proposta da licitante ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 10.1.1).

COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: No que se refere às conformidades das Propostas de Preços esta comissão encaminhou as propostas de preços das licitantes para análise técnica da Secretaria Municipal de Obras públicas conforme Acordão n°1182/2004, Min. Walton Alencar Rodrigues):

9.3.1.15. obrigatoriedade da Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6°, art 45, todos da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação.

No mesma linha segue observações de Marçal Justen Filho:

" *Sob a vigência da Lei n° 8,666/93, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da Comissão de Licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."*

Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de licitaçõese Contratos Administrativos 11° ed. São Paulo:Dialética.pp479 e 480.

(IV) – **JULGAMENTO DA PROPOSTA**: De acordo com o parecer técnico a empresa R.A.R. Engenharia Ltda "*apresenta erros de preenchimento, onde não é considerado os valores percentuais dos impostos Pis e Confins e o valor percentual do Lucro (6,5%) está em desacordo com o acórdão n.2622/2013-TCU, estando portanto incorreto o valor percentual de 24% utilizado pela licitante, não atendendo aos subitens n.08.1.6.9 e 08.1.6.9.1 do edital e o valor total da proposta de preços de R$ 336.211,74 é inferior a 50% do valor da licitação de R$ 733.233,8, sendo em tese inexequível de acordo com o art.48 da Lei 8666/93 e subitem n. 10.16.3 do edital. "*

*De acordo com o parecer técnico a empresa Estel Engenharia Ltda, o cronograma físico-financeiro está em desacordo com o item n.21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do edital e item n.9 DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Termo de Referência, pois os pagamentos ocorrerão somente após a conclusão e entrega de cada uma das etapas com respectivos percentuais definidos, sendo 50% para a etapa I, 20% para a etapa II e 30% para a etapa III. O cronograma apresentado prevê o recebimento das etapas antes da conclusão e entrega dos serviços e também com percentuais diferentes, sendo 66,71% para a etapa I, 14,25% para a etapa II e 19,04% para a etapa III. Já a planilha de composição do BDI apresenta valor percentual da Taxa de Risco (1,00%), Taxa de Seguro + Garantia (0,30% + 0,50% = 0,80%), Lucro (7%) e alíquota total BDI (21,19%) em desacordo com os intervalos para o tipo de Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais do acórdão n.2622/2013-TCU. Por fim, há divergência quanto ao prazo de validade indicado na proposta de preços de 90 dias e no Cronograma físico-financeiro de 60 dias, sendo que o subitem n.08.1.8 do edital prevê um prazo mínimo de 90 dias."***(V) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020:*** CONSIDERANDO à análise do parecer da área técnica onde concluiu que as duas empresas habilitadas apresentaram as propostas em desacordo com os requisitos do edital à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DELIBERA por unanimidade INABILITAR as empresas R.A.R. Engenharia Ltda e *Estel Engenharia Ltda e* declarar a licitação FRACASSADA. **(VI) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente .

Paranaguá, 06 de Julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A5BC431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

A Srª. Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Aquisição de Alimentos Especiais para portadores de doença fenilcetonúria, diante da determinação judicial constante do processo nº 00053021-34.2016.8.16.0129-Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, para atender a paciente Gabriela Lourenço Cordeiro. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.681/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANÁ-AFEH-PR - CNPJ Nº 72.326.119/0001-60**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2020,

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:94144686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANÁ-AFEH-PR - CNPJ Nº 72.326.119/0001-60

Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Alimentos Especiais para portadores de doença fenilcetonúria, diante da determinação judicial constante do processo nº 00053021-34.2016.8.16.0129-Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, para atender a paciente Gabriela Lourenço Cordeiro. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.681/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 14.681/2020

Valor da Contratação: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.0006.333.90.32.0300.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/07/2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:92E72AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO Nº 53.511/2019

Na data de 06 (seis) de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para avaliação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas no Envelope nº 2 pelas duas únicas proponentes habilitadas à continuidade do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização de quadras poliesportivas localizadas nas Escolas Municipais ANIBAL RIBEIRO FILHO (Parque Agari), LUIZ VAZ DE CAMÕES (Palmital), CASTELO BRANCO (Vila Horizonte), HUGO PEREIRA CORREA (Porto dos Padres), PROFª MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES (Jardim Santa Rosa) e NAYA CASTILHO (Parque São João)**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão para análise da resposta do engenheiro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, LUCAS COELHO DIAS DOS SANTOS, para quem, *"em análise do material apresentado para habilitação de proposta de preços das empresas que estão participando da Concorrência Pública 001/2020, informamos que as empresas: - CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; As empresas apresentaram Propostas de Preços, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI. A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou Propostas de Preços, Planilha Orçamentárias (Informando o Valor do BDI) e o cronograma Físico Financeiro, faltando apresentar cálculo de Composição de BDI. A empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou Propostas de Preços, Planilha Orçamentária (Informando o Valor do BDI e sua respectiva composição) e o cronograma Físico Financeiro. Sem mais encaminhamos para dar continuidade do processo"*. No que tange à verificação da conformidade da Proposta de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes: **(I)** ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(II)** conter: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; **(b)** Descrição do objeto de forma clara; **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula; **(e)** Cronograma físico-financeiro; **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo constante do Edital; **(g)** Prazo de Execução das obras / serviços (que não poderá ultrapassar a 180 dias; **(h)** Prazos e condições de garantia (no mínimo de 5 anos para as obras / serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos; **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços (no mínimo de 90 dias); **(j)** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome e Código do Banco, Nome e Código da Agência, Localidade (cidade e estado) da Agencia, Número da Conta Bancária da Proponente e Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante); **(III)** De acordo com a subcláusula 03.1 do Edital, o valor estimado para a execução das obras / serviços é de **R$ 1.847.739,29 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos),** não podendo a proposta da licitante ultrapassar esse valor,

sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1). O **critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo único. (IV) COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: **(1)** No que se refere à conformidade das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), após analisar os documentos juntados pelas mesmas nos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado não existirem razões para desclassificação e considerando que as mesmas não contêm cotação incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência e planilhas descritivas e não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14), se encontram aptas à fase de julgamento. Cabe ressaltar que a falta de apresentação do cálculo de composição de BDI na proposta da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, conforme apontado pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pode ser considerada suprida, uma vez que a licitante utilizou a fórmula e a composição contida no Edital, além de utilizar o modelo de planilha orçamentária disponibilizado pela SEMEDI. **(2)** As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes Propostas de Preços para a execução das obras e serviços: **1º) TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA: R$ 1.636.508,30** (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos); **2º) CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 1.845.924,85** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **(3)** Na conferência das Planilhas Orçamentárias da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa que apresentou a Proposta de MENOR VALOR GLOBAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou uma divergência de R$ 3.724,18 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) entre o total global ofertado pela licitante (R$ 1.636.508,30) e o efetivo valor das planilhas (R$ 1.640.232,48), que corresponde a uma diferença de apenas 0,23% com relação ao valor proposto. Esta diferença decorre da planilha correspondente à ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES, onde existem erros de totalização dos itens 4 (Pintura e Limpeza) e 7.1 (Fechamento Lateral), além de pequenas diferenças globais (em todas as planilhas), decorrentes de arredondamento do Excel. Embora as diferenças constatadas nas planilhas de custos das obras e serviços, é pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que é possível haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Entende ainda o Tribunal de Contas da União (ver Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara), que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Também nesse sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: "Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: "1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador." O TCU tem entendido pela primeira opção. Assim também entende, por unanimidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até porque a proposta ofertada pela licitante TAS CONSTRUTORA é a de MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO. **(4)** Diante disso, desde que a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA concorde com a correção das suas planilhas orçamentárias com a manutenção do valor original por ela proposto (R$ 1.636.508,30). **(V) JULGAMENTO DA PROPOSTA**: De acordo com a cláusula 11.1 do Edital, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO. Na Concorrência Pública Nº 001/2020 (Registro de Preço Nº 005/2020), somente duas licitantes foram habilitadas a participar na continuidade do certame (CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA), por cumprir integralmente a todas as exigências contidas no Edital para a habilitação. Após verificar as Propostas de Preços juntadas aos Envelope Nº 2 pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** a Proposta de Preços da licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (R$ 1.636.508,30) e EM SEGUNDO LUGAR** a Proposta de Preços da licitante **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (R$ 1.845.924,85). (VI) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 (Registro de Preço Nº 005/2020):** CONSIDERANDO QUE a Proposta de Preços da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi julgada **classificada** e foi a que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, dentre as duas propostas classificadas, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 001/2020 (Registro de Preço Nº 005/2020), **a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF Nº 82.266.107/0001-40)**, pelo valor de **R$ 1.636.508,30 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)**, desde que a licitante concorde com a correção das suas planilhas orçamentárias e manutenção do valor original por ela proposto **(VII) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 001/2020 (Registro de Preço Nº 005/2020) será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 06 de Julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CB1F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 014/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 23846/2019, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR a SUSPENSÃO DO PRAZO**,** por igual período, ou seja, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 23846/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 07 de Julho de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:5F3A56C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 015/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 41930/2019, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 41930/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 07 de Julho de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:D882FB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS A VEICULOS PERTECENTES AO CONSÓRCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por itens, apresentou como licitante vencedor:

a) GENTE SEGURADORA S. A, CNPJ 90.180.605/0001-02, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

Paranavaí, 07 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:ECB1C57C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS DESTINADOS AO CONSORCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por itens, apresentou como licitante vencedor:

a) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA-EPP, CNPJ 01.027.088/0001-06, vencedora dos itens 1,2,3,4,5 e 6 no valor total de R$ 19.460,00 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Paranavaí, 07 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:041BDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.427/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0049002/2020, que solicita licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora **DANIELLA STELLA SBRUSSI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, Matrícula nº. 7346, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de **01 (UM) ANO**, a partir do dia 30 de junho de 2020, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8CFDEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.426/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.426/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de formalizar os procedimentos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no período de 09 (nove) de Julho de 2020 a 09 (nove) de Julho de 2021:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**
Membro: **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro:**SIVONEI SIMAS**

SUPLENTES:
FERNANDA CAROLINE LIMA
ALINE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C1F972A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.424/2020

DECRETO Nº 21.424/2020

"Dispõe sobre a Transferências de recursos orçamentários no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranavaí e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, eem conformidade com o art. 16, Inciso IV, da Lei Municipal n° 4.754/2019 e o art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;
Considerando que as Portarias do Ministério da Saúde Nº 2.608/2013, Nº 1.067/2015, Nº 1.260/2015, Nº 1.337/2015, Nº 2.744/2016 e Nº 2.706/2017 deram origem aos recursos remanescentes, e os saldos financeiros encontram-se na Agência 0381-6 do Banco do Brasil S/A, na conta - corrente Nº 36903-9 no valor de R$ 52.984,63 na data de 31/12/2019;
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecida a TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários, conforme o art.1º da LC Federal 172/2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), realocando os recursos orçamentários entre as categorias econômicas de despesas no Órgão da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Dotação Acrescida
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 (181) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.250 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
300495.09.02.06.20 ATENÇÃO BÁSICA
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Dotação Reduzida
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 (169) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.250 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
300495.09.02.06.20 ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B55DB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.425/2020

DECRETO Nº 21.425/2020

"Dispõe sobre a Transposição de recursos orçamentários no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranavaí e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, eem conformidade com o art. 16, Inciso IV, da Lei Municipal n° 4.754/2019 e o art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;
Considerando que as Portarias do Ministério da Saúde Nº 2.608/2013, Nº 1.067/2015, Nº 1.260/2015, Nº 1.337/2015, Nº 2.744/2016 e Nº 2.706/2017 deram origem aos recursos remanescentes, e os saldos financeiros encontram-se na Agência 0381-6 do Banco do Brasil S/A,

na conta - corrente Nº 36903-9 no valor de R$ 52.984,63 na data de 31/12/2019;
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecida a TRANSPOSIÇÃO de recursos orçamentários, conforme o art.1º da LC Federal 172/2020, no valor de R$ 29.334,22 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais, vinte e dois centavos), realocando os recursos orçamentários entre as categorias programáticas das despesas no Órgão da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Dotação Acrescida
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 (181) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.250 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
300495.09.02.06.20 ATENÇÃO BÁSICA
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.535,22

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 (299) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2.348 APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
300495.09.02.06.20 ATENÇÃO BÁSICA
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.799,00

TOTAL 29.334,22
Dotação Reduzida
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 (234) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.276 PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE
300495.09.02.06.20 ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 29.334,22
TOTAL 29.334,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:207D5B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PROCESSO Nº 116/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 433/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de Julho de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1DB10CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 83/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 83/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2018, Processo nº 106/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Bruna Jochem. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra. Bruna Jochem, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 83/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

BRUNA JOCHEM
Permissionária.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:70FA3C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 20/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 20/2019. GP. Dispensa nº 120/2018. PARTES: Município de Pato Branco e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. OBJETO: A contratação de empresa pública para acesso ao Sistema Gerenciador de Telecomunicações Aeronáuticas da Infraero - SGTAI, sob a administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, normatizado e regulamentado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, com a finalidade de permitir a veiculação de mensagens, obtidas na Estação Prestadora de Serviços

de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 40, Inciso XI, aplica-se o fator de reajuste conforme INPC do período (3,3123%), perfazendo ao contrato o valor mensal de R$ 562,29 totalizando para o período de doze meses o valor de R$ 6.747,48. DOS CUSTOS MENSAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: Fica acrescido ao Contrato, a Cláusula Dos Custos Mensais, do Pagamento e do Reajuste, que dar-se-á: I – O Custo Operacional será reajustado anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha a substituir no período. DOT. ORÇ.: 724 – 6248. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Locatário.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Contratada.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A79B9439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020.GP

Extrato de Revogação de Ata de Registro de Preços nº 10/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Okalango Eventos Eireli - EPP. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 10/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 109/2019, Processo 296/2019, reduzida a termo no processo. PENALIDADES: Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o art. 47º do Decreto Municipal nº 8.574/19, e em razão da inexecução contratual que deu ensejo a rescisão contratual a empresa Okalango Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05, fica impedida de licitar e contratar com o Município de Pato Branco/PR, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9D482347

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.545, DE 6 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.545, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 860.500,00(oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	860.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alteração ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	860.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Operação de Credito no valor de R$ 860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.40 - 673	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	860.500,00
Total		860.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
673 – Operação de Credito – Banco do Brasil	860.500,00
Total	860.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F9E62818

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.546, DE 6 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.546, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	285.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	285.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMETNO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 979	Equipamentos e Material Permanente	285.000,00
Total		**285.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
979 - FUNDEPAR - Convênio 04/2020 Aquisição de Ônibus Escolar SIT 44901	**285.000,00**
Total	**285.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FF84B7A2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.547, DE 6 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.547, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**50,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	**Liberdade Cidadã – FIA Estadual**	**15,00**
2.350	**Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS**	**5,00**
2.352	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual**	**4,00**
2.370	**Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)**	**26,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de Recursos, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 914	Indenizações e Restituições	15,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS	
3.3.90.93 – 915	Indenizações e Restituições	5,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 917	Indenizações e Restituições	4,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
3.3.90.93 – 929	Indenizações e Restituições	26,00
Total		**50,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**15,00**
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	**5,00**
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	**4,00**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**26,00**
Total	**50,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8C00932B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.548, DE 5 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.548, DE 5 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**345.873,72**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	**176.373,72**
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	**169.500,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para	

	Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
Subtotal		**176.373,72**
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	69.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Subtotal		**169.500,00**
Total		**345.873,72**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	**345.873,72**
Total	**345.873,72**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C38C2339

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.725, DE 6 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.725, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 860.500,00(oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.545, de 6 de julho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	**Planejamento Urbano**	**860.500,00**

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	**Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano**	**860.500,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Operação de Credito no valor de R$ 860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.40 - 673	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	860.500,00
Total		**860.500,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
673 – Operação de Credito – Banco do Brasil	**860.500,00**
Total	**860.500,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A2FC401E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.726, DE 6 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.726, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.546, de 6 de julho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**285.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**285.000,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMETNO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 979	Equipamentos e Material Permanente	285.000,00
Total		**285.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
979 - FUNDEPAR - Convênio 04/2020 Aquisição de Ônibus Escolar SIT 44901	**285.000,00**
Total	**285.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EA2357AE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.727, DE 6 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.727, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.547, de 6 de julho de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	50,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	15,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS	5,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	4,00
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	26,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de Recursos, novas atividades e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 914	Indenizações e Restituições	15,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS	
3.3.90.93 – 915	Indenizações e Restituições	5,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 917	Indenizações e Restituições	4,00
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
3.3.90.93 – 929	Indenizações e Restituições	26,00
Total		50,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	15,00
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	5,00
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	4,00
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	26,00
Total	50,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9C2654FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.728, DE 6 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.728, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.548, de 6 de julho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso, novas atividades e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
	Subtotal	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	69.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Subtotal		169.500,00
Total		345.873,72

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:33F0B18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transferência de paciente do Hospital Regional para o Hospital do Rocio no dia 06/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:00FC48EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 06/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A9BD635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 07/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C30FB6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.367/2020 – DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	*DANIEL CRISTIANO DE LARA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D62F4BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JULHO DE 2020

"PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JULHO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor Antonio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013 e considerando as provas produzidas nos autos, resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora Juraci Terezinha Habech, professora, matrícula funcional nº 149 e 471, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:AF704907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 79/2020

Designa Responsável pelo Projeto da Aquisição de Retroescavadeira nova para o Município de Pérola D´Oeste - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal, **EDEVANDRO LUIZ GRANDO,** Secretário de Serviços Rodoviários, como responsável Técnico e Gestor Municipal do Projeto da Aquisição de Retroescavadeira nova para o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BC3B13DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE,** brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020 a partir de 20 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 3209,60 (três mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)**.**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de junho de 2020

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo – PIÊNPREV
Contratante

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Assinatura: _____

Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:50191CE1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2019
CONTRATO Nº. 008/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019
Contratado: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de site oficial responsivo, atualização e manutenção do mesmo, pelo período de doze meses.
Valor total do contrato: R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais)., a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais) cada uma.
Dotação orçamentária:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.57.00 – Serviços de processamento de dados.
Prazo de Vigência: doze meses

Piên, Paraná, 03 de julho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1CB3B54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 510, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 510, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020.04.00094P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integral para a servidora Iracilda Maria Zappe, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 3.217.607-0/PR e matrícula nº 6551, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 08, com proventos de R$ 2.892,48 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:610DDD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100 DE 07 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODIVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003……..…..…....….R$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1022……..…..…..….R$ 2.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 52.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	50.000,00
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (COVID 19)	2.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de Julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D56A5A93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
01	LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 206.843,30
02	SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELLI	R$ 199.708,22
03	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 215.950,14
04	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R$ 193.400,08
05	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME	R$ 178.423,61
06	COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 207.950,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, de 07 de julho de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Secretária

CRISTIANO QUADROS
Membro

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8E1EEE1B

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI 12962589987

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ SLUMINSKI**, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87;, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por mais até 31/12/2020 a partir de 16/06/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em mais R$ 6.793,75 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

JOSÉ SLUMINSKI
José Sluminski 12962589987
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CARLA DE FATIMA RUDNICK MENDES
Assinatura: _____

Nome:
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5816BD47

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	22/06/2020
DATA DE ABERTURA	06/07/2020
JULGAMENTO	07/07/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	30 DIAS
OBJETO Aquisição e instalação de divisórias de gesso acartonado drywal, vidros e portas na Unidade Básica de Saúde do Bairro Quicé para a Secretaria de Saúde.	
VENCEDOR	VALOR
A.R. DE OLIVEIRA - DIVISÓRIAS CNPJ nº 36.366.041/0001-43	R$ 11.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89C10EB8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 068 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 068 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/0009050, Inscrição Municipal nº 1125, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro em Barão do Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, fone/fax: (54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representada por Marcelo Marostica, inscrita no CPF sob nº 820.347.290-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR o ITEM 068 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 06/07/2020, através deste instrumento particular, o item 068 da Ata de Registro de Preço nº 022/2020 da empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3EB33780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Irati (entre a Av. Marechal Deodoro da Fonseca até o final) / Rua Tibagi (entre a Rua Guaratuba e a Rua Araucária) / Rua Paranaguá (entre a Rua Araucária e a Rua Guarapuava) / Rua Araucária (entre a Rua Tibagi e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária) / Rua Guarapuava (entre a Rua Paranaguá e a Av. Marechal Deodoro da Fonseca). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-SRB Construções e Pavimentações Eireli – R$ 2.637.506,45; 2-TCE Engenharia Ltda – R$ 2.657.155,26; 3-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R$ 2.665.461,59; 4-PVZ Construtora de Obras Ltda – R$ 2.761.210,14; 5-GSB Construtora Eireli Epp – R$ 2.768.837,79; 6-HD Construções e Empreendimentos Ltda Epp – R$ 2.842.989,43; 7-Copater Construtora de Obras Ltda Me – R$ 2.950.327,26; 8-PGC Engenharia de Obras Ltda Epp – R$ 3.029.967,31; 9-Rochconsult Eng. Empreendimentos Imobiliários Eireli Epp – R$ 3.031.496,50.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0E7EB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.838/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 24/2019, acima que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a obra de construção do Gatil Municipal, localizada na Rua Artur Portela de Oliveira – Área Rural Nº 330 – Piraquara/Pr, com área total de intervenção de 225,09m², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Construtora OCV Ltda – R$ 243.837,50; 2-Gilmar Ferreira Meirelis & Cia ltda – R$ 248.259,66; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 265.994,12; 4-Okal Construção Civil Eireli – R$ 296.938,74. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95C460A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato de publicação do 5° termo aditivo do processo nº 27332/2015 – Dispensa nº 191/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/06/2020, edição: 2036 e Jornal Indústria e Comércio, no dia 23/06/2020, página: 14, edição 10561, retifica-se o número do contrato, **onde se lê**: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015 **leia-se**: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:530FB214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 14.595/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pelas empresas **Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda**, **Hefer Construções Civis Ltda Epp, Bouard & Bouard Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda** e **GTC Construtora de Obras Eirele-ME** ; e, analisando os fatos e fundamentos expostos; decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO** e, reformando a decisão para habilitar as empresas: **Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Hefer Construções Civis Ltda Epp, Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp ,GTC Construtora de Obras Eirele- ME e Telas Schmitt Ltda** e inabilitar a empresa **Spvias Serviços de Manutenção Eireli.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CE455FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.378/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriamente duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, para atendimento às 98 (noventa e oito) unidades, com instalação de centrais de alarme e acessórios para atender demandas dos equipamentos e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, **CONSIDERANDO** que no despacho de p. 756 e seguintes, os apontamentos do parecer nº 164/2020 foram sanados pela comprovação das respostas ao Tribunal de Contas do Estado, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VISOTRONS LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.186- Piraquara/PR, inscrita no CNPJ nº 09.397.645/0001-84, pelo valor total **de R$ 373.999,67** (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete

centavos).**Valor máximo estimado**: **R$ 540.174,44** (quinhentos e quarenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B113F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 196/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
59	MILKLEIA BISPO PAES	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:414694BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
KATYCILENE DAMASCENO DE MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	60	1º
JOICE DE SOUZA PIVA	PSICOLOGO	28	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:7B48A7F6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 020/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 020/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 10.900m² de grama Esmeralda (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes fazendo parte das ações de revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.
VALOR TOTAL: R$85.674,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4F674FAF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **KAIBERS E KEGLER LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do gás de cozinha GLP P.13 , após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do gás de cozinha GLP P.13, item 01 do lote 01, de R$68,00 (sessenta e oito reais) para R$72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 60.355,65 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 60.355,65 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER
Kaibers E Kegler LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0FDAD9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 03/2020, dispensa de licitação nº 03/2020, ratifica o referido processo, para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza, da empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.891/0001-65, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) no período de quatro meses.

Porecatu, 06 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:81991131

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 24/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 06 de julho de 2020, visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 07 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:68680DAE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 24/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 06 de julho de 2020, no valor de R$ 113.949,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta e nove reais) em favor da empresa Carlos Mitsuyuki Nakamura Eireli, CNPJ nº 30.370.677/0001-82, sediada à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251, no município de Paranavaí/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 05 (cinco) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, com as dotações orçamentárias 2.026.4490.52.00.00-1645 e 2.026.4490.52.00.00-1590.

Porecatu, 07 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7761DE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA 11 - MEDIDAS COVI-19

PORTARIA Nº. 11 de 7 de julho de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), e especialmente o Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020, assim como a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020 e Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020, retomando-se a agenda de revezamento quanto ao atendimento, trabalho em ambiente virtual e teletrabalho por parte dos servidores e agentes políticos.

Art. 2.º As reuniões plenárias serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, até o início do recesso do primeiro período legislativo de 2020.

Art. 3.º Renovam-se os termos contidos na Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020 e Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020, no que não estejam em contradição com esta Portaria e com os decretos municipais relacionados com a Pandemia do CoronaVirus (19), especialmente o que consta no Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020.
§ 1.º O expediente interno funcionará diariamente das 8h30min às 11h30min, mediante o revezamento dos servidores, evitando-se aglomerações.
§ 2.º A complementação da jornada semanal, será efetuada por intermédio de teletrabalho, o que será feito, por intermédio dos canais virtuais de comunicação à disposição da Câmara Municipal.

Art. 4.º O atendimento ao público externo será temporariamente suspenso, sem prejuízo do atendimento de demandas que sejam feitas

pelos canais de atendimento virtual, especialmente o canal <Fale Conosco>, disponibilizado no web site institucional da Câmara Municipal.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua expedição.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 7 de julho de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:46AE9BA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 237/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano municipal com locação de caçamba com aproximadamente 40 m³ de volume com sistema *rollon/off*, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.
No teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020, onde a descrição do item 6.6 do Anexo III, ***onde se lê:***

"6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;"

Leia-se:

"6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, caso de possuir filial poderá apresentar documentos quando a Lei permitir em nome da filial que esteja relacionada ao objeto da contratação."

A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 07 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A94175C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas gás de cozinha – GLP 13 kg e botijões vazios, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME – CNPJ 19.870.622/0001-07** no valor total de R$ 18.395,00 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais), para fornecimento dos itens nº 001 e nº 002, objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2020.

Porto Amazonas, 07 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:63C8BBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente nas repartições da Câmara Municipal durante o recesso legislativo do mês de julho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO o recesso legislativo compreendido estabelecido pelo art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 03 de 17 de novembro de 1997[1];

RESOLVE:

Art.1º- Ficam autorizados os servidores ocupantes dos cargos de advogado e contador do Poder Legislativo a realizar até 03 (três) horas semanais de trabalho remoto durante o mês de julho de 2020, em virtude do recesso legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- As horas trabalhadas remotamente serão registradas manualmente, fiscalizadas pela Secretaria Técnica e lançadas no ponto até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 3º- Os serviços a serem realizados remotamente serão encaminhados pela Secretaria Técnica através de meio eletrônico.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de julho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

[1] Regimento Interno. Art. 154 – A Câmara observará o recesso legislativo de 1º a 31 de julho, de 16 a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 14 de fevereiro, de cada sessão legislativa anual.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:059FAD52

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	20/04/2019 A 19/04/2020	13/07/2020	27/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de julho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:050DD7F2

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 4º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
AGOSTO/2018 A AGOSTO/2019			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	180.752,94	0,00	180.752,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	180.752,94	0,00	180.752,94
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR		VALOR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6C708F27

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 6º BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	164.498,84	0,00	164.498,84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	164.498,84	0,00	164.498,84
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:415F6683

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL 1º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FEVEREIRO/2019 A FEVEREIRO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da	0,00	0,00	0,00

LRF)			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	164.498,84	0,00	164.498,84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	164.498,84	0,00	164.498,84
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR		**VALOR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:17468C92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.750.520/0001-91
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Alterar o valor contratual do cargo de auxiliar de serviços gerais para R$4.370,53 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) e do cargo de técnico de laboratório para R$4.953,43 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Maringá, 03 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:37122342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a favor do Motorista ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, que transportou pacientes para Londrina e região, para consultas, exames e outros, nos dias 04/05/2020 e 04, 08, 09 e 10/06/2020**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9133555

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2020

Dispõe sobre alterações no calendário escolar em face das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais estabelecido no Decreto nº 011/2020, deste Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu capítulo III, artigo 205, estabelece que a Educação é um direito de todos e **dever do Estado e da família**;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como, o emprego urgente de ações visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação e capacitação intelectual, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

DECRETA:

Art. 1.º A suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Prado Ferreira passou a viger a partir do dia 20/03/2020.

Art. 2º - Fica validado a antecipação do recesso escolar, inicialmente previsto para ocorrer no mês de julho de 2020, que, com a edição deste Decreto, considera-se, fruído, no período de 20/03/2020 até 03/04/2020.

Art. 3º Fica ratificado como válidas todas as atividades remotas promovidas pela Rede Municipal de Ensino desde o dia 18/05/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:86A442AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 36/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
840 00494 Atenção Básica - Federal

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", ao 06 dias de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8CC0C1E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000918, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 á 01/05/2020, a serem gozadas no período de 08/07/2020 á 17/07/2020;

Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 13/07/2020 á 22/07/2020.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5E1AA211

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 437/2017, c/c o art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 084/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***João Lopes Pinheiro Junior***, servidor efetivo, contador, RG nº 5.024.107-6 SSP/PR, CPF nº 747.564.789-72, para o cargo de "Secretário Municipal de Administração e Finanças".

Art. 2º. Pelo exercício do cargo e em razão das atribuições investidas, fica concedido ao servidor a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, em face da responsabilidade técnica inerente e do regime de dedicação em tempo integral, nos termos § 1º, inciso I, do art. 32, da Lei 84/2001.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:61303ECB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 084/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***Tânia Cassilda Carrasco***, servidora efetiva, educadora social, CPF nº 985.241.869-68, para a função de Diretora do Projeto Social "Crescendo em Cidadania".

Art. 2º. Pelo exercício do cargo e em razão das atribuições investidas, fica concedida à servidora a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, em face do regime de dedicação em tempo integral, nos termos §1º, inciso I, do art. 32, da Lei 84/2001.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:551D77D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 437/2017, c/c o art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 084/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***Magna Regina de Moura Gonzales,*** servidora efetiva, oficial administrativo, CPF nº 768.100.639-20, para o cargo de "Coordenadora de Projetos e Convênios".

Art. 2º. Pelo exercício dos cargos e em razão das atribuições investidas, fica concedida à servidora a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, em face da responsabilidade técnica inerente e do regime de dedicação em tempo integral, nos termos § 1º, inciso I, do art. 32, da Lei 84/2001.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4BCF537C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 437/2017.

NOMEIA:

Art. 1º. Nomear ***Moacir de Moura Gonzales***, servidor efetivo, fiscal de tributos, CPF nº 677.195.119-72, RG nº 4.543.061-8 SSP/PR, para o cargo de "Diretor do Departamento de Finanças", Símbolo CC2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:78E3E970

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 437/2017, c/c o art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 084/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** servidora efetiva, assistente social, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para o cargo de "Coordenadora de Assuntos Comunitários".

Art. 2º. Fica a aludida servidora nomeada por responder pelo cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Pelo exercício dos cargos e em razão das atribuições investidas, fica concedida à servidora a gratificação de 50 % (cinquenta por cento) sobre o salário base, em face da responsabilidade técnica inerente e do regime de dedicação em tempo integral, nos termos § 1º, inciso I, do art. 32, da Lei 84/2001.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E2BA4694

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Revogadas as Portarias: 014/2013; 027/2013; 004/2015; 008/2016; 020/2017; 100/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1318E3CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

Onde se lê:

[...]
Prado Ferreira, 03 de junho de 2020.

Leia-se:

[...]
Prado Ferreira, 03 de julho de 2020.

Prado Ferreira, 07 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E21BC870

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com endereço a Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041 - CEP: 86.200-000 - Bairro: Jardim San Rafael, neste ato representada

pela **Srª GRACIELA LEDI MARKUS ROSA** portadora do CPF nº 024.201.009-13, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 15/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 71/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIMENTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLANTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÀS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 28/06/2020, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 26/09/2020, ficando prorrogada também a vigência do contrato, a contar do dia 27/08/2020, até o dia 23/02/2021, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de junho de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
Unite Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:754E2C83

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020 - PREGÃO Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA – CNPJ 04.861.206/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9479300

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 - PREGÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ 33.966.090/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F007729

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 - PREGÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JC MIX VARIEDADES LTDA – CNPJ 34.999.471/0001-77
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.705,24 (um mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE927D1B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 - PREGÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: Ludika Brinquedos e Móveis Eireli – CNPJ 32.905.992/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.333,35 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FCBE9FA9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 - PREGÃO Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ANTONIO MONTEIRO JUNIOR – CNPJ 18.895.591/0001-78**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, CMEI JOSÉ OGUIDO E NO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA, LAR DOS IDOSOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A5E5085

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 - PREGÃO Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ 35.654.754/0001-40**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, CMEI JOSÉ OGUIDO E NO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA, LAR DOS IDOSOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8DD81F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020 - PREGÃO Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:227F8292

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO Nº 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIMENTO E ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME – CNPJ 09.813.575/0001-06**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA EM PAVER PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61823B85

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - PREGÃO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E ALAMBRADO PARA CERCAMENTO DO FUNDO DO VALE PRÓXIMO AO "RESIDENCIAL MITACUNHÁ" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7BABF93D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - PREGÃO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TELAFER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ 34.498.141/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E ALAMBRADO PARA CERCAMENTO DO FUNDO DO VALE PRÓXIMO AO "RESIDENCIAL MITACUNHÁ" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CBC7E63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7445/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Constitui a segunda Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO a grande demanda de processos administrativos disciplinares que se encontram sob análise da Comissão nomeada pelo Decreto 7269/2020, assim justificado junto ao Processo Administrativo nº 8096/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na análise dos processos administrativos disciplinares, tendo em vista o prazo estabelecido no Estatuto do Servidor – Lei 12/99,

DECRETA

Art. 1º Constitui segunda Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar – CGPAD, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme previsto no artigo 167 da Lei Municipal nº12/99 (Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras - PR), composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente: Jessica Cristina Lima Ribeiro.

II – Titulares:
a) Carlos Teixeira;
b) Cheron Rothermann;
c) Fernando Pensak Grasmann.

III – Suplente:
a) Merci Ribeiro de Souza;
b) Josiane Machado.

Art. 2º Os procedimentos básicos que devem ser observados no âmbito do Poder Executivo são os constantes do anexo único do Decreto nº 7269/2020.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:03F9A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020 cujo objeto refere-se ao "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital" está SUSPENSA, para análise de questionamento e impugnação de edital. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:391EFFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 27/2020, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 11 de maio de 2020, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, com alterações, designando nova data e horário para inscrições, abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de vida para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2020 às 08h20 do dia 23/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 23/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3A7C1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1670/2020
PAULO CÉSAR FERREIRA – RG 4.461.751-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 8938/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 03/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 10h00
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.
Quatro Barras, 03 de Julho de 2020.

Requerimento de Diária nº 1671/2020
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG 5.483.399-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 8938/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheira Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 03/07/2020 as 10h00 à 04/07/2020 as 10h00
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recambio de criança para o Município de Sarandi/PR.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F502D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 27/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 21 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EB267471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 32/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOSDA FROTA MUNICIPAL
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 23 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4B9B6E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 30/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 15 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 15 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:57B4408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 33/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO ARMAZÉMDAFAMÍLIA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 24 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 24 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:09802FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – GILCE APARECIDA FERNANDES LIMAS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D9270898

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – IRANI PEREIRA DE MORAES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:222E3B12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – LUCIA CARARO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2BF250B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 010/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°010/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JOYCE LUANA MELO DE JESUS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F73658F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ADRIANA OLIVARES DE SOUZA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em

caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5E4A4532

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JOICE DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7011294C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/07/2020

PORTARIA Nº 169/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 154/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/07/2020 o contido na Portaria nº 154/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da Aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:38657A1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/07/2020

PORTARIA Nº 170/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 155/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/07/2020 o contido na Portaria nº 155/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4AD2A91B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/07/2020

PORTARIA Nº 171/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 156/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/07/2020 o contido na Portaria nº 156/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6EECACDD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/07/2020

PORTARIA Nº 172/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 157/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 157/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C5717D31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/07/2020

PORTARIA Nº 173/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 158/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 158/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D1ACAB32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/07/2020

PORTARIA Nº 174/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 159/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 159/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F282E4DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/07/2020

PORTARIA Nº 175/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 160/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 160/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FAF8FD06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/07/2020

PORTARIA Nº 176/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 161/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 161/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:87496302

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/07/2020

PORTARIA Nº 177/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 162/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 162/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C86599B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/07/2020

PORTARIA Nº 178/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 163/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 163/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C0E22D30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/07/2020

PORTARIA Nº 179/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 164/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 164/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:78195997

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/07/2020

PORTARIA Nº 180/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 165/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 165/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5B778886

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/07/2020

PORTARIA Nº 181/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 166/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 166/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:95A1E7FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/07/2020

PORTARIA Nº 182/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 153/07/2020 de 01 de Julho de 2020."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 04/07/2020** o contido na Portaria nº 153/07/2020 de 01 de Julho de 2020 em virtude da aprovação de Emenda Constitucional nº 107/2020 (Adia em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos);

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de Julho de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B76BE90D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/07/2020

PORTARIA Nº. 183/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, no período de 04/07/2020 á 02/08/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, portador da CI/RG n° 7.156.773-7/PR, inscrito no CPF nº 018.875.149-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº499 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 04/07/2020 à 02/08/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2F47D5A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/07/2020

PORTARIA Nº 184/07/2020

SÚMULA: Nomeia o Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR II nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 04/07/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS** portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR, inscrito no CPF nº 088.487.599-71, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II para responder pelas atribuições no Gabinete do Prefeito deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-04**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, a partir de 04/07/2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3CB13548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.884/2020 07/07/2020

SÚMULA: ALTERA O PPA 2018-2021 E LDO 2020, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2020** os programas abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
0901 – PREVIDÊNCIAS DE SERVIDORES
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.823/2019, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2020, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
0901 – PREVIDÊNCIAS DE SERVIDORES
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

03 Secretarias de Administração

03.001	Departamento de Administração
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0180.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	280.000,00

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Paisagismo Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0600.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.000,00

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0780.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	130.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0845.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	190.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
01430.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2020:

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0330.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	500.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remuneradas e Reformas
0340.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	185.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF574DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.006/2020 06/07/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	184.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre

Valor	**R$ 184.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A844EA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 45/2020, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 07 de Julho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:84B3960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 36/2020, cujo objeto é a de Controle Médico e Saúde Ocupacional., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:71E2DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2020
VALOR TOTAL: R$79.999,92 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FFABA931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009-2020

PORTARIA Nº 009/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 10, IV, alínea "c", do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, a Comissão Permanente para proceder a verificação, conferência e recebimento definitivo de equipamentos, bens e materiais a serem adquiridos pela Câmara de Vereadores de Renascença, durante o **exercício financeiro de 2020**, ficando assim composta:

NOME	CARGO	CPF	UNIDADE
Aline Cristina Valandro	Presidente	057.081.389-12	Administrativo
Carlos Alberto Z. Viana	Membro	029.599.989-60	Administrativo
Israel Hilário Corlassoli	Membro	755.891.509-06	Administrativo
Valmor de Bona	Membro	283.803.989-04	Administrativo

Art. 2º A Comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo três (03) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função a pessoa com mais idade entre os presentes.
Art. 3º A validade desta Portaria será a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 07de julho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EBE6D939

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

Declara vago cargo de secretária da Câmara Municipal de Renascença, estado do Paraná.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conferem o artigo 10, IV "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, II e XVIII da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Declarar vago, o cargo de secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, em razão da exoneração da servidora Andressa Corso Casali, portadora do R.G. nº 8587128-5, inscrita no CPF nº 057.261.869-74, conforme Portaria n.º 007/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 07 de julho 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4A632253

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E

HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 21 de julho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 16 de julho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6EBE70F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2020** de 02 de julho de 2020, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso V.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESAS CONTRATADAS:
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda*, CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, Pato Branco – PR, no valor total de* ***R$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais);***
MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda, *CNPJ sob n° 24.384.602/0001-58, Pato Branco – PR, no valor total de* ***R$ 1.535,93 (um mil quinhentos e trinta e cinto reais e noventa e três centavos).***
VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 3.321,93 (três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9E21DFDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 002-2020 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Portabelly Indústria e Comércio de Portas Ltda
OBJETO: Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1669/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n. º 2012/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C847B7CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 003-2020 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
OBJETO: Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n.º 1670/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n.º 2010/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5D423C33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Saúde & Imagem Clínica Médica Eireli.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no Fundo Municipal de Saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2BF17C52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 2.199,70 (dois mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4B2B8A10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GMP Comércio de Lubrificantes Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 42.200,05 (quarenta e dois mil e duzentos reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C1454A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 10.954,97 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E986021A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rogama Distribuidora e Serviços Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.798,70 (um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2CA53FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rotiv Participações Societárias Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.239,68 (um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F11949F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 4.899,98 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:271D5630

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.724,45 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1F381C75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 73.038,80 (setenta e três mil trinta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:140AF7C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 203.236,00 (duzentos e três mil duzentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B2D28642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de camisetas personalizadas a serem destinadas aos programas e/ou campanhas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Renascença, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:100FB3C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 080/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.144,00m² (três mil cento e quarenta e quatro metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R$ 259.569,78 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A5067B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 209 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Zoleide Fátima Giacomini Boff.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Zoleide Fátima Giacomini Boff,** portadora do R.G. nº 14.323.665-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.508.799-58, ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde Micro Área 11,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BA990A2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1692, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e

Fundações constituídas no Município de Renascença - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Certificado de Utilidade Pública, de que trata o inciso XVIII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, será concedido por Lei a entidades que visem servir de forma desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto, e que comprovem preencher os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Município de Renascença ou que exerça atividades com representação no Município, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção do meio ambiente, de proteção animal, de combate à pobreza e de fomento à produção e à agricultura familiar;

IV - não ter fins econômicos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V – que no caso de dissolução ou extinção, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público, vedada a distribuição entre os associados.

Parágrafo único. Será considerado serviço desinteressado à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações descritas no inciso III do *caput* deste artigo, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

Art. 2º O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública, proposto por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores ou do Prefeito Municipal, deverá conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;

II - estatuto social da entidade devidamente registrado;

III - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação da diretoria eleita;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;

VI - prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

VII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução ou extinção da entidade, os remanescentes serão destinados à entidade congênere ou ao Poder Público, vedada a distribuição entre os associados;

VIII - relatório de atividades da entidade nos últimos (12) doze meses, assinado pelo presidente da instituição.

Parágrafo único. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor, mediante conferência com os originais, não sendo aceito cópias rasuradas ilegíveis.

Art. 3ºA entidade que alterar a denominação social deverá solicitar a alteração da Lei que a reconheceu de Utilidade Pública.

§1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do Estatuto Social, registrada em Cartório, a Lei de Utilidade Pública e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizadas.

§2º Recebida a documentação de atualização do Estatuto Social e constatando-se a necessidade de alteração da Lei instituindo a honraria, o fato será comunicado à Comissão de Justiça, Redação e Pareceres, que providenciará a alteração legal.

Art. 4º - Será revogada a Lei que concedeu a Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:

I - deixar de prestar contas ao Município de Renascença ou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos eventuais recursos públicos recebidos;

II - deixar de prestar ou se nega a prestar serviços compreendidos em fins estatutários;

III - tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;

IV - deixar de encaminhar os documentos atualizados à Câmara Municipal de Renascença ou ao Município para apensamento ao processo de Declaração de Utilidade Pública, quando houver alteração do Estatuto Social, de que trata o artigo 3º desta Lei.
V – vier a remunerar, sobre qualquer forma, os membros de sua diretoria ou distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

VI - vier a possuir em sua diretoria integrante que tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, condenado por decisão irrecorrível do órgão competente.

Parágrafo único. O pedido de revogação poderá ser feito a qualquer momento e mediante representação de qualquer interessado, desde que acompanhado de relatório fundamentado comprovando a existência de um dos requisitos descritos nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:22F842D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 112/2020.

SÚMULA: "APROVA O PLANO DE MANEJO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICIPAIS FRANCISCO PASCHOETO E CORREDOR DAS

ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras disposições;
Considerando o Decreto Municipal nº 143/2017 de 13 de abril de 2017 que dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Francisco Paschoeto do Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando o Decreto Municipal nº 142/2017 de 13 de abril de 2017 que dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Municipal Corredor das Águas do Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando que as Estações Ecológicas atenderam o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº. 9.985 de 10 de junho de 2000 no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Planos de Manejo das Estações Ecológicas de Proteção Integral Francisco Paschoeto e Corredor das Águas do Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Tornar disponível o texto completo dos Planos de Manejos das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto e Corredor das Águas em versão impressão na sede das Unidades de Conversação.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão dos planos de manejo, a cada cinco anos, desde que por iniciativa e coordenação do órgão gestor da unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 07 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:E1D61B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 018/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 0018/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 21/07/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2020,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR,07 DE JULHO DE 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:272A0A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 22/07/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2020,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR,07 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DE138718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **KELIN THAIS DE MOURA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, símbolo C-6, na Secretaria Municipal da Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C1FDBE12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2020

DECRETO Nº 162/2020

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o surgimento de casos positivos do COVID-19, no Município de Rio Azul;*
Considerando *as deliberações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19*

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 08 de julho de 2020, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, urbanos e rurais, será das 08 horas às 20 horas.
§1º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes, *fast food* e pizzarias, a partir das 20 horas, desde que o estabelecimento realize a entrega na casa do cliente (*delivery*), mantendo o estabelecimento fechado.
§2º - Excepcionam-se da regra do *caput* os distribuidores de água e gás e os atendimentos médicos, veterinários, farmacêuticos e odontológicos de emergência.
§3º - Postos de combustíveis, borracharias e serviços mecânicos só poderão funcionar além do horário estabelecido para atenderem situações de emergência.

Art. 2º - Fica estabelecido o **horário de recolher** entre as 20h e 6h, horário em que as pessoas deverão recolher-se às suas residências, excetuando-se aqueles que por seu trabalho tenham que estar fora de suas residências.

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer natureza poderão ser realizadas mediante cumprimento integral das orientações constantes na Resolução SESA nº 734/2020, ou outro ato que venha a substituí-la, e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor à 0h do dia 08 de julho de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 07 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EB8EF209

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ELIANE TERESINHA PRIMON**, matrícula 469-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EE226CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº15/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelos P13 e P45 e botijão, destinados a atender as Secretaria Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Obras Públicas. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 21/07/2020 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6FD1852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre as medidas a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Administração de Rio Branco do Sul como forma de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, representada pela sua titular, Sra. Rigiane Aparecida Keppel,no uso de suas atribuições legais e

Considerando os boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA (www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-Covid-19), e que trata da evolução da situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) no Paraná, nos quais fica demonstrado que a epidemia evoluiu exponencialmente nos meses de junho e julho de 2020, com os seguintes números no Paraná: em **02/06/2020**– 5.163 casos, em **09/06/2020**– 7.314 casos, em **16/06/2020**– 10.557 casos, em **23/06/2020**– 15.673 casos, em **30/06/2020**– 22.623 casos e em**04/07/2020** – 30.241;

Considerando que esta evolução/crescimento de casos também atingiu o Município de Rio Branco do Sul de forma impactante e com o seguinte histórico: em **02/06/2020**– 6 casos, em **09/06/2020**– 7 casos, em **16/06/2020**– 17 casos, em **23/06/2020**– 36 casos, em **30/06/2020** - 68 casos e em **04/07/2020** – 90 casos;

Considerandoque, diante desse súbito aumento de casos no Paraná, no dia 30 de junho de 2020 houve a publicação do Decreto Estadual nº 4.942, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, inclusive com a suspensão do funcionamento de atividades econômicas não essenciais pelo período de 14 (quatorze) dias, prorrogável por mais 07 (sete) dias; e

Considerando que no mencionado Decreto Estadual há a disposição de que reuniões de caráter profissional devem ser realizadas virtualmente, sendo que somente poderá ser realizada presencialmente em casos imprescindíveis, com no máximo 05 (cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 02 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da Covid-19; e

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto 5.451, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelo Município de Rio Branco do Sul, com a possibilidade de, sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciada de trabalho, bem como suspender, total ou parcialmente, o expediente das Secretarias e Órgãos Municipais, assim como o atendimento presencial ao público

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria de Administração do Município o regime de trabalho remoto, por meio do teletrabalho buscando enfrentar a emergência de saúde relativo ao COVID-19, especialmente quanto ao isolamento.

Art. 2º. As tarefas realizadas de forma remota serão pré-determinadas e definidas para cada servidor do Setor de Administração, cuja avaliação dos resultados será feita pela Secretária de Administração, em conjunto com o Chefe do Departamento, podendo estabelecer novas metas, se for o caso.

Art. 3º. Entre as atividades desenvolvidas remotamente estão: análises e manifestações em procedimentos internos da Administração, respostas de ofícios e memorandos oriundos da própria administração ou de outros órgãos, atendimento ao público com hora marcada antecipadamente.

Art. 4º.Aos seguintes setores, sob a competência da Secretaria Municipal de Administração, serão aplicadas as disposições da presente Portaria:

I – Protocolo Geral;
II – Departamento de Gestão de Pessoas (RH);
III – Seção de Compras; e
IV – Divisão de Licitações.

§ 1º. Cada um dos setores mencionados nos incisos I a IV deste artigo deverão manter 01 (um) funcionário de plantão, para atendimento presencial ao público noperíodo da manhã, das 8h00 horas às 11h00, de segunda à sexta-feira, os quais, sempre que possível, realizarão atendimentos de maneira previamente agendada.

§ 2º. Os contatos com os servidores dos setoresmencionados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser realizados via telefone, pelo número (41) 3973-8030.

Art. 5º. O isolamento social do servidor desta administração, consistente no exercício do trabalho remoto e na adoção de escalas de trabalho, perdurará durantea vigência dos Decretos Municipal n° 5.503/2020 e Estadual nº 4.942/2020.

Parágrafo único. Durante o período de vigência informado no *caput* deste artigo o prédio da Prefeitura permanecerá fechado, sendo permitido somente o ingresso de pessoas que realizarem os agendamentos prévios com os servidores dos setores mencionados nos incisos do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. As situações não contempladas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretária Municipal de Administração deste Município.

Art. 7º. Cada Secretário Municipal desta administração fica responsável pela adoção de medidas e escala de trabalho de seus servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2020.

RIGIANE APARECIDA KEPPEL
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2E608097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020***, Processo Administrativo 58/2020, foi adiada, uma vez que houve a constatação de falhas no objeto do Edital, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9340CCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 568/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora pública municipal Simone de Fátima Barbosa Vesoloski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de julho do corrente, a servidora pública municipal ***Simone de Fátima Barbosa Vesoloski,*** com RG nº 80794983 PR, CPF nº 040.255.019-61 e matrícula nº 1071-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", admitida em 08 de outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Rio Negro, 07 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CAABAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0281 PROCESSO N° 322 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Educação, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): IRMÃOS FLACH LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.774.832/0001-77**, sediada na Rua ABC, nº 300, Centro, município de Boa Vista do Buricá, RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , BERNARDO ANDRES FLACH** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1087834097 SSP/RS** e do CPF/MF nº **827.447.770-72,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO Aquisição de pneus e afins para a frota municipal**. Considerando a solicitação pela beneficiária e anuência da Secretaria Municipal, **FICA RESCINDIDA** a ata de registro de preços no que diz respeito ao item descrito.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
22	76	un	Pneu radial borrachudo 215 /75 /17,5 – 12 LONAS tipo misto, asfalto/terra.	580,00

2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A2F182BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 26/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 8539/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE FREITAS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, referência 021, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.076.145-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 741.632.999-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 08 de Julho de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 537,44 (Quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B59AA27B

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 012/2019

Processo Administrativo Sanitário nº 012/2019
Auto de Infração nº 30338
Autuado: Eduardo de Jesus Bahu
CNPJ/CPF: 26.835.940/0001-94
Data da Autuação: 18/10/2019
Data da Decisão: 26/03/2020

Tipificação da Infração: "... transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." (Art. 543, Inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 012/2019, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 100 FCA, correspondente a R$ 277,09 (duzentos e setenta e sete reais e nove centavos) em 26/03/2020.

Rolândia - PR, 06 de julho de 2020.

RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saude

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F3FBB191

SECRETARIA GERAL
CONVITE

Rolândia/PR, aos 29 de Junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores,

Diante da expectativa da elaboração dos editais oriundos da Lei Aldir Blanc, vimos convidar toda a comunidade cultural, moradores da cidade de Rolândia, para acompanhar a elaboração dos referidos editais os quais visam contemplar os artistas dos mais diversificados segmentos, bem como ONG´S, associações, enfim entidades que representam a sociedade civil.
Face ao exposto, comunicamos que estaremos nos reunindo as 18:30 hrs. do dia 14/07/2020, *on line.*
Tal chamamento visa assegurar maior participação de todos e todas que tem interesse no fomento da cultura em nosso município.
Registramos ainda, que após esse momento, não será mais possível alterarmos os editais ora elaborados e fundamentados na transparência e na maior participação de todos(as) os(as) envolvidos(as).
Cordiais saudações,

Atenciosamente,

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária De Cultura E Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente Do Conselho De Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA MÜLLER
Vice-Presidente Do Conselho De Cultura

KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária Do Conselho De Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:577E2B13

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.042, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O Senhor **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer e atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato** para o Convênio entre o Instituto das Águas Paraná e a Prefeitura Municipal de Rolândia, que tem por objeto a execução da 1ª fase da rede de drenagem do Cemitério Parque.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:958475B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Devido ao questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, fica o processo suspenso para readequação.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 07 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E9EE399F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 166/2020

PORTARIA Nº. 166/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal **EDEMIR HAIMANN (39),** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nível/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo 01.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3A15EC44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 167/2020

PORTARIA Nº. 167/2020

SÚMULA – Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 16 de julho de 2020, a Portaria nº 106 de 22 de abril de 2020, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 15 de abril de 2020, a servidora pública municipal **ADRIANA BOFF (963)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:068B3B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME
CNPJ:	97.413.306/0001-01
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0808E765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E692AC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3A77BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ:	73.272.528/0001-93
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:339CD006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MACCARINI & ROSSI LTDA
CNPJ:	82.334.244/0001-75
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D206FC4

DEPARTAMENTO DE RH
COMUNICADO

Salto do Lontra, 06 de Julho de 2.020.

Sr. V. A. da S.
Rua Madre Paulina, 028, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.670-000
Cidade Salto do Lontra – Estado do Paraná
Prezado Senhor:
Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no prazo de 02 (dois) dias uteis, no intuito de justificar suas faltas ocorrem desde o dia 15/06/2020, até a presente data, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 172, inciso "II" da Lei 315/77.

Sem mais
Atenciosamente

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:34343CEA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 132-2020

PORTARIA Nº. 132/2020

SÚMULA: - Designa ELIANE ALVES HELEODORO e EVERLIN DA SILVA RIBEIRO, para desempenhar função no Departamento Rodoviário e Urbano e da outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 06 de Julho de 2020, as servidoras **ELIANE ALVES HELEODORO,** brasileira, casada, portadora do RG 10.912.448-6 SSP-PR e CPF 072.166.869-00, ocupante do Cargo de Agente Educacional, admitido em 02/04/2012, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Urbano e **EVERLIN DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG 12.602.717-6 SSP-PR e CPF 106.164.169-46, ocupante do cargo de Agente Educacional, admitido em 11/09/2017, para desempenhar suas funções junto a Departamento Rodoviário, durante o período que perdurar as medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID19.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CE3BB51D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 134-2020

PORTARIA Nº.134/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, VANDERLEI BALDESSAR, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 06 de Julho de 2020, ao servidor **VANDERLEI BALDESSAR,** brasileiro, divorciado, portador do RG 4.141.747-7 SSP-PR e CPF 555.362.809-10, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância, do quadro de pessoal, Admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2020 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E2C94591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 39/2020
ERRATA

Termo de homologação e adjudicação 39/2020

Processo n°: 38/2020
Licitação n°: 10/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 26/06/2020
Data de adjudicação: 26/06/2020
Objeto homologado: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de solda em geral e serviços de ferragem.**

O Departamento de Licitação do município de Santa Amélia corrigiu o termo de homologação e abjudicação nº 39/2020, publicado no dia 30 de junho de 2020 nos seguintes termos:
Onde de se lê
Termo de homologação e adjudicação 36/2020
Leia-se
Termo de homologação e adjudicação 39/2020

Santa Amélia, 07 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável pelo departamento de licitação

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:5E064BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2020
O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 45/2020
Licitação n°: 20/2020
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 07/07/2020
Data de adjudicação: 07/07/2020
Objeto homologado: **Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia.**

Fornecedor: : Anselmo Gil Selingardi CNPJ: 05.764.763/0001-22

ITEM	PRODUTO	Valor unit.	Quant.	Valor Total
01	Calças de brim	R$ 70,00	14	R$ 980,00
02	Camisetas (gola pólo e bolsos) COM TIMBRE	R$ 60,00	21	R$ 1.260,00
03	Camisas de brim (manga longa) COM TIMBRE	R$ 79,00	21	R$ 1.659,00
04	Colete com bolso	R$ 79,00	14	R$ 1.106,00
05	Bolsa para trabalho de campo (completa)	R$ 70,00	07	R$ 490,00
06	Bota de borracha cano longo	R$ 65,00	04	R$ 260,00
07	Capa de chuva	R$ 48,00	07	R$ 336,00

TOTAL: R$ 6.091,00

Santa Amélia, 07 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B6CA7FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 54/2020

Compra Direta **nº 54/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 360 M² DE TELA ANTIFIDEO PARA VIVEIRO MUNICIPAL, **no valor total de R$ 2.528,08 (Dois Mil Quinhentos E Vinte Oito Reais E Oito Centavos)**, em favor da empresa **ZANATTA ESTUFAS AGRICOLAS**, **CNPJ Nº 92.366.442/0004-17.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E14A0F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2020.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, tornar público que realizará o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas com Graduação na Área de Psicologia para Prestação de Serviços de Avaliação, Palestras e Acompanhamento nos Procedimentos Psicológicos, para atendimento das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação desta Municipalidade. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será a partir do **dia 24 de julho de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal, Sito Avenida Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:762F4499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 30 de julho de 2020,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais aos Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, utilizando-se de todo o constante da Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com fator redutor de 30 % (Trinta por cento),** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2020**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 001/2019 de 03.01.2019, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 30 de julho de 2020**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital. Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:280CE06E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153, DE 07 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE OUSO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aaquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Lúcia.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Lúcia.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida autilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - Desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da formaeletrônica;
II - Nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Dos Princípios Norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Aviso do edital - documento que contém:
a) A definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e

que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Lúcia - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Santa Lúcia;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
XI - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XII - Órgão solicitante - centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XIII - Autoridade competente - responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIV - Departamento de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XV - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) Os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço demercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) O critério de aceitação do objeto;
c) Os deveres do contratado e do contratante;
d) A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) O prazo para execução do contrato; e
g) As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV
Das Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - Contratações de obras;
II - Locações imobiliárias e alienações; e
III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto noinciso III do caput do art. 3º.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Forma de Realização

Art. 5º O pregão eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, por meio da utilização doSistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.com.br, ou mediante sistema próprio ou outros sistemas disponíveisno mercado, conforme venha a ser designado, devendo referido sistema ser dotado dos recursosde criptografia e autenticação, que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo único. Para as licitações com utilização de recursos da União decorrentes detransferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, somente poderão serutilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado caso estes estejam integrados àplataforma de operacionalização das modalidades de transferência voluntária, na forma do quedispõe o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Seção II
Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - Planejamento da contratação;
II - Publicação do aviso de edital;
III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - Julgamento;
VI - Habilitação;
VII - Recursal;
VIII - Adjudicação; e
IX - Homologação.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para aadministração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados osprazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetrosmínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável eas demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Da Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Termo de referência;
II - Planilha estimativa de despesa;
III - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - Autorização de abertura da licitação;
VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - Edital e respectivos anexos;
VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - Parecer jurídico;
X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - Proposta de preços do licitante;
XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Capítulo III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, osmembros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serãopreviamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação ede senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, juntoao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Do Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregãona forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitaçãodo credenciado ou por determinação legal.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou porseu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor dalicitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e apresunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Capítulo IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Departamento de Licitação.
Art. 12. Caberá ao Diretor do Departamento de Licitação ou ao Pregoeiro:
I - Exigir da Secretaria interessada, justificativa prévia para o sigilo do preço;
II - Determinar o modo de disputa; e
III - Determinar, quando for o caso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - Designar o pregoeiro e a equipe de apoio;
II - Indicar o provedor do sistema;
III - Determinar a abertura do processo licitatório;
IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - Homologar o resultado da licitação; e
VII - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Capítulo V
DA FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - Elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deveráser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, omodo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuaisentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lanceque cobrir a melhor oferta;
III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condiçõesque, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução docontrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência para designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Seção II
Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação se não constarexpressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva epermanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contrataçãoserá tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, semprejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias àelaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valorestimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constaráobrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V
Do Licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Departamento de Licitação;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Capítulo VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Da Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio dapublicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilizaçãode recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convêniose contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizadapublicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valorestimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea c, do inciso I, do art. 23 eart. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá serrealizada publicação em jornal de grande circulação.

Seção II
Do Edital

Art. 20. Os editais das licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Municípioserão disponibilizados na íntegra no Portal de Transparência do Município de Santa Lúcia, no endereço eletrônico www.santalucia.pr.gov.br.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão serdisponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município de Santa Lúcia.
Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizadopara divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamentoisonômico aos licitantes.

Seção III
Dos Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados aopregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contadoda data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelaelaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipantes e a administração.

Seção IV
Da Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, naforma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelosresponsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de doisdias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Capítulo VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Do Prazo
Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, nãoserá inferior a oito dias úteis, contado a partir da publicação do aviso, exceto no caso previsto no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020.
Seção II
Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantesencaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos dehabilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e ohorário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Lúcia, assegurado aosdemais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nostermos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para ahabilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesteDecreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitaçãoanteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá

ordem de classificação das propostas, o que ocorrerásomente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificadosomente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após oencerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmaçãodaqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificadoapós o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Capítulo VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Seção I
Do Horário de Abertura

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comandodo pregoeiro e com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo, para tanto, utilizar desua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e oslicitantes.

Seção II
Da Conformidade das Propostas

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que nãoestejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 28. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveisna internet.

Seção III
Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendoque somente estas participarão da fase de lance.

Seção IV
Do Início da Fase Competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, oslicitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado noregistro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao últimolance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo dediferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lancesintermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Dos Modos de Disputa no Pegão Eletrônico

Art. 31. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos dedisputa:
I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme ocritério de julgamento adotado no edital; ou
II - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença devalores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 31, a etapa de envio delances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelosistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessãopública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de doisminutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessãopública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do dispostono § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediantejustificativa.

Seção VII
Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 31, a etapade envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminentedos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção delances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor daoferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquelapossam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramentodeste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dosmelhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecerum lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordemcrescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinícioda etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramentodeste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda àsexigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediantejustificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar, para o pregoeiro, no decorrer da etapa deenvio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarãosendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horasapós a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Capítulo IX
JULGAMENTO

Seção I
Da Negociação da Proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demaislicitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado dasolicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentoscomplementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Do Julgamento da Proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a propostaclassificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço emrelação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo únicodo art. 7º, § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital,observado o disposto no Capítulo X.

Capítulo X
HABILITAÇÃO

Seção I
Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - À habilitação jurídica;
II - À qualificação técnica;
III - À qualificação econômico-financeira;
IV - À regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - Á regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e no inciso XVIII, do art.78, da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, docaput, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Lúcia.
Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências dehabilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados comtradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura docontrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput, serão traduzidos portradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 dejaneiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital erepresentará as consorciadas perante o Município;
II - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cadaempresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeisdefinidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nasetapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI- A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresasbrasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meiode mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos Procedimentos de Verificação

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedoresdo Município de Santa Lúcia, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ouCadastro de Fornecedores, serão enviados nos termos do disposto nos art. 25.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento daproposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazodefinido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo dispostono § 2.º do art. 36.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigênciaspara habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordemde classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exijaapresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamentevia sistema no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitantevencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada aquantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem declassificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nostermos do disposto neste Capítulo.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas depequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º, do DecretoFederal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico doMunicípio de Santa Lúcia.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declaradovencedor.

Capítulo XI
RECURSO

Seção I
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessãopública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, noprazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nostermos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizadoa adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem seraproveitados.

Capítulo XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto noinciso V e VI do art. 13.
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processodevidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto nosincisos IX e XI do art. 16.

Capítulo XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Dos Erros ou Falhas

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediantedecisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade eeficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá serreiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Capítulo XIV
CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata deregistro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação dascondições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante avigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadasno edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá serconvocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos parahabilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de quetrata o art. 47.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diversono edital.

Capítulo XV
SANÇÃO

Seção I
Dos Impedimentos de Licitar e Contratar

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Direta, Autárquica eFundacional do Município de Santa Lúcia e será descredenciado no Cadastro deFornecedores do Município de Santa Lúcia, pelo prazo de até cinco anos, semprejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido odireito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Causar o atraso na execução do objeto;
V - Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do contrato;
VII - Fraudar a execução do contrato;
VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas; e
X - Cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido semjustificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Lúcia.

Capítulo XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esteDecreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato supervenientedevidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo porilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito efundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação doprocedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargosque tiver suportado no cumprimento do contrato.

Capítulo XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Da Aplicação

Art. 49. As unidades gestoras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município deSanta Lúcia adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do caput, doart. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;
II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, docaput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns deengenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração regulamentará o funcionamento do sistema dedispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data depublicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

Capítulo XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistemaeletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fielobservância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderáacompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentoscomplementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão àdisposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 54. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao dispostoneste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Seção II
Da Vigência e Revogação

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposiçõesem contrário.
Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste Decreto às licitações cujos editais tenham sido publicados até 31 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:958990B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020.

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA;

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 11.462,45 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2021.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:58AFD19F

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 45/2018
Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas do Domicílio Público, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 04/07/2020 e término em 03/07/2021, e o acréscimo em mais R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/07/2021.

Prazo de Vigência: 03/07/2021.
Data da Assinatura: 04/07/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:76DCAFB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2020

***Ref.* Edital de Credenciamento nº 006/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 06/*2020*, objetivando o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais aos Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, utilizando-se de todo o constante da Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com fator redutor de 30 % (Trinta por cento)., pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 30.000,00) (Trinta mil Reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 07/07/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C2F0893E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020 DATA: 07/07/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, para buscar o paciente CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DA SILVA de alta em Londrina-PR, no dia 02/07/2020. Saída dia 01/07/2020.
MARCA E MODELO: SPIN CHEVROLET
PLACA: BCI-3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0750E1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020 DATA: 07/07/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para levar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para cirurgia, no dia 05/07/2020. Saída dia 04/07/2020.
MARCA E MODELO: Veiculo SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 04 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0D06CD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020 DATA 07/07/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **CARLA PERONDI TONIDANDEL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 07 de julho de 2020 à 04 de outubro de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 05 de outubro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7650D538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Atualização do Plano de Atendimento Sócio Educativo do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e,

Considerando a ***deliberação*** deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia **02 de julho de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração e Atualização do Plano de Atendimento Sócio Educativo do município de Santa Lúcia – Paraná.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 07 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia- Paraná

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:CA0E2795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
PROCESSO Nº 367/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência do pregoeiro na data de abertura da licitação, fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 21/07/2019, as 09:00 horas**, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3EE25F49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

Pregão nº 42/2019
OBJETO: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH
VIGENCIA ATUAL: 08/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ENDERSON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B476117F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2020

Processo dispensa nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:00EBB6A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78
OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:363DE4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 020/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 020/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, no período de 06/07/2020 à 25/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B8D66B77

SAMAE
PORTARIA 021/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000
CNPJ. 02.460.512/0001-66
TEL. 043 3267-1437 / samaesjs@samaesjs.com.br

PORTARIA Nº 021/2020

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 46 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ MARIO FERREIRA, AGENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA 06**, com fundamento no art. 102 da Lei 73/95 e requerimento da mesma, a conversão dos 90 dias de Licença Prêmio em dinheiro, já que por falta de pessoal, não há possibilidade de gozar a licença, a licença será paga em duas parcelas, sendo a primeira durante o exercício de 2020 e a outra nos exercícios seguintes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no órgão oficial do município, revogadas todas as disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1A19ED59

SAMAE
PORTARIA 022/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000
CNPJ. 02.460.512/0001-66
TEL. 043 3267-1437 / samaesjs@samaesjs.com.br

PORTARIA Nº 022/2020

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 46 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL DE SOUZA RESENDA, AGENTE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, MATRICULA 09**, com fundamento no art. 102 da Lei 73/95 e requerimento da mesma, a conversão dos 90 dias de Licença Prêmio em dinheiro, já que por falta de pessoal, não há possibilidade de gozar a licença, a licença será paga em duas parcelas, sendo a primeira durante o exercício de 2020 e a outra nos exercícios seguintes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no órgão oficial do município, revogadas todas as disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:81FA307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº.42/2020
LICITAÇÃO Nº. 10/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex e refeição A La Carte, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

GLOMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR

VALOR GLOBAL R$ 70.100,00 (Setenta mil e cem reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 07 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:63E8730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
CONTRATO Nº. 55/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex e refeição A La Carte, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.**
CONTRATADA**: GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR, - ME**
VALOR TOTAL: **70.100,00 (setenta mil e cem reais)**
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2020 à 06 de julho de 2021
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2020.
Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**
Glorimari Aparecida de Moraes Namur

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:655C79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2020 TP 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020
CONTRATO Nº 56/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUCIANO RAMALHO – ME**
CNPJ: 19.857.136/0001-40.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **75.438,41 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos.**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
LUCIANO RAMALHO – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0271A1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2020 DL 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 26/2020
CONTRATO Nº 57/2020
OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA: INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - NORTE PIONEIRO; VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA E PARA CENTRAL DE ACOLHIMENTO DOS PACIENTES QUE AGUARDAM O TRANSPORTE SANITÁRIO PARA OUTROS MUNICÍPIOS.**
EMPRESA CONTRATADA: DELCIO FERNANDES COSTA
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais – R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual.**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2020

Assinaturas: SIDNEY NAVARRO JÚNIOR – Prefeito Municipal
DELCIO FERNANDES COSTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1126101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA DA LUZ, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 068/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a

que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2019 a 20/07/2020, a partir de 06/07/2020 devendo retornar ao trabalho em 05/08/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE93D0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DJALMA DIAS BATISTA, Motorista, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 18/06/2018, conforme Portaria 199/18 de 18/06/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/06/2019 a 17/06/2020, a partir de 17/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 16/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BB16C0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DEISE GRAZIELE PALMA DE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 044/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 13/07/2020 devendo retornar ao trabalho em 12/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BBC3883F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 71/2020

Objeto: Aquisição de termômetros digitais com sensores, a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a M.V.C. CONSANI & CONSANI LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 07 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3CEDAB48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 35/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

Objeto: Aquisição de termômetros digitais com sensores, a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M.V.C. CONSANI & CONSANI LTDA ME
Valor Total: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 07 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0CCD9A79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 72/2020

Objeto: Aquisição de celular para a Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, que indicou o valor Total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 07 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EAA2238E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 36/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

Objeto: Aquisição de celular para a Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME
Valor Total: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 07 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:59FBCD21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovem e Idoso, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". A sessão se dará no dia 15/07/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Prazo reduzido conforme determina o art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979/2020. Código UASG 987883. Valor R$ 31.087,50 (Trinta e um mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2935032

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor ANGELO LARA VILELA. Rg. 9.589.356-2 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS - Símbolo CC-2, a partir desta data de 08/07/2020.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B0A37D7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no ambito do Município e dispões sobre adoção de medidas temporárias entre outras proviências;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
781	JOSE JESUINO CORREA	02/01/1988	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	03/07/2020 à 01/08/2020 (30dias)
5191	JOVANE DE OLIVEIRA	01/07/2013	MOTORISTA	01/07/2013 à 01/07/2018	06/07/2020 à 04/08/2020 (30 dias)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7F0BB315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2020
DATA: 06 de julho de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL,** ocupante do cargo de **PEDREIRO,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5895-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 06 de julho a 03 de outubro de 2020, referente ao período

aquisitivo de 09.07.2012 a 09.07.2017, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:607FEC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 74/2020
DATA: 07 de julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 152.195,51(cento e cinqüenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinqüenta e um centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo R$ 77.557,64
3.3.90.39.00.00 - 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2058 - Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00.00 - 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.115,92

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.521,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0003 R$ 152.195,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D539981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 75/2020
DATA: 07 de julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 27.826,67(vinte sete mil e oitocentos e vinte seis reais e sessenta sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 27,826,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 22.937,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CAD920B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 105/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Kit Higiene e Limpeza a ser distribuído as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município para o auxílio no combate a contaminação pelo Novo Coronavírus – Covid-19.
FAVORECIDO: **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP**
VALOR: R$ 14.988,60 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 925/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 040/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7ED18152

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1054 DE 07 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 1054 de 07 de julho de 2020.

Dispõe sobre a aplicação de multa como forma de penalidade em âmbito municipal, para estabelecimentos e cidadãos que descumprirem as medidas sanitárias preventivas, que visam impedir a propagação da doença causada pelo coronavírus (COVID-19).

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar penalidade de multa às pessoas físicas, estabelecimentos comerciais, industriais, religiosos, prestadores de serviços, vendedores informais e afins, que descumprirem as medidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus (Covid-19) fixadas em Decreto.
Art. 2º As multas aplicáveis aos infratores das medidas de prevenção serão as seguintes:
I - No valor de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos), aos cidadãos que não utilizarem a máscara em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020;
II - No valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aos cidadãos que circularem nas vias e logradouros públicos do Município em descumprimento ao toque de recolher, conforme horários e condições fixadas em Decreto;
III - No valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), aos estabelecimentos comerciais, industriais, religiosos, prestadores de serviços, e vendedores informais e afins que não cumprirem qualquer das medidas de higiene e distanciamento social fixadas em Decreto;
IV - No valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), ao proprietário, pessoa física ou jurídica, do local em que seja verificada a existência de festas e aglomerações de pessoas;
Art. 3º No caso de reincidência em qualquer das infrações, as multas poderão ser aplicadas em dobro.
Art. 4º Em qualquer caso, deverá a autoridade sanitária encaminhar cópia do auto de infração à autoridade policial para a apuração da responsabilidade penal por infração de medida sanitária preventiva.
Art. 5º A Vigilância Sanitária é o órgão competente para a aplicação das referidas multas.
Art. 6º Esta lei possui vigência enquanto perdurar a situação de pandemia causada pela COVID-19.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:97069200

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 153, de 07 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **ANA CRISTINA MANDOTTI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 07/07/2020 à 05/08/2020 e 01/03/2021 à 29/04/2021, conforme Protocolo nº 18.819/16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:74C9998F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 178.749,60 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 08 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31943E99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 133/2020

DECRETO Nº 133/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear o Sr. Valdenir Chede, CPF nº 412.331.829-00, RG nº 3.534.615-5, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Hospital Muncipal, fará jus ao símbolo CC4.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 06/07/2020.

Sapopema, 07 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB0B6AE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR torna público que **RECEBEU** do IAP, a LICENÇA PRÉVIA, COM VALIDADE DE 15 DE JUNHO DE 2025, para CONSTRUÇÃO DE PARQUES E AREAS DE LAZER (PARQUE LINEAR).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF13E236

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para CONSTRUÇÃO DE PARQUES E AREAS DE LAZER (PARQUE LINEAR).
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:73B2224F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosn.º05/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Referente ao contrato nº 248/2019.

CLÁUSULA 2ª: Justifica-se devido a profissional prestadora de desse serviço está sendo a única que está executando o serviço para evitar a contamição cruzada do Novo Coronavirus-COVID-19, entre os locais de atendimento.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98B1FC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2043** de **02 de JULHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2020**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no percentual de desconto para peças originais, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ

DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	30,15%

LEIA-SE

DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	30,18%

Sengés, 07 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E381E1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio da diretoria do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão ELETRONICO nº 066/2020 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de Colostomia, para

abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 09 de julho de 2020, às 13h30m, está SUSPENSO conforme requerido e justificado pela secretaria Municipal de Saúde, para verificação e analise do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 07 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EAFAD4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **ZULMIRA P. DA SILVA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, para fornecimento de tampas tipo grelhas, para fechamento de oito caixas de captação de águas pluviais, localizadas nas ruas Ednir de Queiroz, Rua Dr. Efigênio Leocádia Amaral Costa, Rua Paulo Maria Campos, Rua Oséias Gonçalves dos Santos no residencial família paranaense/nossa gente, bairro bela vista, confeccionadas em ferro tipo vergalhão de 1" polegada, com espaçamento de 50mm entre as barras e ligação com solda, conforme justificativa constante nos autos, no valor total R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61C30BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **HUDSON MAXWELL FARAVELLI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, para prestação de serviços elétricos e hidráulicos e o fornecimentos dos materiais necessários destinados à construção de 02 (dois) poços artesianos/semi-artesianos, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 21.086,00 (vinte e um mil e oitenta e seis reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E3E5D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2445/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.952,47 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.952,47 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2030. E.A. – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 2.207,05**
2040. E.A. – 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 9.607,81**
2050. E.A. – 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 137,61**
2050 - **107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00**
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2420 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 700,00**
2640 - 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica **- R$ 15.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2780 - 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 200,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENS. FUND. FUNDEB
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 8.000,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.400,00**
12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – CRECHES FUNDEB
3720 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 4.500,00**
3740 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 5.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – ContrataçãoPor tempo Determinado - **R$ 200,00**
1880 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 700,00**
1950 - 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 30.000,00**
2060 - E.A. – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 2.207,05**
2070 - E.A. – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 9.607,81**
2080 - E.A. – 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 137,61**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3410 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 10.400,00**
3420 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 9.700,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34FC1BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2446/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, LICENÇA ESPECIAL PARCELADA de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 07 de julho de 2020 à 05 de agosto de 2020.

Matric.	Nome	Quinquênio
17081	Lázaro Cordeiro Junior	2014/2019
13771	Ricardo de Jesus Soares	2011/2016

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF0EAA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 158/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.

Pelo presente Termo, **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº76.245.034/0001-08**,** localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, denominada **CONTRATANTE** e a **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 11.920.216/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato n.º 158/2019, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **Contrato n.º 158/2019**, para fornecimento de óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 para os veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
As despesas do Contrato ora rescindido, que empenhadas, foram pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada, não restando, fora tais, nada a ressarcir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato no diário oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Sertanópolis, 02 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS

BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:044D7544

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Lotes exclusivos para MEI/ME/EPP e Lotes para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A14CE4BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64E79564

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE POÇOS DE VISITA

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B5800BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 25, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como PREGOEIRO e como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade PREGÃO na CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, os abaixo relacionados:
PREGOEIRO: JACIEL VIEGANDT – Pregoeiro do Município de Teixeira Soares – CPF n.º 016.000.319-94.
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: LUIZ HENRIQUE PEREIRA – Servidor da Câmara Municipal – CPF n.º 050.427.339-65 e JULIANO SLUÇARZ – Servidor da Câmara Municipal – CPF n.º 087.812.939-17.
Art. 2.º O PREGOEIRO e os MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO deverão atuar no período da publicação desta PORTARIA até o dia 31/12/2020.
Art. 3.º Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:58EBA4D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 06 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 655/2020, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de julho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de julho.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 13 de julho.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:DB836223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA INSTALADO EM CRUZAMENTO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, VISANDO SEU IMEDIATO REESTABELECIMENTO, COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, CAMINHÃO TIPO *MUNK* E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO".**

CONTRATADA: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, **inscrita no CNPJ n°00390052000111, com sede Av. Quinto Centenário do Brasil, 1555, Parque Municipal. CEP: 37.410-000**, na cidade de **Três Corações**, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 16.035,0 (Dezesseis mil e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12AA2CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO EM MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) DA MARCA LIUGONG, MODELO 612H, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, 629 – Jardim Europa – CEP: 87.113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.492,75 (Dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 07 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1DFF618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1143/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BLUSAS, JAQUETAS, CAMISETAS E COLETES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS/CREAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES (SCFV)/ACOLHIMENTO FAMILIAR, DA POLÍTICA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 143/2019** até o dia **01 de julho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B3930DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2020

Terra Boa/PR, 07 de julho de 2020.

Aos Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Boa/Pr

Assunto: **Recomendação Administrativa nº 08/2020; Recomendação Administrativa nº 09/2020 e; Recomendação Administrativa nº 10/2020**

Em cumprimento as Recomendações Administrativas nº 08/2020, 09/2020 e 10/2020, todas da Promotoria Eleitoral junto à 173º zona eleitoral de Terra Boa, **a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, representada por seu Presidente, comunica a todos os agentes públicos desta Casa de Leis o teor das referidas recomendações, inclusive no tocante a todas as proibições por elas estabelecidas.

Para maior cumprimento e efetividade do acima disposto, ***determino*** a publicação deste Oficio Circular no Diário Oficial Municipal, bem como sua fixação em edital na sede da Câmara Municipal de Terra Boa.

Determino, ainda, que todas as supracitadas recomendações sejam fixadas no Portal de Transparência deste Poder Legislativo e também na sede da Câmara Municipal de Terra Boa.

Atenciosamente,

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C593CF4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 06/2020

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 6/2020

Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA	1
R$ 256.649,84(duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	

Terra Boa, 7 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:321CD55C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 184/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 6/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.190.799/0001-10, com sede AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 2294, CENTRO - 87.303-100, Campo

Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVANEY RODRIGUES, CPF: 263.666.488-24, carteira de Identidade nº 3.266.274-67, residente e domiciliado a AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, nº 2294, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 256.649,84** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), valor esse que será pago conforme medição e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/07/2020, com vencimento até 07/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41005A60

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **AMANDA CÂNDIDO MAGON,** portadora do RG nº 12.357.137-1, inscrita no CPF sob nº 078.873.429-61, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (Um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/07/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2642360

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 188/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Requerimento da segunda parcela de recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento do SUAS do Município de Terra Boa ao Repasse de Recursos Federais, no valor de R$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 07 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DBEBA2B6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2708/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2708, de 7 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2708/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.280,00(um mil e duzentos e oitenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2077.33390300000000000000.00934	1.280,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	1.280,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:96698557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ERRATA PORTARIA Nº002/2020

ERRATA

RETIFICA-SE a Portaria nº 002/2020 de 06 de julho de 2020, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 06/07/2020, na Edição nº.2046 do dia 07 de julho de 2020. No Art. 3º., Onde se lê "Portaria nº.003/2015", **leia-se "Portaria nº.003/2017".**

Terra Roxa, 07 de julho de 2020.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Portaria Nº 5972/2013
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:4EBCE357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA
Retificação da Publicação do Aviso de Licitação, do Processo Licitatório nº 115/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2046, de 07/07/2020.
Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Terra Roxa-PR, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B6B58811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 065

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/08/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção das Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** no valor máximo de R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de julho de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:95C9870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LEILÃO 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06 DE AGOSTO DE 2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Leilão nº 002/2020, que tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br., ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 06 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Leiloeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:71E0390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 46/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 123/2018
Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **M. A. M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.232.758/0001-62**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 208/2018, na modalidade Pregão sob o nº 123/2018, realizou Contrato nº 46/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objeto o apostilamento de dotação conforme solicitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 7 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3315D97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 50/2020, Processo Administrativo nº 82/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 - CEDCA/PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1231944 - MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME	1

Terra Roxa, 7 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0AADB9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 170-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

DATA CONTRATO: 7 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.496.430/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIELA BELOTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 270.966.158-65, com endereço à RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 281, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 - CEDCA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.919,99 (três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **contrato** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:936772CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 13/2020
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

CONTRATADA: **SUSERANUS INFORMÁTICA LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.462.495/0001-04, com endereço na Avenida das Torres, n. 3350, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.
OBJETO: Contratação de fornecimento de software antivirus Eset Nod 32, para oito computadores da Câmara Municipal, pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: R$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.94.00 – Aquisição de softwares de aplicação.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:70B1D5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 06 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020, à servidora**JANETE SANTOS TABORDA**,matrícula nº 1359, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.481.311-6/SSP/SC, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E47398D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3457, DE 07 DE JULHO DE 2020

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município, para a realização específica da Tomada de Preços nº 03/2020, no dia 08 de julho de 2020, fica composta dos seguintes membros:

I – Presidente: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.
II – Secretária: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Gabriel Machado Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, nomeado no cargo de Técnico em Contabilidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:BCC93702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:34/2020- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 34/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B8B64664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Tomazina, 07 de julho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SANDRA TENORIO DE CARVALHO	170.903.968-00	10,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico com laudo específico para enfrentar a pandemia do COVID-19.
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2230117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017

Contratado: Kelly Ticiany Richeter CNPJ Nº 23.491.238/0001-62
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo da redução contratual: 01/07/2020 a 30/09/2020

Tomazina**,** 30 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEXTOADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2017

Contratado: TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO CNPJ Nº 18.132.268/0001-42
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017

Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)
Prazo da redução contratual: 01/07/2020 a 30/09/2020

Tomazina**,** 30 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:53CB8E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Contratado: RENAN SIMÃO DA COSTA CNPJ Nº 26.922.027/0001-25
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo da redução contratual: 01/07/2020 a 30/09/2020

Tomazina, 30 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6AD4DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.617,00 (um mil e seiscentos e dezessete reais).
Prazo da redução contratual: 01/07/2020 a 30/09/2020

Tomazina, 30 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FE02F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4024/2020

DECRETO N°4024/2020
Data 07.07.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Nair Aparecida Chaves Falkemback,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.575.894-8 SSP/PR e CPF nº 048.790.209-23 e da matrícula nº 2624-7/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A65DEC07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4025/2020

DECRETO N°4025/2020
Data 07.07.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Mariza Manica da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.767.243-9 SSP/PR e CPF nº 562.411.780-91 e da matrícula nº 2266-7/1, referente aos períodos aquisitivos de 06/03/2005 a 05/03/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:97C6CEB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2017

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - CNPJ nº 22.574.358/0001-60**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 130/2017, assim como a concessão do reajuste contratual**.**
Data da nova vigência: 07/07/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 105.615,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/07/2020.
Pregão Presencial nº 50/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:F8221D2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de avental barbeiro para uso na Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

FUNDAMENTO LEGAL
- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA
PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.228.302/0001-72

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D6B18D22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de avental TNT para uso na Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

FUNDAMENTO LEGAL
- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA
S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ nº 30.888.187/0001-72

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 3.672,00 (Três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0A88D29A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de serviços técnicos para elaboração de cálculos em processos de reclamações trabalhistas para oposição de embargos ou impugnação ao cálculo da execução nos autos nº's 0002430-54.2010.8.16.0065, 0000626-75.2015.8.16.0065, 0000778-60.2014.8.16.0065, 0002503-16.2016.8.16.0065 e 0002608-90.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, tendo como reclamado o Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO
JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF nº 940.728.179-53.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:75CE319B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração de cálculos em processos de reclamações trabalhistas para oposição de embargos ou impugnação ao cálculo da execução nos autos nº's
0002430-54.2010.8.16.0065,
0000626-75.2015.8.16.0065,
0000778-60.2014.8.16.0065,
0002503-16.2016.8.16.0065 e 0002608-90.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, tendo como reclamado o Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSNEI OLIVIERA DA SILVA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2020
VALOR: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/07/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:C01BB247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 793 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.... R$ 10.000,00
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 5.000,00
793 – IGD-SUAS..... R$ 2.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F1C419BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.... R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 18.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:511F4117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de julho de 2020.
Data de abertura: 23 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BEB3E138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020

Contrato Administrativo nº 193/2020 – Tomada de Preço nº 14/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 – **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 07/07/2020 a 06/01/2021 - **Valor global:** R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B8B8982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 148/2020 – Tomada de Preços Nº 08/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, com sede localizada na Rua Bananal, Nº 4060, Bananal do Sul, no Município de Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por Luis Reinaldo Sciena, portador da cédula de identidade Nº 3.851.763-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.435.909-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de 08 (oito) salas modulares, em atendimento aos termos do Memorando nº 32/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 187/2020, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 08/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – Prazo de**Vigência e Execução:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 05/07/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 05/10/2020 – **Valor:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6F6B99BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 24 de julho de 2020.
Data de abertura: 24 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 405.353,47 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1D0DE560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 343/2019 – Tomada de Preços Nº 13/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Térreo, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Alteração na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 343/2019, conforme Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 13/2019, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do contrato, nos termos do Memorando nº 199/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR) e Parecer Técnico. – **Vigência:** não houve alteração - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 29.038,04 (vinte e nove mil, trinta e oito reais e quatro centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8A38ECEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020

Contrato Administrativo nº 194/2020 – Pregão Presencial N° 49/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS**

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 9.883.210-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.386.069-38 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro (profissional, ajudante e mestre), destinados ás pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 07/07/2020 a 06/07/2021 - **Valor global:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A671F9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 08/2020 e Parecer Jurídico nº. 216/2020, **HOMOLOGA <u>o Lote 01</u>** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 71/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na manutenção e/ou fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15),** pelo valor global de R$ 70.495,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata Complementar lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, torno público que o **Lote 02 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 02, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1DC23E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 227/2020 e Parecer Jurídico nº. 195/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 71/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jogos de mesa em concreto, em favor da empresa **ERONI KRACOSKI CORREA MEI (CNPJ N° 12.520.328/0001-18)** pelo valor global de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 07/07/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FFD96038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

<u>RESOLVE:</u>
Art. 1º - Ficam nomeadas as representantes das Secretarias Municipais, assim como representantes da Sociedade Civil Organizada, à comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei nº 26/2013:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheila Bonetti Dobgenski
Suplente: Mayra Ribas da Silva Borechi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Edicléia de Oliveira

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Micheli Johann Figueiredo
Suplente: Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Emanuella Pierozan
Suplente: Margarete Schinemann

Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Hospital Bom Pastor
Titular: Bruna Moreira
Suplente: Terezinha Pereira de Souza

Associação Cristã Beneficente de Turvo
Titular: Elci Salete Schio de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo
Titular: Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
Suplente: Debora Machado

Associação de Moradores da Vila Jaime
Titular: Simone Taborda dos Santos
Suplente: Jaqueline Portela

Associação Remanescente dos Quilombos da Campina dos Morenos
Titular: Lindamar de Fátima Rodrigues
Suplente: Silvia da Luz Mendes Tractz

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 25/2020, publicado dia 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D88119C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
PROCESSO Nº 11/2020

OBJETO: Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para a realização de concurso público, para a Câmara Municipal de União da Vitória-PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 22/07/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA (direto no site da BBMNET): até as08h30min do dia 22/07/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/07/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 24.933,33 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Outras informações podem ser obtidas com comissão Compras e Licitações da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº123, centro, União da Vitória-PR, telefones (42) 3521-1700 e 3521-1705.
E-MAIL:cmuva@cmuva.pr.gov.br
SITE:www.cmuva.pr.gov.br – link “Acesso as Licitações”.
LOCAL:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 26 de junho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
PROCESSO Nº 11/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.689.380/0001-12, sediada na Av. Getúlio Vargas, n.º 123, Centro, União da Vitória/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Presidente, Ricardo Adriano Sass, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto deste pregão a contratação de empresa para a realização de concurso público, para a Câmara Municipal de União da Vitória-PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Obedecendo integralmente a Lei Municipal nº 4363, de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.
1.2. É pregoeira da Câmara Municipal de União da Vitória/PR: Jamile Fernanda Pasturczak, matrícula n.º 72, designada pela Portaria n.º 8/2020, de 10/03/2020, publicada no Diário Oficial do Município, de 12 de março de 2020.
1.3. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 22/07/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 22/07/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/07/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, localizado no endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 18h00min (dezoito horas) do último dia para impugnação.
1.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
1.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Câmara Municipal de União da Vitória/PR – www.cmuva.pr.gov.br no link “Acesso as Licitações”, bem como no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.8. Formalização de Consultas:
(informar o nº da licitação)
E-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br
Telefone: 0xx (42) 3521-1700 e 3521-1705
Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de União da Vitória no seguinte endereço: www.cmuva.pr.gov.br no link Acesso as Licitações, bem

como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.
1.10. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XII do artigo 18 da Lei Municipal nº 4363/2014, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
1.11. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Câmara Municipal de União da Vitória, Av. Getúlio Vargas, n.º123, Centro, União da Vitória-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, no link "Acesso as Licitações", bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência;
ANEXO 02 Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03 Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 05 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
ANEXO 06 Minuta do Contrato;
ANEXO 07 Recibo de Retirada de Edital;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para a realização de concurso público, para a Câmara Municipal de União da Vitória-PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.2.A Câmara Municipal de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
2.3. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;
3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 18 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico:cmuva@cmuva.pr.gov.br.
3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n. º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cmuva@cmuva.pr.gov.br.

3.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e disponibilizada no site Oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br nos links "Acesso as Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.
3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, cuja atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
I - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;
II - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
III - Licitante que esteja suspenso de licitar pelo Município de União da Vitória ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
IV– Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
V - Estrangeiros que não possuam sede no país;
VI - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujo objeto social seja incompatível com o da presente licitação;
VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993;
VII –Agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal e do Município de União da Vitória/PR.
4.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento-licitantes".
4.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
4.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar o serviço estritamente de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
4.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
5.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
5.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
5.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
5.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.4. A licitante que deixar de apresentar a declaração prevista no item 6.2 não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará no impedimento de participação na presente licitação.

6.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

V - cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e

X - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.6.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) DA PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

7.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, acompanhados da Proposta escrita de Preços, dos licitantes, deverão ser anexados em local específico no site da BBMNET até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

7.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de União da Vitória – Paraná.
9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
9.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar, quando for o caso, se a empresa é ME/EPP;
a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência.
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.
10.1.1. A disputa se dará pelo valor global do Item;
10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A partir das 08h31min do dia 22 de julho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h00min, horário de Brasília – DF.
11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;
12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
12.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
12.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 29, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
12.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
12.12. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o termino da etapa de lances), “Dou-lhe duas” quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
12.12.3. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
12.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1.São requisitos da proposta de preços:
I - Ser preenchida, preferencialmente, através do modelo constante do Anexo 03 do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
II - Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
III - Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários);
IV - Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável,a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 01 deste Edital;
VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.
IX - Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: aluguéis, transportes, taxas, fretes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
13.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
13.3. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser anexado o catálogo ou prospecto, que demonstre claramente o objeto ofertado e confirme as especificações técnicas exigidas;
13.4. Serão rejeitadas as propostas que:
13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
13.4.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.7. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.
14.8. O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.
14.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
14.10. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei n.º 8.666/93:

15.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, considerando que se trata de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
a) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;
c) Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15.1.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei n.º 8.666/93:

a. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de

Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
g. Considerando se tratar de licitação exclusiva, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei n.º 8.666/93:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.1.4.DAS DECLARAÇÕES:

a. Declaração Unificada; (Anexo 02);
b. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 04);
c. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 05);

15.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei n.º 8.666/93:

a. Mínimo de 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente realizado objeto semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

a.1. O(s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
a.2. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do(s) atestado(s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
a.3. Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de União da Vitória/PR poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

15.1.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
d. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
e. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
f. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
g. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
h. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

i. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
j. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
k. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
l. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
m. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.1.2, alínea “g”, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema da Bolsa (BBMNET) juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, os documentos relacionados no item 15.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA
(Direto no site da BBMNET): até as 09h00min do dia 22/07/2020
16.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
16.3. Além da exigência acima, a documentação relativa à habilitação, da Empresa Vencedora, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance. Endereço da Câmara Municipal de

União da Vitória - Paraná, localizada na Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-170 - Fone (42) 3521-1700, aos cuidados da Pregoeiro (a): Jamile Fernanda Pasturczak. E-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.
16.3.1. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no item 26 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
16.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 17.3. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;
17. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
18. DOS RECURSOS

18.1. Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.
18.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
18.3. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias do Banco do Brasil, não serão conhecidos.
18.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
18.5. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
18.6. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (18.12), importará na decadência do direito de recurso.
18.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
18.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br
18.11.. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
18.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de até 30 (trinta) minutos no dia e hora informados pelo pregoeiro (item 18.1), manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
18.13. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.bre enviados em uma via original, para a Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, no endereço: Av. Getúlio Vargas, n. º123, – Centro – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-170, A/C do Pregoeiro(a). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Câmara (Térreo).
18.14. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio da assessoria jurídica,terá até 5 (cinco) dias para:
a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

18.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
18.16. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
19. DO CONTRATO
19.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada), na forma da Lei n.º 8.666/93.
19.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Presidente da Câmara, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.
19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
19.5. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação
19.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
19.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
19.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
19.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
19.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, quando for comprovadamente vantajoso para a Câmara Municipal de União da Vitória.
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
20.2.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

20.3.Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Câmara Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;
20.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
20.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
20.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
20.9. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
20.10.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. órgão: 01- Poder Legislativo. Unidade: 01- Poder Legislativo. Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 –outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 – Elemento contábil.
21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21.1. O preço é fixo e irreajustável.

22. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1. O item será solicitado pela Câmara Municipal de União da Vitória, devendo ser entregue, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.
22.2. No processo serão verificadas todas as especificações mínimas exigidas no ANEXO 01 -Termo de Referência.
22.2.1 - O serviço será realizado de acordo com a legislação vigente. E tudo será conferido na presença do responsável pelo presente.
22.3 A Câmara Municipal é reservado o direito de não receber o serviço que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do mesmo, sendo que todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital.

22.4. Caso o serviço não seja realizado no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR.

22.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Câmara, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Câmara, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.
23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de União da Vitória, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

23.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “01”.
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de União da Vitória/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
25.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

25.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

25.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%;

26.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

26.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, telefone (42) 3521-1700 para melhores esclarecimentos;
26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
26.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br;
26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
União da Vitória - PR, 26 de junho de 2020
RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Câmara

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.
1- Objeto
Contratação de instituição competente para prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de Advogado e Auxiliar Legislativo no quadro pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória – PR.
Considerando a pandemia da COVID-19, a aplicação das provas do concurso só poderá acontecer em data permitida pela legislação pertinente e na forma das medidas que vierem a ser autorizadas por ordem governamental.
2- Justificativa
A contratação decorre da necessidade de realização de concurso público para provimento do cargo de Advogado desta Câmara Municipal, bem como para o cargo de auxiliar Legislativo, pois o mesmo encontra-se vago desde a sua criação, com a lei n.º4845/2019. Assim, tendo em vista a anulação do certame anterior (Dispensa de licitação nº10/2015- Contrato nº 6/2015), conforme Portaria nº21/2017, urge o provimento dos cargos em questão, especialmente considerando as determinações dos órgãos de controle externo do Estado do Paraná (tanto Tribunal de Contas, como o Ministério Público) neste sentido. Há que se destacar, ainda que as atribuições jurídicas de ordem meramente técnicas devem ser realizadas por advogado do quadro efetivo, principalmente quando aquelas se direcionam no interesse da Câmara Municipal como um todo (ou seja, da pessoa jurídica de direito público) e não de seu gestor e/ou membros (agentes políticos que a compõem).
3- Dos requisitos
3.1 Poderá ser contratada, considerando o valor da presente licitação e nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, microempresa e empresa de pequeno porte com experiência comprovada na área de realização de concursos públicos, observada a razoabilidade em relação aos preços propostos, os quais devem ser compatíveis com os de mercado, devendo apresentar, para tanto, os seguintes documentos:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) comprovante de qualificação técnica que demonstre a aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
c) cópia atualizada do contrato social ou do estatuto da instituição;
d) por ocasião de composição da banca examinadora, deverá comprovar, ainda:
d.1) existência de vínculo com os examinadores, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
d.2) qualificação dos examinadores, mediante apresentação de diplomas ou currículos Lattes dos mesmos, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos ofertados;
4- Especificações técnicas
A contratada deverá dispor das condições especificadas a seguir, bem como realizar as ações e procedimentos abaixo elencados:
a) Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato;
b) Elaborar projeto, editais, comunicados, programas e outros documentos inerentes ao certame, inclusive os que vierem a ser necessários no decorrer deste, em especial:
b.1) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação e posterior aprovação à Câmara Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
b.2) Confecção do extrato de edital para publicação junto à imprensa;

c) Preparação da equipe e todo material de apoio para as inscrições, bem como definição de critérios para recebimento das mesmas, as quais deverão ser realizadas via internet, disponibilizando, para tanto:
c.1) site, com hospedagem da ficha de inscrição e geração de boleto com código de barras para pagamento em conta bancária indicada pela contratante;
c.2) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
c.3) emissão do relatório de candidatos, contendo cargo e número de inscrição indeferidas, mediante fundamentação;
d) Promover publicações diversas no sentido de dar ampla divulgação ao concurso;
e) Manter central de atendimento com linhas telefônicas para informações aos interessados durante todas as fases do concurso, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;
f) Disponibilizar internet homepage específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
g) Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas em todas as suas fases;
h) Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome, filiação, RG, CPF, endereço e outros), produzir arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato à Contratante (em meio magnético – formato próprio para

programa Microsoft Excel – e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
i) Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir condicionar as provas a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
j) Gerar provas com questões inéditas e alternativas, incluindo digitação e edição, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo e respectivas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
k) Proceder à análise técnica das questões, com revisão de português;
l) Imprimir e empacotar as provas em ambiente reservado e sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas; acondicionar as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens fechadas e invioláveis e armazená-las em segurança até a data da aplicação, garantindo o sigiloso das questões e a segurança da prova;
m) Proceder à aplicação das provas, atendendo as seguintes condições:
m.1) as provas deverão ser aplicadas nos municípios de União da Vitória-PR ou Porto União-SC;
m.2) a instituição deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) monitores/aplicadores por sala;
m.3) deverá comportar no máximo 30 (trinta) candidatos por sala ou o número autorizado pelas normas vigentes por força da pandemia da Covid-19;
m.4) deverá proceder à revista, com detector de metais, de todos os candidatos presentes, nas seguintes situações: ao adentrarem nas salas de provas, bem como ao adentrarem e saírem dos banheiros;
m.5) deverá coletar, de cada candidato, a digital do polegar direito no respectivo cartão-resposta;
n) Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;
o) Realizar e disponibilizar mapeamento e identificação das salas para realização das provas, bem como proceder à distribuição dos candidatos no local das avaliações;
p) Elaborar os materiais de apoio necessários à aplicação das provas (cartões - resposta, listas de presença, atas ou relatórios, etc.), promovendo o devido acondicionamento (em malotes lacrados) e transporte dos cadernos e grades ao local de provas, com vistas à garantir a segurança e sigilo dos mesmos;
q) Realizar o treinamento do pessoal e a efetiva a aplicação das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
r) Divulgar o gabarito oficial em até 24 horas após o término das provas, bem como emitir boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
s) Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação;
t) Receber e analisar recursos em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame;
u) Entregar à CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR todos os materiais de aplicação das provas (caderno de questões não levadas pelos candidatos, cartões-resposta, lista de presença, atas/relatórios etc.) bem como o resultado do concurso, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens a ser definido pela equipe técnica e administrativa;
v) Publicar e promover, sob sua responsabilidade e ônus, a divulgação de todos os atos oficiais, bem como: período das inscrições, locais e horários de aplicação de provas, resultados e convocações em site próprio da contratada;
w) Arcar com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando a causa destes fatos for de sua responsabilidade.
x) Responsabilizar-se pelo local de aplicação das provas.

5- Da inscrição
5.1 Uma vez contratado, o valor da inscrição não poderá ser alterado durante toda vigência contratual;
5.2 A inscrição não será restituída ao candidato, excetuando-se o caso de anulação ou revogação do concurso;
5.3 Não será admitida inscrição condicional, nem por via postal, fac-símile ou fora do prazo.
6- Do procedimento do concurso
A avaliação dos candidatos compreenderá prova objetiva a ser aplicada a todos os inscritos presentes, contendo 60 (sessenta) questões específicas para o cargo de Advogado, e 40 (quarenta) questões específicas para o cargo de Auxiliar Legislativo.
7- Quadro de Cargos
Os serviços contratados envolvem a elaboração de Concurso Público para a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, visando provimento de vaga para os seguintes cargos:
n.º de vagas Cargo Requisitos/ Escolaridade Vencimentos Carga horária Semanal
01 Advogado Ensino Superior em Direito, com registro na OAB R$ 4.644,11 20h
01 Auxiliar Legislativo Certificado Ensino Médio R$ 1.716,31 30h
*As atribuições para os cargos estão dispostas na Lei n.º4845/2019.
8- Das obrigações
8.1- Da Contratante
a) Publicar o extrato do contrato na forma legal;
b) Subsidiar a contratada com informações necessárias para a boa execução de todo o processo;
c) Articular com a contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto, bem como supervisionar e fazer cumprir o cronograma;
d) Publicar os editais e demais documentos necessários para a clareza e informação ao público e aos participantes;
e) homologar o resultado final do concurso;
8.1.1 – A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.
8.2 – Da contratada
a) assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados e efetuá-los de acordo com as especificações deste termo de referência, do instrumento contratual e anexos;
b) observar e atender, no que couber, às disposições constantes da Instrução Normativa nº142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
c) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdência, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
e) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive da documentação gerada;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como todas as condições e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na proposta;
g) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar plenamente em dia com suas responsabilidades legais, fiscais e tributárias;
h) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
i) iniciar a execução do objeto contratual no prazo estipulado neste Termo de Referência;
j) Não transferir ou ceder os direitos e/ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir na contratação sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, devendo, para tanto, manifestar-se por escrito;
8.2.1 A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade solidária da contratante ou de seus agentes.
9- Da classificação dos candidatos e dos recursos
Os critérios para classificação dos candidatos a serem habilitados, critérios de desempate, divulgação de gabaritos para fins de recurso,

se for o caso, forma de apresentação de recursos, vistas das provas pelo candidato, procedimentos, instância para julgamento de recursos e prazos das etapas do concurso serão definidos em conjunto com a contratante.
10- Dos prazos de vigência contratual e execução
10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma da lei.
10.2 O prazo para início da execução dos serviços, no qual a empresa deverá apresentar a minuta do Edital, será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
11- Da proposta e remuneração da contratada
11.1 O preço proposto deverá ser determinado (ou seja, não poderá ser em percentual ou qualquer outra forma de vinculação), o qual consistirá no valor máximo a ser repassado à Contratada.
11.2 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições serão recolhidos aos cofres públicos do Município de União da Vitória.
11.3 A estimativa é de 180 (cento e oitenta) inscrições para o concurso, para o cargo de advogado, tendo em vista que no certame anterior (o qual foi anulado) houve um número de 105 (cento e cinco) inscritos para a referida vaga. Assim, considerando a elevação do número de profissionais da área desde então, estima-se um aumento de inscrições. A estimativa de inscrições para o cargo de auxiliar legislativo é de cerca de 300 (trezentas) inscrições.
11.4 A remuneração total aqui prevista deverá ser suficiente para o ressarcimento de todas as despesas previstas em todas as fases do concurso, ISENTANDO a CÂMARA MUNICIPAL do pagamento de qualquer importância em caráter complementar em favor da contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

União da Vitória 26 de junho de 2020.

ADRIAN DIEGO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público Portaria n.º1/2020

ANGELICA MARIA KMITA
Membro
SERGIO JOÃO DOHOPIATI

Membro

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Câmara Municipal de União da Vitória – PR, que a empresa:
1 – Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3 – DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

_____, __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de União da Vitória – Paraná
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__
Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item Qtde. Unid. Especificações Preço Unitário R$ Preço Total R$
01

Valor Total e final por extenso do Item: R$(.....)
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
Ø Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data _____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
Razão Social da proponente_____Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
e-mail _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato_____
Função do representante legal_____
Endereço do representante legal_____ _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

Local e data _____/_____/_____/20__

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 06
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A Câmara Municipal de União da Vitória-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20__ – CMUVA - Processo nº xx/20__, em conformidade com o que preceitua Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico noxx/20__ – Processo nº xx/20__ - CMUVA, Lei Municipal nº 4363 de 04/02/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada independente de transcrição.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição competente para prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de Advogado e Auxiliar Legislativo no quadro pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória – PR. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, totalizando o valor global de R$ .....(....).

Item Qtde Unid. Especificações Preço Unitário R$ * Preço Total R$*

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e constante da proposta;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3.Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Câmara Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;
4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.10.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. órgão: 01- Poder Legislativo. Unidade: 01- Poder Legislativo. Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 –outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 – Elemento contábil.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
8.1. O serviço será solicitado pela Câmara Municipal de União da Vitória - Pr, devendo ser realizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.
8.2 – No serviço serão verificadas todas as especificações mínimas exigidas no ANEXO 01 -Termo de Referência;
8.3 - Ao Município é reservado o direito de não aceitar o serviço que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a realização do mesmo, sendo que todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital;

8.4. Caso o serviço não seja entregue no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR;

8.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Câmara, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Câmara, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1.A proponente contratada ficará obrigada a garantira qualidade do serviço, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
9.2.Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
9.3.Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas da Câmara, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses.
9.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
9.5. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Das Obrigações do Contratante:
a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2 – Das Obrigações da Contratada:
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
b. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens desta licitação;
c. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
d. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
e. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
f. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
g. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
h. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
i. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Câmara Municipal de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
12.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
13.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20__, Processo nº xx/20__ e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá à gestão do contrato à Câmara Municipal de União da Vitória, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento da Servidora Jamile Fernanda Pasturczak, inscrita no CPF sob nº053.369.779-42 e como fiscal substituto a Servidora Angélica Maria Kmita, inscrito no CPF sob nº 025.534.629-80, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução do Contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;
15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do Contrato pelos danos causados à Câmara Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições

técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.
15.5. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal nº 4363/2014, Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO
17.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória – PR, ___ de _____ 20__

Contratada
Contratante

Testemunhas:

_____
1ª Assinatura

_____
2ª Assinatura

ANEXO 07
RECIDO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de União da Vitória/PR e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo abaixo, remetendo-o à Pregoeira, por e-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br.
A não remessa do recibo exime esta Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

OBJETO:Contratação de instituição competente para prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de Advogado e Auxiliar Legislativo no quadro pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória – PR.

Razão Social:
_____

CNPJ n.º:
_____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato:
_____

Endereço eletrônico (e-mail):
_____

Recebemos, através do acesso à página www.cmuva.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A0CC7E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 253/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.000.00 (Cento e sessenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIVIDADE 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	162.000,00
TOTAL CRÉDITO			**162.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F98715E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 254/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº.

4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.500,00
TOTAL CRÉDITO			22.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS.
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS.
PROV/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (469)	22.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			22.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:644EC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 255/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.025,00 (Oitenta e oito mil e vinte e cinco reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2057 - Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
775	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA (514)	66.525,00
777	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA (514)	21.500,00
TOTAL CRÉDITO			**88.025,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A46A7CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 83/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2020, cujo objeto é o *Contratação de empresa especializada para sondagem, perfuração e instalação de um poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento, incluindo testes de vazão final, contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, em favor da empresa HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS- EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.286.505/0001-92, com o Valor Global de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais). Data da Homologação e Adjudicação: 07/07/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2020 (5949)

Contrato Administrativo nº...: 163/2020 (5949)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS– EIRELI – CNPJ N.º 19.286.505/0001-92
Valor.....: R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/07/2020 Término: 07/07/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2020
Recursos....: Dotação: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (311)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para sondagem, perfuração e instalação de um poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento, incluindo testes de vazão final, contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 07 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B0EEA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1500/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 39/2020 - Processo de Compra nº 83/2020
Contrato Administrativo nº...: 163/2020 (5949)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS – EIRELI – CNPJ N.º 19.286.505/0001-92
Valor.....: R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/07/2020 Término: 07/07/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2020
Recursos....: Dotação:
1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72),
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (311)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para sondagem, perfuração e instalação de um poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento, incluindo testes de vazão final, contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. (a) César Augusto Strapassola (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
FISCAL: Regiane Maria Wowcsuk, Coordenadora de Planejamento e Projetos Agropecuários;
FISCAL SUBSTITUTO: Celso Pastuch, Coordenador Administrativo

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE87BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 251/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconduzido à função de Coordenador de Controle Interno, o servidor LUIS RENATO CARVALHO PINTO, a partir de 1º de julho de 2020, pelo período de 04 anos, em conformidade com o § 4º, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3545/2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4625/2016, constante da Lei nº 4733/2018.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9970B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 256/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 08 A 10/07/2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
02	MARLI TEIXEIRA

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
Comprovante de Residência – Cópia
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A049AD82

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 73/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, X, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o inciso II, do artigo 18, do Regimento desta Fundação,

RESOLVE

Delegar à Vice-diretora Acadêmica, servidora Lisandra Cristina Kaminski, efetiva no cargo de Professora, portadora da CI n.º 8.468.713-8/PR, até o dia 6 de agosto do corrente ano, as atribuições

inerentes à Diretora Acadêmica desta Fundação, em virtude das férias concedida à servidora ocupante desta função.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 7 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1B13FF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 153/2020

Data 07/07/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 083/2016 DE 01/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, criado pela Lei nº 083/2016 de 01/09/2016, assim constituído:

NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Titular: Maria Goreti Schmoller Fedrigo	645897149-49	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Rosangela Schaedler Abitante	965084779-00	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elucinéia Bizz França Pedrussi	032221379-78	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação
Suplente: Zulmira Aparecida Raitz Guzella	786921309-82	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação
Titular: Lidia Iaguczeski Zeni	718268909-04	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação e Presidente.
Suplente: Gilmar José Orben	555399989-87	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: Amarildo Rodrigues	943926769-00	Representante de Pais e Alunos
Suplente: Elisandra Kreusch	037047149-09	Representante de Pais e Alunos

Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê PR, 07 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B2C66F68

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 154/2020

Data 07/07/2020

SÚMULA. Homologa o resultado das atas da comissão designada pela Portaria nº 15/2019, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 15/2019 que atribuiu os seguintes valores aos bens móveis para alienação:

a) GM/Corsa, cor branca, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARU 2265, movido a gasolina, atualmente avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
b) Sucata de Caminhão VW/16.170 BT, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFG 3195, cor branca, movido a Diesel, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
c) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALP 3895, movida a Gasolina, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
d) Sucata de Caminhão M. Benz/L 1618, cor amarela, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAU 1832, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
e) Sucata de Ônibus Scania/K 113 TL 6X2 360, cor cinza, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa KFE 0537, movido a Diesel, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
f) Sucata de Onibus Scania/K 112 33 S, cor branca, ano de fabricação/modelo 1985/1985, placa BWM 6336, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
g) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa ALT 4190, movida a gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
h) Caminhão GM/Chevrolet 70, cor bege, ano de fabricação/modelo 1984/1984, placa AIR 8611, movido a Diesel, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
i) Sucata de Rolo compactador Muller, de amarela, placa 100, ano de fabricação/modelo 1997, movido a Diesel, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
j) Sucata de Fiat/Uno Mille, de cor branca, placa AVI 8896, ano de fabricação/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
k) Sucata de Caminhão Basculante/VW/14.150, cor branca, ano de fabricação/modelo 1997/1998, placa AHT – 7806, movido a Diesel, avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 1023/2019 e 129/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FBEFAD0A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DA ATA Nº 03/2019

02/07/2020

A comissão designada pela Portaria nº 15/2019, e integrada pelos senhores, **Rogério Zanette, Paulo Skorek e Rodrigo Garbossa Primo**, sob a presidência do primeiro, torna pública a presente errata, de forma que a ATA n. 03/2019 de 24 de outubro de 2019 tem a seguinte redação:

a) GM/Corsa, cor branca, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARU 2265, movido a gasolina, atualmente avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Sucata de Caminhão VW/16.170 BT, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFG 3195, cor branca, movido a Diesel, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
c) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALP 3895, movida a Gasolina, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
d) Sucata de Caminhão M. Benz/L 1618, cor amarela, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAU 1832, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
e) Sucata de Ônibus Scania/K 113 TL 6X2 360, cor cinza, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa KFE 0537, movido a Diesel, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
f) Sucata de Onibus Scania/K 112 33 S, cor branca, ano de fabricação/modelo 1985/1985, placa BWM 6336, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
g) Sucata de VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa ALT 4190, movida a gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
h) Caminhão GM/Chevrolet 70, cor bege, ano de fabricação/modelo 1984/1984, placa AIR 8611, movido a Diesel, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
i) Sucata de Rolo compactador Muller, de amarela, placa 100, ano de fabricação/modelo 1997, movido a Diesel, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
j) Sucata de Fiat/Uno Mille, de cor branca, placa AVI 8896, ano de fabricação/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

ROGÉRIO ZANETTE
Presidente

RODRIGO GARBOSSA PRIMO
Membro

PAULO SKOREK
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA7396A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DA ATA Nº 01/2020

02/07/2020

A comissão designada pela Portaria nº 15/2019, e integrada pelos senhores, **Rogério Zanette, Paulo Skorek e Rodrigo Garbossa Primo**, sob a presidência do primeiro, torna pública a presente errata, de forma que a ATA n. 01/2020 de 02 de junho de 2020 tem a seguinte redação:

a) Sucata de Caminhão Basculante/VW/14.150, cor branca, ano de fabricação/modelo 1997/1998, placa AHT – 7806, movido a Diesel, avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ROGÉRIO ZANETTE
Presidente

PAULO SKOREK
Membro

RODRIGO GARBOSSA PRIMO
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5D6D4F3B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A JUNHO DE 2020
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora CRC/PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3D41FB72

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 150/2020

Data 06/07/2020

Súmula. Nomeia Gestor de Convênios do Município de Verê e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Gestora de Convênios do Município de Verê, Estado do Paraná, a senhora TATIANE VALTRIQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.190.279-22.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados sem prejuízo das funções desempenhadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5F976ADC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.815.301,07	1.556.560,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.815.301,07	1.556.560,77	0,00
Empréstimos	1.640.043,80	1.413.105,19	0,00
Internos	1.640.043,80	1.413.105,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	175.257,27	156.218,07	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	175.257,27	156.218,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(12.762,49)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.260.645,40	3.322.978,19	0,00

Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	3.322.978,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	3.837.486,21	0,00
(-) Restos a pagar processados	159.110,98	514.508,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(445.344,33)	(1.766.417,42)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.879.092,86	15.210.536,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	806.000,00	572.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.073.092,86	14.638.228,61	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,08	10,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,49)	(11,61)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	319,03	319,03	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5252F563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 06 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 06 DE JULHO DE 2020
PPA - Plano Plurianual

Súmula: "Altera o anexo I, II, III e IV da Lei nº 905/2018, de 05 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado os anexos I, anexo II, anexo III e anexo IV da Lei nº 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.
Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 a 2021, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 06 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2018 - 2021

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA					
RECEITAS	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**20.646.682**	**28.380.000**	**30.270.000**	**29.890.000**	**109.186.682**
Receita Tributária	1.280.307	2.705.533	2.867.399	3.089.881	9.943.120
Receita de Contribuição	238.716	199.870	313.860	273.900	1.026.346
Receita Patrimonial	81.334	248.757	266.130	231.240	827.461
Receita de Serviços	123.999	504.320	322.935	298.686	1.249.940
Transferências Correntes	21.738.710	28.468.530	30.618.667	29.895.181	110.721.088
Outras Receitas Correntes	17.553	96.970	102.800	91.556	308.879
Superávit Financeiro verificado	-	0	0	0	0
(-) Deduções da receita Corrente	**-2.833.937**	**-3.843.980**	**-4.221.791**	**-3.990.444**	**-14.890.152**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.046.869**	**3.620.000**	**3.830.000**	**380.000**	**10.876.869**
Operações de Crédito	0	1.180.000	1.180.000	0	2.360.000
Alienação de Ativos	0	90.000	100.000	100.000	290.000
Transferências de Capital	3.046.869	2.350.000	2.550.000	280.000	8.226.869
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**23.693.551**	**32.000.000**	**34.100.000**	**30.270.000**	**120.063.551**

Agudos do Sul, em 06 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

		2.018	2019	2.020	2.021	TOTAL
FUNÇÃO	**1- Legislativa**	**1.134.500**	**1.202.570**	**1.274.720**	**1.351.200**	**4.962.990**
Subfunções	31 - Ação Legislativa	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	**4.962.990**
FUNÇÃO	**4- Administração**	**3.328.500**	**5.318.460**	**4.308.500**	**5.352.130**	**18.307.590**

Subfunções	122 - Administração Geral	2.999.100	4.694.260	3.590.140	5.019.260	**16.302.760**
	123 - Administração Financeira	0	0	0	0	**0**
	128 - Formação de Recursos Humanos	329.400	624.200	718.360	332.870	**2.004.830**
FUNÇÃO	**8- Assistência Social**	**2.494.140**	**2.143.270**	**2.179.090**	**1.617.950**	**8.434.450**
Subfunções	241 - Assistência ao Idoso	37.900	70.170	74.380	10.000	**192.450**
	243 - Assistência à Criança e Adolescente	498.800	676.610	705.770	370.350	**2.251.530**
	244 - Assistência Comunitária	1.957.440	1.396.490	1.398.940	1.237.600	**5.990.470**
FUNÇÃO	**10 - Saúde**	**11.270.934**	**7.301.333**	**7.789.170**	**6.662.450**	**33.023.887**
Subfunções	301 - Atenção Básica	5.241.365	4.023.630	4.194.070	2.877.280	**16.336.345**
Subfunções	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.696.729	2.998.703	3.303.560	3.564.613	**15.563.605**
Subfunções	303 - Assist. Farmacêutica	71.640	51.000	53.290	40.000	**215.930**
Subfunções	304 - Vigilância San. Epidemiológica	261.200	228.000	238.250	180.557	**908.007**
FUNÇÃO	**12 - Educação**	**8.363.666**	**8.765.737**	**9.353.050**	**9.128.550**	**35.611.003**
Subfunções	128 - Formação de Recursos Humanos	126.100	131.860	137.790	85.000	**480.750**
	306 - Alimentação e Nutrição	292.812	299.000	312.450	286.520	**1.190.782**
	361 - Ensino Fundamental	6.578.659	6.522.367	6.970.370	6.884.510	**26.955.906**
	365 - Educação Infantil	1.159.895	1.812.510	1.932.440	1.872.520	**6.777.365**
	367 - Educação Especial	206.200	0	0	0	**206.200**
FUNÇÃO	**13 - Cultura**	**128.600**	**144.530**	**151.030**	**160.200**	**584.360**
	392 - Difusão Cultural	128.600	144.530	151.030	160.200	**584.360**
FUNÇÃO	**15 - Urbanismo**	**1.706.846**	**1.816.000**	**2.002.710**	**714.480**	**6.240.036**
Subfunções	452 - Serviços Urbanos	1.706.846	1.816.000	2.002.710	714.480	**6.240.036**
FUNÇÃO	**17 - Saneamento**	**442.736**	**409.400**	**370.720**	**100.000**	**1.322.856**
Subfunções	511 - Saneamento Básico Rural	28.600	29.400	30.720	100.000	**188.720**
	512 - Saneamento Básico Urbano	414.136	380.000	340.000	0	**1.134.136**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**	**799.755**	**941.440**	**1.015.060**	**702.040**	**3.458.295**
Subfunções	541 - Controle Ambiental	799.755	941.440	1.015.060	702.040	**3.458.295**
FUNÇÃO	**20 - Agricultura**	**1.447.600**	**1.741.540**	**1.732.710**	**1.117.480**	**6.039.330**
Subfunções	606 - Extensão Rural	1.447.600	1.741.540	1.732.710	1.117.480	**6.039.330**
FUNÇÃO	**22 - Indústria**	**275.000**	**265.000**	**265.000**	**66.000**	**871.000**
Subfunções	661 - Promoção Industrial	275.000	265.000	265.000	66.000	**871.000**
FUNÇÃO	**26 - Transporte**	**3.466.100**	**1.814.600**	**1.932.080**	**1.646.570**	**8.859.350**
Subfunções	782 - Transporte Rodoviário	3.466.100	1.814.600	1.932.080	1.646.570	**8.859.350**
FUNÇÃO	**27 - Desporto e Lazer**	**427.060**	**437.070**	**447.060**	**198.250**	**1.509.440**
Subfunções	812 - Desporto Comunitário	427.060	437.070	447.060	198.250	**1.509.440**
Subfunções	813 - Lazer	0	0	0	0	**0**
FUNÇÃO	**28 - Encargos Especiais**	**823.300**	**872.700**	**938.100**	**1.150.000**	**3.784.100**
Subfunções	843 - Serviço da Dívida Interna	823.300	872.700	938.100	1.150.000	**3.784.100**
FUNÇÃO	**99- Reserva de Contingencias**	**303.800**	**320.000**	**341.000**	**302.700**	**1.267.500**
Subfunções	999 - Reserva de Contingencias	303.800	320.000	341.000	302.700	**1.267.500**
TOTAL GERAL		**36.412.536**	**33.493.650**	**34.100.000**	**30.270.000**	**134.276.186**

Agudos do Sul, em 06 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO
Na área Administrativa
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais
PROGRAMA: 004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura
PROGRAMA: 999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Na área Financeira:
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais
Na Área da Assistência Social
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias;
Na área da Saúde:
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População;
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Na área da Educação:
PROGRAMA: 011 - Promoção e Qualidade da Educação Básica
PROGRAMA: 012 - Promover e desenvolver o Ensino Infantil
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar
PROGRAMA: 015 - Promover a Cultura e o Turismo;
PROGRAMA: 016 - Promover a Prática Desportiva
Na área da Agricultura e meio Ambiente:
PROGRAMA: 017 - Fomento Da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação de Solos
PROGRAMA: 019 - Preservação do meio Ambiente
PROGRAMA: 020 - Água Boa;
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária
Na área de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas.
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas;
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
PROGRAMA: 024 - Pavimentação E Paisagismo Urbano
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 06 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO					
1-LEGISLATIVO					
PPA 2018/2021					
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa					
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL					
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.					
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Oferecer plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar.					
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na Execução Orçamentária					
PÚBLICO ALVO: População					
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo		01/2018 - 12/2021		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
População	9073		10015		
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	4.962.990
Outras Fontes	0	0	0	0	0
TOTAL	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	4.962.990

Proj/Ativ. 2.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	TOTAL
Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun.	A Apoio Administrativ o	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	4.962.990
Finalidade: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.								
Descrição: - Descrição: - Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar; Organizar e administrar os seus serviços internos; - exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; - revisar periodicamente a legislação municipal; - executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.								

2 -ADMINISTRAÇÃO – EXECUTIVO	**4.677.600**	**5.227.830**	**5.795.460**	**6.813.830**	**19.313.890**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente				
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças				
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 38, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.				
PÚBLICO ALVO: População		**HORIZONTE TEMPORAL**		**DATA INÍCIO -DATA FIM**
TIPO: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo		01/2018- 12/2021
PRODUTO: Apoio Administrativo				
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração				
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS		**RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Atendimento à População do Município / Pessoas		9073		10.015
FONTE: IBGE				PERIODICIDADE: Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a. a (IA=Índice Atual)				

DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				2.906.900	3.045.930	3.398.510	4.567.260	13.918. 600
Outras Fontes				0	0	0,00	0	0
TOTAL				2.906.900	3.045,930	3.398.510	4.567.260	13.918. 600
Proj/Ativ. 1.001/Produto	Un. de Medida	Tipo		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Ampliação e construção de Prédios Públicos	M2	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	120
Construção			Valor	**79.500**	**54.270**	**109.320**	**15.000**	**258.090**
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal								
Descrição: Construir e ampliar o paço Municipal para exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade								
Proj/Ativ. 2.002 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manutenção das Atividades da Administração Geral	Pessoas/ População	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
População			Valor	2.762.400	2.966.660	3.259.190	4.542.260	13.530. 510
Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.								
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;								
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;								
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;								
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;								
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais								
- Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -								
- Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;								
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;								
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores								
Proj/Ativ. 2.003	Un.de Medida	Tipo	Qtde	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Manutenção das Atividades do controle Social	Conselhos	Ativ.	Meta Física	7	7	7	7	7
Conselhos			Valor	**65.000**	**25.000**	**30.000**	**10.000**	**130.000**
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de políticas públicas com mais eficiências e qualidade.								
Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos								
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O quadro próprio dos servidores necessita de atualização, bem como a tabela de vencimentos é defasada diante dos salários regionais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Anualmente atualizar a tabela de vencimentos através dos índices oficiais, dentro das condições financeiras do Município repor perdas salariais, atualizar o estatuto dos servidores, promover capacitação e incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores, contribuir com o programa PASEP								
PÚBLICO ALVO: População			**HORIZONTE TEMPORAL**			**DATA INÍCIO - DATA FIM**		
TIPO: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
PRODUTO: Apoio Administrativo								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Atendimento à População do Município / Pessoas			320			350		

FONTE: IBGE					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a. a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				329.400	624.200	718.360	657.870	2.329.830
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				329.400	624.200	718.360	657.870	2.329.830
Proj/Ativ. 2.004 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Valorização do Quadro de Servidores	Pessoal/ Servidores	Ativ.	Meta Física	300	300	300	350	300
População			Valor	**91.400**	**414.200**	**495.760**	**332.870**	**1.334.230**
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
Proj/Ativ. 2005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Contribuição ao PASEP Funcionários	Pessoal/ Servidores	Ativ.	Meta Física	300	300	300	350	350
			Valor	238.000	210.000	222.600	325.000	995.600
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público								
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos								
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Auxiliar a Segurança Pública e proporcionar mais segurança à Administração, ao Patrimônio Público e a Comunidade								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Ocorrência de furtos e danos ao patrimônio Público e a comunidade								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Gradativamente implantar Guarda Municipal com veículo para deslocamento;								
PÚBLICO ALVO: Patrimônio Público e Comunidades								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e Finanças								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
INDICE DE RENDA / Pessoas		9073 mar/17			10015			
FONTE: Prefeitura Municipal Patrimônio								
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a. a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				39.200	100.000	134.490	70.000	343.690
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				39.200	100.000	134.490	70.000	343.690
Proj/Ativ. 2.006 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	Programa	Ativ.	Meta Física	1	1	1	1	1
Programa			Valor	**39.200**	**100.000**	**134.490**	**70.000**	**343.690**
Finalidade: Proporcionar mais segurança à população e a integridade do Patrimônio Público								
Descrição: Manter o Programa Cidade Segura								
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Manter atualizado os compromissos financeiros do Município junto as Instituições Credora, buscando ampliar a capacidade de Investimentos.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Possibilidade de o Município obter empréstimos e financiamentos junto aos órgãos Estaduais e federais								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentária; resgatar a dívida conforme parcelamentos.								
PÚBLICO ALVO: Secretaria de Adm. e Finanças								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Administração e Finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Contratos / n.º		7 01/05/2017			9			
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+02-01 a.a. (ID-Índice Desejado e IA=Índice Atual)								
FONTE: PMAS		**DADOS FINANCEIROS EM R$**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
		TESOURO		823.300	872.700	938.100	1.150.000	**3.784.100**
		OUTRAS FONTES		0	0	0	0	**0**
		TOTAL		823.300	872.700	938.100	1.150.000	**3.784.100**
Proj/Ativ. 0.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Amortização da Dívida Fundada	Contratos/ Parcelamen tos	Ativ.	Meta Física	7	8	9	9	34
Contratos e Parcelamento			Valor	**823.300**	**872.700**	**938.100**	**1.150.000**	**3.784.100**
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.								
Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;								
- Amortizar a dívida fundada;								
-Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.								
15 – EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda								
ÓRGÃO: Secretaria Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de emprego e baixa renda da população								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Construção de Barracões pra Indústrias								
PÚBLICO ALVO: População Municipal								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
INDICE DE RENDA / PONTOS		0,614 2016			0,648			
FONTE: IBGE					PERIODICIDADE Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: População Geral pelo IBGE								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				55.000	45.000	45.000	66.000	**211.000**
Outras Fontes				220.000	220.000	220.000	0	660.000
TOTAL				**275.000**	**265.000**	**265.000**	**66.000**	**871.000**
Proj/Ativ 2.041 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter e Incentivar o Emprego e Renda	Pessoal/ Empregos	Ativ.	Meta Física	**30**	**35**	**48**	**55**	**168**
			Valor	45.000	45.000	45.000	66.000	201.000
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias								
Descrição: Através da Agência do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das famílias.								
Proj/Ativ 1.028/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Construção de Barracões industriais	Programa	Ativ.	Meta Física	1	1	1	1	4

			Valor	**230.000**	**220.000**	**220.000**	**0**	**670.000**

Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda

Descrição: 1145 m2 de construção

PROGRAMA: 999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Atender o disposto na Legislação

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingência ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

PÚBLICO ALVO: População em Geral

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2018 - 12/2021

GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e finanças

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**	ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Pessoas / N.º	9073/ maio/2017	10015
FONTE: Prefeitura		PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda População Municipal

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro	303.800	320.000	341.000	302.700	1.267.500
Outras Fontes	0	0	0	0	0
TOTAL	303.800	320.000	341.000	302.700	1.267.500

Ação 9.001/Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Reserva de Contingência	Pessoal/ População	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	303.800	320.000	341.000	302.700	1.267.500

Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência

Descrição: Disponibilizar recursos emergenciais para passivos contingentes e créditos suplementares

3 - ASS. SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente

ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social

OBJETIVO: Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de adolescentes e jovens na ordem de 41,94 % da população total, pouca infraestrutura para entretenimento e recreação dos jovens.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Criar, manter Programas sociais voltados à Criança e ao Adolescente, Construir espaços para a integração, recreação e convívio social, Criar cursos de capacitação, adquirir veículos para locomoção.

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Continuo	01/2018 - 12/2021

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE	**MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**	**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Atendimento à Criança e ao adolescente / Pessoa	420 abr/17	420
FONTE: Cons. tutelar		PERIODICIDADE Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: média de atendimento anual

SETOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência social

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO	384.400	487.210	514.680	252.350	1.543.040
OUTRAS FONTES	114.400	189.400	191.090	118.000	612.890
TOTAL	**498.800**	**676.610**	**705.770**	**370.350**	**2.251.530**

Proj/Ativ. 5001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	Valor	Ativ.	Meta Física	**50.000**	**80.000**	**80.000**	**0**	**210.000**
			Valor	**50.000**	**80.000**	**80.000**	**0**	**210.000**

Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.

Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa

Proj/Ativ. 6.001 Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica	Pessoal/ Crianças e Adolesc.	Ativ.	Meta Física	420	420	420	420	1.680
			Valor	**184.300**	**233.250**	**247.830**	**138.000**	**803.380**

Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).

Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;

Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;

Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.

Proj/Ativ. 6.002 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar	Pessoal/ Crianças e Adolescente	Ativ.	Meta Física	420	420	420	420	1.680
			Valor	**122.600**	**212.950**	**222.530**	**162.350**	**720.430**

Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário

Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento

Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.

Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.

Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.

Proj/Ativ. 6003 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Família Acolhedora	Pessoal/ Crianças e Adolescen te	Ativ.	Meta Física	40	40	40	40	160
			Valor	141.900	150.410	155.410	70.000	517.720

Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de programas especiais visando atender as necessidades da Criança e Adolescente para melhoria de vida dos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.

4 - ASS. SOCIAL IDOSO

PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso

ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social

OBJETIVO: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de idosos na ordem de 9,42 % da população total, sendo necessário promover a integração estes idosos à convivência social.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Encontros semanais de idosos, tanto na sede como nas comunidades com ações de integração dos mesmos à sociedade

PÚBLICO ALVO: Idosos

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Continuo	01/2014 - 12/2017

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Inclusão Social do Idoso / Pessoas	170 04/2017	270
FONTE: Própria		
FÓRMULA DE CÁLCULO: nº de Idosos participantes do clube de idosos		PERIODICIDADE: Anual

DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
TESOURO				37.900	70.170	74.380	10.000	192.450
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				37.900	70.170	74.380	10.000	192.450
Proj/Ativ. 2.007 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	2018	2019	2.020	2.021	TOTAL
Manter o Fundo Municipal do Idoso	Pessoas / Idosos	Ativ.	Meta Física	210	230	250	270	614
			Valor	37.900	70.170	74.380	10.000	192.450

Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.

Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.237.600**	**5.990.470**

PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio assistenciais das Pessoas e Famílias

ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social

OBJETIVO: co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Diagnóstico o Município conta com uma população total de 9073 habitantes e na ordem de 1500 famílias com carências sociais, Município essencialmente agrícola a maior incidência é de famílias residentes na área rural do município.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Promover cursos para geração de renda, Gêneros Alimentício Mat. De Construção, Auxílio Funeral, atendimento especializado (Ass. Social, Psicológico e Jurídico) às famílias e pessoas carentes, manter e incrementar os programas sociais com apoio às entidades que prestam serviços sociais.

PÚBLICO ALVO: Famílias

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2018 - 12/2021	
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Famílias / n.º	1054 mai/17	900	
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)		PERIODICIDADE: Anual	
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS	0,712 2016	0,747	Anual
FONTE: IBGE			
FÓRMULA DE CÁLCULO:		PERIODICIDADE: Anual	

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência social

DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
TESOURO				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.237.600**	**5.990.470**
OUTRAS FONTES CONVÊNIOS				0	0	0	0	0
TOTAL				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.237.600**	**5.990,470**
Proj/Ativ. 2.008 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	Famílias	Ativ.	Meta Física	**1.054**	**1.000**	**950**	**900**	**3.904**
			Valor	**1.318.340**	**679.500**	**650.200**	**717.300**	**3.365.340**

Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.

02 - Prover mais profissionais concursados e habilitados no CRAS para fortalecer as ações específicas dessa área.

03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.

04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.

05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socio educativas e de convivência

06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.

07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.

08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.

09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias

10 - Prover equipamentos adequados para o funcionamento e manutenção da Ass. Social

11 – Prover o Programa Familia acolhedora e equipar o CRAS para atendimento integral à família.

12 - Adquirir e manter os equipamentos e Materiais Permanentes

Proj/Ativ. 2.009 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	Pessoas	Ativ.	Meta Física	100	90	85	80	355
Famílias e Pessoas			Valor	60.300	63.920	66.290	22.500	213.010

Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Ações: 01 - Apoiar e auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);

Ações 02: Repassar através de programas e convênios recursos financeiros, materiais e humanos para execução das ações de assistência Social (Auxílio natalidade, documentação, TRANSPORTE, etc.);

Proj/Ativ. 2010 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	**Famílias**	Ativ.	Meta Física	**1.054**	**1.000**	**950**	**900**	**3.904**
			Valor	**578.800**	**653.070**	**682.450**	**497.800**	**2.412.120**

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.

02 - Prover mais profissionais concursados e habilitados no CRAS para fortalecer as ações específicas dessa área.

03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.

04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.

05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades sócio educativas e de convivência

06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.

07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.

08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.

09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias

10 - co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).

11 - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

12 - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;

13 - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);

14 - Repassar recursos humanos e financeiros às entidades que prestem serviços de Assistência a famílias.

	2018	**2019**	**2020**	**2021**	SOMA
6 - SECRETARIA DE SAÚDE	**11.270.934**	**7.301.333**	**7.789.170**	**6.662.450**	**33.023.887**

PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento

OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A) Falta atendimento especializado no Município;

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: B) Devido à baixa renda da população, há necessidade de campanhas de prevenção à saúde.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: C) falta de saneamento básico,

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: D) Falta de profissionais residentes no município, com isso a demanda de atendimento médico e distribuição de medicamentos através da farmácia básica, é de suma importância.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Atendimento à 100% da população através das equipes de PSF: Programa de Saúde da família, Postos de saúde e transporte a outros centros p/ consultas e exames especializados, não disponibilizados no Município

PÚBLICO ALVO: População (pessoas)								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL		DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo		01/2018- 12/2021			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria Mun. de Saúde								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Atendimento à População / Pessoas			9073 abr/17		10015			
FONTE: IBGE					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+2,5%a. a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)								
Famílias / n.º			2600 abr/17		2600			
FONTE: Ass. Social					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712 abr/17		0,7476			
Taxa de Mortalidade			5,45 2016		5,45			
Taxa de Mortalidade Infantil			1,84 2016		1,67			
Taxa de Natimortalidade			02016		0			
Taxa de Natalidade p/1000			18,35 2016		18,35			
FONTE: IBGE, IPARDES.					PERIODICIDADE Anual			
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				10.648.943	7.073.333	7.550.920	6.481.893	31.755.089
OUTRAS FONTES				360.791	0	0	0	360.791
TOTAL				**11.009.734**	**7.073.333**	**7.550.920**	**6.481.893**	**32.115.880**
BLOCO 495 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE								
Proj/Ativ 2.011 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica		Ativ.	Ativ.	**9300**	**9532**	**9770**	**10015**	**10.015**
Prod.: Pessoas Atendidas			Valor	**2.946.691**	**3.718.830**	**3.886.170**	**2.846.280**	**13.397.971**
Finalidade: Dar atendimento em Saúde e prevenção a População								
Descrição: -01 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
02 - Efetuar atendimento odontológico para crianças e adolescentes na Unidade de Saúde de Atenção básica								
03 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
04 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal da Criança.								
05 - Fortalecer o incentivo ao aleitamento Materno.								
06 -Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
07 - Realizar a visita domiciliar no último mês de gestação.								
08- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
09 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
11 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESF)								
12 - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;								
13 - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal;								
14 - realizar exames laboratoriais;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL								
Proj/Ativ. 2.013 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter as Ações de Pronto Atendimento Unidade de Saúde Moises Lupion	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	**2.938.109**	**2.192.083**	**2.290.720**	**3.148.973**	**10.569.885**
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.								
Descrição: - 01 - proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc.;								
02 - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;								
03 - realizar exames laboratoriais;								
04 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
05 - Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município								
06 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
07 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas								
08 - Realizar campanhas para fortalecer e incentivar o aleitamento materno.								
09 - Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
10 - Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde								
11 - Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
12 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
13 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESF)								
14 - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA								
Proj/Ativ 2.014 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	QTDE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Pessoas/ População	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
Pessoas Atendidas			Valor	**523.020**	**502.270**	**576.820**	**362.740**	**1.964.850**
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192								
Descrição: Atender as emergências com veículos próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar								
BLOCO 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
Proj/Ativ 2.015 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Promover Assistência Farmacêutica	Pessoas População	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
PROGRAMA			Valor	**71.640**	**51.000**	**53.290**	**40.000**	**215.930**
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas								
Descrição: Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos								
Descrição: Manter através da Farmácia básica medicamentos básicos para a População								
Descrição: Equipar a farmácia básica com equipamentos e materiais para o bom armazenamento de medicamentos e o bom atendimento aos Munícipes								
BLOCO 499 - GESTÃO DO SUS								
Proj/Ativ 2.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	Conselho	Ativ.	Meta Física	1	1	1	1	1
Conselho			Valor	**37.604**	**37.000**	**37.000**	**16.000**	**127.604**
Finalidade: Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde								
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE								
Proj/Ativ. 1.002/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**TOTAL**	**2021**
Construção e reforma das Unidades de Saúde	M2 de construçã o	Proj.	Meta Física	120	120	120	15	320
Unidades de Saúde	rec.		**Valor**	**2.257.069**	**267.800**	**270.900**	**15.000**	**2.810.769**
Finalidade: Dotar a saúde pública, de infraestrutura capaz de dar atendimento à população do Município.								
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE								
Proj/Ativ. 1.003/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	Proj.	Meta Física	2.235.600	304.350	436.020	52.900	3.028.870
			Valor	**2.235.600**	**304.350**	**436.020**	**52.900**	**3.028.870**

Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde; efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.

PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento

OBJETIVO: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiologia e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população do município é considerada carente, com falta de saneamento básico e carência na prevenção, fazendo-se necessário campanhas e ações de vigilância.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com campanhas de prevenção, intensificar as ações dos programas governamentais de apoio às políticas públicas de saúde e vigilância.

PÚBLICO ALVO: população (pessoas)

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2018 - 12/2021

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	INDICE NO FINAL DO PPA
Atendimento à População / Pessoas	9073 abr/17	10015
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE: Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+2,5%a. a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)		
Famílias / n.º	1500 abr/17	1300
FONTE: Ass. Social		PERIODICIDADE: Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)		
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS	0,712 jul/17	0,747
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE: Anual

				Final do|PPA
Comércios	379	2016	2,5% a.a.	417
Domicílios	3269	2016	2,5% a.a.	3595
ligações de Esgoto	591	2016	2,5% a.a.	650
Ligações de Água tratada	2522	2016	2,5% a.a.	2774
Postos de atendimento com Coleta de lixo	1600	2016	2,5% a.a.	1760

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO	194.290	176.510	184.403	144.212	699.415
OUTRAS FONTES	66.910	51.490	53.847	36.345	208.592
TOTAL	**261.200**	**228.000**	**238.250**	**180.557**	**908.007**

BLICO 497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Proj/Ativ 2.016/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	População Pessoas	Proj.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
Produto			Valor	261.200	228.000	238.250	180.557	908.007

Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.

Descrição: executar campanhas de vacinação;

Desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização;

Estruturar a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, com profissionais adequados para execução do programa

Vigilância Sanitária

7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**8.919.326**	**9.347.337**	**9.951.140**	**9.547.000**	**37.764.803**

PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica

ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:

- Há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização,

- Promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal,

- Desenvolver ações para valorização do magistério;

- Implantar o programa de educação integral;

- Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;

-Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas;

-Rever periodicamente os planos de cargos e salários dos servidores da educação;

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentário desenvolver ações de qualidade da Educação Geral

PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INÍCIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especial	**Contínuo**	**01/2018- 12/2021**

ESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO PPA
ALUNOS MATRICULADOS	800	900
Programa SIOPE		
IDEB / % FONTE: MEC	**5,8** dez/16	6,3
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA		PERIODICIDADE: Anual
Analfabetismo / Pontos percentuais	5,75% dez/16	5,5
FONTE: Secr. educação		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5, % a.a. (ia=índice atual)		PERIODICIDADE: Anual
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS 0,712	dez/16	0,747
FONTE: IBGE		

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
TESOURO	6.146.050	6.084.227	6.538.160	7.029.510	25.797.947
OUTRAS FONTES	558.709	558.709	570.000	0	1.698.709
TOTAL	**6.704.759**	**6.654.227**	**7.108.160**	**7.029.510**	**27.496.656**

Proj/Ativ 2.017 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manutenção Da Educação Básica FUNDEB	Alunos	Ativ.	Meta Física	1040	1.092	1.147	1.204	4.483
Alunos Atendidos			**Valor**	**3.201.451**	**3.025.000**	**3.211.110**	**3.941.050**	**13.378.611**

Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

01 - Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.

02 - Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental

03 -Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.

04 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.

Proj/Ativ 2.018 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manutenção da Educação Básica	Alunos	Ativ.	Meta Física	800	825	880	900	3405
Alunos			**Valor**	**1.258.425**	**1.261.100**	**1.317.850**	**1.271.060**	**5.108.435**

Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o

Índice de Educação Básica Municipal.

Descrição: Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;

02 - Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.

03 -Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.

04 -Implantar ações para combater a evasão escolar.								
05 -Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.								
06 -Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.								
07 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.								
08 - Promover ações para o desenvolvimento das atividades complementares desportivas, artísticas e culturais.								
Proj/Ativ 1.004 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Aquisição De Imóveis, Construção, Ampliação E Reforma De Escolas	Prédios e terrenos	Ativ.	Meta Física	650	670	230	90	10
Imóveis - Prédios			**Valor**	310.000	330.000	430.000	50.000	1.120.000
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Descrição: Construir Salas de Aulas e Dependências; adquirir imóveis para construções;								
Reformar e manter 10 unidades Escolares								
Proj/Ativ 1.005 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Aquisição de Equip. e Material Permanente	Valor em R$	Ativ.	Meta Física	150.000	137.030	143.190	55.000	485.220
			Valor	**150.000**	**137.030**	**143.190**	**55.000**	**485.220**
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades								
Adquirir 02 automóveis								
Proj/Ativ 2.019 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	Ativ.	Meta Física	700	735	770	810	3.050
			Valor	**1.328.784**	**1.439.237**	**1.538.220**	**1.567.400**	**5.873.641**
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;941								
Descrição: Transportar alunos do meio rural até às unidades escolares								
Proj/Ativ 1.006 Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Aquisição de Equipamentos Permanente para renovação da frota do transporte Escolar	Unidade	Ativ.	Meta Física	2	2	2	2	8
			Valor	**330.000**	**330.000**	**330.000**	**60.000**	**1.050.000**
Finalidade: Dotar a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos								
Descrição: Adquirir veículos adequados para renovação da frota								
Adquirir 08 veículos sendo dois a cada ano								
Proj/Ativ 2.020 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Pessoas/ Servidores	Ativ.	Meta Física	85	85	85	85	340
Servidores Atendidos			**Valor**	**126.100**	**131.860**	**137.790**	**85.000**	**480.750**
Finalidade: Capacitar os Funcionários para o exercício da função								
Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários da área educacional								
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; reformular os planos de cargos e salários dos servidores da educação; Diminuir a evasão escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com as ações de desenvolvimento da educação básica,								
PÚBLICO ALVO: Alunos do ensino infantil								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Alunos Matriculados		350			400			
IDEB- Índice de Educação Básica / PONTOS FONTE: MEC PESQUISA		5,8			6,3			
Analfabetismo / Pontos percentuais					PERIODICIDADE: Anual			
FONTE: Secr. educação		5,75% / dez/2016			5,50%			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5, % a.a. (ia=índice atual)					PERIODICIDADE: Anual			
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS		0,712 / 2007			0,747			
FONTE: IBGE					PERIODICIDADE Anual			
Alunos		268 2017			310,00			
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				1.039.895	1.692.510	1.812.440	1.872.520	6.417.365
Outras Fontes				120.000	120.000	120.000	0	360.000
TOTAL				**1.159.895**	**1.812.510**	**1.932.440**	**1.872.520**	**6.777.365**
Proj/Ativ 2.021	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	alunos	Ativ.	Meta Física	170	170	170	170	680
Alunos Atendidos			**Valor**	**451.075**	**744.760**	**824.750**	**970.720**	**2.991.305**
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
04 - Garantir os padrões meninos de legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI								
Proj/Ativ 2.022	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	Alunos	Ativ.	Meta Física	170	180	190	200	740
Alunos Atendidos			**Valor**	**528.820**	**887.750**	**927.690**	**901.800**	**3.246.060**
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
Proj/Ativ 1.007/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021 TOTAL**	
Aquisição e Construção de CEMEI	Pessoas/ Alunos	Ativ.	Meta Física	268	281	295	0	844
Alunos Atendidos			**Valor**	**180.000**	**180.000**	**180.000**	**0**	**540.000**
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil								
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares								
PROGRAMA: 013- Manutenção e Revitalização do Ensino Especial								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos com necessidades especiais ao convívio escolar; construir, ampliar e reformar escolas; falta de equipamentos e material didático para os portadores e áreas de necessidades especiais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com ações de atenção a crianças com necessidades especiais								
PÚBLICO ALVO: Alunos com necessidades especiais								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especial		**Contínuo**			**01/2018 -12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação								
INDICADOR/UM. DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			

			APURAÇÃO					
IDEB- Índice de Educação Básica / Pontos			5,75 dez/2016		6,3			
FONTE: MEC					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA								
Analfabetismo / Pontos percentual			5,75 dez/16		5,50%			
FONTE: Secr. educação					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5, % a.a. (ia=índice atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano			0,712 2016		0,747			
PONTOS FONTE: IBGE					PERIODICIDADE: Anual			
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				206.200	0	0	-	206.200
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				**206.200**	**0**	**0**	**-**	**206.200**
Proj/Ativ 2.023 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter e Incrementar o Ensino Especial	Aluno/Cria nça	Ativ.	Meta Física	**40**				**46**
			Valor	**156.800**	**0**	**0**	**-**	**156.800**
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;								
Descrição: - promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal;								
Repassar recursos através de convênios a Entidades que prestem serviços na Educação; desenvolver ações para valorização do magistério;								
implantar o programa de educação integral;								
Proj/Ativ 1.008/Produto	U.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	Ativ.	Meta Física	500	5.500	6.050	0	23.205
Equipamentos			**Valor**	49.400	0	0	-	**49.400**
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.								
Descrição: Adquirir diversos equipamentos que se fizerem necessários								
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Proporcionar contínua melhora da alimentação escolar, atendendo todos os alunos matriculados no ensino básico, infantil, especial e Jovens e adultos,								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: População em idade escolar com baixo índice de desenvolvimento humano. Falta de hábito e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verdura;								
O aluno bem alimentado tem melhor desenvolvimento e rendimento escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Distribui merenda escolar com cardápios pré-selecionados.								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL		DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**		**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**Í NDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Alunos / n.º			1042 dez/16		1204			
n. dias letivos			200					
Refeições servidas Custo médio2016			R$ 0,50		PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atender a todos os matriculados diariamente								
Analfabetismo / Pontos percentuais			5,75 dez/2016		5,50%			
FONTE: Secr. educação					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5, % a.a. (ia=índice atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712		0,747			
FONTE: IBGE								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				292.812	299.000	312.450	286.520	1.190.782
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				292.812	299.000	312.450	286.520	1.190.782
Proj/Ativ 2.024 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Alunos da rede Escolar	Alunos	Ativ.	Meta Física	1042	1.094	1.149	1.204	4489
			Valor	**292.812**	**299.000**	**312.450**	**286.520**	**1.190.782**
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.								
Descrição: Fornecer Alimentação a todos os Alunos da Rede escolar								
8 – CULTURA								
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;								
- Promover comemorações Cívicas e a festa de aniversário do Município, com diversos eventos;								
- Incentivar e promover a fanfarra Municipal;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município é carente na área cultural. É necessário incentivar o espírito de cultura e civismo nos alunos e Munícipes.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: No início do período programar realizações culturais e cívicas								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL		DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**		**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Pessoas / nº			9073 mar/17		10015			
FONTE: própria					PERIODICIDADE: anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				128.600	144.530	151.030	160.200	584.360
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				**128.600**	**144.530**	**151.030**	**160.200**	**584.360**
Proj/Ativ 2.025 /Produto	Unidade.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter a Divisão de Cultura	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10.015	10015
População			Valor	128.600	144.530	151.030	160.200	584.360
Finalidade: Promover e difundir a cultura no Município principalmente nas escolas								
Descrição: - Dotar a Biblioteca Municipal de novos acervos e lançamentos;								
- Promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;								
9 - ESPORTE								
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipe;								
- Construir Canchas e Quadras esportivas;								
- Promover eventos esportivos, incentivar a criação de grêmios esportivos;								
- Manter escola para a prática de esportes;								

- Promover excursões estudantis, Gincanas e competições,

- Promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Bailes, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos de pesca. Etc.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população é carente de estrutura na área de laser e desportos.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: promover ações e programas de laser e desportos envolvendo a população em geral								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Coordenador do Setor de Esportes								
SICONFIINDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Pessoas / n.º		9073 07/2016			10015			
FONTE: PMAS					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				227.060	237.070	247.060	198.250	909.440
Outras Fontes				200.000	200.000	200.000	0	600.000
TOTAL				**427.060**	**437.070**	**447.060**	**198.250**	**1.509.440**
Proj/Ativ 2.026 /Produto	Unidade.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter e promover a prática Desportiva	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10.015	10015
			Valor	212.060	222.070	232.060	198.250	**864.440**
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;								
- promover eventos esportivos,								
- Incentivar a criação de grêmios esportivos;								
- Manter escola para a prática de esportes;								
- Promover excursões estudantis, Gincanas e competições,								
- Promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos, Etc.								
Proj/Ativ 1.009 /Produto	Unidade.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas/ desportistas	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	0	10015
Canchas poliesportivas			Valor	**215.000**	**215.000**	**215.000**	**0**	**645.000**
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;								
Descrição: Construir, equipar e melhorar Canchas e Quadras esportivas;								
10 - AGRICULTURA				**2.714.491**	**3.117.660**	**3.144.910**	**1.936.520**	**10.913.581**
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município; -Apoiar, em convênio com a IDR – Paraná prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Desenvolver ações de apoio ao produtor Rural a partir do início do período.								
PÚBLICO ALVO: produtor rural								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Produtor / n.º		989 mar/13			1100			
FONTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO:								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				827.600	1.120.540	1.082.710	837.480	**3.838.330**
Outras Fontes				500.000	500.000	530.000	280.000	**1.840.000**
TOTAL				**1.327.600**	**1.620.540**	**1.612.710**	**1.117.480**	**5.678.330**
Proj/Ativ 2.027 /Produto	Unidade.de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Produtores/ Pessoas	Ativ.	Meta Física	990	990	990	990	3960
Pessoas Atendidos			Valor	**382.400**	**565.340**	**541.310**	**537.280**	**2.026.330**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário;								
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;								
- Apoiar, em convênio com a IDR - Paraná prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
Apoiar, em convênio e cooperações técnicas com órgãos Estaduais e Federais para melhoria da produção e renda local. promover a realização de feiras livres								
Proj/Ativ 1.010 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pessoas Atendidas	Pessoas	Proj.	Meta Física	990	990	990	990	3960
			Valor	**585.200**	**585.200**	**615.200**	**280.000**	**2.065.600**
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural								
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, os equipamentos e Materiais permanentes								
Proj/Ativ 2.028	Unidade de Medida	Tipo	**Qtde**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Agudos Crescendo com Você	Famílias	Proj.	Meta Física	40	40	40	40	160
	produtor		Valor	60.000	60.000	40.000	80.000	240.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento de ações para melhorar a renda do Produtor.								
Proj/Ativ 2.029	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Programa de Fomento à Apicultura	Familias	Proj.	Meta Física	40	40	40	40	160
	produtor		Valor	50.000	50.000	40.000	0	140.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Proj/Ativ. 2.030	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Programa Armazém da Família	Famílias	Ativ.	Meta Física	1300	1400	1500	1.500	5700
Famílias			Valor	**250.000**	**360.000**	**376.200**	**220.200**	**1.206.400**
Finalidade: Proporcionar as famílias de baixa renda, condições de adquirir alimentos de baixo custo, melhorando a renda da mesma.								
Descrição: Proporcionar as famílias carentes acesso a produtos de qualidade com menor custo.								
Base Legal: Em Convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba								
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação de Solos								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de controle na exploração dos recursos naturais renováveis; falta de controle do uso de agrotóxico.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;								
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;								
- Promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico								
PÚBLICO ALVO: propriedades rurais								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			

Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2018-12/2021**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º			310 mar/17			310		
FONTE: Secr. Agricultura						PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**		**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				**40.000**		**41.000**	**40.000**	**0**	**121.000**
Outras Fontes				**80.000**		**80.000**	**80.000**	**0**	**240.000**
TOTAL				**120.000**		**121.000**	**120.000**	**0**	**361.000**
Proj/Ativ 2.031 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2.018**		**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	Ativ.	Meta Física	310		310	310	0	930
Produtor			Valor	**120.000**		**121.000**	**120.000**	**0**	**361.000**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor									
Descrição: - Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;									
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;									
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)									
11 - MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA: 019 - Preservação do meio Ambiente									
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									
OBJETIVO: Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População									
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de ações que visem a coleta seletiva de materiais recicláveis e controle na exploração dos recursos naturais renováveis;									
Promover ações para coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com redução dos índices de poluição.									
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater, Águas Paraná e Associação de catadores, prestar serviços Técnicos de apoio a Coleta Seletiva e reciclagem; Bem como promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;									
Estimular a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e a exploração racional dos recursos naturais renováveis; promover ações para redução dos índices de poluição e o uso de reciclagem de resíduos sólidos.									
PÚBLICO ALVO: População em Geral									
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Toneladas/ n.º			1020 jul/16			1100		
FONTE: Secr. Agric.						PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**		**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				**643.755**		**821.440**	**695.060**	**762.040**	**2.922.295**
Outras Fontes				260.136		120.000	320.000	0	**700.136**
TOTAL				**903.891**		**941.440**	**1.015.060**	**762.040**	**3.622.431**
Proj/Ativ 2.032 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	Pessoas População	Ativo	Meta Física	1300		1300	1300	1300	4200
HORTO FLORESTAL			Valor	**320.000**		**220.000**	**388.100**	**120.000**	**1.048.100**
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.									
Descrição: Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária									
Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)									
Proj/Ativ 2.033	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	Pessoas/Contribuintes	Ativ.	Meta Física	1300		1300	1300	1.300	4200
			Valor	**414.136**		**467.040**	**488.050**	**549.040**	**1.918.266**
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.									
Descrição: - desenvolver ações de coleta, seleção e destinação de residual sólidos, para prevenção do meio ambiente e melhoria das condições de vida. executar serviços de limpeza pública, coleta e seleção de resíduos sólidos									
Proj/Ativ 2.034	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	PESSOAS População	Ativo	Meta Física	40		80	60	50	230
			Valor	**49.755**		**127.200**	**58.910**	**48.000**	**283.865**
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.									
Descrição: - Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População									
Promover ações para redução dos índices de poluição.									
Proj/Ativ 2.035	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2.021**	TOTAL
Programa de defesas e proteção animal	Animal	Ativo 000	Meta Física	120		120	120	120	480
			Valor	**120.000**		**127.200**	**80.000**	**45.000**	**372.200**
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados									
Descrição: - Promover vacinação, abrigo aos animais abandonados e maltratados									
PROGRAMA: 020 - ÁGUA BOA									
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									
OBJETIVO: Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água e construção de sistemas de tratamento de dejetos, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.									
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município possui áreas sem tratamento da água e do esgoto, onde existem muitas nascentes que alimentam os rios que Forman os mananciais das bacias do Rio Negro e Rio da Várzea.									
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em parceria com Proprietários, órgão Estaduais e Federais, promover instalação de poços artesianos e sistema de tratamento de dejetos.									
PÚBLICO ALVO: População									
TIPO			**HORIZONTE TEMPORAL**			**DATA INÍCIO - DATA FIM**		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Propriedades / n.º			50 jan/2016			200		
FONTE: Secr. Agricultura						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES									
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**		**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				**30.000**		**230.000**	**230.000**	**0**	**450.000**
Outras Fontes				**280.000**		**150.000**	**110.000**	**0**	**580.000**
TOTAL				**310.000**		**380.000**	**340.000**	**0**	**1.030.000**
Proj/Ativ 2.036	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Manutenção do programa Água Boa	Propriedade	300	Meta Física	300		300	300	300	1.200
	produtores		**Valor**	**300.000**		**300.000**	**300..000**	**0**	**900.000**
Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água e construção de sistemas de tratamento de dejetos, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.									
Proj/Ativ 2.037	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**		**2019**	**2020**	**2.021**	**TOTAL**
Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	Ativ.	Meta Física	80		80	80	0	320
Produtor/Propriedades			**Valor**	**10.000**		**80.000**	**80.000**	**0**	**130.000**
Finalidade: Promover a manutenção e revitalização das nascentes para uma melhoria de vida da População									
Descrição: - Promover junto ao proprietário de nascentes o manejo e conservação para proteção das águas									
Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis									
PROGRAMA: 022 - Legalização Fundiária									
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									

OBJETIVO: Promover e Incentivar a legalização de imóveis, garantindo o direito à propriedade								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: As áreas municipais poucas são documentadas, existindo em sua maioria documentos de Sessão de Direito Hereditários sem o devido inventário.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com os Governos Federal e estadual Contratar Escritório para assistência Jurídica ao Proprietário de imóveis para legalização dos mesmos								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º			50 / jan/2016			200		
FONTE: Secr. Agricultura e Meio Ambiente						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				**53.000**	**54.680**	**57.140**	**59.100**	**221.820**
Outras Fontes				**-**	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL				**53.000**	**54.680**	**57.140**	**57.000**	**221.820**
Proj/Ativ 2.038/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Promover e incentivar a legalização de Imóveis	Imóveis	Ativ.	Meta Física	50	50	50	50	200
			Valor	**53.000**	**54.680**	**57.140**	**57.000**	**221.820**
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.								
Descrição: Em convênio com os Governos Federal e Estadual promover a legalização fundiária								
12 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				**5.201.546**	**3.660.000**	**3.965.510**	**2.461.050**	**15.288.106**
12.1 - SETOR RODOVIÁRIO				3.466.100	1.814.600	1.932.080	1.646.570	8.859.350
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas								
ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços								
OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas								
Objetivos específicos:								
- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;								
- Construir e recuperar pontes e obras de arte;								
-ampliar e reformar parque de máquinas, oficina, lavador e abastecedor;								
- Readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de transporte coletivo de passageiros; escassez de recursos naturais, falta de equipamentos para recuperação e manutenção de estradas.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com a manutenção de estradas, pontes e bueiros								
PÚBLICO ALVO: população em Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas Áreas Especial			**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria de Obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9073 mar/16			10015		
FONTE: Secr. Agric.						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				1.671.100	1.559.600	1.677.080	1.570.820	6.478.600
Outras Fontes Op.Créd.				1.795.000	255.000	255.000	75.750	2.380.750
TOTAL				**3.466.100**	**1.814.600**	**1.932.080**	**1.646.570**	**8.859.350**
Proj/Ativ 2.039/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	PESSOAS	Ativ.	Meta Física	9300	9532	9770	10.015	10015
	POPULAÇÃO		**Valor**	**1.725.800**	**1.554.600**	**1.672.080**	**1.586.570**	**6.539.050**
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;								
- Construir e recuperar pontes e obras de Arte;								
-Ampliar e reformar parque de máquinas, oficina, lavador e abastecedor;								
- Readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
Proj/Ativ 1.011/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos	Equipamen to	Proj.	Meta Física	2	2	2	2	8
			Valor	1.740.300	260.000	260.000	60.000	**2.320.300**
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas								
Descrição: -Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado. para manutenção das estradas;								
Descrição: -Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades fins;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
12.2 - SETOR SERVIÇOS URBANOS				**1.735.446**	**1.845.400**	**2.033.430**	**814.480**	**6.428.756**
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana								
ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.								
. fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.								
. manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
- Executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;								
- Ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população total de 9073 habitantes, segundo previsão do IBGE, sendo 5979 na zona rural e 3094 Urbana com 1700 domicílios rurais e 1569 domicílios Urbanos, 1510 Produtores, 200 km de estradas, para manutenção conta com duas retro escavadeiras, duas Moto niveladoras, quatro caminhões, não tem um parque ou garagens para maquinas e caminhões								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Dar continuidade à Manutenção das estradas, pontes e bueiros.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9073 dez/16			10015		
FONTE: Secr. Agric.			urbana 3094	Rural 5979		PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				855.533	816.000	1.002.710	714.480	3.388.723
Outras Fontes				4.114	400.000	0	0	404.114
TOTAL				859.646	1.216.000	1.002.710	714.480	3.792.836

Proj/Ativ 1.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Aquisição de Imóveis	AREA	Proj.	Meta Física	1	1	1	1	4
Imóvel			**Valor**	**170.000**	**400.000**	**100.000**	**100.000**	**770.000**
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público								
Proj/Ativ 2.040 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	Pessoas População	Proj.	Meta Física	9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	**689.646**	**816.000**	**902.710**	**614.480**	**3.022.836**
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;								
- Manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
- Executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;								
- Ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROGRAMA: 024 - Pavimentação Urbana								
ÓRGÃO: Secretário de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de acesso das Pessoas no perímetro Urbano								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: RUAS URBANAS SEM CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Com recursos do governo federal pavimentar a rua da Cidade								
PÚBLICO ALVO: População Geral								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Espec.		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
STOR DO PROGRAMA: Secretário de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Ruas Pavimentadas / km		01/jan/17 2850			2021 5,0 Km			
FONTE: Prefeitura Municipal					PERIODICIDADE: Anual			
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				97.200	70.000	70.000	0	**237.200**
Outras Fontes				750.000	530.000	930.000	0	**2.210.000**
TOTAL				**847.200**	**600.000**	**1.000.000**	**0**	**2.447.200**
Proj/Ativ 1.013 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Pavimentação e Paisagismo Urbano	m2;	Proj.	Meta Física	9000	9000	9000	0	36000
M2			**Valor**	**847.200**	**600.000**	**1.000.000**	**0**	**2.447.200**
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas								
Descrição: Urbanizar a Vila progresso; urbanizar a Vila Nova; e outros loteamentos legalizados								
14 - SANEAMENTO								
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral								
ÓRGÃO: Secretaria de Viação e Obras Públicas								
OBJETIVO: Executar obras de saneamento básico; serviços de limpeza pública e coleta de lixo; Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto e adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Há falta de Rede coletora e tratamento de Esgoto; existem muitas moradias sem água tratada, intensificar ações de prevenção de esgotos na rede de água pluvial.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: em convênio com os Governos Federal e estadual, executar obras de saneamento básico,								
Rede coletora e tratamento de esgoto; estender a rede de água tratada.								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INÍCIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde e secretário de obras e serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Residências / n.º		3269 dez/16			3269			
FONTE: PMAS								
FÓRMULA DE CÁLCULO:					PERIODICIDADE: Anual			
Ligações d'água / Unidades		2522 dez/16			3269			
FONTE: IPARDES					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: i=IA+10% a.a. (IA=índice atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS					0,747			
FONTE: IBGE		0,712 dez/16			PERIODICIDADE: Anual			
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				28.600	29.400	30.720	100.000	188.720
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				**28.600**	**29.400**	**30.720**	**100.000**	188.720
Proj/Ativ 1.029 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Qtde	**2018**	**2019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros de rede	Proj.	Meta Física	100	2.500	2.500	2.500	10.000
			Valor	**28.600**	**29.400**	**30.720**	**100.000**	**188.720**
Finalidade: Desenvolver ações de saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta prevenção.								
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto;								
- Adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 06 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:12803A26

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNTE 3º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNTE 3º BIMESTRE 2020					
	PROGRAMA Projeto/Atividade	**Orçado**	**Valor Empenhado até o Bim.**	**Valor Pago até o Bim.**	**Valor a Pagar**
6	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	**747.989,70**	**141.093,17**	**105.936,07**	**35.157,10**
5.001	**Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	0,00	0,00	0,00
6.001	**Manter o Fundo Municipal da Cr. E do Adolescente -Atenção básica**	**283.959,89**	**64.470,08**	**44.621,87**	**19.848,21**

	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	60.520,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13- Obrigações patronais	13.010,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30- Material de consumo	86.540,00	19.463,65	7.362,68	12.100,97
	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	98.889,89	43.861,43	37.259,19	6.602,24
	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1.145,00	0	1.145,00
6.002	**Manter o Fundo Municipal da Cr. E do adolescente -Conselho Tutelar**	**228.619,81**	**76.623,09**	**61.314,20**	**15.308,89**
	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	128.450,00	59.149,35	51.156,20	7.993,15
	3.1.90.13- Obrigações patronais	32.639,81	16.128,35	9.401,35	6.727,00
	3.3.90.30- Material de consumo	27.080,00	1.282,03	720,87	561,16
	3.3.90.36.- Outros serviços de terceiros P. Física	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39- Outros serviços de terceiros P. Juridica	28.450,00	63,36	35,78	27,58
6.003	**Manter o Fundo Municipal da Cr. E do adolescente -Atenção EspecialCasa Lar e Fam. Acolhedora**	**155.410,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas + Obrigações	22.300,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30- Material de consumo	24.170,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.36- Outros serviços de terceiros P.Fisica	22.330,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39- Outros serviços de terceiros P.Juridica	71.610,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:D49BA7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 048/2020 – ID 2533
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 404, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98496-9213 – E-mail: khamila4984@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

a) **Valor:** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 050/2020 – ID 2535
CREDENCIADO: Gerson Junior Cordeiro da Cruz CPF sob n.º 029.413.209-03, portador do RG n.º 7.166.290-0, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Leite, nº 280, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-985159358 – E-mail: gerson_jrdacruz@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

b) **Valor:** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 056/2020 – ID 2540
CREDENCIADO: Luiz Felipe Carvalho da silva CPF sob n.º 070.710.049-60, portador do RG n.º 10.548.862-9, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, nº 031, Bairro Jardim Samambaia - CEP 83.212-340, Paranaguá – Pr. – Telefone: 41-99103-2770 – E-mail: luizfc003@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

c) **Valor:** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 057/2020 – ID 2541
CREDENCIADA: Geovana Santos Salino CPF sob n.º 061.769.369-26, portadora do RG n.º 10.003.246-5, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 462, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98474-7443/3432-4881 E-mail: geovanasalinonunes@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 05/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 05/06/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EAE8C87D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS – 1º ADITIVOS DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 - RATIFICAÇÃO DE ADITIVO: 15/06/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 091/2019 – ID 2441
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliada na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99168-8261/99164-5257 – E-mail: dirceiamotta@yahoo.com.br.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 092/2019 – ID 2442
CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-98505-4085 – E-mail: edilaneutrabo@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Atuará na prestação de serviço na proteção social básica e na proteção social especial, executando as demandas de seus programas e projetos sociais, dará apoio técnico a Secretaria Municipal da Assistência Social e seus equipamentos sociais.	TERAPEUTA OCUPACIONAL.	01	H	160	R$ 25,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 093/2019 – ID 2443
CREDENCIADA: Fernanda Ferreira Novakim, CPF sob n.º 079.679.869-97, portadora do RG n.º 10.542.580-5, residente e domiciliado na Rua Carmem Matsumoto, s/nº, Bairro Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99996-7872 – E-mail: fernandanovakim@hotmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 094/2019 – ID 2444
CREDENCIADA: Flávia Tereza Nascimento Alves, CPF sob n.º 107.647.407-17, portadora do RG n.º 1.890.692-ES, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Bairro Raia - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 27-99825-5715 – E-mail: flaviatna@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 095/2019 – ID 2445
CREDENCIADA: Graziele Aparecida Rodrigues Medeiros, CPF sob n.º 088.474.149-46, portadora do RG n.º 12.793.828-8, residente e domiciliada na Estrada Principal Rio do Nunes, nº s/nº, CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98423-0112.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 097/2019 – ID 2447
CREDENCIADO: Henrique Daniel Blankenburg Almada, CPF sob n.º 071.116.269-74, portador do RG n.º 8.105.286-7, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 521, Bairro Palmital - CEP 83.206-020, Paranaguá/Pr. – Telefone: 41-99528-3822 – E-mail: almada.henrique@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Atuará na prestação de serviço na proteção social especial, orientando sobre as demandas jurídicas de programas e serviços sociais.	Orientador Jurídico.	01	H	160	R$ 25,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 098/2019 – ID 2448
CREDENCIADA: Janaina Velloso Correia, CPF sob n.º 081.276.939-28, portadora do RG n.º 12.649.782-2, residente e domiciliada na Rua Padre José Milani, nº 243, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98507-7990 – E-mail: nainavellosocorreia@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 099/2019 – ID 2449
CREDENCIADA: Letícia Ribeiro Mendes, CPF sob n.º 113.263.329-02, portadora do RG n.º 13.414.009-7, residente e domiciliada na Rua Pedro Amado, nº 176, Bairro Saivá - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2711/98445-8939.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 100/2019 – ID 2450
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 723.281-59, residente e domiciliado na Rua Professor João Xavier, nº 104, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98410-9821/98452-2508 – E-mail: maracabraljoin@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 102/2019 – ID 2452
CREDENCIADA: Rafaella de Mello Sant'Anna, CPF sob n.º 078.125.969-07, portadora do RG n.º 9.565.370-7, residente e domiciliada na Vila Morro Grande s/nº, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	160	R$ 12,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **18/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 18/06/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9FAE752E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 15/06/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 101/2019 – ID 2451
CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF: nº 064.695.339-73, RG n.º 9.508.175-4SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-98409-6954 – E-mail: mari20out@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	200	R$ 15,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até **18/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 18/06/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:32EEF83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 096/2019 – ID 2446 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 011/2019 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 15/06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CREDENCIADA: Halana Araújo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 826, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 4199859-0083 – E-mail: halanaaraujob@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO** Aditivo de Valor no CONTRATO Nº 096/2019 – ID 2451, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA 2ª – **DO VALOR** O presente termo aditiva em 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato. Acrescendo ao Contrato um valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/ PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até **18/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 18/06/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CREDENCIADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:DDEE7C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020

Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50; OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51; ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44;** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE PNEUS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	36	3760	PNEU 600/16 06 LONAS - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA EQUIPAMENTOS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	6,00	346,00	2.076,00
1	39	3760	PNEU 900 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	8,00	1.800,00	14.400,00
TOTAL								**16.476,00**

FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Cortonel Pires 115, 115 - CEP: 84.500-059 - Bairro: Centro em Irati/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 050.221.979-36.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	3760	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU	FIRESTONE	UN	40,00	1.669,00	66.760,00

			LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
1	3	3760	PNEU 1000 R20 MISTO LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	20,00	1.449,00	28.980,00
1	5	3760	PNEU 110/90 17 60 P - MOTOCICLETA - PNEU NOVO TRASEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	200,00	400,00
1	38	3760	PNEU 90/90/ 19 M/C - MOTOCICLETA - PNEU NOVO DIANTEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	185,00	370,00
TOTAL								**96.510,00**

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IVERSON BORDIGNON, inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	3760	PNEU 12.5/80 R18 14 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES de CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOOD YEAR	UN	12,00	1.599,00	19.188,00
1	11	3760	PNEU 165/70 R 13 79 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	44,00	164,99	7.259,56
1	17	3760	PNEU 175/70 R 13 82 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	44,00	184,00	8.096,00
1	27	3760	PNEU 205/55 R 16 91V TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	14,00	229,99	3.219,86
1	35	3760	PNEU 295/80 R 22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE	STEEL MARK	UN	8,00	1.358,00	10.864,00

			MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.					
TOTAL								**48.627,42**

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 Loja - CEP: 85.010-260 - Bairro: Centro em Guarapuava/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO FOLETTO, inscrito no CPF/MF nº 718.868.000-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	3760	PNEU 165/70 R 14 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	JK TYRE	UN	8,00	299,00	2.392,00
1	25	3760	PNEU 195/55 R 15 85H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	22,00	209,90	4.617,80
1	26	3760	PNEU 195/65 R 15 91 H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	36,00	223,99	8.063,64
1	29	3760	PNEU 215/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	64,00	579,90	37.113,60
1	34	3760	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD, DIANTEIRO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	LINGLONG	UN	6,00	1.449,99	8.699,94
1	41	3760	PNEU 9235/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	TRIANGLE	UN	4,00	784,99	3.139,96
2	2	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE	SUPER GUIDER	UN	19,00	2.740,00	52.060,00

			ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
TOTAL								**116.086,94**

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 Apto 04 - CEP: 88.210-000 - Bairro: Pereque em Porto Barreiro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 046.957.909-98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3760	PNEU 10-16.5 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA MINI CARREGADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	8,00	535,00	4.280,00
1	4	3760	PNEU 11 R22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO , RADIAL, LISO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	DRC	UN	6,00	1.500,00	9.000,00
1	6	3760	PNEU 12.4/24 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	4,00	1.080,00	4.320,00
1	8	3760	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA ROLO COMPACTADOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	2,00	1.420,00	2.840,00
1	9	3760	PNEU 14.9/28 8 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	LOAD MAXX	UN	2,00	1.450,00	2.900,00
1	10	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT SPEED WAYS	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
1	13	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
1	15	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL- VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	8,00	190,00	1.520,00
1	16	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	12,00	190,00	2.280,00

1	18	3760	PNEU 175/70 R 14 88 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	27,00	180,00	4.860,00
1	19	3760	PNEU 18.4/30 12 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	4,00	2.480,00	9.920,00
1	20	3760	PNEU 185 R14C - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.(CINCO) ANOS.	XBRI	UN	40,00	260,00	10.400,00
1	21	3760	PNEU 185/65 R 14 86 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	16,00	210,00	3.360,00
1	22	3760	PNEU 185/65 R 15 88T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	LING LONG	UN	64,00	210,00	13.440,00
1	23	3760	PNEU 185/70 R 14 84T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	24,00	209,00	5.016,00
1	24	3760	PNEU 19.5 R24 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	12,00	2.230,00	26.760,00
1	28	3760	PNEU 205/60 R16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	4,00	260,00	1.040,00
1	30	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOO DRIDE	UN	1,00	560,00	560,00
1	31	3760	PNEU 225/65 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	72,00	360,00	25.920,00
1	32	3760	PNEU 225/75 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	OVATION	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	33	3760	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SPEEDMAX	UN	16,00	1.480,00	23.680,00
1	37	3760	PNEU 7.50/16 08 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	40	3760	PNEU 900 R20 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE	DRC	UN	4,00	1.250,00	5.000,00

			UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
2	1	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT SPEED WAYS	UN	23,00	1.800,00	41.400,00
2	3	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	71,00	560,00	39.760,00
TOTAL								**248.176,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BARATÃO PNEUS EIRELI
Contratada

GREEN HILL COM. DE PNEUS LTDA.
Contratada

OAMIS PNEUS IMPORT. E EXPORT. LTDA.
Contratada

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A8035DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E TRANSLADO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: PAX ASSAI LTDA, CNPJ: 09.452.771/0001-94, RUA GETULIO VARGAS, 821, Assaí-PR, CEP: 86220-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 60.144,00 (Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PAX ASSAI LTDA, CNPJ: 09.452.771/0001-94								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO E INCLUSOS: Urna Mortuária Infantil, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	PAX	EDITAL	SRV	5,00	993,00	4.965,00
2	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS: Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos completos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Capacidade para peso superior a 200kg. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	PAX	EDITAL	SRV	6,00	2.194,00	13.164,00
3	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS: Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	PAX	EDITAL	SRV	15,00	1.201,00	18.015,00
4	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS INCLUSOS: Translado para atendimento fora do município incluindo PEDÁGIO caso houver necessidade.	PAX	EDITAL	KM	10.000,00	2,40	24.000,00
TOTAL								60.144,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:46797A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 010/2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 693.392,45 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2020.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 29 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1435-8053-260	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 10/2020 de 02/06/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração					
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239179	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 451 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239181	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.500,00	
Total da Despesa:				36.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				86.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				86.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.9 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário					
Despesa 453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239183	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	31.000,00	
30/06/2020	240092	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	384,89	
Total da Despesa:				31.384,89	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 1.11 - Patrulha Rural					
Despesa 434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1784 - CONVº SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/06/2020	239006	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	128.250,00	
Total da Despesa:				128.250,00	0,00
Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239182	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.14 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária					
Despesa 461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	240783	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.627,00	
Total da Despesa:				9.627,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				194.261,89	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				194.261,89	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil					
Despesa 133 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2020	239496	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					

Ação: 2.65 - Coleta de Resíduos Ambulatorial					
Despesa 231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/06/2020	239661	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.800,00	
Total da Despesa:				9.800,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária					
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 0.3.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2020	239879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	574,71	
Total da Despesa:				574,71	0,00
Despesa 396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3497 - Vigilância em Saúde - Superávit - 0.3.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2020	239880	Redução da Despesa			574,71
Total da Despesa:				0,00	574,71
Total da Unidade Orçamentária:				10.374,71	574,71
Total do Órgão Orçamentário:				10.374,71	574,71
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota					
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2020	239600	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2020	239843	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos					
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239155	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/06/2020	239524	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239184	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.500,00	
Total da Despesa:				45.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				144.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				144.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.51 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente					
Despesa 433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1929 - Bloco de Investimentos - Estadual - 0.1.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	239905	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	61.900,00	
Total da Despesa:				61.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				61.900,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	240091	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 302 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	240090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19					
Despesa 456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2020	239201	Crédito Extraordinário - Abertura	Excesso de Arrecadação	12.712,92	
Total da Despesa:				12.712,92	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.712,92	5.000,00

Total do Órgão Orçamentário:				79.612,92	5.000,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	240089	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 353 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2020	240088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1802 - CONVº CENTRO CULTURAL 870592 - 0.1.34					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2020	239750	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	37.876,03	
Total da Despesa:				37.876,03	0,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.44 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos					
Despesa 455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2020	239189	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.000,00	
Total da Despesa:				53.000,00	0,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239164	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				145.876,03	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				145.876,03	5.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 2.60 - Devolução e Restituição de Valores					
Despesa 363 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2020	239344	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	114,60	
Total da Despesa:				114,60	0,00
Despesa 457 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1784 - CONVº SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2020	239414	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.966,37	
Total da Despesa:				23.966,37	0,00
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2020	239175	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.185,93	
Total da Despesa:				3.185,93	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.266,90	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				27.266,90	0,00
Total do Fundamento:				693.392,45	10.574,71
Fundamento: Decreto 53/2020 de 16/06/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19					
Despesa 458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2020	239421	Crédito Extraordinário - Abertura	Excesso de Arrecadação	751,50	
Total da Despesa:				751,50	0,00
Despesa 459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2020	239422	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.270,50	
Total da Despesa:				6.270,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.022,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.022,00	0,00
Total do Fundamento:				7.022,00	0,00
Total Geral:				700.414,45	10.574,71

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:56F06F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2128/2020

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos, declarados como inservíveis a Administração Pública Municipal:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI)
1	TOYOTA BAND. BJ55LP BL3, 1994/1994, PL.: AEQ-3306 (PR), CH.: 9BRBJ0080R1001071	R$ 10.000,00
2	RENAULT MASTER JAEDI TUR 2.3, 2014/2015, PL.: AYZ-0616 (PR), CH.: 93YMAF4MEFJ486431	R$ 35.000,00
3	ONIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES BENZ OF 1318, 1992/1992, PL.: ACT-4554 (PR), CH.: 9BM384088NB940068	R$ 5.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 17.210 MOTOR CUMMINS, 2001/2001, PL.: AAW-5351 (PR), CH.: 9BWCK82T01R114466	R$ 18.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD 7D, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO	R$ 45.000,00
6	SUCATA DE CARRETA	R$ 500,00
7	MOTOR E CAMBIO RENAULT MASTER	R$ 3.000,00
8	MOTOR STRADA, 2014	R$ 500,00
9	SUCATA DE ONIBUS VOLVO BM10	R$ 1.500,00
10	SUCATA DE PEÇAS DIVERSAS	R$ 200,00
11	SUCATA DE TANQUE RESERVATORIO	R$ 300,00
12	SUCATA DE JANELAS DE FERRO	R$ 100,00
13	SUCATA DE JANELAS DE FERRO	R$ 220,00
14	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES BENZ L 1113 (ESTADO DE SUCATA), 1981/1981, PL.: AFI - 6059 (PR), CH.: 34403212544260	R$ 10.000,00
15	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 14140 (ESTADO DE SUCATA), 1988/1988, PL.: ADJ-8952 (PR), CH.: 9BWZZZ14ZJC000855	R$ 14.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE/POCLAIN NÃO VISUALIZADO, ANO: 1988, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO	R$ 16.000,00
17	SUCATA DE LIXO ELETRONICO	R$ 100,00
18	CASA EM MADEIRA E TELHAS DE BARRO	R$ 200,00
19	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ANO: 2010, SÉRIE: *NAAH20455*	R$ 50.000,00
20	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1313, 1982/1982, PL.: ACY-3167 (PR), CH.: 34500312602856	R$ 18.000,00
21	CAMINHÃO BASCULANTE GRANDE VOLKSWAGEN 14150, 1993/1993, PL.: AEE-2784 (PR), CH.: 9BWXTAEZXPDB05837	R$ 16.000,00
22	SUCATA CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 1.500,00
23	CAPA ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO	R$ 3.000,00
24	SUCATA DE PNEUS/CAMARAS/COLARINHOS	R$ 500,00
25	CAMINHÃO CHASSI MERCEDES BENZ L1113, 1982/1982, PL.: ABI-6038 (PR), CH.: 34403312600829	R$ 16.000,00
26	SUCATA CARROCERIA DE MADEIRA	R$ 400,00
27	SUCATA DE JANELAS DE FERRO	R$ 200,00
28	SUCATA DE JANELAS E PORTA DE FERRO	R$ 150,00
29	SUCATA DE PORTÕES DE FERRO	R$ 100,00
30	SUCATA PARQUE DE DIVERSÃO	R$ 500,00
31	MATERIAS ELETRICOS	R$ 3.000,00
32	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA	R$ 200,00
33	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA	R$ 200,00
34	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA	R$ 200,00
35	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA	R$ 200,00
36	SUCATA DE CADEIRAS E CUBA DE PIA	R$ 100,00
37	SUCATA CHASSI	R$ 500,00
38	SUCATA DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/TRABALHADORES	R$ 1.000,00
39	ESCOLA EM MADEIRA E TELHAS DE BARRO	R$ 500,00
40	SUCATA DE TOLDO PARA TOYOTA	R$ 80,00
41	CAMINHÃO VOLVO/FM1242, 6X4R, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2006/2006, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA ANS-8G28, COR BRANCA, CHASSI: 93KAN60D60D66E718623	R$ 176.933,25

Art. 2º - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

Art. 3º - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 059/2020.

Art. 4º - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:22D2DE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – Registro de Preços nº 21/2020 - ***Processo Licitatório 41/2020***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** com o CNPJ 05.461.328/0001-29**,** conforme lotes e valore abaixo descrito:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	337,10	33.710,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	35,80	3.580,00
Valor total do Lote 1				**R$ 37.290,00**	
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
3	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	300	TON	495,81	148.743,00
4	Fornecimento e transporte de **Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C**, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	3.000	KG	3,38	10.140,00
Valor total do Lote 2				**R$ 158.883,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R$ 196.173,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Três Reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EFA1ED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 132

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 132/2020 de 06/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
465 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
468 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
487 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
490 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5759802D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ALEXANDRE ZOLET para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	552.017,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	104,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	501.947,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10,08
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	11.977,69
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	01/06/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	53.002,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/06/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	12/06/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/06/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	15.540,80
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	03/06/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	170.114,93
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/06/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.100,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	23/06/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	81.800,58
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	24/06/2020	INCREMENTO PAB	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	24/06/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	14.400,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/06/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	70.520,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	05/06/2020	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	12.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	15/06/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	180,85
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.638,62
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.793,78
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	08/06/2020	Outras transferências da União	649.855,75
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	09/06/2020	Outras transferencias da União	156.740,74
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	09/06/2020	Outras transferências da União	1.100.555,39
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	312.563,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19,80
Total .....:			**4.045.584,31**

ALEXANDRE ZOLET JOEL DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:A5096D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 031/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 031/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro,

atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.791/0001-05, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sra. MARLI GONÇALVES DESCHK TUROK**, brasileira, maior, divorciada, agricultora, portador do RG nº 8.124.987-3 SSP/PR, CPF nº 028.136.149-55, residente e domiciliado na comunidade de Santa Clara – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CADEIRAS DE PLASTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140 KG.	60	
02	MESA TIPO 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI-UV, COM CERTIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 342/2014.	14	18551 a 18554
03	EXAUSTOR INDUSTRIAL, DIÂMETRO 40CM, 110V COM REVERSOR, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	01	18164
04	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 160W DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO DE 1400RPM, GRADES DE AÇO PRETO, 110/220V.	04	18338, 18343 a 18345
05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RÁPIDO.	01	15476
06	MESA INDUSTRIAL DE CENTRO, ESTRUTURA DE FERRO COM REFORÇO, 1M LARGURA X 2,9 M COMPRIMENTO, COM TAMPÃO DE INOX EM CHAPA DE 1MM.	01	20806
07	TACHO ELÉTRICO PARA FRITURA, 110V, 7L, EM AÇO INOX	01	20555
08	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL 5 LITROS BIVOLT	01	20694
09	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAP. MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	19481
10	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	20691
11	CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20681
12	CLASSIFICADOR DE SEMENTES / SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA E/OU PELO SISTEMA HIDÁULICO DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 25 SACAS/HORA, PESO COM MOTOR MINIMO 240 KG.	01	20526
13	TRATOR AGRALE MODELO 5075.4 FBO CHASSI Z008919, ANO 2010	01	11002
14	PULVERIZADOR JACTO, MODELO CONDOR M-12, 600 LITROS	01	11003
15	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES MARCA BECKER	01	11005
16	PLANTADEIRA DE ARASTO, 7 LINHAS PARA SOJA E 4 PARA MILHO, CAIXAS DE POLIETILENO, MARCA FITARELLI	01	11004
17	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS MARCA BALDAN, SÉRIE 595546002002	01	11006
18	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	01	

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 12 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 02 de Julho de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
MARLI GONÇALVES DESCHK TUROK
Presidente Associação de Desenvolvimento dos Agricultores Assentamento Santa Clara

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3D681130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS COM REFERÊNCIA A JUNHO DE 2020

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR		
Período de 01/06 a 30/06/2020		
3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	210,00
4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	XXX.XXX.749-71	80,00
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	50,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	150,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	160,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	440,00
97423-4 - EDSON GONCALVES	XXX.XXX.849-25	300,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	350,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	130,00
110023-8 - LUCIANO BORGO	XXX.XXX.939-89	80,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	320,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	120,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	80,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	160,00
Subtotal		**2.630,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4247-1 - DANIEL DA SILVA	XXX.XXX.899-79	150,00
Subtotal		**150,00**
TOTAL GERAL		**2.780,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:066E0C84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 061/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal

nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 2, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviços psicológicos de aplicação teste WISC em alunos da rede municipal de ensino que possuem dificuldades de aprendizagem.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado de psicólogo para aplicação de teste WISC-IV englobando 10 subtestes principais e 5 suplementares, com metodologia baseada nas mais atuais abordagens de psicologia cognitiva e avaliações de inteligência, conforme Kit Wisc à ser fornecido pela Secretaria de Educação	UN	100	190,00	19.000,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em **02/07/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura na dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2780	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DO REGIME DE EXEUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9 - EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

9.3 - O serviço deverá ser executado nas escolas municipais, na sede e no interior do Município de Candói (PR), conforme cronograma a ser expedido pela Secretaria de Educação.

9.4 - O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 061/2020.
Ata de Registro de Preços nº 125/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cebrade_atendimento@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
V - fornecer os kits WISC;
VI - disponibilizar local adequado nas escolas para aplicação dos testes;
VII - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - executar o serviço somente com o profissional indicado à ADMINISTRAÇÃO mediante aos documentos apresentados na licitação, ou por substituto com qualificação equivalente e aceito pela ADMINISTRAÇÃO;
VIII - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
IX - responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
IX-A - o FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, mesmo que ainda não tenha recebido os pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.
X - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente;
XI - manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XII - cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;
XIII - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
XIV - manter sempre informado a ADMINISTRAÇÃO sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.
XV - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XVI - entregar à Secretaria de Educação os resultados da aplicação dos testes devidamente assinada pelo responsável técnico, caracterizando assim o término da execução daquele serviço.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 2 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 2 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE -Central Brasileira de Estágio LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C05DA33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico e prorrogação do prazo de execução do contrato nº 185/2019 da Tomada de Preços nº 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 e 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco* após solicitação da CONTRATADA via ofício nº 19/2020 protocolizada sob o nº 3752/2020, a saber:

a) execução de uma rampa em um dos portões que dá acesso ao playground;
b) readequação de rampas e escadas internas, já que as existentes não atendem as normas de acessibilidade;
c) construção de casa de abrigo para instalação e armazenamento da bomba de incêndio e reservatório de água do sistema de hidrante;
d) substituição das portas de dois dos acessos principais da escola, bem como inclusão de portas para fechamento do pátio coberto e portas dos corredores de acesso as salas de aula;
e) substituição de 4 portas de acesso às salas do Setor de Educação Infantil 4, visto que as atuais não possuem condições de restauração;
f) serviço de conserto da cobertura, forro de beirais e alguns pontos de calha, sendo necessário em quantidade superior ao inicialmente projetado, visto que por tratar-se de obra de reforma, nem sempre é possível precisar com exatidão devido aos imprevistos durante andamento da obra;
g) aumento do quantitativo de concreto para enchimento do muro paliteiro, visto que a quantidade inicialmente projeta não foi suficiente;
h) aumento do quantitativo de tapume de chapa compensado para isolamento total dos locais onde se fazem necessário;
i) aplicação de 2 demãos de pintura nas paredes dos corredores pois foi verificado que se encontram bastante deterioradas;
j) inclusão de uma central de alarme.

Como visto, são serviços complementares a serem aditados, e que darão maior funcionalidade na obra e segurança aos alunos e profissionais da educação que utilizam diariamente o espaço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
8	**ESTACAS**				**474,24**
8.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	12,00	35,63	427,56
8.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	M	12,00	3,89	46,68
9	**VIGA BALDRAME**				**1.093,90**
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,45	68,74	99,67
9.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,50	33,22	382,03
9.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,32	4,75	87,02
9.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	25,17	4,54	114,27
9.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,31	3,75	147,41
9.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,87	182,58	158,84
9.7	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	15,93	6,57	104,66
10	**VIGA INTERMEDIÁRIA**				**589,45**
10.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	6,00	42,83	256,98

10.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,32	4,75	87,02
10.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	34,76	4,54	157,81
10.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,48	182,58	87,64
11	**VIGA DE AMARRAÇÃO**				**603,52**
11.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	8,69	42,83	372,19
11.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	M	28,96	3,89	112,65
11.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,65	182,58	118,68
12	**PILARES**				**641,94**
12.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,55	31,72	207,77
12.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	11,09	4,75	52,68
12.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	66,19	3,75	248,21
12.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,73	182,58	133,28
13	**PISO**				**582,98**
13.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,64	30,34	171,12
13.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,33	56,84	18,76
13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,09	360,64	393,10
14	**ALVENARIA**				**5.941,82**
14.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	30,34	49,81	1.511,24
14.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	70,11	21,38	1.498,95
14.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	81,03	8,50	688,76
14.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	81,03	1,51	122,36
14.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	70,11	7,91	554,57
14.6	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	24,44	49,09	1.199,76
14.7	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	8,55	12,16	103,97
14.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	70,11	3,74	262,21
15	**VIGA DE AMARRAÇÃO**				**309,39**
15.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	3,32	42,83	142,20
15.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,04	4,75	4,94
15.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	28,90	4,54	131,21
15.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,17	182,58	31,04
16	**PILARES**				**111,59**
16.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,32	31,72	41,87
16.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6,12	4,75	29,07
16.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5,97	3,75	22,39
16.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,10	182,58	18,26
17	**PISOS**				**2.302,85**
17.1	DEMOLIÇÃO DE PISOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIRAMENTO.	M3	1,76	170,90	300,78
17.2	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	4,79	39,41	188,77
17.3	LASTRO DE BRITA	M3	0,71	56,84	40,36
17.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,18	360,64	425,56
17.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1,00	9,53	9,53
17.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	47,54	24,90	1.183,75
17.7	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	42,57	3,62	154,10
18	**ALVENARIA**				**702,45**
18.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,85	49,81	291,39
18.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	12,49	21,38	267,04
18.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,43	8,50	46,16
18.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5,43	1,51	8,20
18.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,43	7,91	42,95
18.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	12,49	3,74	46,71
19	**GUARDA CORPO E CORRIMÃO**				**6.101,16**
19.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	23,02	158,76	3.654,66
19.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	43,57	49,09	2.138,85
19.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	25,30	12,16	307,65
20	**ESTACAS**				**592,80**
20.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	15,00	35,63	534,45
20.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES	M	15,00	3,89	58,35

	E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)				
21	**VIGAS BALDRAME**				**562,16**
21.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,79	68,74	54,30
21.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,32	33,22	209,95
21.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	9,88	4,75	46,93
21.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13,73	4,54	62,33
21.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	21,45	3,75	80,44
21.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28	182,58	51,12
21.7	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	8,69	6,57	57,09
22	**VIGAS INTERMEDIÁDIA**				**552,27**
22.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	6,93	42,83	296,81
22.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	14,61	4,75	69,40
22.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	20,07	4,54	91,12
22.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,52	182,58	94,94
23	**VIGAS DE AMARRAÇÃO**				**330,50**
23.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	4,62	42,83	197,87
23.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,23	182,58	41,99
23.3	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	M	23,30	3,89	90,64
24	**PILARES**				**333,30**
24.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,97	31,72	125,93
24.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	7,61	4,75	36,15
24.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	35,92	3,75	134,70
24.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,20	182,58	36,52
25	**PISOS**				**641,18**
25.1	LASTRO DE BRITA	M3	0,66	56,84	37,51
25.2	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	16,06	8,62	138,44
25.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,29	360,64	465,23
26	**ALVENARIA**				**5.494,05**
26.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	35,75	49,81	1.780,71
26.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	86,25	21,38	1.844,03
26.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	86,25	8,50	733,13
26.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	86,25	1,51	130,24
26.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	86,25	7,91	682,24
26.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	86,55	3,74	323,70
27	**SISTEMA DE COBERTURA**				**568,82**
27.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	7,41	24,08	178,43
27.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	7,41	23,39	173,32
27.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,80	22,15	217,07
28	**DRENAGEM PLUVIAL**				**297,17**
28.1	CANALETA DE CONCRETO DE 50X17,5X15 CM PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN.	8,00	29,89	239,12
28.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00	11,61	58,05
29	**ESQUADRIAS EM GERAL**				**15.627,98**
29.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR 185X210 CM DE ABRIR 2 FOLHA, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	890,12	1.780,24
29.2	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	39,76	4,56	181,31
29.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	20,30	167,80	3.406,34
29.4	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,67	18,58	86,77
29.5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR 480X210 CM DE CORRER 4 FOLHAS, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.860,08	3.720,16
29.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR 180X210 CM DE ABRIR 2 FOLHAS, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	874,53	1.749,06
29.7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR 155X210 CM DE ABRIR 2 FOLHA, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	791,65	791,65
29.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: CHAPAS METÁLICAS H=40CM EM AMBOS OS LADOS, VISOR 20X50CM EM VIDRO TEMPERADO 6MM, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	901,85	3.607,40
29.9	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	17,86	17,08	305,05
30	**CONSERTOS COBETURA E BEIRAL**				**537,79**
30.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	7,32	23,39	171,21
30.2	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	2,00	27,03	54,06
30.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	5,00	30,43	152,15

30.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,70	30,22	111,81
30.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3,50	9,53	33,36
30.6	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	15,20	15,20
31	**CONCRETAGEM MURO PALITEIRO**				**1.576,60**
31.1	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	7,46	211,34	1.576,60
32	**Tapume**				**3.727,50**
32.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	106,50	35,00	3.727,50
33	**PINTURA CORREDORES**				**9.527,78**
33.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	986,76	7,91	7.805,27
33.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	986,76	1,51	1.490,01
33.3	LIXAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA COM LIXA EM FOLHA	M2	150,00	1,55	232,50
34	**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**				**295,53**
34.1	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME	UN.	1,00	295,53	295,53

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 60.120,72** (sessenta mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 25,2996% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 297.755,34** (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2373	06.003.12.361.0008.1004	3	4.4.90.51.00.00	E	60.120,72

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/09/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário De Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:67561635

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-320, Ponta Grossa (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA

SILVA, brasileiro, casado pelo comunhão universal bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 248.710.109-10, portadora da cédula de identidade civil RG n° 1.885.27, residente de domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Bairro Vila Estrela, CEP 84.050-120, Ponta Grossa (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
5	1	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134301650035	COMP	10.000,00	0,089	890,00
6	1	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	WASSER 1458700050021	AMP	2.000,00	1,18	2.360,00
34	1	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	MEDQUIMICA 1091700400175	FR	1.000,00	4,966	4.966,00
38	1	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML, COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	CRISTALIA 1029804480021	AMP	10,00	27,163	271,63
TOTAL							8.487,63

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **26/06/2020** e término em **26/06/2021.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.4 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher os campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas, e fazer constar no campo de observação as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 063/2020.
Ata de Registro de Preços nº 121/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pontamed@pontamed.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio";
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:49518D84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – A.G KIENEN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, Pato Branco (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 329.374.669-15, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.167.901-2 SSP/PR , residente de domiciliado na Rua Itapuã, nº 1827, Bairro Vila Izabel, CEP 85.504-297, Pato Branco (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
7	1	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	CP	12.000,00	0,54	6.480,00
TOTAL							6.480,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **26/06/2020** e término em **26/06/2021.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.4 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher os campos “Código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas, e fazer constar no campo de observação as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 063/2020.
Ata de Registro de Preços nº 116/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@agkvida.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “Código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADEMIR GERALDO KIENEN
A. G Kienen & Cia LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9F98E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	28 de Junho de 2020.	Conduzir a paciente, Eliza Dickel e acompanhantes, para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:E15F6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eduardo Augusto da Cruz	Técnico de Agropecuária	01 (Uma)	Pato Branco – PR	01 de Julho de 2020.	Realizar a retirada de 16 caprinos na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:FA84979F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO INTERNO Nº 182/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 016/2020 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MAPE ASSESSORIA ,PROJETO,EXECUÇÃO - CNPJ: 11.164.032/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO		SRV	1	346.967,48	346.967,48

Valor Total do Fornecedor: R$ 346.967,48 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 346.967,48 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Carlópolis, 07 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D50C1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	314.045,67	-
Pessoal Ativo	314.045,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	262.811,17	-
Obrigações Patronais	51.234,50	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	314.045,67	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	314.045,67	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 07/Jul/2020, 15h e 39m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:DB0177E3

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Catanduvas - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**163.180,31**	**-**	**-**	**-**	**(66,48)**	**163.246,79**	**-**	**-**	**163.246,79**
Recursos Ordinários	163.180,31	-	-	-	(66,48)	163.246,79	-	-	163.246,79
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**66,48**	**(66,48)**	**-**	**-**	**(66,48)**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	66,48	(66,48)	-	-	(66,48)
TOTAL (III) = (I + II)	**163.180,31**	**-**	**-**	**-**	**-**	**163.180,31**	**-**	**-**	**163.180,31**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 07/Jul/2020, 15h e 40m.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:2336E311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR.
VENCEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO – CNPJ Nº. 34.396.791/0001-32

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	Aquecedor de água a Gás: mínimo 20 litros com exaustão forçada.Proteção contra Aquecimento e sobre pressão. Ignição Automática válvula de segurança.Sistema de Controle de Temperatura Digital.	1.773,66	1.773,66
3	1	PÇ	Balança plataforma embutida, com capacidade de até 500 Kg, sensibilidade de 100g. 06 dígitos. Dimensões aprox. 600mmx750mm	2.455,00	2.455,00
4	1	PÇ	Balcão Refrigerado encosto de inox 3 portas 2mts, interior Galvanizado com controlador digital, refrigeração a ar forçado.Temperatura de operação de 1ºC a 7ºC . Profundidade de 60 cm x altura total de 95 cm x largura 200cm	4.180,00	4.180,00
6	3	PÇ	Caldeirão a gás/vapor 300l, medidas externas aproximadas: diâmetro 1200mm, altura 950mm, modelo autoclave, com geração de vapor, com pressão,extra reforçado,totalmente em aço inoxidável,tampa articulável tipo americana com puxador	10.516,03	31.548,09
15	02	PÇ	Freezer horizontal capacidade total de 385 litros.cor branca dimensões externas aproximadas : largura 130cm x altura 85cm , profundidade 70cm com 2 portas	1.849,12	3.698,24
17	01	PÇ	Máquina de Lavar louça capacidade mecânica: 60 ciclos/hora, acionamento do ciclo pelo fechamento da porta, comando digital com auto diagnostico; moto bomba de lavagem de 1cv, braços de lavagem e enxágüe tipo anti-entupimento ; 2 mesas auxiliares de entrada.	9.830,00	9.830,00
	02	UN	Caldeirão de alumínio com tampa, diâmetro da boca 36 cm, capacidade de	132,00	264,00

27			32,5 litros, medidas: altura 34cm x largura 37cm x profundidade 46cm		
28	01	UN	Caldeirão hotel nr 40 para capacidade de 45 litros com tampa, diâmetro: 40cm	157,00	157,00
51	02	UN	Panela caçarola de alumínio 50cm capacidade para 41 litros.	164,00	328,00
52	01	UN	Panela caçarola de alumínio 55cm capacidade para 52 litros	236,51	236,51
53	02	UN	Panela caçarola de alumínio 60cm capacidade para 73 litros	304,56	609,12
54	01	UN	Panela caçarola de alumínio 70cm capacidade para 126,6 litros	760,00	760,00
TOTAL					**55.839,62**

VENCEDOR: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME – CNPJ. Nº. 24.419.569/0001-54

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	UN	Balança Digital Bancada / Capacidade 15Kg, carga Mínima 100g com display – Bateria: Opcional com autonomia média de 40 horas(recarregável) Fonte de Alimentação:110/220V AC (Chave seletora)* Inmetro - Em conformidade com a Portaria 236/94 e classe de exatidão.	620,00	620,00
36	400	UN	Colher de mesa em inox	1,50	600,00
38	03	PÇ	Cortador picador de legumes grande - material em alumínio fundido, lâmina em aço inox , lavável, desmontável e possui base antiderrapante com altura tripe: 79 cm; altura completo: 1,14 mt	87,00	261,00
46	450	UN	Faca de mesa em inox	1,88	846,00
47	450	UN	Garfo de mesa inox	1,60	720,00
TOTAL					**3.047,00**

VENCEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME - CNPJ. Nº. 33.859.616/0001-71

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	PÇ	Bebedouro refrigerado PDF 300 2T Prata IBBL, com capacidade de refrigerar 16.6 Litros/hora água natural, gelada e misturada ; atende ao desenho Universal: Para Pessoas com mobilidade reduzida, deficientes físicos e visuais	1.900,00	1.900,00
TOTAL					**1.900,00**

VENCEDOR: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA - CNPJ. Nº. 92.823.764/0001-03

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	PÇ	Câmera fria para carnes em inox 2 portas 2400 litros, revestimento externo em inox, e interno feito de aço galvanizado, fundo interno em aço inox, Pés reguláveis e dobradiças em alumínio. Com controlador de temperatura digital e degelo automático para limpeza.	6.500,00	6.500,00
09	02	PÇ	Carro dotado de uma plataforma executada em chapa de aço inox; movendo - se sobre 04 rodízio de 5" (sendo 2 fixos e 2 giratórios); capacidade de transportes mínimo 250kg. Promovido de rodízios de 5/16" diâmetro (cor cinza) sendo 02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com trava,face do rodízio $1^{1}/^{2}$, promovido de rolamento nylon e borracha especial. Acabamento polido acetinado.	1.060,37	2.120,74
11	06	UN	**Carro Porta Detritos Redondo 80 Litros Com pedal e tampa basculante, rodízio de 3 e balde removível, Material de Inox**	1.744,32	R$ 10.465,92
TOTAL					**19.086,66**

VENCEDOR: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - CNPJ. Nº. 31.187.168/0001-81

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	01	PÇ	Descascador de legumes; industrial; com capacidade nominal mínima para 6kg;em aço inox;com produção média para descascar 120 kg/h; motos com potência mínima de 1/2 cv	1.616,99	1.616,99
13	01	PÇ	Fogão Industrial à gás com 8 bocas,sem forno. Queimador: 4 duplos e 4 simples em ferro fundido. Dimensões: altura 80 cmx profundidade 89 cm x comprimento 160cm	1.131,70	1.131,70
TOTAL					**2.748,69**

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ. Nº. 34.411.125/0001-26

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	04	PÇ	Liquidificador Industrial basculante em aço inoxidável. Capacidade 25 litros.	1.100,00	4.400,00
19	1	UN	Pass trhough Quente com temperatura de +40°C a +80°C com indicador digital de temperatura: 6 níveis de prateleira , grades em aço inox 430 regulaveis, Externo em aço inox430,reguláveis .Externo em aço inox 304(prateleiras em aço inox 430)e pés reguláveis .Capacidade:12 cubas grandes com 530x325x150mm ou 24 cubas pequenas com 324x265x150mm(duas pequenas ocupam o lugar de uma grande)	4.789,00	4.789,00
29	01	PÇ	Caldeirão de alumínio com tampa nº 50 capacidade para 95 litros.	340,00	340,00
30	02	UN	Canecão de alumínio linha hotel. Capacidade de 6,5 litros com largura de 20cm, altura de 20cm e profundidade de 30 cm,produzido todo em alumínio, com alças em alumínio com baquelite	37,00	74,00
32	02	UN	Chaleira grande industrial em alumínio 6 litros.	66,00	132,00
TOTAL					**9.735,00**

VENCEDOR: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA – CNPJ. Nº. 26.655.819/0001-80

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	62	Conj.	**Mesa refeitório 4 lugares** – Dimensões : largura 1,20m x prof.0,80cm x alt.0,75cm, tampo da mesa: Produzido em MDF com 25mm de espessura. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC – 2mm de espessura .Assentos: medindo 0,30 cm x 0,30cm em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50x30mm com 1,20mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	379,00	23.498,00
TOTAL					**23.498,00**

VENCEDOR: BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 34.471.931/0001-90

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1	UN	**Pass trhough Frio,** temperatura: 0° a 7°C com ar forçado com serpentina aletada e indicador digital de temperatura e degelo automático natural, com 6 prateleiras,grades em aço inox 430, reguláveis e externo aço inox 304 escovado e interno aço inox 304. Pés reguláveis .Capacidade: 12 cubas grandes com 530 x 325x150mm ou 24 pequenas com 325x265x150mm	5.940,00	5.940,00
TOTAL					**5.940,00**

VENCEDOR: V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME – CNPJ. Nº. 18.448.863/0001-91

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	UN	Processador de alimentos: gabinete em aço inoxidável; carcaça,haste e conjunto da tampa superior em alumínio, sendo o prato expelidor em plástico de engenharia, acompanhado por:1(uma) grade cubo 12mm,1(um) disco ralador V, 1(uma) grade pá.Potência do motor; mínimo 0,5CV – Produção: 250kg/h	3.234,92	3.234,92
TOTAL					**3.234,92**

VENCEDOR: SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ. Nº. 11.102.277/0001-41

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	16	UN	Assadeira de alumínio retangular 63x43x4cm	91,90	1.470,40
25	08	UN	Caixa plástica empilhável com tampa 25l - s800 com medidas comprimento 53,5cm - largura 32,8cm - altura 18cm	32,90	263,20
49	04	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa, capacidade 50 litros	78,12	312,48
56	400	UN	Prato raso redondo na cor transparente 26cm diâmetro	4,29	1.716,00
TOTAL					**3.762,08**

VENCEDOR: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - CNPJ. Nº. 34.906.142/0001-34

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	01	UN	Caldeirão panela 19 litros nº 30. Acompanha tampa, dimensões do produto: altura: 27 cm diâmetro: 30 cm peso aproximado: 1,8 kg	94,00	94,00
31	02	UN	Canecão alumínio hotel nº 22 com capacidade de 7,5 litros, com cabo em baquelite com medidas de 22cm diâmetro x 22cm de altura.	44,90	89,80
41	04	UN	Escumadeira de tela de arame, comprimento 50cm e diâmetro 15cm.	8,72	34,88
TOTAL					**218,88**

VENCEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME – CNPJ. Nº. 17.992.596/0001-56

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	06	UN	Colher para arroz tamanho 31,5cm em inox.	11,99	71,94
37	05	UN	Concha de aço inox para sopa. Medindo: comprimento 24cm	52,30	261,50
39	12	UN	Estrado branco modular em polietileno, produto que não absorve umidade, suporta agentes agressivos de limpeza, não soltam lascas, muito resistente e lavável, na medida 5x50x50	38,99	467,88
42	10	UN	Escumadeira de arroz em aço inox medindo 32cm de comprimento	15,75	157,50
43	04	UN	Espátula para bolo e tortas de aço inoxidável 25cm de comprimento.	9,35	37,40
44	06	UN	Faca para carnes, lâmina em aço inox, 8 polegadas e cabo em polietileno branco	46,47	278,82
45	06	UN	Faca para frutas e/ou legumes com lâmina em aço inox, 4 polegadas, e cabo de polipropileno branco	15,84	95,04
48	08	UN	Garfo trinchante em inox	13,16	105,28
50	06	UN	Pá para caldeirão em altileno 120cm x 12cm x 2cm	142,71	856,26
55	08	UN	Pegador universal longo aço inox 28cm comprimento.	27,04	216,32
57	04	UN	Tabua de corte 50 x 30 cm em polietileno branco laticínios	64,99	259,96
TOTAL					**2.807,90**

FRACASSADOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
8	1	PÇ	Câmera Fria modular de congelamento com controle de temperatura para armazenamento de alimentos congelados, 2x1. Painéis congelado Standard com piso Pain com Com 220v Mono com sistema completo de refrigeração,desenvolvida especialmente para armazenamento de Produtos Congelados,Dimensões Internas(CxLxA)1,16x2,32x2,4 Metros.
10	02	UN	**Carro Para Lavagem De Cereais Aco Inox Cuba Basculante para capacidade para 90 litros, medidas 80X55X80**
14	02	PÇ	**Forno Industrial combinado a gás com capacidade para aprox. 10GN, tipo GN 1/1 x 65mm com carro próprio para acomodação dos GNs para cozimento.Em aço inox, padrão americano.Porta reforçada, em aço inox e com vidro duplo.Máscara para proteção do turbo e distribuição de ar. Pés reguláveis Dispositivo automático para desligamento do turbo na abertura da porta.Temperatura regulável de 50° a 300°. Com temporizador. tecla de vapor automático e manual. Válvula para desidratação de alimentação alivio de pressão.Alarme de fim de ciclo .Pistola para lavagem interna.cozimentos ar quente convecção forçada até 300°C alimentação a gás natural e/ou GLP**
22	1	UN	**Transpalllet : Manual com acionamento hidráulico. Capacidade para 3000Kg.**
24	05	UN	**Caixa bioprátika empilhável, comprimento: 51,0 cm,largura: 30,3 cm,altura:9,7 cm, cor: branca ,volume: 9 litros**
34	04	UN	**Concha para cereais em aço inox para 1kg.**
35	03	UN	**Concha para cereais em aço inox para 2kg.**
40	02	UN	**Escorredor de macarrão industrial em alumínio com capacidade de 21 litros com dimensões da boca 51cm x altura 32cm x largura 51cm.**

TOTAL: R$ 131.818,55 (cento e trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis** a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de julho de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3CDA45DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 115/2020 de 06/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.385,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
526 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
241 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.720,00
Total Suplementação:			**16.385,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.665,00
246 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
371 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.720,00
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**12.385,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EE85CB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: BRUNA ANSELMO DE ASSIS
CNPJ/CPF: 07.892.923/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML - BR0448839	EMS	100,00	R$ 5,6000	R$ 560,0000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML - BR0448838	EMS	200,00	R$ 3,7500	R$ 750,0000
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML - BR0270558	EUROFARMA	300,00	R$ 6,1700	R$ 1.851,0000
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML FRASCO 100 ML - BR0355786	EMS	150,00	R$ 7,7900	R$ 1.168,5000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONAADO	EMS	2.000,00	R$ 0,5000	R$ 1.000,0000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE - BR0271685	LEGRAND	2.000,00	R$ 0,4300	R$ 860,0000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML - BR0271689	ARTE NATIVA	400,00	R$ 2,3500	R$ 940,0000
14	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG - BR0267515	EMS	432,00	R$ 0,4200	R$ 181,4400
17	AZATIOPRINA 50MG - BR0268083	EMS	600,00	R$ 0,9000	R$ 540,0000
18	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL - BR0270590	EUROFARMA	1.000,00	R$ 4,3400	R$ 4.340,0000
19	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5MG + 30MG/G, POMADA - BR0318309	EMS	100,00	R$ 5,1500	R$ 515,0000
23	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150MG	EMS	1.080,00	R$ 0,7900	R$ 853,2000
24	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML - BR0305428	GENOM	100,00	R$ 23,9500	R$ 2.395,0000
25	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO :1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL + LIDOCAÍNA	TEUTO	200,00	R$ 11,5000	R$ 2.300,0000
27	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	SANOFI	500,00	R$ 1,5400	R$ 770,0000
30	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - BR0272166	GERMED	1.000,00	R$ 0,2700	R$ 270,0000
31	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - BR0282313	GERMED	2.000,00	R$ 0,3500	R$ 700,0000
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA - BR0393327	DICOM	50,00	R$ 33,4000	R$ 1.670,0000
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5MG +1MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL OFTÁLMICA	EMS	50,00	R$ 10,9000	R$ 545,0000
38	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	1.800,00	R$ 0,3600	R$ 648,0000
39	CODEÍNA, DOSAGEM:3 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - BR0272784	CRISTALIA	50,00	R$ 40,5000	R$ 2.025,0000
40	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.080,00	R$ 1,2800	R$ 1.382,4000
41	COLECALCIFEROL, 1000 UI - BR0434125	CIMED	3.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.050,0000
42	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - BR0428744	CIFARMA	100,00	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000
43	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG - BR0370117	BOEHRINGUER	720,00	R$ 3,9900	R$ 2.872,8000
44	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG - BR0432908	ASTRAZENECA	2.220,00	R$ 4,5700	R$ 10.145,4000
52	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG - BR0269962	EMS	6.000,00	R$ 0,1100	R$ 660,0000
53	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROG RÂNULOS DE LIBERAÇÃO - BR0302442	GERMED	1.000,00	R$ 1,7500	R$ 1.750,0000
54	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - BR0302443	EMS	1.000,00	R$ 1,7500	R$ 1.750,0000
55	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG - BR0434874	BOEHRINGUER	720,00	R$ 6,2200	R$ 4.478,4000
72	LAMOTRIGINA 25 MG	TORRENT	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
81	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG - BR0276271	ZYDUS	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
90	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML - BR0368640	EUROFARMA	300,00	R$ 17,5000	R$ 5.250,0000
92	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG - BR0273256	RAMBAXI	1.000,00	R$ 1,4500	R$ 1.450,0000
96	PIRACETAM,CONCENTRAÇÃO:400MG	ACHE	1.080,00	R$ 0,5500	R$ 594,0000
98	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	MEDLEY	3.600,00	R$ 1,1200	R$ 4.032,0000
100	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG - BR0273135	DIVCOM	600,00	R$ 0,4400	R$ 264,0000
104	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - BR0282882	GERMED	2.160,00	R$ 0,5700	R$ 1.231,2000
110	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG - BR0272849	ZYDUS	1.000,00	R$ 0,3100	R$ 310,0000
113	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - BR0276948	TORRENT	3.000,00	R$ 0,4900	R$ 1.470,0000
117	VENLAFAXINA 75MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	2.500,00	R$ 0,9600	R$ 2.400,0000
121	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	MYRALIS	500,00	R$ 19,1600	R$ 9.580,0000

Valor Total Homologado - R$ 78.942,34

DOUTOR ULYSSES, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:101ADE1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 50MG CREME DERM BG 10G	PRATI	200,00	R$ 2,6300	R$ 526,0000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100MG/ML,TIPO USO: INJETÁVEL 5ML	HYPOFARMA	300,00	R$ 0,8000	R$ 240,0000
11	ALOGLIPTINA 25 MG - BR0436169	TAKEDA	720,00	R$ 3,2000	R$ 2.304,0000
20	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	WASSER FARM	500,00	R$ 1,3500	R$ 675,0000
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10MG	PRATI	5.000,00	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	200,00	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	300,00	R$ 3,6200	R$ 1.086,0000
29	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO,PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML + 75 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO:AMPOLA	MERCK	500,00	R$ 6,0000	R$ 3.000,0000
32	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG - BR0267628	BRAINFARMA	1.800,00	R$ 0,1200	R$ 216,0000
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR0268431	ALCON	50,00	R$ 8,1000	R$ 405,0000
47	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTASSICO,DOSAGEM:25MG/ML,USO SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO BRAS	1.000,00	R$ 0,8500	R$ 850,0000
48	DICLOFENACO,APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL 60G	CIMED	300,00	R$ 4,2600	R$ 1.278,0000
49	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - BR0272335	CIFARMA	200,00	R$ 5,0500	R$ 1.010,0000
50	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50MG	CIMED	3.000,00	R$ 0,1400	R$ 420,0000
51	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500MG,FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOT	3.600,00	R$ 0,9000	R$ 3.240,0000
58	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - BR0291770	NOVA QUIMICA	1.000,00	R$ 0,4900	R$ 490,0000
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - BR0267281	HIPOLABOR	300,00	R$ 7,7500	R$ 2.325,0000
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - BR0267283	BELFAR	1.000,00	R$ 0,5100	R$ 510,0000
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG+ 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 2,2000	R$ 3.300,0000
63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG - BR0270620	PHARLAB	3.000,00	R$ 0,4800	R$ 1.440,0000
65	FENOFIBRATO, 200 MG - BR0267081	EMS SIGMA	360,00	R$ 1,3200	R$ 475,2000
66	FENOTEROL 5ML , SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	200,00	R$ 4,8000	R$ 960,0000
67	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	50,00	R$ 9,1500	R$ 457,5000
68	FRUTOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BR0275403	EQUIPLEX	50,00	R$ 7,6100	R$ 380,5000
69	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0267666	FARMACE	100,00	R$ 0,8800	R$ 88,0000
70	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - BR0270220	NOVA FARMA	300,00	R$ 2,8000	R$ 840,0000

71	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - BR0270219	NOVA FARMA	600,00	R$ 5,5000	R$ 3.300,0000
73	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - BR0305270	PRATI	1.200,00	R$ 0,7000	R$ 840,0000
75	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL 20ML	HIPOLABOR	200,00	R$ 4,4500	R$ 890,0000
76	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL 20ML	HYPOFARMA	100,00	R$ 4,5500	R$ 455,0000
77	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - BR0267694	BELFAR	1.600,00	R$ 1,2900	R$ 2.064,0000
78	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - BR0267692	BELFAR	3.000,00	R$ 0,5500	R$ 1.650,0000
80	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - BR0272320	EMS SIGMA	7.500,00	R$ 0,4000	R$ 3.000,0000
85	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 30G - BR0273167	PRATI	2.500,00	R$ 4,0000	R$ 10.000,0000
86	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG - BR0267729	GEOLAB	500,00	R$ 0,2900	R$ 145,0000
89	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINALNISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - BR0266788	PRATI	500,00	R$ 4,2000	R$ 2.100,0000
94	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - BR0270907	EURO FARMA	5.000,00	R$ 0,4800	R$ 2.400,0000
95	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG - BR0273940	NOVA QUIMICA	3.600,00	R$ 0,3000	R$ 1.080,0000
101	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB	2.000,00	R$ 1,2000	R$ 2.400,0000
105	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - BR0272364	EUROFARMA	1.080,00	R$ 0,4900	R$ 529,2000
108	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - BR0412965	HIPOLABOR	500,00	R$ 1,9000	R$ 950,0000
111	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - BR0268534	NOVA QUIMICA	5.000,00	R$ 0,3700	R$ 1.850,0000
112	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0292382	U. QUIMICA	1.000,00	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
114	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	SERVIER	1.080,00	R$ 1,6100	R$ 1.738,8000
115	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACEUTICA SUB-LINGUAL	EMS SIGMA	500,00	R$ 2,6000	R$ 1.300,0000
116	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR0276393	EMS SIGMA	60,00	R$ 20,2000	R$ 1.212,0000
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - BR0272092	BELFAR	300,00	R$ 5,4500	R$ 1.635,0000
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0363088	HYPOFARMA	1.000,00	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 72.655,20

DOUTOR ULYSSES, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FF239E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - BR0446263	NATU LAB	1.000,00	R$ 2,3400	R$ 2.340,0000
13	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML - BR0446264	NATU LAB	1.500,00	R$ 2,3000	R$ 3.450,0000

46	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	200,00	R$ 0,8200	R$ 164,0000
99	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0267769	SANVAL	300,00	R$ 2,7000	R$ 810,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.764,00

DOUTOR ULYSSES, 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E3BA1CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ROCESSO NRº : 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ADENOSINA, DOSAGEM:3MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	50,00	R$ 9,0100	R$ 450,5000
15	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0442727	TEUTO	50,00	R$ 4,5000	R$ 225,0000
16	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,0000
21	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML - BR0269956	PHARLAB	500,00	R$ 1,6000	R$ 800,0000
45	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BR0270457	TEUTO	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,0000
56	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML - BR0448982	EUROFARMA	50,00	R$ 27,0000	R$ 1.350,0000
57	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0268255	HIPOLABOR	150,00	R$ 2,3000	R$ 345,0000
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20MG/ML, INDICAÇÃO INJETAVEL	FARMACE	300,00	R$ 1,4000	R$ 420,0000
64	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL	HIPOLABOR	50,00	R$ 2,5100	R$ 125,5000
83	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0271386	CRISTÁLIA	200,00	R$ 3,4000	R$ 680,0000
84	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4MG/ML,APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.136,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 06 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D74CAED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 23.420.875/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG - BR0273554	MERCK	4.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.600,0000
97	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML - BR0270229	GEOLAB	200,00	R$ 5,7800	R$ 1.156,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.756,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Refeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77ED635F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - BR0308738	GEOLAB	720,00	R$ 0,4500	R$ 324,0000
37	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	2.000,00	R$ 0,0700	R$ 140,0000
82	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - BR0394656	GEOLAB	2.000,00	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000
87	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG - BR0273710	CIMED	5.000,00	R$ 0,0700	R$ 350,0000
91	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG - BR0368612	ALTHAIA	500,00	R$ 5,2000	R$ 2.600,0000
93	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - BR0270917	DELTA	5.000,00	R$ 0,1900	R$ 950,0000
106	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - BR0272365	ZYDUS	3.600,00	R$ 0,1700	R$ 612,0000
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP - BR0437109	VITAMED	5.000,00	R$ 0,0500	R$ 250,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.226,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 03 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Refeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E275CB48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - USO ORAL FRASCO COM 20 ML - BR0268130	CRISTÁLIA	200,00	R$ 10,8600	R$ 2.172,0000
88	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - BR0273711	VITAMEDIC	400,00	R$ 1,8900	R$ 756,0000
103	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG - BR0272839	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R$ 0,1800	R$ 900,0000
107	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG - BR0412963	PRATI DONADUZZI	3.200,00	R$ 0,1400	R$ 448,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.276,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 06 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Refeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFFD64DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.

CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.

PREÂMBULO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n° 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero. Esta Lei foi alterada, conforme previsto no art. 20 pela Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011 e regulamentada por diversos decretos, o que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de junho de 2012. E ainda considerando o Termo de Adesão n° 1914/2015 ao Programa de Aquisição de Alimentos requerido pelo Município de General Carneiro com participação do Estado do Paraná, para o fim que especifica e (Portaria n° 19, de 11 de Dezembro de 2019), que estabelece a metodologia utilizada para a definição da meta de execução e do limite financeiro a ser disposto ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução

Compra com Doação Simultânea. O Município de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Getulio Vargas, 601- Centro- CEP 84.660-000, inscrita no CNPJ sob o n° 75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Luiz Otávio Geller Saraiva,** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 de Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão n° 1914/2015, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, realizar Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Publica é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal, conforme especificação dos gêneros alimentícios em anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT. (kg)	VALOR TOTAL
01	Abobora seca: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isento de materiais terrosos e umidade externa anormal. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 2,72	R$: 1.088,00
02	Abobrinha verde: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isento de materiais sujidades terrosos e umidade externa anormal. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 3,48	R$: 1.392,00
03	Acelga/couve chinesa: Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta cabeça fechada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 2,19	R$: 876,00
04	Aipim/mandioca descascada: Branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, sem ferimentos, não fibrosa, descascados e lavados. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	600	R$: 4,46	R$: 2.676,00
05	Alface: Fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta. Isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	600	R$: 7,12	R$: 4.272,00
06	Almeirão: Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta. Isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	300	R$: 6,99	R$: 2.097,00
07	Batata doce: De primeira qualidade, nível médio de maturação, aspecto firme, livres de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas e defeitos, coloração típico e tamanho médio. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 2,49	R$: 996,00
08	Batata salsa/mandioquinha: Lavada de primeira qualidade, desenvolvidas, com tamanho uniforme. Isento de lesões, rachaduras, enfermidades e podridões. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 8,66	R$: 3.464,00
09	Beterraba: Lavada lisa de primeira qualidade. Isento de enfermidades, umidade anormal, machucaduras e sujidades terrosas. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 2,86	R$: 1.144,00
10	Bolacha caseira: Produzido com boas praticas de manipulação, boa qualidade, macia, boa aparência, massa leve, bem assada de cor dourada e sem cobertura. Isento de mofo ou bolores e odores estranhos. Embalagem plástica transparente, com etiquetas, com nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas esfareladas, queimadas ou mal assadas	Kg	200	R$: 11,79	R$: 2.358,00
11	Brócolis: Fresco, de primeira qualidade com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, e sãs. Isento de lesões, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	500	R$: 6,15	R$: 3.075,00
12	Caqui: De tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com 60% de maturação, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Isento de rupturas ou machucados. Embalagem plástica transparente, com etiquetas de pesagem	Kg	100	R$: 5,32	R$: 532,00
13	Cebola branca: De tamanho médio, de primeira qualidade, ideal para o consumo. Isento de sujidades terrosas, rupturas ou machucados. Embalagem plástica transparente, com etiquetas de pesagem	Kg	200	R$: 5,66	R$: 1.132,00
14	Cenoura: Frescas de primeira qualidade, firme de coloração uniforme, aroma, cor característico, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica transparente com etiquetas de pesagem	Kg	600	R$: 3,88	R$: 2.328,00
15	Chuchu: De primeira qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica transparente com etiquetas de pesagem	Kg	400	R$: 3,38	R$: 1.352,00
16	Couve manteiga: Folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvida. Isento de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica transparente com etiquetas de pesagem	Kg	600	R$: 5,65	R$: 3.390,00
17	Cuca/bolo: Produzido com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, deve ser macia boa aparência, massa leve, bem assada de cor dourada, com cobertura. Embalagem plástica transparente, com etiquetas contendo o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten	Kg	199	R$: 12,02	R$: 2.391,98
18	Doce de abóbora: De primeira qualidade, produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em vidro com vedação de tampa, com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten, não serão aceitos doces de consistência líquida	Kg	100	R$: 11,29	R$: 1.129,00
19	Doce de frutas / geléia: De primeira qualidade, produzido com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes. Embalados em vidros com vedação de tampa, com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Não serão aceitos doces com consistência liquida	Kg	200	R$: 11,23	R$: 2.246,00
20	Feijão tipo 1 preto: Da safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Isento de sujidades, parasitas, objetos estranhos. Embalagem plástica transparente com etiqueta de pesagem.	Kg	400	R$: 7,02	R$: 2.808,00
21	Laranja: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	Kg	200	R$: 2,82	R$: 564,00
22	Macarrão caseiro congelado: Produzido com boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos. Embalagem plástica transparente, com nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten	Kg	200	R$: 7,12	R$: 1.424,00
23	Mel: Produzido por abelhas e manipulação de acordo com as boas praticas, deve ser de boa qualidade, embalados em vidros com vedação de tampa, cada unidade. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade	Kg	325	R$: 24,12	R$: 7.839,00
24	Melancia: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Isenta de sujidades terrosas, sem sinais de rupturas ou machucados, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R$: 1,89	R$: 945,00

25	Mexerica / mimosa / bergamora: De tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	200	R$: 3,08	R$: 616,00
26	Milho verde: Espiga de milho novo, limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande. isento de fungos e indícios de germinação, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	400	R$: 4,59	R$: 1.836,00
27	Molho de tomate: De primeira qualidade, produzido com as boas práticas de manipulação de alimentos, elaborado a partir da polpa. Isento de corantes, conservantes, pele, semente e consistência liquida. Embalados em vidros com vedação de tampa, com etiqueta contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional	Kg	200	R$: 3,89	R$: 778,00
28	Ovos: De galinha isento de sujidades, fungos e substancias tóxico acondicionado em embalagem própria. A embalagem deverá conter etiqueta com nome do fabricante, endereço, data de fabricação, registro, validade, ingredientes, informação nutricional	Kg	1000	R$: 6,72	R$: 6.720,00
29	Pão caseiro: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Isento conservantes, mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalados em plástico transparente, com nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten	Kg	200	R$: 10,82	R$: 2.164,00
30	Pepino: De primeira qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Isento de sujidade. Insetos de sujidades terroso, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica transparente, resistentes, com etiqueta de pesagem	Kg	300	R$: 3,19	R$: 957,00
31	Pinhão: Características de primeira qualidade, juntado, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem plástica de polietileno transparente, resistente, com etiqueta de pesagem	Kg	500	R$: 4,76	R$: 2.380,00
32	Repolho: De primeira qualidade, verde, cabeças fechadas, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, firmes, sem ferimentos, Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	500	R$: 2,32	R$: 1.160,00
33	Tempero verde**:** Maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, sem raiz e sujidades. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	200	R$: 18,46	R$: 3.692,00
34	Tomate: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem	Kg	300	R$: 4,32	R$: 1.296,00
35	Vagem: Sem danificações físicas, casca íntegra, cor, sabor e aroma característicos. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho. Embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem e descrição do produto.	Kg	200	R$: 7,49	R$: 1.498,00
36	Vegetais em conserva / Picles: De primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa, com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional.	Kg	400	R$: 13,46	R$: 5.384,00

2. JUSTIFICATIVA

O presente chamamento público é necessário para promover a alimentação saudável e adequada para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar, atendendo as determinações da Lei nº 19 da Lei n° 10.696, de 02 de julho de 2003, (Portaria n° 19, de 11 de Dezembro de 2019), e no Termo de Adesão n° 1914/2015, á ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e ou suas organizações econômicas – cooperativas e associações.

VALOR TOTAL: R$ 79.999,98.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os pães, cucas, e macarrões caseiros deverão ser acondicionados em embalagem atóxica com rótulo descrevendo data de fabricação, data de validade.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Os produtos serão conferidos quanto ao peso e a qualidade

AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados no **PRONAF.**

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no sub-item 6.1 deste edital.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A documentação necessária para participação deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data da publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min ás 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

4.1.1. De 08 de Julho de 2020 até 08 de Agosto de 2020, o qual compreende o termino do período de entrega da Documentação.

4.1.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Termo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desporto, sito a Rua Getulio Vargas, n° 235, Sala 04 - Centro - General Carneiro/PR.

4.1.3. Serão considerados credenciados os agricultores familiares individuais, enquadrados no **PRONAF.**

4.2. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no sub-item 4.1.2 deste Edital.

4.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas pelo programa ou pela Vigilância Sanitária.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

5.1. Agricultores Individuais

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
Alvará da Licença Sanitária;
Cadastro no CadÙnico.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Será utilizado o seguinte critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
01	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em convênios encerrados em 2017.	Agricultor Individual	10
02	Grupos Especiais	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	09
03	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	07
04	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora Individual	06
05	Agricultores Familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor Familiar Individual	01

6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que atendem a solicitação de documentação de habilitação e/ou pontuarem no critério de continuidade ou conforme acima citado no sub-item 6.1 deste edital, os quais poderão ser inseridos no Projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Escolas de Ensinos Básicos, Entidades da Sociedade Civil ou na Central de Recebimento de Alimentos, situado nos seus endereços, conforme as orientações, necessidades e determinações da Unidade Executora, situada á Rua Getulio Vargas n° 235, sala 04 - Centro - CEP: 84660-000 - Centro - General Carneiro/PR. As entregas deverão ser de segunda a terça-feira, das 7h45min ás 9h00min, até 22/12/2020, que poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) anual, por Declaração de Aptidão o PRONAF – (DAP).

8.2. Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração até 24/12/2020 e poderá ser prorrogado para o próximo ano letivo de 2021.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia subseqüente a entrega dos produtos, diretamente em conta especifica do Programa em nome do agricultor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e termo de recebimento, aceitabilidade, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.775, de 2012, emitido e assinado por servidor responsável pelo recebimento e inseridos pela Unidade Executora no Sistema de Informações do PAA-SISPAA, disponível na rede mundial de computadores e devidamente atestados.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados á realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos superveniente á sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo com ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão poderá haver:

10.1.1. Adiamento do processo analise e adequações;

10.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação em todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no sub-item 10.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, suas organizações econômicas – cooperativas, estará concretizada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desporto, no horário de 09h00min ás 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda á sexta-feira ou pelo telefone (42) 9.8805-5726.

12.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R$ 6.500,000 (seis mil e quinhentos reais)**, por DAP por ano civil;

12.3. Os preços para aquisição dos produtos alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) correspondem aos Preços de Referencia na média de 3 (três) orçamentos de supermercados da cidade deste município, apurados nos últimos 12 meses.

12.4. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, conforme definido na Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003, admitem-se preços de referência com um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que o produto apresente certificado válido.

12.5. O processo seletivo dos agricultores familiares será validado através do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

13. ANEXOS

13.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais;
Anexo II – Modelo de Declaração de Produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);
Anexo III – Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no Estado do Paraná.

General Carneiro PR, 07 de Julho de 2020.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1.Nome do Proponente			
2.Endereço	3.Município		4.CEP
5. Nº da DAP	6. CPF		7. DDD/fone
8. Banco indicado para deposito de pagamento	9. Nº da Agencia		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade total para o período (Kg)	4.Periodicidade de entrega

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°____)

Eu,_____,CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local.___/___/____

_____
Assinatura

ANEXO III

Valores de Referencia na média de 3 (três) orçamentos de supermercados da cidade deste município, apurados nos últimos 12 meses.

Vigência: 01 de maio de 2019 a 31 de junho de 2020

	Supermercado	**Supermercado**	**Supermercado**	**Média 3 Orç.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	**Orç. P1**	**Orç. P2**	**Orç. P3**	**P1+P2+P3/3**
Abóbora Seca	R$ 2,69	R$ 2,59	R$ 2,89	R$ 2,72
Abobrinha verde	R$ 3,99	R$ 3,65	R$ 2,79	R$ 3,48
Acelga/couve chinesa	R$ 1,99	R$ 1,60	R$ 2,99	R$ 2,19
Aipim/mandioca descasc.	R$ 3,89	R$ 3,99	R$ 5,49	R$ 4,46
Alface	R$ 9,99	R$ 4,39	R$ 6,99	R$ 7,12
Almeirão	R$ 9,99	R$ 4,99	R$ 5,99	R$ 6,99

Batata doce	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,49
Batata salsa (mandioq.)	R$ 8,99	R$ 7,99	R$ 8,99	R$ 8,66
Beterraba	R$ 2,99	R$ 2,79	R$ 2,89	R$ 2,89
Bolacha caseira	R$ 11,99	R$ 12,39	R$ 10,98	R$ 11,79
Brócolis	R$ 6,49	R$ 5,98	R$ 5,99	R$ 6,15
Caqui	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 5,32
Cebola branca	R$ 6,99	R$ 5,99	R$ 3,99	R$ 5,66
Cenoura	R$ 3,99	R$ 3,65	R$ 3,99	R$ 3,88
Chuchu	R$ 3,99	R$ 2,49	R$ 3,65	R$ 3,38
Couve manteiga	R$ 3,99	R$ 3,98	R$ 8,99	R$ 5,65
Cuca/bolo	R$ 12,39	R$ 11,99	R$ 11,69	R$ 12,02
Doce de abobora	R$ 9,99	R$ 8,99	R$ 14,89	R$ 11,29
Doce de frutas past./geléia	R$ -	R$ 7,48	R$ 14,98	R$ 11,23
Feijão preto T1 (empac.)	R$ 7,49	R$ 6,59	R$ 6,99	R$ 7,02
Laranja pêra	R$ 2,99	R$ 2,69	R$ 2,79	R$ 2,82
Macarrão caseiro congelado	R$ 6,99	R$ 7,39	R$ 6,98	R$ 7,12
Mel até 1kg	R$ 23,29	R$ 25,29	R$ 23,79	R$ 24,12
Melancia	R$ 1,99	R$ 1,69	R$ 1,99	R$ 1,89
Mexerica / bergamota	R$ 2,99	R$ 3,75	R$ 2,49	R$ 3,08
Milho verde (sem casca)	R$ -	R$ 4,59	R$ -	R$ 4,59
Molho de tomate	R$ 3,49	R$ 3,49	R$ 4,69	R$ 3,89
Ovos	R$ 6,69	R$ 6,49	R$ 6,99	R$ 6,72
Pão caseiro	R$ 11,98	R$ 10,49	R$ 9,98	R$ 10,82
Pepino	R$ 2,99	R$ 3,59	R$ 2,99	R$ 3,19
Pinhão	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,59	R$ 4,76
Repolho	R$ 1,99	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,32
Temperos Verde	R$ 18,99	R$ 19,39	R$ 16,99	R$ 18,46
Tomate	R$ 3,99	R$ 4,49	R$ 4,49	R$ 4,32
Vagem	R$ 8,99	R$ 7,49	R$ 5,99	R$ 7,49
Vegetais conservas/ picles	R$ 10,99	R$ 16,39	R$ 12,99	R$ 13,46

General Carneiro/PR, 07 de Julho de 2020.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:03C856EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 043/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de produtos para a lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da contratada e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2020. Objeto: R Registro de Preços para aquisição de produtos para a lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológico e Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 170.353,95 (Cento e setenta mil, trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Detergente liquido neutro concentrado 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição quimica: tensoativos, hidrotopos, sequestrantes, neutralizante, branqueador optico, essencia, conservante e veiculo aquoso. Principio ativo: associação sinergica de tensoativos anionicos e não anionicos.	Bom toque	Gal	10	800,00	8.000,00
02	Aditivo alcalinizante 25 kg bombonas em polietileno 25kg. Composição quimica: alcalizantes, sequestrantes e veiculo aquoso. Principio ativo: associação sinergica de alcalinizantes	Bom toque	Gal	10	692,00	6.920,00
03	Alvejante para manchas pigmentadas 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros.composição quimica: hipoclorito de sodio, alcalinizantes, sequentrante e veiculo aquoso. Principio ativo: hipoclorito de sodio, cloro ativo cerca de 10%	Bom toque	Gal	10	500,00	5.000,00
04	Aciduante e neutralizador anti-cloro 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: metabissulfito de sódio, sulfato de sódio, anidro, sequestrante, agente redutor anti-cloro e veiculo alcalini. Princípio ativo: metabissulfito	Bom toque	Gal	10	620,00	6.200,00
05	Amaciante de roupas 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: tensoativo, coadjuvante, branqueador óptico, conservante, corante, essência e veiculo desmineralizado. Princípio ativo: di-aquil, di-metil, cloreto quaternário de amônio.	Bom toque	Gal	10	375,00	3.750,00
06	Pasta umectante 20 kg embalagem: baldes em polietileno 20 kg, composição química: tensoativos, hidrotopo, espessante, neutralizante, conservante, coadjuvante, opacificante e veiculo desmineralizado. Princípio ativo: associação de tensoativos e agente solvente.	Bom toque	Bld	10	700,00	7.000,00
07	Detergente em pó para lavagem de roupa em lavanderias 20 kg embalagem: pacote de 20 kg, composição química: agentes alcalinizantes e aditivos específicos. Princípio ativo: metassilicato de sódio.	Clarin	Pct	10	700,00	7.000,00
08	Sabonete liquido anti-septico 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, cocamida de dea, ácido cítrico, extrato de aloe vera, lanolina etoxilada, propilenoglicol, glicerina, dmdm hidantoina, vitamina e, triclosan, cloroxilenol e água. Principio ativo: triclosan.	Bellplus	Gal	10	51,87	5.187,00
09	Anti-setico a seco 05 litros embalagem. Bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: etanol, carbomero, isopropanol, miristato de isoprpila, amino metil propanol, bronopol e água. Principio ativo: associação de etanol e triclosan.	Limpinha	Gal	10	119,78	1.197,80
010	Desinfetante hospitalar super concentrado 05 litros embalagem: bombona em polietileno 05 litros. Composição química: ativos, corantes e veiculo desmineralizado. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 37% e cloridrato de poli hexametileno biguanida - 4%.	Bom toque	Gal	85	899,99	76.499,15
011	Delador para pisos porosos 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: emulsão acrílica, coalescente, agente nivelador, plastificante, atenuador de espuma, conservante e veiculo desmineralizado. Principio ativo: agentes seladores.	Bom toque	Gal	50	379,00	18.950,00
012	Removedor stripper 20 litros embalagem: bombonas em polietileno 20 litros. Composição química: tensoativo, alcalinizantes, sequestrantes, solvente, hidrotopo e veiculo desmineralizado. Principio ativo: associação de alcalinizantes e solventes.	Bom toque	Gal	50	228,00	11.400,00

013	Impermeabilizante ou cera liquida 05 litros embalagem: bombonas em polietileno 05 litros. Composição química: agentes formadores de filme, plastificante, solvente, coadjuvante, atenuador de espuma, agente nivelador, conservante e veiculo desmineralizado. Princípio ativo: associação sinérgica de resinas poliméricas.	Bom toque	Gal	50	265,00	13.250,00
TOTAL						170.353,95

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BF6414A8

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 046/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem seqüencialmente as informações das contratadas e os valores dos itens:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A. G. Kienen & Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 82.225.947/0001-65. Valor Registrado: R$ 25.991,10 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Adrenalina adrenalina epinefrina (como hemitartarato) 1,0 mg excipientes (bissulfito de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico e água para injeção) q.s.p.1,0 ml.solução injetável: ampolas de 1 ml.	Hipolabor	Amp	1.520	2,03	3.085,60
022	Ceftriaxona 500 mg injeção intravenosa 500 mg solução injetável iv: contendo pó estéril equivalente a 500 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 5 ml (água bidestilada) para aplicação intravenosa (iv).	Nova Farma	Amp	2.100	8,00	16.800,00
034	Clorpromazina clorpromazina - solução injetável 5 mg/ml, com ampolas de 5ml. Uso intramuscular uso adulto e pediátrico acima de 2 anos composição cada ml contém: cloridrato de clorpromazina 5,57 mg (equivalente a 5 mg de clorpromazina base) veículo estéril q.s.p. 1ml excipientes: ácido ascórbico, cloreto de sódio, citrato de sódio, metabissulfito de sódio e sulfato de sódio anidro.	Hypofarma	Amp	1.530	1,10	1.683,00
035	Colírio anestésico colírio anestésico - frasco plástico conta-gotas contendo 10 ml de solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaína (10mg/ml) e cloridrato de fenilefrina (1 mg/ml).	Allergan	Fras	70	9,00	630,00
093	Prometazina prometazina- solução injetável 25 mg/ml: ampolas com 2 ml.	Sanval	Amp	2.050	1,85	3.792,50
TOTAL						25.991,10

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.802.002/0001-02. Valor Registrado: R$ 5.704,80 (Cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
012	Bicarbonato de sódio bicarbonato de sódio- ampolas plásticas transparentes contendo 10ml – embalagem contendo ampolas plásticas de 10ml ,uso intravenoso e intramuscular 8,4 g.	Samtec	Amp	500	1,00	500,00
039	Dexametasona creme dexametasona creme - acetato de dexametasona creme dermatológico 1 mg/g - composição cada grama do creme dermatológico contém: acetato de dexametasona 1 mg excipientes: cera emulsificante não-iônica, citrato de sódio diidratado, metabissulfito de sódio, edetato dissódico, metilparabeno, propilparabeno, petrolato líquido, propilenoglicol, água deionizada. Embalagem com 10 g. Uso tópico uso adulto e pediátrico	Green Pharma	Amp	500	1,24	620,00
057	Fenobarbital fenobarbital injetável -solução injetável de 200 mg com ampolas de 2ml (embalagem hospitalar)	Cristalia Fenocris	Amp	520	2,99	1.554,80
066	Haloperidol 5mg haloperidol 5 mg injetável- cada ml da solução injetável contém 5 mg de haloperidol. Excipientes: ácido lático pa, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, água para injeção. Solução injetável de haloperidol (5 mg/ml) em ampolas de 1 ml de solução injetável.	Hypofarma	Amp	1.100	1,30	1.430,00
097	Terbutalina injetável 0,5 mg/ml ampolas de 1 ml	Green Pharma	Amp	120	1,50	180,00
099	Vitamina c vitamina c- solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentações: ampolas de vidro âmbar com 5 ml	Hypofarma	Amp	2.000	0,71	1.420,00
TOTAL						5.704,80

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bascel Soluções Ltda - CNPJ da Contratada nº 21.515.353/0001-02. Valor Registrado: R$ 7.570,00 (Sete mil, quinhentos e setenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Adenosina 6 mg injetavel embalagem hospitalar com 2ml	Hipolabor	Amp	500	10,38	5.190,00
031	Cloreto de sodio 0,9% 250 ml uso intravenoso e individualizado uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução contém: cloreto de sódio -nacl...9mg àgua para injeção q.s.p.. 1ml conteúdo eletrolítico sódio (na+). 154meq/l, cloreto (cl).. 154meq/l, osmolaridade:.308 mosm/l ph4,5 - 7,0.	Fresenius	Un	1.000	2,38	2.380,00
TOTAL						7.570,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Com. de Prod. Medicos e Hosp. Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Valor Registrado: R$ 41.101,30 (Quarenta e um mil, cento e um reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
007	Amicacina injetavel 500 mg/2ml	Teuto	Amp	1.000	1,07	1.070,00
010	Atropina atropina injetável – ampolas de 1 ml de 25 mg/ml.	Isofarma	Amp	1.020	0,54	550,80
011	Fenoterol fenoterol - bromidrato de fenoterol 5mg frascos de 20 ml, excipientes: ácido cítrico, água de osmose reversa, metilparabeno, propilenoglicol, sacarina sódica e sorbitol.	Prati	Fras	700	5,15	3.605,00
019	Cefalotina 1g injetavel caixa com 50 unidades	Abl	Cx	10	21,00	210,00
032	Cloridrato de tramadol caixa com 60 unidades cloridrato de tramadol – solução injetável (50 mg/ml) em ampolas com 2 ml.	Teuto	Cx	70	64,65	4.525,50
044	Dexalgen injetável composição:cada ampola i contém: cloridrato de hidroxocobalamina (vit. B12) 5,135 mg,veículo q.s.p. 1 ml.veículos: cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio anidro e água para injetáveis. Cada 5,135 mg de cloridrato de hidroxocobalamina equivalem a 5 mg de hidroxocobalamina.cada ampola ii contém:21 - fosfato dissódico de dexametasona1,974 mg,dipirona sódica 500 mg.,veículo q.s.p1 ml.veículos: metabissulfito de sódio e água para injetáveis c/50	Eurofarma	Cx	1.100	12,30	13.530,00
061	Gentamicina 40mg/l gentamicina injetável 40 mg/l - sulfato de gentamicina 40mg/ml – solução injetável, com via de administração intravenosa/intramuscular, uso adulto e pediátrico.ampolas de vidro incolor de 2 ml (embalagem hospitalar).	Novafarma	Amp	2.050	1,02	2.091,00
063	Glicose 25% glicose 25 % - solução injetável glicose 25% - com ampolas plásticas de 10 ml. Cada ml de solução contém: glicose 227,5mg* água para injeção q.s.p. 1ml, equivalente a 250 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 772,5 kcal/l osmolaridade: 1261,5 mosm/l	Samtec	Amp	2.600	0,25	650,00
064	Glicose 50% glicose 50 % - cada ml de solução contém: glicose 455 mg, agua para injeção q.s.p. 1ml equivalente a 500 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 1.545 kcal/l osmilaridade : 2.523 mosm/l	Samtec	Amp	2.500	0,25	625,00
075	Levomepromazina 25mg comprimidos revestidos de 25 mg e 100 mg de maleato de levomepromazina.	Cristalia	Comp	2.100	0,49	1.029,00
087	Noripurum injetavel ev 20 mg/5ml embalagem contendo 5ml cada.	U. Quimica	Amp	700	10,15	7.105,00
092	Piracetam 80mg piracetam - cada comprimido revestido contém 80 mg de piracetam. Excipientes: dióxido de silício, macrogol 6000, estearato de magnésio, propilenoglicol, hietelose.	Aventis	Amp	1.500	1,18	1.770,00
100	Vitamina k vitamina k- solução injetável 10 mg/ml: ampolas de 1 ml.	Hipolabor	Amp	1.000	1,40	1.400,00
101	Xilocaina xilocaína -lidocaína pomada, 50 mg/g em embalagem com uma bisnaga contendo 30 g.	Pharlab	Un	1.000	2,94	2.940,00
TOTAL						41.101,30

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 03.652.030/0001-70. Valor Registrado: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Aciclovir aciclovir creme dermatológico 50 mg tubos com 10 g	Cimed	Cx	100	2,50	250,00
013	Betametasona betametasona injetável- cada ml da suspensão injetável contém: dipropionato de betametasona (equivalente a 5mg de betametasona) 6,43mg fosfato dissódico de betametasona (equivalente a 2mg de betametasona) 2,63mg veículo /1ml (fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, edetato dissódico, polissorbato 80, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno, carmelose sódica, macrogol, ácido clorídrico, água para injetáveis)	Eurofarma	Amp	1.100	3,60	3.960,00
026	Cinarizina 75mg comprimidos de 75 mg.. Cada comprimido de 25 mg contém 25 mg de cinarizina. Excipientes: amido, lactose, óleo vegetal hidrogenado, povidona, sacarose e talco. Cada comprimido de 75 mg contém 75 mg de cinarizina. Excipientes amido, corante amarelo crepusculo, estearato de magnesio, lactose, povidona, sacarose e talco.	Brainfarma	Comp	2.000	0,17	340,00
045	Diclofenaco gel diclofenaco gel - gel tópico: bisnaga com 60 g. Cada grama contém: diclofenaco dietilamônio 11,6 mg. Excipientes q. S . P.: 1 g equivalente a 10 mg de diclofenaco sódico, álcool isopropílico, carbômer 940, miristato de isopropila, petrolato líquido, propilenoglicol, trolamina, óleo de rícino polietoxilado e fragância	Cimed	Un	100	4,00	400,00
TOTAL						4.950,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli Me - CNPJ da Contratada nº 25.279.552/0001-01. Valor Registrado: R$ 16.748,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
042	Diclofenaco injetável diclofenaco injetável - diclofenaco sódico 3 ml - cada ampola contém 25 mg de diclofenaco sódico. Cada ampola de 3 ml contém 75mg de diclofenaco sódico. Excipientes: racemanitol, bissulfito de sódio, álcool benzílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, edetato dissódico e água para injetáveis.	Farmace	Amp	5.300	0,71	3.763,00
043	Dexa citoneurin dexa citoneurin injetável - cada ampola i (1 ml) contém: cloridrato de tiamina (vitamina b1) 100 mg ,cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 100 mg,excipientes alcool benzilico, hidroxido de sodio e agua para injetaveis cada ampola 1i (2ml) contem : cianocobalamina(vitamina b12) 5.000 mcg, fosfato de dexametasona 4 mg equivalente a 4,37 mg de fosfato dissodico dexametasona excipientes: cloridrato de lidocaina, cianeto de potassio, acido citrico, fosfato de sodio dibasico di-hidratado e agua para injetaveis.	Arese	Amp	1.100	8,19	9.009,00
094	Sulfadiazina de prata pomada 400g bisnaga de 50 g. Creme dermatológico.	Prati	Un	700	5,68	3.976,00
TOTAL						16.748,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 85.477.586/0001-32. Valor Registrado: R$ 76.970,10 (Setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
021	Ceftriaxona 1g ceftriaxona 1 g - injeção intravenosa 1 g cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica 1,193g*	Eurofarma	Amp	3.100	11,75	36.425,00

	*equivalente a 1 g de ceftriaxona. Principio ativo: 1 g ceftriaxona sob a forma de sal dissódico. Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 meq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluente: cada ampola de diluente contém 10 ml de água para injeção. Contendo pó para solução injetável equivalente a 1 g de ceftriaxona para aplicação intravenosa (iv).					
028	Cloranfenicol 1g injetavel - pó	Blau	Amp	2.000	6,65	13.300,00
058	Fentanil fentanil injetável - solução isotônica estéril em embalagens com ampolas de 10 ml. Cada ml da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila (equivalente a 50 mcg de fentanila). Excipientes: água para injeção e cloreto de sódio.	Hipolabor	Amp	20	6,43	128,60
081	Metronidazol metronidazol , solução injetável 5mg/ml de metronidazol - bolsa plástica de 100ml	Isofarma	Fras	600	5,40	3.240,00
083	Midazolan 15mg/ml injetavel 3ml solução injetável 15mg/3ml, cada ampola de 3ml contém: midazolam 15 mg, veículo: alcool benzílico, cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidrato, ácido clorídrico e água para injetáveis. Embalagem contendo ampolas de 3ml.	Hipolabor	Amp	500	4,17	2.085,00
089	Omeprazol omeprazol- pó para solução injetável 40 mg + solução diluente. Embalagens contendo 5 frascos-ampola acompanhados de 5 ampolas de solução diluente com 10 ml	Cristalia	Amp	2.050	10,63	21.791,50
TOTAL						76.970,10

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Green Farmacêutica Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 03.411.908/0001-86. Valor Registrado: R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
037	Complexo b injetável complexo b injetável - complexo vitamínico b (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol). Solução injetável de 2,5mg/ml + 2,5mg/ml + 20mg/ml + 3mg/ml. Ampolas de 2ml	Hypofarma	Amp	5.100	0,90	4.590,00
053	Enema de glicerina enema de glicerina - solução retal, frasco com 133ml, uso retal/uso adulto. Composiçao cada ml contem fosfato de sodio dibasico 0,06g fosfato de sodio monobasico 0,16 g excipientes: cloreto de benzalconico, ededato dissodico e agua purificada.	Natulab	Fras	150	5,00	750,00
074	Levomepromazina 100mg	Hipolabor	Comp	2.000	0,75	1.500,00
TOTAL						6.840,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológico e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 11.787,50 (Onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	Água para injeção água para injeção - solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Ampolas plásticas 10 ml.	Isofarma	Amp	15.300	0,23	3.519,00
005	Aminofilina aminofilina - solução injetável aminofilina 24mg veículo/1ml – veículo (etilenodiamina e água para injetáveis).	Farmace	Amp	1.020	1,13	1.152,60
027	Ciprofloxacino caixa com 70 bolsas de 100ml ciprofloxacino - solução injetável 2mg/ml. Bolsa plástica de 100ml. Cada ml da solução contém: ciprofloxacino (d.c.b.: 02137) excipientes: ácido lático, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetávei 154 meq/l cloreto 154 meq/l ph: 3,5 a 4,6 osmolaridade: 308 mosmol/l.	Isofarma	Cx	10	70,04	700,40
054	Epitezan epitezan pomada oftálmica- acetato de retinol 10.000 ui, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg, excipiente q.s.p. 1 g. Excipiente basicamente constituído de metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina	Latino	Un	50	11,59	579,50
069	Heparina 0,25ml heparina 0,25 ml sc- 5.000 ui/0,25 ml (solução injetável para administração sc): ampolas com 0,25 ml.	Cristalia	Amp	1.030	5,50	5.665,00
095	Sulfato de magnésio sulfato de magnésio - sulfato de magnésio 10%: solução injetável de sulfato de magnésio 100 mg/ml apresentada em ampolas com 10 ml. Sulfato de magnesio 10% soluçao injetavel de sulfato de magnesio 500mg/ml apresentada em ampolas com 10 ml.	Isofarma	Amp	300	0,57	171,00
TOTAL						11.787,50

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ da Contratada nº 81.706.251/0001-98. Valor Registrado: R$ 24.700,50 (Vinte e quatro mil e setecentos reais e cinqüenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
015	Clopidogrel 75mg clopidogrel 75 mg (correspondente a 97,875 mg de bissulfato de clopidogrel) ,comprimido revestido (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, manitol, dióxido desilício, copovidona, estearilfumarato de sódio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro vermelho)	Sandoz	Comp	500	0,35	175,00
018	Deslanosideo deslanosideo (cedilanide) - solução injetável. Ampolas de 2 ml. Uso adulto e pediátrico.	União	Amp	2.000	1,32	2.640,00
023	Cetoprofeno 100mg cetoprofeno - pó liófilo 100 mg: uso intravenoso. Composição: cada frasco-ampola contém 100 mg de cetoprofeno. Excipientes: hidróxido de sódio, glicina e ácido cítrico monoidratado.	União	Amp	1.000	2,83	2.830,00
024	Cetoprofeno 50mg/ml cetoprofeno - 50 mg/ml em ampolas de 2 ml. Excipientes: arginina, ácido cítrico, álcool benzílico e água para injetáveis. Uso intramuscular	União	Amp	1.300	1,25	1.625,00
029	Cloreto de potássio cloreto de potassio- 19,1% cada ml contém: cloreto de potássio (d.c.b.: 02415) 191mg excipientes: edta dissódico e água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: potássio 2560 meq/l, cloro 2560 meq/l,osmolaridade: 5.124 mosm/l	Farmace	Amp	1.000	0,29	290,00
046	Dimenidrinato dimenidrinato injetável - cada ampola contém: dimenidrinato 50mg cloridrato de piridoxina 50 mg veiculo alcool benzilico propilenoglicol, agua para injeçao, metabissulfito de sodio, idroxido de sodio.	União	Amp	3.100	1,25	3.875,00
049	Butilbrometo de escopolamina butilbrometo de escopolamina - ampola de 1 ml contém: brometo den-butilescopolamina* 20 mg. Excipientes: cloreto de sódio, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (embalagem hospitalar)	Farmace	Amp	3.600	1,10	3.960,00
060	Furosemida furosemida injetável - 10mg/ml, solução injetável, ampolas com 2ml (embalagem hospitalar)	Farmace	Amp	1.550	0,55	852,50
067	Haloperidol decanoato injetável caixa com 3 ampolas solução injetável de decanoato de haloperidol (7,52 mg/ml) em embalagem com 3 ampolas de 1 ml.	União	Cx	500	16,00	8.000,00
088	Ocitocina ocitocina- ampolas de 1 ml com ocitocina a 5 u.i./ml.	União	Amp	300	1,51	453,00
TOTAL						24.700,50

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.816.696/0001-54. Valor Registrado: R$ 58.922,60 (Cinqüenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	Ampicilina pó para solução injetavel 1g	Teuto	Amp	1.500	3,15	4.725,00
014	Biperideno lactato biperideno lactato de - solução injetável de lactato de biperideno 5 mg/ml uso intramuscular e intravenoso uso adulto e pediátrico .composição 5 mg veículo estéril qsp 1 ml. Excipientes: lactato de sódio, ácido lático, hidróxido de sódio e água para injetáveis embalagens contendo ampolas de 1 ml	Cristalia	Amp	5.020	2,08	10.441,60
017	Bromoprida bromoprida - solução injetável: embalagem com ampolas de 2 ml., cada ampola de 2 ml contém 10 mg de bromoprida. Excipientes: ácido clorídrico, cloreto de sódio e água para injetável.	Wasser	Amp	2.200	1,26	2.772,00
040	Dexametasona 2mg/ml dexametasona 2 mg/ml injetável - cada ml da solução injetável 2mg/ml contém: fosfato de dexametasona (na forma de fosfato dissódico de dexametasona) 2mg veículo q.s.p1ml excipientes: hidróxido de sódio, edetato dissódico, bissulfito de sódio, creatinina, citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção.	Farmace	Amp	3.100	0,54	1.674,00
041	Diazepam injetável diazepam injetável - solução injetável 5 g/ml: ampolas de 2 ml. Cada ml contém: diazepam 5 mg veículos: ácido benzoico, álcool benzílico, álcool etílico, benzoato de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis.	Teuto	Amp	4.020	0,60	2.412,00
047	Dipirona sódica dipirona sódica injetável -dipirona sódica 1 g injetável 2ml composição cada ml da soluçao injetavel contem dipirona sodica 500 mg	Teuto	Amp	5.300	0,66	3.498,00
050	Dipirona injetável dipirona injetável - dipirona sódica 500 mg/ml – solução injetável ampolas de vidro âmbar de 2 ml (embalagem hospitalar).	Teuto	Amp	1.000	0,66	660,00
070	Hidralazina hidralazina injetável - 20 mg/ml cada ml contém: cloridrato de hidralazina 20 mg veículo estéril q.s.p. 1 ml (veículo: propilenoglicol, água para injetáveis). Ampolas de 1 ml.	Cristalia	Amp	550	5,14	2.827,00
071	Hidrocortisona 100mg hidrocortisona injetável 100 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado* (equivalente a 100mg de hidrocortisona) 134mg *componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 2ml contém: água para injetáveis q.s.p 2ml.	Teuto	Amp	600	2,59	1.554,00
076	Lidocaína 2% com vaso lidocaína 2% com vaso, injetável 20 ml - cloridrato de lidocaína 400 mg, veículo q.s.p.1 frasco-ampola de 20 ml.	Hypofarma	Amp	2.200	2,58	5.676,00
084	Morfina 10mg/ml, ampolas de 1 ml	Cristalia	Amp	1.500	3,97	5.955,00
085	Cloridrato de naloxona cloridrato de naloxona 0,4 mg - cloridrato de naloxona 0,4mg/ml .cada ampola com 1ml contém 0,4mg de cloridrato de naloxona. Excipientes: cloreto de sódio e água para injetáveis. Ampolas de vidro transparente com 1ml.	Hipolabor	Amp	500	6,30	3.150,00
090	Penicilina 1.200.000 penicilina, 1,200.000 : frascos-ampola com 4 ml. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola	Teuto	Amp	1.800	7,14	12.852,00
102	Oxacilina injetável 500mg 5ml pó s/ diluente im-iv	Blau	Amp	300	2,42	726,00
TOTAL						58.922,60

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.656.468/0001-39. Valor Registrado: R$ 21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Ipratrópio brometo ipratrópio brometo - cada ml (20 gotas) da solução inalatória contém: brometo de ipratrópio 0,25 mg (0,0125mg/gota) correspondente a 0,202 mg de ipratrópio veículo: cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio e água purificada.	Teuto	Fras	1.200	0,91	1.092,00
038	Dexametasona 4 mg/ml dexametasona- 4 mg/ml injetável - ampolas de vidro transparente com 2,5ml. Via de administração: intramuscular/intravenosa uso adulto e pediátrico composição: cada ampola com 2,5ml de solução injetável contém: 10,93mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 10mg de dexametasona fosfato. Cada ml da solução injetável contém 4,372mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 4mg de dexametasona fosfato. Excipientes: bissulfito de sódio, citrato de sódio di-hidratado, creatinina, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injetáveis.	Teuto	Amp	5.000	0,70	3.500,00
052	Dopamina dopamina cloridrato 5 mg/ml – solução injetável. Ampolas de vidro âmbar de 10ml (embalagem hospitalar).	Teuto	Amp	520	1,21	629,20
056	Fenitoina injetável fenitoina injetável- fenitoína sódica - 50mg/ml, solução injetável, ampolas 5ml (embalagem hospitalar)	Teuto	Amp	2.020	1,59	3.211,80
072	Hidrocortisona 500mg hidrocortisona injetável 500 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado (equivalente a 500mg de hidrocortisona) 670mg *componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 4ml. Contém: água para injetáveis q.s.p 4ml.	Teuto	Amp	600	4,17	2.502,00
091	Penicilina 600.000 penicilina 600.000 : frascos-ampola com 4 ml. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 u excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola	Teuto	Amp	1.050	10,50	11.025,00
TOTAL						21.960,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 32.364.822/0001-48. Valor Registrado: R$ 31.049,60 (Trinta e um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Acido tranexamico 50 mg/ml cx com 5 ampolas	Zydus	Cx	10	30,00	300,00
020	Cefazolina cefazolina - pó para solução injetável 1 g: embalagem contendo frascos-ampola de 13 ml. Cada frasco-ampola contém: cefazolina1,05 g equivalente a 1,00 g de cefazolina base.	Biochimico	Amp	1.500	15,99	23.985,00
062	Gentamicina 80mg/l gentamicina injetável 80 mg/l - sulfato de gentamicina 80mg/ml – solução injetável, com via de administração intravenosa/intramuscular, uso adulto. Ampolas de vidro incolor de 2 ml (embalagem hospitalar).	Hypofarma	Amp	2.020	0,98	1.979,60
077	Lidocaína 2% sem vaso	Hypofarma	Amp	1.200	3,49	4.188,00
080	Metoclopramida 10 mg injetavel envelopes de 10 mg e ampolas de 20ml da solução injetável à 5 mg/ml.	Santisa	Amp	300	1,99	597,00
TOTAL						31.049,60

Prazo de Execução e Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA9B0B6A

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO N° 003 - CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 25.463.374/0001-74. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços no valor de R$ 500,45 (Quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inc. II e art. 79, inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
87	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	UN	145	0,82	118,90
88	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	UN	45	0,85	38,25
116	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 COM CUFF	UN	09	3,25	29,25
117	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.5 COM CUFF	UN	09	3,25	29,25
120	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 COM CUFF	UN	09	3,25	29,25
121	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 COM CUFF	UN	10	3,25	32,50
122	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 COM CUFF	UN	04	3,25	13,00
123	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 COM CUFF	UN	10	3,25	32,50
124	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 COM CUFF	UN	09	3,25	29,25
125	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 COM CUFF	UN	04	3,25	13,00
126	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 COM CUFF	UN	09	3,25	29,25
127	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 COM CUFF	UN	04	3,25	13,00
129	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 COM CUFF	UN	13	3,25	42,25
130	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 COM CUFF	UN	08	3,10	24,80
131	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 COM CUFF	UN	08	3,25	26,00
VALOR TOTAL					500,45

Assinatura: 01/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:83BE44AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 066/2020

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10743 - NILZAIR PINHEIRO DE CANINI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT	01/03/2019	À	29/02/2020	13/07/2020	À	11/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA16E0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 065/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1608 - MILTON ROQUE DE MOURA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2019	À	01/04/2020	01/07/2020	À	30/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1997AA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 666/2020

DECRETO N° 000666/2020 de 23 de Junho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.860,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.860,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	110.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.860,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	91.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	19.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:625E807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 668/2020

DECRETO N° 000668/2020 de 29 de Junho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 256.210,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	18.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	56.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1939)	26.000,00
08.244.0007.2362 - Bloco de Gestão SUAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1940)	8.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	24.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	42.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.510,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	18.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	56.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939)	14.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1939)	12.000,00
08.244.0007.2362 - Bloco de Gestão SUAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1940)	8.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	24.000,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	42.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.510,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B567C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,15	**3,30**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 07/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:936DC0DF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 11/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação na ***LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto***, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2020 referente à **Contratação de Auxiliar Administrativo para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor dos proponentes conforme abaixo;

LUIZ HENRIQUE CHORNA CPF nº 093.562.789-89						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6452	Serviços de auxiliar administrativo para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	6,00	MÊS	1.317,54	7.905,24
TOTAL						7.905,24

Estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2020 datada de 07/07/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5C63385D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 25/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 25/2020 referente à **Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Autorização De Abastecimento, Tamanho 15x21 Cm, Sulfite 56gr, Blc De 100x1	Berzon	Blc	100,00	5,20	520,00
1	2	Autorização, Tamanho 11x16cm, Papel Super Bond E Jornal- Bls De 50x2	Berzon	Blc	30,00	9,65	289,50
1	3	Cadastro Da Família Tamanho 28x17.5- Papel Sulfite- 1x0 Cor Bls De 50x1	Berzon	Blc	60,00	4,95	297,00

1	4	Capa Para Processo - F04 - Cor Verde - Papel Cartolina 1x0 Cor	Berzon	Unid	3.000,00	1,43	4.290,00
1	5	Carimbo Printer 30	Berzon	Unid	50,00	54,80	2.740,00
1	6	Carimbo Printer 10	Berzon	Unid	50,00	44,75	2.237,50
1	7	Carimbos Printer 20	Berzon	Unid	50,00	50,00	2.500,00
1	8	Cartazes Para Campanha Divulgação Do Município F02 - 4x0 Cores Com Fotolito - Papel Couche – Sendo Confeccionado 200 Cada Modelo.	Berzon	Unid	1.500,00	3,00	4.500,00
1	9	Certificados, Tamanho 23.5x32cm, Papel Couche Telado 230gr Seleção De Cores Com Dados Variáveis.	Berzon	Unid	2.000,00	5,45	10.900,00
1	10	Certificados, Tamanho 23.5x32cm, Papel Couche Telado 230gr 4x0 Com Dados Variáveis.	Berzon	Unid	500,00	5,15	2.575,00
1	11	Controle De Serviços Extraordinários - Tamanho A4 - 1x0 Cor Papel Sulfite - Bls De 50x1	Berzon	Blc	50,00	5,40	270,00
1	12	Convite - Tamanho 21x30 - Confeccionado Em Papel Couche 240gr 4x4 Cores - Com Fotolito, Verniz Localizado E Faca De Corte.	Berzon	Unid	2.000,00	4,98	9.960,00
1	13	Convite Tamanho 18x21 - Confeccionado Em Papel Couche 240gr Com Fotolito - 4x0 Cores - 500 Und Cada Modelo	Berzon	Unid	2.000,00	3,40	6.800,00
1	14	Crachás - 4x0 Cores - Papel Triplex - Tamanho 11x8 Com Cordão	Berzon	Unid	200,00	5,50	1.100,00
1	15	Declaração De Comparecimento- Tamanho 20x15 - Papel Sulfite - 1x0 Cor	Berzon	Blc	50,00	5,70	285,00
1	16	Encadernação Tipo Aspiral Em Capa Plástica Cristal Tamanho A4 De Até 200 Folhas.	Berzon	Unid	150,00	6,00	900,00
1	17	Encadernação Tipo Espiral Com Capa Plástica Até 100fls	Berzon	Unid	300,00	7,90	2.370,00
1	18	Encadernação Tipo Espiral Com Capa Plástica Até 200 Fls	Berzon	Unid	300,00	9,40	2.820,00
1	19	Envelope Branco 24x34cm, Impressão Em Preto	Berzon	Unid	3.000,00	0,74	2.220,00
1	20	Envelope Ofício, 11x22 Cm Impressão Em Preto	Berzon	Unid	5.000,00	0,44	2.200,00
1	21	Envelope Saco Branco 18x24 Cm, Com Impressão Em Preto	Berzon	Unid	2.000,00	0,64	1.280,00
1	22	Envelope Saco Branco 26x36, Com Impressão Em Preto	Berzon	Unid	3.000,00	0,78	2.340,00
1	23	Envelope Timbrado Saco Tamanho 26x36 - 4x0 Cores - Papel Sulfite	Berzon	Unid	3.000,00	1,20	3.600,00
1	24	Envelope Timbrado Tamanho 18x24 - 4x0 Cores - Papel Sulfite 150g.	Berzon	Unid	3.000,00	1,10	3.300,00
1	25	Envelope,Timbrado Ofício, 4x0, Papel Sulfite	Berzon	Unid	5.000,00	0,65	3.250,00
1	26	Envelopes Brancos 16x24 Cm, Kraft 75 Gr	Berzon	Mil	10,00	725,00	7.250,00
1	27	Ficha Geral De Atendimento - A4 - Papel Sulfite 1x0 Cor - Bls De 50x1	Berzon	Blc	65,00	5,20	338,00
1	28	Fichas Para Consulta Medica - Papel Cartolina Amarela - 1x0 Cor Tamanho 10x6	Berzon	Unid	5.000,00	0,21	1.050,00
1	29	Fichas Para Pacientes - A4 - 1x0 Cor - Papel Sulfite - Bls De 50x1	Berzon	Blc	50,00	5,40	270,00
1	30	Folders Campanha Institucional - F09- Papel Couche 90gr 4x4 Cores Com Fotolito- Com Vinco	Berzon	Mil	10,00	655,00	6.550,00
1	31	Folhas Timbradas - Tamanho A4 - 4x0 Cores - Papel Sulfite	Berzon	Mil	25,00	130,00	3.250,00
1	32	Informátivo Municipal Tipo Jornal, Com 20 Páginas Tamanho 45x32 Papel Sulfite 75g, Impressão Em Cores E Com Fotolito - Modelo A Ser Fornecido Pelo Depto Solicitante.	Berzon	Mil	6,00	2,80	16,80
1	33	Informativos Municipal Com 16 Páginas Sendo: Interno Papel Couche 120gr, Capa Couchê 240gr, Tamanho 30x21 Com Fotolito E Verniz	Berzon	Unid	2.500,00	4,75	11.875,00
1	34	Livros De Educação Infantil, Com 28 Paginas, 4x4 Cores, Tamanho 31.5x45. Miolo Papel Couchê 120gr, Capa Couchê 180gr.	Berzon	Unid	200,00	36,00	7.200,00
1	35	Mapa Diário De Consulta - Tamanho A4 - Papel Sulfite - 1x0 Cor Blocos De 50x1	Berzon	Blc	200,00	7,85	1.570,00
1	36	Panfleto Educativo - 4x4 - Papel Couchê 120gr, Tamanho 21x30cm Com Fotolito, Confeccionados Em Modelos Diferentes - Modelo A Ser Fornecido Pelo Depto Solicitante.	Berzon	Mil	100,00	555,00	55.500,00
1	37	Panfletos Temas Diversos - F18 - 4x4 Cores - Papel Couche 90gr	Berzon	Mil	20,00	310,00	6.200,00
1	38	Panfletos, 15.5x21 Cm , Papel Couche 115gr, Com Seleção De Cores.	Berzon	Unid	3.000,00	0,29	870,00
1	39	Papel Ofício Timbrado Em Cores, De Papel Reciclado 75 Gr, 4x0 Cores Modelo A Ser Fornecido Pelo Depto Solicitante - (Entrega Em 10 Etapas).	Berzon	Mil	50,00	130,00	6.500,00
1	40	Pastas - F04- 4x0 Cores - Papel Triplex 250gr – Com Fotolito Verniz Localizado E Lapela Colada.	Berzon	Unid	2.500,00	3,55	8.875,00
1	41	Pastas De Projetos 32x46 Cm, Papel Couche 230gr, 4x0 Cores E Lapela Interna 4x0.	Berzon	Unid	2.000,00	2,00	4.000,00
1	42	Receituário - F18 -1x0 Cor - Papel Sulfite - Blocos De 50x1	Berzon	Blc	250,00	5,00	1.250,00
1	43	Receituário Controle Especial - Tamanho 21x15- Papel Copiativo Blocos De 50x2 - 1x0 Cor	Berzon	Blc	35,00	9,50	332,50
1	44	Referência E Contra - Referência - Tamanho – A4 - Papel Copiativo Blocos50x2 - 1x0 Cor	Berzon	Blc	50,00	16,00	800,00
1	45	Requisição De Empenho, 15x21, 50x2 1 Cor De Impressão, Numerado	Berzon	Blc	50,00	6,80	340,00
1	46	Requisição Para Exame Laboratorial - Tamanho 16x22 - Papel Sulfite Blocos De 50x1 - 1x0 Cor.	Berzon	Blc	250,00	4,80	1.200,00
1	47	Visita Domiciliar - Tamanho 23x16 - 1x0 Cor - Papel Jornal Blocos De 50x1	Berzon	Blc	20,00	15,00	300,00
TOTAL							199.081,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 25/2020 datada de 03/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:570B1398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de um trator**

agrícola, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 184/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado a descrição do item 01, passando a ser considerado o descrito abaixo:

Item	Descrição Corrigida
01	Trator agrícola, novo, motor com 04 cilindros; Injeção direta, sistema de refrigeração a água, potência do motor na rotação nominal de no mínimo 85cv, potência da TDP na rotação nominal de no mínimo 80cv, rotação nominal mínima de 2.200 rpm, reserva de torque mínima de 26 %, sistema de aspiração turbo; Sistema elétrico com alternador com no mínimo 80(A) e no máximo 90(A), tensão de 12(V), bateria de no mínimo 100(Ah) e máximo de 110 (Ah); Embreagem com acionamento mecânico; Transmissão com número de velocidades 12 a frente e 12 a ré, sistema reversor mecânico sincronizado; Sistema de direção tipo hidrostático, bomba hidráulica com fluxo mínimo de 24 (L/min); Freios tipo úmido/banhado a óleo, com acionamento hidráulico e sistema de estacionamento manual e independente; Tomada de potência com acionamento independente, sistema eletro-hidráulico, rotação nominal da TDP com no mínimo duas opções entre 540 a 1200 rpm; Eixo dianteiro tipo 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; Eixo traseiro com bloqueio do diferencial eletro-hidráulico; Sistema Hidráulico com vazão total mínima de 44,5(l/min) e máxima de 64 (l/min), capacidade de levante mínima de 3.600 (kgf); Rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, sistema de arrefecimento com capacidade de no mínimo 10 litros e no máximo 20 litros, cárter do motor com capacidade de no mínimo de 8 litros e no máximo 12 litros, transmissão/hidráulico com capacidade de no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros; Pesos frontal com no mínimo 4 pesos de 40kg, pesos traseiros com no mínimo 4 pesos de 50 kg, peso de embarque mínimo de 3.000 kg, comprimento total mínimo de 3.900 e máximo de 4.600 mm, largura total sem pneus mínima de 1.800 e máxima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 e máxima de 2.900 (mm); Demais itens: Filtro de ar a seco; Dispositivo de pré-aquecimento; Acelerador de pé e de mão; Instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores - água, combustível, tacômetro com horímetro; Assento ajustável; ROPS com cinto de segurança; Sistema de segurança da TDP; Luzes indicadoras de direção; Controle de posição e projeção do hidráulico; Direção hidrostática; Luz de trabalho traseira; Estabilizador e barra de tração telescópicos; Luzes de segurança; Pesos dianteiros; Sinal sonoro de ré.

2º - Em decorrência da alteração do item acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **23/07/2020**, às **14:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:13331203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		49 /2020			
b) Modalidade :		Pregão			
c) Data Homologação :		07/07/2020			
d) Objeto Homologado :		O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de			
		EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para atender as			
		necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições			
		estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	Ud	1,000	1.445,0000	1.445,00
Total:					1.445,00
Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	TV LED	Ud	12,000	1.747,2700	20.967,24
Total:					20.967,24
Fornecedor					
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	APARELHO DE ANESTESIA	Ud	1,000	108.000,00	108.000,00
Total:					108.000,00
Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-	Ud	2,000	1.780,0000	3.560,00
Total:					3.560,00
Fornecedor					

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	CADEIRA GIRATÓRIA	Ud	2,000	255,0000	510,00
Total:					510,00
Fornecedor					
PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Ud	2,000	2.790,0000	5.580,00
Total:					5.580,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA0CF2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 119-2020 PREGAO 21-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DASMAI COMÉRCIO EIRELI
inscrita no CNPJ sob nº 08.117.187/0001-10
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZAS, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$14.371,00 (Quatorze Mil Trezentos e Setenta e Um Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	150	CX	Água sanitaria, alvejante e desinfetante, com cloro ativo, 1lt cx c/12 unidades	Biokriss	R$15,50	R$2.325,00
22	300	UD	Sabao em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas ou branqueadores ópticos e bioquimicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, embalado em caixa de papelão, com 1kg	Barbarex	R$2,98	R$894,00
11	50	CX	Limpador instantâneo multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões, e superfícies laváveis caixa c/12 unidades de 500ml	Biokriss	R$16,00	R$800,00
46	10	UD	Garrafa térmica capacidade aproximada 1,8 litros	Aladin	R$33,70	R$337,00
03	30	CX	Amaciante de roupas 2lt cx c/6 unidades	Biokriss	R$18,00	R$540,00
38	100	UD	Cafétorrado e moído 100% cafe c/ 500 gr embalado a vácuo	Odebrecht	R$4,70	R$470,00
02	150	CX	Alcool etilico hidratado 46° cx c/12 unidades	Biokriss	R$42,70	R$6.405,00
15	200	PAR	Luva de segurança, confeccionada em nitrilica, antiderrapante na face pamar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, comprimento não inferior a 30cm, com certificado de aprovação válido verde tam pp	Lalan	R$3,00	R$600,00
33	400	UD	Pilha bateria 9 v alcalina carbono e zinco	Vinik	R$5,00	R$2.000,00
TOTAL					**R$14.371,00**	

Paiçandu, 20 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B32714AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.082

DECRETO Nº 2.082

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 306.216,00 (trezentos e seis mil e duzentos e dezesseis reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 306.216,00 (trezentos e seis mil e duzentos e dezesseis reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.900,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.316,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 306.216,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s)total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 224.900,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desembreamentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.516,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 306.216,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 7 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E04F6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8111	277490A000144378	14/06/2020	73662
ABH0122	277490A000141310	18/06/2020	51851
ABM8887	277490A000141306	16/06/2020	51851
ABO2C20	277490A000144459	15/06/2020	51851
ACK7675	277490A000335144	18/06/2020	76332
AEE1118	277490A000143474	17/06/2020	76331
AFZ8A02	277490A000141305	16/06/2020	51851
AHZ2939	277490A000143467	17/06/2020	51851
AIV8648	277490A000144437	28/05/2020	55412
AJD4958	277490A000143383	18/06/2020	56060
AKB6824	277490A000144320	15/06/2020	57200
ALJ9539	277490A000143384	18/06/2020	56060
ALR8E12	277490A000144418	28/05/2020	55412
ALR8E12	277490A000144424	28/05/2020	55412
ALY3862	277490A000141312	18/06/2020	51851
AMD5887	277490A000140647	12/06/2020	51851
AMP5204	277490A000144321	15/06/2020	57200
AMV9135	277490A000144323	15/06/2020	57200
ANI8741	277490A000144428	28/05/2020	55412
ANV3064	277490A000144384	16/06/2020	76331
AOB7377	277490A000144379	16/06/2020	73662
AOR8074	277490A000143468	17/06/2020	51851
AOS5A07	277490A000144318	15/06/2020	51851
AOT4888	277490A000144390	18/06/2020	76331
APC1G42	277490A000144427	28/05/2020	55412
APD8F50	277490A000144316	15/06/2020	51851
API7150	277490A000143381	18/06/2020	51851
APJ5830	277490A000143379	16/06/2020	58191
AQA2186	277490A000144382	16/06/2020	76331
AQE8245	277490A000144385	16/06/2020	61220

AQG2319	277490A000144422	28/05/2020	55412
AQW2139	277490A000144456	15/06/2020	51851
AQZ5577	277490A000143849	15/06/2020	51851
ARZ9031	277490A000144413	28/05/2020	55412
ASF4328	277490A000143380	18/06/2020	56060
ASX7671	277490A000144421	28/05/2020	55412
ATI4183	277490A000144317	15/06/2020	76331
AUD7330	277490A000144431	28/05/2020	55412
AUN1805	277490A000144439	28/05/2020	55412
AUN6237	277490A000143472	17/06/2020	51851
AUU5052	277490A000143378	16/06/2020	51851
AVF5655	277490A000335140	18/06/2020	73662
AVJ3478	277490A000144457	15/06/2020	76331
AVK5368	277490A000143376	16/06/2020	76332
AVQ2966	277490A000144415	28/05/2020	55412
AVR1032	277490A000140646	12/06/2020	51851
AVW9785	277490A000144419	28/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144420	28/05/2020	55412
AWG3276	277490A000144438	28/05/2020	55412
AWH1166	277490A000144315	15/06/2020	76331
AWV5954	277490A000144433	28/05/2020	55412
AXA2928	277490A000143369	16/06/2020	76332
AXA2D88	277490A000143370	16/06/2020	51851
AXB7950	277490A000143473	17/06/2020	51851
AXI5058	277490A000144387	18/06/2020	73662
AXZ2559	277490A000144430	28/05/2020	55412
AYA9091	277490A000335141	18/06/2020	76332
AYG2F69	277490A000140650	12/06/2020	73662
AYJ2258	277490A000144381	16/06/2020	76331
AYN1083	277490A000141311	18/06/2020	73662
AZY7J77	277490A000141307	16/06/2020	73662
BAS5783	277490A000144460	15/06/2020	57200
BAS6159	277490A000143475	17/06/2020	76331
BAT5221	277490A000144455	15/06/2020	76331
BAX8487	277490A000140649	12/06/2020	73662
BBD5G49	277490A000143377	16/06/2020	76332
BBV3782	277490A000143848	15/06/2020	76331
BBX0483	277490A000335142	18/06/2020	73662
BBX2262	277490A000143476	17/06/2020	76331
BBZ6094	277490A000144417	28/05/2020	55412
BCA7I12	277490A000144383	16/06/2020	76331
BCG2332	277490A000143850	15/06/2020	76331
BCH8H92	277490A000144454	15/06/2020	51851
BCI3133	277490A000144426	28/05/2020	55412
BCR2G91	277490A000144322	15/06/2020	76331
BCT4I47	277490A000144429	28/05/2020	55412
BDB3D69	277490A000144440	28/05/2020	55412
BDD2908	277490A000141303	12/06/2020	73662
BDR8E19	277490A000144386	16/06/2020	73662
CIH4617	277490A000143846	15/06/2020	54600
CXG7395	277490A000144319	15/06/2020	51851
CXU6622	277490A000144375	14/06/2020	59670
CYD6940	277490A000141304	12/06/2020	51930
CYK5759	277490A000141308	16/06/2020	73662
CYW9G31	277490A000144391	18/06/2020	61220
CZX4B12	277490A000144380	16/06/2020	61220
DEL0721	277490A000141301	12/06/2020	51851
DJB9855	277490A000335143	18/06/2020	73662
DJO8914	277490A000143466	17/06/2020	51851
EKX0945	277490A000144416	28/05/2020	55412
FRP8353	277490A000143382	18/06/2020	51851
IKQ2600	277490A000144414	28/05/2020	55412
ILY5328	277490A000144432	28/05/2020	55412
KYF4277	277490A000141309	18/06/2020	56060
LAS1613	277490A000144314	15/06/2020	76331
MGJ4771	277490A000140648	12/06/2020	52070
MWH1399	277490A000144425	28/05/2020	55412
OKO8D16	277490A000144436	28/05/2020	55412
QHP2F27	277490A000144388	18/06/2020	73662
QJS3005	277490A000144389	18/06/2020	76331
QWY4229	277490A000144434	28/05/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F0639646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 42/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO	**Processo Adm.:**	**78/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**04/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2020
b) Nr. Licitação:	42/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição futura e parcelada de CIMENTO TIPO CP II Z 32, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
JC FERRAGENS - EIRELI				
1 - CIMENTO TIPO CP II Z 32 - SACO DE 50 KGS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA. - Marca: CAUE	UNI	700,000	22,9900	R$ 16.093,00
Total geral:				R$ 16.093,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 16.359,00

Paranavaí, 07/07/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5E593E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.428/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$28.533,00(Vinte e oito Mil Quinhentos e trinta e três reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(863)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	858,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	2.310,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	11.910,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	CCORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção recursos (Cide e Royalties)	
300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	12.600,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1241)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	82,20
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	772,80
TOTAL		**28.533,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	28.533,00
TOTAL		**28.533,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,07 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C9A4789E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 21/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2020 referente à **Contratação de empresa para aquisição de refil com inclusão de serviço de troca de refil em purificadores de água para a Secretaria Municipal de Administração.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Ivo da Silva Filtros								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Refil para purificador de água soft, sendo inclusa mão de obra para troca do refil.	SOFT		UN	12,00	150,00	1.800,00
1	2	Refil para purificador de água top life, sendo inclusa mão de obra para troca de refil.	SOFT		UN	4,00	150,00	600,00
TOTAL								2.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 21/2020 datada de 07/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 07/06/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:349727C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **JOICE DE SOUZA PIVA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 116/2019, firmado entre as partes em data de 31 de maio de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 116/2019, celebrado entre as partes em 31/05/2019, tendo como importe o valor de R$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 79.579,50 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) profissional psicólogo para atendimento da Secretaria de Saúde 01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da Secretaria de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento em grupos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde	H	160	34,45	5.512,00
TOTAL						**5.512,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 79.579,50 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 29/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOICE DE SOUZA PIVA
FJL - Clinica De Odontologia E Psicologia LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E9D34249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ABRIL/2017 A ABRIL/2018			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	34.339,20	0,00	34.339,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	34.339,20	0,00	34.339,20
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:CA0127B9

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
AGOSTO/2017 A AGOSTO/2018			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	85.223,32	0,00	85.223,32
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	85.223,32	0,00	85.223,32

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	TRANSFERIDO POR VALOR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:4ABB0B85

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2019 À 12/2019								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	53.617,96	0,00	0,00	0,00	0,00	53.617,96	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	53.617,96	0,00	0,00	0,00	0,00	53.617,96	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	53.617,96	0,00	0,00	0,00	0,00	53.617,96	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:999B45E0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		2.121.040,81
Receita Corrente Liquida Ajustada		2.121.040,81
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	164.498,84	7,76
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.145.362,04	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.088.093,94	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.030.825,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-53.617,96	-2,53
Limite definido por resolução do senado federal	2.545.248,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	466.628,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	339.366,53	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	148.472,86	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	53.617,96

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8E87DDAA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL 2º BIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ABRIL/2019 A ABRIL/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	134.354,30	0,00	134.354,30
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	134.354,30	0,00	134.354,30
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR		VALOR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1E8ECD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6°	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	96/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	30/06//2020	30/06/2020 R$ 206.222,96	30/12/2020 R$ 243.105,76
7°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	30/06//2020	30/06/2020 R$ 165.920,10	30/12/2020 R$ 173.041,60
6º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	30/06//2020	30/06/2020 R$ 158.949,78	30/12/2020 R$ 187.849,74
6°	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	30/06//2020	30/06/2020 R$ 159.225,00	30/12/2020 R$ 188.175,00
1°	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	77/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019	PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO	06/07/2020	06/07/2020 R$ 338.000,00	06/07/2021 R$ 676.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:84E521E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	52.963.760,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.963.760,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.963.760,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	709.990,16	1,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.177.825,65	6,00

Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.018.934,37	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.860.043,09	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:C55FEB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020,** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Castelli & Francio Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 01 de julho de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Castelli & Francio Ltda.
Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00

48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS HEMATOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

LOTE 03: EXAMES LABORATORIAIS IMUNOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

LOTE 04: EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	2.040,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	1.344,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	1.972,00

05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	1.344,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	2.824,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	2.378,00
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	2.402,00
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	2.306,00
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	2.030,00
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	2.310,00
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	2.224,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	1.578,00
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	2.830,00
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.042,00
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	1.794,00
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	8.626,00
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	2.044,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	2.030,00
20	202060314	RENINA	200	13,19	2.638,00
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	3.070,00
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	2.026,00
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	1.792,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**54.988,00**

LOTE 05: EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

LOTE 07: EXAMES LABORATORIAIS URINÁLISE.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

LOTE 08: EXAMES LABORATORIAIS ESPERMOGRAMA

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

LOTE 09: BIOPSIA

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIOPSIA DE PELE DE PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**12.915,00**

Renascença, 07 de julho de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4539E4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com, representada pela Senhora **MARIA AMÉLIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 5.571.517-3 e do CPF nº 063.686.799-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
64	PCT	900,00	51483	Saco para lixo, capacidade 15 litros / 3 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 39cm largura 50 cm e diametro da boca 100 cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 0,75 kg.	4,10	3.690,00	BELAPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D976B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MIX ATACADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.804.335/0001-23, com sede à Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, na cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, Fone (43) 3538-3309, e-mail mix.atacado@hotmail.com, representada pelo Senhor **RENAN CÉSAR CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 8.920.642-1 e do CPF nº 075.712.429-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
37	und	74,00	55387	Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em aluminio, 1 Refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difícies. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados	43,71	3.234,54	BRALIMPIA
49	und	60,00	47567	Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	1,86	111,60	SANCHES
50	und	60,00	47568	Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	2,04	122,40	SANCHES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.468,54 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MIX ATACADO EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0156C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

Ref. Pregão Presencial nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PEDREIRA EXPRESSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, PR445, KM 364, S/N, Bairro Selva, CEP nº86.010-981, fone nº43-33433030, e-mail: marceloexpressa6@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.671.125/0001-45, representada pelo Sr. **MARCELO ANTONIO DUBUC**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 22.408.663-7 e do CPF nº 167.933.458-18, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Pedras, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 043/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TON	2.500,00	36926	Pó de Pedra	37,20	93.000,00	PEDREIRA EXPRESSA
4	TON	2.500,00	37508	PEDRISCO	40,00	100.000,00	PEDREIRA EXPRESSA
5	TON	3.000,00	51868	Mistura para micropavimento contendo 54% de Pó sem Filler, 16% de Pó com Filler e 30% de Pedrisco	39,60	118.800,00	PEDREIRA EXPRESSA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Município De Rolândia	***PEDREIRA EXPRESSA LTDA***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	RONALDO FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.659.160-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8F282E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ELO TÊXTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dorival Soncela, nº10, Parque Industrial, CEP nº85.825-000, fone nº45-3231-1556, e-mail: gabrielpres@outlook.com, na cidade de Santa Tereza do Oeste - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº28.844.639/0001-39, representada pelo Sr. **GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 9.403.311-0 e do CPF nº 061.644.599-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	150,00	48702	Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	7,00	1.050,00	ELO
33	und	150,00	44335	Conjunto canelado em malha para bebê manga longa, cores a escolher. Tamanhos: RN- P- M- G.	9,00	1.350,00	ELO
35	und	150,00	44337	Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	9,00	1.350,00	ELO
49	und	50,00	48713	Toalha de banho infantil felpuda – super absorvente, tecido grosso sem furos, cores a escolher, com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90cm, 90% algodão e 5% poliéster.	10,99	549,50	ELO
50	und	200,00	48714	Toalha de boca – pacote com três peças, medindo aproximadamente 25 x 30cm, 100% algodão, cores a escolher.	3,00	600,00	ELO
53	und	10,00	48717	Jogo bolsa para bebê, contendo uma grande e uma média. Cores a escolher.	6,00	60,00	ELO
54	und	150,00	48718	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, com manga cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	6,00	900,00	ELO
55	und	150,00	48719	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, regata cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	6,00	900,00	ELO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.759,50 (seis mil setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***ELO TÊXTIL LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3C1E01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 1.208, Jardim Alvorada, CEP nº87.033-080, e-mail: carlinhosuniforme@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº12.062.420/0001-81, representada pelo Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.970.394-7 e do CPF nº 595.168.449-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	200,00	48692	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 10/12/14.	17,50	3.500,00	CARLINHOS UNIFORMES
8	und	200,00	48693	Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	19,90	3.980,00	CARLINHOS UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Município De Rolândia	***JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1FD1BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tangará, nº 1.075, Bloco – A, Parque da Oficinas, CEP nº86.709-000, fone nº43-3152-0007, e-mail: contato@vittaflex.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº14.037.880/0001-85, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.924.864-4 e do CPF nº 730.878.319-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	und	20,00	48699	Cobertor solteiro de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo medindo 1,50x 2,20. Cores a escolher)	31,90	638,00	VITTAFLEX
32	und	30,00	44334	Cobertor bebe de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo, medindo 90 x 1,10. Cores a escolher.	11,89	356,70	VITTAFLEX
45	und	50,00	48712	Travesseiro infantil – antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3 cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana arejada.	4,79	239,50	VITTAFLEX
46	und	30,00	51980	Capa para travesseiro corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	11,99	359,70	VITTAFLEX
47	und	30,00	51981	Capa para colchão corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 88cm x 1,88cm x 14cm.	34,40	1.032,00	VITTAFLEX
48	und	30,00	51982	Travesseiro adulto, fibra ciliconada, toque suave, antialérgico, tecido 70% algodão, 30% poliéster, enchimento 100% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	12,99	389,70	VITTAFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7B0E4180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 40/2020

O prefeito Municipal**JARBAS CARNELOSSI,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a.Processo n°: 44/2020
b.Licitação n°: 19/2020
c.Modalidade: Processo Dispensa
d.Data da Homologação: 07/07/2020
e.Data de adjudicação: 07/07/2020
f.Objeto homologado:**Aquisição de um refrigerador 280 litros para Secretaria Municipal de Saúde**

Fornecedor: INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA CNPJ: 78.589.504/0001-86

Item	Descrição	Valor total
1	**Refrigerador 280 litros**desenvolvido especificamente para armazenamento científico de vacinas, capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros. Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado e não por placa fria.Equipamento com sistema de degelo automático. Temperatura entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. Isolamento térmico mínimo de 70mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.	17.000,00

Santa Amélia, 07 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FA6AD05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 1-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 1-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ:**04.026.757/0001-05**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) COM CUBA MINIMO 200	01	R$ 1.348,00	R$ 1.348,00

VALOR TOTAL: R$ 1.348,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 2-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ:**13.258.144/0001-94**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	MESA PARA IMPRESSORA AÇO/FERRO PINTADO	01	R$ 87,99	R$ 89,99
	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS MENSAIS 30 PPM – WI-FI USB/PORTA ETHERNET/FRENTE E VERSO AUTOMATICO	01	R$ 1.663,00	R$ 1.663,00
	MESA PARA COMPUTADOR MDF 03/04 GAVETAS	01	R$ 306,00	R$ 306,00
	IMPRESSORA LASER COMUM CAPACIDADE 50.000 COPIAS MENSAL USB/REDE LAN/WI-FI FRENTE E VERSO AUTOMATICO	01	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00

VALOR TOTAL: R$ 3.531,99 (TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 3-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ:**77.578.524/0001-99**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 4-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
DEVANIR APARECIDA LUGLIO SANTOS
CNPJ:**34.015.655/0001-55**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	GELADEIRA/REFRIGERADOR 250 A 299 LITROS	01	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
	MESA DE ESCRITORIO MDF SIMILAR	03	R$ 160,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL: R$ 1.790,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 5-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
G C ARAUJO MOVEIS DE AÇO
CNPJ: **20.252.467/0001-36**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ARMARIO AÇO 50 KG 180X70	02	R$ 400,00	R$ 800,00
	ARMARIO AÇO 1,80 A 2,10 DE ALTURA 70 A 110 DE LARGURA 04 DIVISORIAS	01	R$ 398,00	R$ 398,00
	ESTANTE MINIMO 6 PRATELEIRAS	06	R$ 134,99	R$ 809,94

VALOR TOTAL: R$ 2.007,94 (DOIS MIL SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 6-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
MUNIZ E ROCHA LTDA - ME
CNPJ: **03.919.932/0001-20**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS	01	R$ 868,99	R$ 868,99
	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED FLEXIVEL	01	R$ 220,00	R$ 220,00
	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO ATE 250 CHOQUES	01	R$ 6.120,00	R$ 6.120,00
	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) SILICONE	01	R$ 240,00	R$ 240,00
	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) SILICONE	01	R$ 219,00	R$ 219,00
	ESFIGMOMANOMETRO OBESO TECIDO EM ALGODÃO	01	R$ 99,00	R$ 99,00
	LANTERNA CLINICA LED	04	R$ 80,00	R$ 320,00

VALOR TOTAL: R$ 8.086,99 (OITO MIL OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 7-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
LINCK E LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL
CNPJ: **31.748.956/0001-08**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 120A 300 LITROS 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS TEMP +2 E +8º C SISTEMA DE EMERGENCIA NOBREAK SENSORES INTERNOS CISCULARAO DE AR FORÇADO	01	R$ 7.399,00	R$ 7.399,00

VALOR TOTAL: R$ 7.399,00 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 8-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
MHM DO COUTO COMERCIAL - ME
CNPJ: **97.533.241/0001-38**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CENTRIFUGA LABORATORIAL MINIMO 4 TUBOS DE AMOSTRAS DIGITAL	01	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
	OTOSCOPIO SIMPLES HALOGENA – XENON 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	01	R$ 270,00	R$ 270,00
	DETECTOR FETAL PORTATIL	01	R$ 390,00	R$ 390,00

VALOR TOTAL: R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 9-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: **85.515.542/0001-50**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 M DIAMETRO	01	R$ 308,99	R$ 308,99

VALOR TOTAL: R$ 308,99 (TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 10-10
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020
OBJETO: - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SAUDE**
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: **95.433.397/0001-11**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7A4F152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2020

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RÁPIDO para COVID-19	GENRUI		UN	700,00	64,90	45.430,00
TOTAL								45.430,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:570847E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Processo nº 362/2020
Objeto: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1° via cor preta - Destinatário; 2° via cor verde - Arquivo Fiscal; 3° via cor azul - Fisco Destino; 4° via na cor vermelha - Fisco Origem; 5° via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1° via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1° via, 2° via, 5° via, 3° via e 4° via.	Infocriativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL								18.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FF2B9B30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Processo nº 362/2020
OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1° via cor preta - Destinatário; 2° via cor verde - Arquivo Fiscal; 3° via cor azul - Fisco Destino; 4° via na cor vermelha - Fisco Origem; 5° via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1° via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1° via, 2° via, 5° via, 3° via e 4° via.	Infocriativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL								18.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:47D4026C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITAS MÊS 06/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
					Junho
Balancete da Receita de Junho - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		13.355,02	2.759,23	16.114,25
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		35.213,42	7.178,74	42.392,16
14594	I.N.S.S.		28.136,09	5.684,42	33.820,51
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		515.427,90	103.085,58	618.513,48
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.707,97**	**592.132,43**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**592.132,43**	**118.707,97**	**710.840,40**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/07/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8DE7D81F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 06/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Exercício de 2020 Junho
Balancete da Despesa de Junho										
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	290.742,61	61.885,80	352.628,41
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	46.803,60	12.360,47	59.164,07
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	6.216,18	35,32	6.251,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	3.713,27	279,00	3.992,27
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	41.070,84	4.784,12	45.854,96
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	388.546,50	79.344,71	467.891,21
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	388.546,50	79.344,71	467.891,21
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	388.546,50	79.344,71	467.891,21
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							10.523,59	2.831,43	13.355,02
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							28.034,68	7.178,74	35.213,42
14594	I.N.S.S.							22.444,91	5.691,18	28.136,09
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								61.003,18	15.701,35	76.704,53
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	449.549,68	95.046,06	544.595,74

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/07/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:1FED07B4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 04/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 04/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Junho de 2020.**

Nº	**Nome**	**Cargo**	**Destino**	**Período**	**Atividade**	**Valor**
01	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Wenceslau Braz - Pr	23/06/2020	Adquirir produtos de higienização	35,32

São José da Boa Vista, 07 de Julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A2863145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2020
b) Licitação Nrº :	29/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica

17.122.0001.2.309. -
10.122.0001.2.204. -
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N G B PIRES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.487.701/0001-50

LOTE 1 - Prefeitura Municipal					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede da Prefeitura Municipal de Sertanópolis. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12,00	R$ 2.834,70	R$ 34.016,40
2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, sendo o ponto principal. Ponto A: Prefeitura – Prédio Ponto B: Departamento de Obras Ponto C: Assistência Social Ponto D: CRAS Ponto E: Biblioteca Cidadã Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12,00	R$ 1.334,99	R$ 16.019,88
LOTE 2 - Educação					
1	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com quatro Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch no Departamento Municipal de Educação.	Meses	12,00	R$ 2.894,69	R$ 34.736,28
2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos do Departamento Municipal de Educação sendo o ponto principal . Ponto A: Departamento Municipal de Educação Ponto B: Escola Municipal Luiz Deliberador Ponto C: Escola Municipal Maria Gomes Teixeira Ponto D: Escola Municipal Benedito Biazi Zanin Ponto E: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino Ponto F: CMEI Maria de Loudes Fernandes Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12,00	R$ 1.604,99	R$ 19.259,88
LOTE 3 - SERMUSA					
1	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com cinco Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede da Sermusa.	Meses	12,00	R$ 2.939,69	R$ 35.276,28
2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos da sede da Sermusa sendo o ponto principal Ponto A: Sermusa – Setor Administrativo Ponto B: Hospital São Lucas Ponto C: Centro de Saúde Paulo Roberto Martins Ponto D: Unidade Básica de Saúde II – Maria Casagrande Favoreto Ponto E: Unidade Básica de Saúde III – Romildo Rossato Ponto F: Setor de Estoque Ponto G: Vigilância Sanitária Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, Ponto G, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12,00	R$ 1.815,00	R$ 21.780,00
LOTE 4 - SAAE					

1	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede do SAAE.	Meses	12,00	R$ 2.834,70	R$ 34.016,40
2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12,00	R$ 525,03	R$ 6.300,36

Valor Total Homologado - R$ 201.405,48

SERTANÓPOLIS, 07 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B9687DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 100 DE 07 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	013/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA-ME	**CNPJ:** 23.121.920/0001-63
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	014/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Plena Médica Hospitalar – EIRELI	**CNPJ:** 29.032.903/0001-36
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 12.609,10 (Doze mil seiscentos e nove reais e dez centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	015/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	**CNPJ: 00.802.002/0001-02**
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 19.912,80 (Dezenove mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	016/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI	**CNPJ:** 32.743.242/0001-61
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 17.121,88 (Dezessete mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	017/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021

Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Cirúrgica Nossa Senhora – Eireli	**CNPJ: 24.586.988/0001-80**
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 2.539,90 (Dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	018/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Pró-saúde Comércio de produtos hospitalares – Eireli – ME	**CNPJ: 07.344.756/0001-05**
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 30.663,10 (Trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**
Ata n.º:	019/2020	**Vigência:** 03/07/2020 **A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	14/2020	
Contratado(s):	Promefarma representações comerciais LTDA	**CNPJ:** 81.706.251/0001-98
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.	
Valor:	R$ 25.511,40 (Vinte e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)	

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma fisico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:10A7D04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2709/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2709, de 7 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2709/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390460000000000000.00819	50.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390460000000000000.00819	80.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00819	62.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	192.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9C9FABA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 50/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 82/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 50/2020, o(s) participante(s):

1231944 - MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR.	UNIDADE	Makro Treinamentos	1	R$3.919,99	R$3.919,99
Total do Fornecedor:						R$3.919,99

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7D312087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°29/2020 PP N° 27/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
29/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	26/06/2020	25/06/2021	R$ 32.600,00

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6FE5FB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2020 PP N° 27/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
33/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85	26/06/2020	25/06/2021	R$ 28.572,90

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:237C9E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 17/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação, bem como julgamento das amostras, da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ATM ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	2.044	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, enriquecido com no mínimo 9 vitaminas, contendo no máximo 17 gramas de carboidrato. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, enriquecido com pelo menos 9 vitaminas. Rendimento mínimo por pacote de 400 gramas de produto: 20 porções de 200 ml. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CHOCOLATTO	3,71	7.583,24
1	17	1.164	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	RACINE	3,36	3.911,04
1	18	440	PACOTE	BISCOITO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura	MARILAN	3,90	1.716,00

				vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 370 gramas.			
1	19	476	PACOTE	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com zero de gordura trans, e com farinha enriquecida com ferro e acido fólico. Ser crocante e ter embalagem dupla proteção. Pacote com no mínimo 370 gramas.	MARILAN	3,90	1.856,40
1	20	918	PACOTE	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIN: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no maximo 210 MG de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Pacote com no mínimo 400 gramas.	MARILAN	5,08	4.663,44
1	21	236	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Não ter gordura trans (0% de gordura trans). Embalagem dupla proteção, em pacotes de 400 gramas. Na analise sensorial precisa ser crocante.	BAUDUCO	4,98	1.175,28
1	22	66	PACOTE	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - Embalagem de 500 gramas.	CABOCLO	7,94	524,04
1	33	618	CAIXA	CHÁ MATE: chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. rendimento por caixinha: ate 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	LEÃO	6,50	4.017,00
1	52	88	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO: feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Estar em embalagem de 500 gramas. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	TODESCHINI	3,90	343,20
1	53	88	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS LETRINHAS: Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, tipo letrinhas, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	RENATA	3,62	318,56
1	54	740	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro, acido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Estar em embalagem plástica resistente, transparente de 500 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, prazo de validade e lote.	NINFA	2,75	2.035,00
1	55	474	PACOTE	MACARRÃO GRAVATA: Massa com Ovos tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA	4,99	2.365,26
1	56	1.164	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	NINFA	2,88	3.352,32
1	62	1.260	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso liquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da agricultura.	COAMO	3,96	4.989,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 38.850,38 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	200	PACOTE	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rotulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	MINUTINHO	3,00	600,00
1	31	264	CAIXA	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.	CHILENO	3,52	929,28
1	41	40	QUILO	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, pacotes de 1kg, contendo lista de ingredientes e tabela nutricional no rótulo.	PAN FACIL	3,70	148,00
1	42	632	QUILO	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo tradicional, tipo 1,enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	GARDENIA	3,30	2.085,60
1	47	3.420	PACOTE	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite integral, lecitina de soja (emulsificante) e no mínimo vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	AURORA	9,94	33.994,80
1	48	6.540	LITRO	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	LATVIDA	3,60	23.544,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 61.301,68 (Sessenta e um mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	144	QUILO	Pão de forma fatiado, fresco, embalado, com fatias com peso médio de 25 Gr cada aproximadamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.440,00
1	66	3.250	QUILO	PAO DE LANCHE: fresco, media de 65 gr. a unidade (ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, água). Embalados em embalagem plástica transparente com 30 a no máximo 40 pães dispostos por pacote, uniformemente de forma que não se amassem. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9,00	29.250,00
2	16	50	QUILO	PÃO FRANCES: feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8,00	400,00
2	17	20	QUILO	PÃO INTEGRAL, feito com farinha de trigo integral, unidade de 50 a 60 gramas, formato de pão de lanche ou francês.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	12,00	240,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 31.330,00 (Trinta e um mil, trezentos e trinta reais).

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	352	QUILO	ABOBRINHA: Abobrinha verde Menina ou Italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	XXXXX	2,57	904,64
1	7	60	QUILO	ALHO IN NATURA, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	XXXXXX	27,44	1.646,40
1	14	88	QUILO	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	XXXXX	11,00	968,00
1	25	2.816	QUILO	CARNE MOÍDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/ acém) , moída fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto,marca/procedência (Frigorífico com SIP ou SIM), peso , data que foi processado (moído).Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da	FRIGOSSOL	23,80	67.020,80

				vigilância sanitária.			
1	26	701	QUILO	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	MIOLAR	14,35	10.059,35
1	27	612	QUILO	CEBOLA DE CABEÇA: branca , in natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar conforme cronograma solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	XXXXX	4,08	2.496,96
1	28	572	QUILO	CENOURA: cenoura tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregar conforme cronograma solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	XXXXX	5,04	2.882,88
1	34	644	QUILO	CHUCHU: novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	XXXXX	2,93	1.886,92
1	45	968	BANDEJA	IOGURTE: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades, de 90 gramas cada. Entregue refrigerado. Bandeja 540 gramas.	FRIMESA	3,65	3.533,20
1	57	900	QUILO	MAMÃO: Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis.	XXXXXX	4,26	3.834,00
1	58	1.270	QUILO	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis.	XXXXX	4,43	5.626,10
1	59	506	POTE	MARGARINA com sal, contendo no Maximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10 gramas, deve conter vit A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da agricultura. Embalagem com 500 gramas	DELICIA	6,56	3.319,36
1	69	176	QUILO	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfolhado. Resfriado e acondicionados em embalagens plásticas. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF). Transportar ate a escola/cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	FRIOPAC	24,99	4.398,24
2	1	6	LATA	BEBIDA DE ARROZ, pó para preparo de alimentos a base de arroz, sabor original, sem lactose e sem glúten. embalagem contendo 300 gramas. no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e lactose , prazo de validade e lote.	JASMINE	32,99	197,94
2	4	120	PACOTE	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten, e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	JASMINE	7,03	843,60
2	7	20	POTE	DOCE DE FRUTAS, cremoso, contendo polpa da fruta e açúcar, glicose de milho, conservador, acidulante e aromatizante natural. Pote de 400 gramas, e rotulagem contendo lista de ingredientes e informação nutricional, validade, marca e lote do produto. Variar o sabor do doce nas remessas entre uva, morango e outros quando solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	OLIVEIRA	4,11	82,20
2	8	200	UNIDADE	IOGURTE SEM LACTOSE (ZERO LACTOSE), parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UNIBABY	2,57	514,00
2	15	20	PACOTE	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN Mistura para Bolo sabor Coco embalagem com 300 gramas, sem glúten, sem lactose. PARA DIETAS A INTOLERANTES A GLUTEN.	COPRA	8,41	168,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 110.382,79 (Cento e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

GRANDO & LIOTTO LTDA – ME – CNPJ Nº 22.081.510/0001-58

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	7.304	QUILO	BANANA IN NATURA: de 1ª qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (nem muito verdes, nem muito maduras). Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	XXXXX	3,73	27.243,92
1	24	2.204	QUILO	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente, e substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas , organolépticas- cor, cheiro, sabor). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	SCAPINI	22,50	49.590,00
1	51	6.402	QUILO	MAÇÃ: fruta in natura, tipo gala ou fugii, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150 Gr), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg (maçãs de 130 a 150 cada).	XXXXX	5,94	38.027,88
1	64	416	DUZIA	OVOS DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	COAVE	6,47	2.691,52
2	3	20	PACOTE	BISCOITO DE ARROZ: feito apenas com arroz expandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, pacote de 90 gramas. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLUTEN.	CAMIL	9,55	191,00
2	6	40	POTE	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 20 A 35%. Não conter em sua composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite. Embalada em pote plástico resistente de 500 gramas , com proteção interna laminada pós tampa. No seu rótulo deve conte prazo de validade, lote e informação nutricional.	BECEL	6,29	251,60
2	10	150	LITRO	LEITE ZERO LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetra pak de 1 litro, e registro no ministério da agricultura (S.I.F)	FRIMESA	3,60	540,00
2	11	10	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; PARA DIETA DE INTOELRANTES A GLUTEN.	URBANO	8,82	88,20
2	13	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO GRAVATINHA.Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma), contém glúten. Tem que ser isento de OVOS. Para ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,82	38,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 118.662,32 (Cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	686	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA IZABEL	10,92	7.491,12
1	10	1.030	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 5 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	SARTORI	13,64	14.049,20
1	44	564	QUILO	FUBÁ natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e acido fólico. Não ser pré cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MS Validade mínima de 6 meses.	KOENE	2,45	1.381,80
1	75	1.320	FRASCO	SUCO DE UVA INTEGRAL, variedade bordô. (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	IRMÃOS ALBERTI	11,28	14.889,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 37.811,72 (Trinta e sete mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.216	QUILO	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, menor acidez, doce. Fruta selecionada, no ponto para consumo , na data solicitada pelo setor responsável da Semed, para a entrega (não verde, nem apodrecida)	XXXXX	4,68	10.370,88
1	13	1.280	QUILO	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, entregar conforme cronograma de entrega da merenda escolar.	XXXXX	3,76	4.812,80
1	15	291	QUILO	BETERRABA: beterraba de tamanho médio, de primeira qualidade, firme/compacta (não murchas), sem lesões, rachaduras ou cortes,tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente, ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Entregar conforme cronograma solicitado pela nutrição.	XXXXX	4,00	1.164,00
1	39	572	PACOTE	ERVILHA CONGELADA: sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar ate a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas.	LAR	3,91	2.236,52
1	46	5.540	QUILO	LARANJA: laranja pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra.	XXXXX	2,65	14.681,00
1	60	704	PACOTE	MILHO VERDE CONGELADO: milho verde congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar ate a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	4,33	3.048,32
1	61	808	PACOTE	MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: Sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação domestica, e ter registro de inspeção. Transportar ate a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	3,77	3.046,16
1	67	440	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito de frango sem osso, de 1º qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado	C. VALE	11,26	4.954,40
1	68	352	QUILO	PÊRA – de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	XXXXX	8,96	3.153,92
1	70	264	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Sem adição de amido, contendo creme de leite e/ou manteiga, leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, sal fundente e conservante. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Pote 200 gramas	SILVESTRE	6,51	1.718,64
1	73	730	QUILO	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF/individualmente/um a um. Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar ate a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas.	C. VALE	12,24	8.935,20
1	74	2.360	QUILO	SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADA: sobrecoxa de frango desossado, c**ongelado em congelamento IQF (um a um, individual)**, sem sinais de recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	C. VALE	11,26	26.573,60
1	76	1.040	QUILO	TOMATE: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXXX	3,56	3.702,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 88.397,84 (Oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 11027383955 – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	200	PACOTE	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com no mínimo 20 gramas, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	ZAELI	1,79	358,00
1	6	42	PACOTE	ALECRIM desidratado, embalado em pacotinhos de no mínimo 20 gramas, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	GERIBA	1,49	62,58
1	8	88	QUILO	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	ZAELI	9,20	809,60
1	11	44	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	ZAELI	4,60	202,40
1	16	183	QUILO	BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Ter registro.	CNDERELA	4,69	858,27
1	23	22	PACOTE	CANELA EM PÓ, pura. Embalada em pacotinhos plástico de no mínimo 10 gramas, contendo no rotulo o nome do produto, fabricante, peso, data de validade.	ZAELI	1,39	30,58
1	29	220	PACOTE	CEREAL DE MILHO, tipo sucrilhos/chocobol com açúcar, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo no mínimo 200 gramas por pacote, validade de 12 meses.	SUPERBALLS	6,07	1.335,40
1	30	176	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês	LEÃO	3,52	619,52
1	32	250	CAIXA	CHÁ MATE SABORES (PESSEGO, LARANJA, CANELA - conforme nutricionista da SEMED solicitar na planilha de pedido): composto de talos e folhas de erva mate e aroma idêntico ao natural de pêssego, embalagem com 25 saquinhos com peso liquido de 40 gramas por caixinha.	LEÃO	3,62	905,00
1	35	176	PACOTE	COCO RALADO seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 Gr	UNICOCO	4,31	758,56
1	36	268	PACOTE	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Pacote de 500 gramas.	GERIBA	4,26	1.141,68
1	37	360	POTE	DOCE DE FRUTAS , SABORES (MORANGO , UVA e outros, conforme solicitação da nutricionista da SEMED nos pedidos), embalagem de potes plásticos, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. OBS: devera ser entregue um sabor por remessa, conforme solicitado em planilha de pedido liberada pela nutricionista da SEMED. Pote 400 gramas.	OLIVEIRA	3,96	1.425,60
1	38	438	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	5,35	2.343,30
1	40	90	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PINDUCA	4,50	405,00
1	43	176	FRASCO	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	ROYAL	2,59	455,84
1	49	88	PACOTE	LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da agricultura.	ZAELI	5,28	464,64
1	50	80	PACOTE	LOURO: folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo no mínimo 5 gramas, marca do produto, data de validade e lote.	GERIBA	1,49	119,20
1	63	184	PACOTE	ÓREGANO: desidratado. Embalagem plástica, contendo no minimo10 gramas, marca do produto, gramagem, data de validade e lote.	GERIBA	1,39	255,76
1	71	176	PACOTE	SAGÚ: Sagu/fécula de mandioca, formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes de 500 gramas. Estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote.	PRATA	4,31	758,56
1	72	486	QUILO	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote.	MOC	1,42	690,12
1	77	458	FRASCO	VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KOLLER	3,79	1.735,82
2	2	60	LITRO	BEBIDA DE SOJA SABORES, sem lactose , sem proteínas do leite, e sem sabor residual do produto. embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro cada. no seu rótulo deve conter informação nutricional sobre glúten, prazo de validade e lote.	ADES	6,32	379,20
2	5	30	PACOTE	CACAU EM PÓ SOLUVEL: Ingredientes 100 % cacau em pó. Embalagem com 200 gramas, informações nutricionais, lista de	ZAELI	11,27	338,10

				ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.			
2	9	40	LITRO	LEITE DE VACA DESNATADO, padronizado, com zero % de gordura, em embalagem longa vida, tipo tetra-Pack, 1 litro. Com registro de inspeção.	TERRA VIVA	3,67	146,80
2	12	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO ESPAGUETE.Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma). contém glúten. Não conter OVOS- INDICADO PARA ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,33	33,32
2	14	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO PARAFUSO .Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma). contém glúten. ISENTO DE OVOS, INDICADO PARA ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,57	35,70

Valor total estimado do fornecedor: R$ 16.668,55 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1B3D72FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.000,00	423.000,00	58.467,68	58.467,68	58.467,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.400,00	163.400,00	53.822,77	53.822,77	53.822,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.400,00	163.400,00	53.822,77	53.822,77	53.822,77
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.400,00	129.400,00	45.755,97	45.755,97	45.755,97
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	40.334,10	40.334,10	40.334,10
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	40.334,10	40.334,10	40.334,10
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.375,22	1.375,22	1.375,22
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00	28.500,00	8.066,80	8.066,80	8.066,80
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.729,37	7.729,37	7.729,37
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	337,43	337,43	337,43
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.600,00	259.600,00	4.644,91	4.644,91	4.644,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.600,00	259.600,00	4.644,91	4.644,91	4.644,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.700,00	47.700,00	2.311,57	2.311,57	2.311,57
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.771,57	1.771,57	1.771,57
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.771,57	1.771,57	1.771,57
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.200,00	204.200,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	960,00	960,00	960,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	124,08	124,08	124,08
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	174,00	174,00	174,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	174,00	174,00	174,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	891,84	891,84	891,84
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
TOTAL DAS DESPESAS		**423.000,00**	**423.000,00**	**58.467,68**	**58.467,68**	**58.467,68**

Critério de seleção:

Orgão: 05

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE

Função: 08

Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0E83C91E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.393.000,00	43.910.642,69	4.687.927,70	15.386.731,31	28.523.911,38	4.692.700,58	15.385.577,82	28.525.064,87	14.879.992,90
DESPESAS CORRENTES	31.831.925,00	35.041.044,75	4.249.709,67	14.102.935,64	20.938.109,11	4.254.482,55	14.101.782,15	20.939.262,60	13.806.656,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.003.800,00	18.565.536,19	2.362.662,30	7.010.606,12	11.554.930,07	2.362.662,30	7.010.606,12	11.554.930,07	7.010.606,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.000,00	110.000,00	3.084,72	42.038,56	67.961,44	3.084,72	42.038,56	67.961,44	42.038,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.718.125,00	16.365.508,56	1.883.962,65	7.050.290,96	9.315.217,60	1.888.735,53	7.049.137,47	9.316.371,09	6.754.011,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.110,00	8.702.632,94	438.218,03	1.283.795,67	7.418.837,27	438.218,03	1.283.795,67	7.418.837,27	1.073.336,63
INVESTIMENTOS	1.147.110,00	8.385.632,94	386.372,64	1.037.817,86	7.347.815,08	386.372,64	1.037.817,86	7.347.815,08	827.358,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	247.000,00	317.000,00	51.845,39	245.977,81	71.022,19	51.845,39	245.977,81	71.022,19	245.977,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.393.000,00	43.910.642,69	4.687.927,70	15.386.731,31	28.523.911,38	4.692.700,58	15.385.577,82	28.525.064,87	14.879.992,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.393.000,00	43.910.642,69	4.687.927,70	15.386.731,31	28.523.911,38	4.692.700,58	15.385.577,82	28.525.064,87	14.879.992,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.342.455,91	1.551.179,30	(1.551.179,30)	1.337.683,03	1.552.332,79	(1.552.332,79)	2.057.917,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.393.000,00	43.910.642,69	6.030.383,61	16.937.910,61	26.972.732,08	6.030.383,61	16.937.910,61	26.972.732,08	16.937.910,61

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2521ED25

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESA ORÇAMENTARIA RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.393.000,00	41.495.130,84	6.030.383,61	14,53	16.937.910,61	40,82	24.557.220,23
RECEITAS CORRENTES	33.380.900,00	35.381.536,20	4.312.009,61	12,19	15.210.536,61	42,99	20.170.999,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.709.350,00	2.155.350,00	469.419,64	21,78	2.006.344,21	93,09	149.005,79
IMPOSTOS	1.405.310,00	1.801.310,00	440.525,14	24,46	1.851.110,85	102,76	(49.800,85)
TAXAS	243.540,00	293.540,00	28.894,50	9,84	155.233,36	52,88	138.306,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	360.690,00	370.690,00	66.631,88	17,98	207.963,77	56,10	162.726,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	360.690,00	370.690,00	66.631,88	17,98	207.963,77	56,10	162.726,23
RECEITA PATRIMONIAL	447.700,00	449.942,28	3.778,54	0,84	16.596,88	3,69	433.345,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	580,00	0,00	3.517,89	0,00	(3.517,89)
VALORES MOBILIÁRIOS	447.700,00	449.942,28	3.198,54	0,71	13.078,99	2,91	436.863,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.250,00	30.250,00	638,88	2,11	2.486,16	8,22	27.763,84
RECEITA DE SERVIÇOS	94.380,00	94.380,00	40.765,84	43,19	106.306,42	112,64	(11.926,42)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	94.380,00	94.380,00	40.765,84	43,19	106.306,42	112,64	(11.926,42)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.647.780,00	32.190.173,92	3.730.774,83	11,59	12.867.783,08	39,97	19.322.390,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.043.050,00	16.495.443,92	2.205.751,41	13,37	5.617.266,98	34,05	10.878.176,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.369.730,00	11.459.730,00	1.115.752,18	9,74	5.597.031,92	48,84	5.862.698,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.235.000,00	4.235.000,00	409.271,24	9,66	1.653.484,18	39,04	2.581.515,82

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.750,00	90.750,00	0,00	0,00	3.056,09	3,37	87.693,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	90.750,00	90.750,00	0,00	0,00	3.056,09	3,37	87.693,91
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.100,00	6.113.594,64	1.718.374,00	28,11	1.727.374,00	28,25	4.386.220,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.100,00	12.100,00	181.400,00	1.499,17	181.400,00	1.499,17	(169.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	181.400,00	0,00	181.400,00	0,00	(181.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.101.494,64	1.536.974,00	49,56	1.545.974,00	49,85	1.555.520,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.432.500,00	314.835,75	21,98	314.835,75	21,98	1.117.664,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.668.994,64	1.222.138,25	73,23	1.231.138,25	73,77	437.856,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.393.000,00	41.495.130,84	6.030.383,61	14,53	16.937.910,61	40,82	24.557.220,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.393.000,00	41.495.130,84	6.030.383,61	14,53	16.937.910,61	40,82	24.557.220,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.393.000,00	41.495.130,84	6.030.383,61	14,53	16.937.910,61	40,82	24.557.220,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:69005E75

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO E PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.879.092,86	15.362.791,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:42B6F32C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.393.000,00	43.910.642,69	4.687.927,70	15.386.731,31	100,00	28.523.911,38	4.692.700,58	15.385.577,82	100,00	28.525.064,87
LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.805.035,00	4.712.336,14	583.504,51	2.060.208,33	13,39	2.652.127,81	583.504,51	2.060.208,33	13,39	2.652.127,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.927.000,00	2.979.962,63	392.095,91	1.321.992,20	8,59	1.657.970,43	392.095,91	1.321.992,20	8,59	1.657.970,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.000,00	688.500,00	68.281,28	201.102,31	1,31	487.397,69	68.281,28	201.102,31	1,31	487.397,69
HABITAÇÃO URBANA	242.000,00	242.000,00	22.478,21	57.053,82	0,37	184.946,18	22.478,21	57.053,82	0,37	184.946,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	922.035,00	801.873,51	100.649,11	480.060,00	3,12	321.813,51	100.649,11	480.060,00	3,12	321.813,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.000,00	2.657.842,58	133.800,33	393.655,42	2,56	2.264.187,16	133.800,33	393.655,42	2,56	2.264.187,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	423.000,00	423.000,00	17.287,75	58.467,68	0,38	364.532,32	17.287,75	58.467,68	0,38	364.532,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.000,00	2.234.842,58	116.512,58	335.187,74	2,18	1.899.654,84	116.512,58	335.187,74	2,18	1.899.654,84
SAÚDE	9.111.000,00	10.655.838,46	1.345.516,61	4.278.329,95	27,81	6.377.508,51	1.346.679,61	4.277.176,46	27,80	6.378.662,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.930.000,00	10.504.838,46	1.345.516,61	4.278.329,95	27,81	6.226.508,51	1.346.679,61	4.277.176,46	27,80	6.227.662,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
EDUCAÇÃO	8.905.000,00	9.591.727,12	981.862,45	3.559.026,59	23,13	6.032.700,53	981.862,45	3.559.026,59	23,13	6.032.700,53
ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.000,00	6.928.277,84	790.573,73	3.202.133,40	20,81	3.726.144,44	790.573,73	3.202.133,40	20,81	3.726.144,44
ENSINO SUPERIOR	363.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.573.000,00	1.693.000,00	191.288,72	351.141,33	2,28	1.341.858,67	191.288,72	351.141,33	2,28	1.341.858,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	459.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.000,00	542.949,28	0,00	5.751,86	0,04	537.197,42	0,00	5.751,86	0,04	537.197,42
CULTURA	242.000,00	242.000,00	126,01	107.714,00	0,70	134.286,00	126,01	107.714,00	0,70	134.286,00
DIFUSÃO CULTURAL	242.000,00	242.000,00	126,01	107.714,00	0,70	134.286,00	126,01	107.714,00	0,70	134.286,00
URBANISMO	1.078.000,00	5.931.279,34	225.315,67	829.026,79	5,39	5.102.252,55	225.315,67	829.026,79	5,39	5.102.252,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.000,00	4.613.500,00	0,00	0,00	0,00	4.613.500,00	0,00	0,00	0,00	4.613.500,00
SERVIÇOS URBANOS	847.000,00	1.317.779,34	225.315,67	829.026,79	5,39	488.752,55	225.315,67	829.026,79	5,39	488.752,55
AGRICULTURA	1.022.800,00	1.457.067,73	206.307,99	631.844,68	4,11	825.223,05	207.702,87	631.844,68	4,11	825.223,05
EXTENSÃO RURAL	1.022.800,00	1.457.067,73	206.307,99	631.844,68	4,11	825.223,05	207.702,87	631.844,68	4,11	825.223,05
INDÚSTRIA	242.000,00	242.000,00	34.996,14	64.639,00	0,42	177.361,00	34.996,14	64.639,00	0,42	177.361,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	242.000,00	242.000,00	34.996,14	64.639,00	0,42	177.361,00	34.996,14	64.639,00	0,42	177.361,00
TRANSPORTE	3.569.000,00	5.564.886,32	1.039.799,42	2.866.644,68	18,63	2.698.241,64	1.042.014,42	2.866.644,68	18,63	2.698.241,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.569.000,00	5.564.886,32	1.039.799,42	2.866.644,68	18,63	2.698.241,64	1.042.014,42	2.866.644,68	18,63	2.698.241,64
DESPORTO E LAZER	513.200,00	1.043.700,00	136.698,57	595.641,87	3,87	448.058,13	136.698,57	595.641,87	3,87	448.058,13
TURISMO	150.200,00	150.200,00	20.488,35	61.729,65	0,40	88.470,35	20.488,35	61.729,65	0,40	88.470,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	363.000,00	893.500,00	116.210,22	533.912,22	3,47	359.587,78	116.210,22	533.912,22	3,47	359.587,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.393.000,00	43.910.642,69	4.687.927,70	15.386.731,31	100,00	28.523.911,38	4.692.700,58	15.385.577,82	100,00	28.525.064,87

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A637199E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	13.310,00	181.615,66	(168.305,66)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.310,00	181.615,66	(168.305,66)
Alienação de Bens Móveis	12.100,00	0,00	12.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	181.400,00	(181.400,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.210,00	215,66	994,34
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.310,00	181.615,66	(168.305,66)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	40.894,26	13.156,00	13.156,00	13.156,00	0,00	27.738,26
Investimentos	40.894,26	13.156,00	13.156,00	13.156,00	0,00	27.738,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.894,26	13.156,00	13.156,00	13.156,00	0,00	27.738,26

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	27.584,26	168.459,66	196.043,92

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5D45277

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA E MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.310,00	1.801.310,00	1.851.110,85	102,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	263.680,00	463.680,00	44.530,01	9,60
1.1.1 - IPTU	220.000,00	420.000,00	34.014,09	8,10
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	10.515,92	24,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	242.000,00	215.655,21	89,11
1.2.1 - ITBI	242.000,00	242.000,00	215.655,21	89,11
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	680.000,00	1.336.551,26	196,55
1.3.1 - ISS	484.000,00	680.000,00	1.329.669,74	195,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	6.881,52	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	415.630,00	415.630,00	254.374,37	61,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.699.950,00	27.699.950,00	11.033.544,78	39,83
2.1 - Cota-parte FPM	14.278.000,00	14.278.000,00	4.315.619,08	30,23
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	4.315.619,08	32,42
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.643.250,00	11.643.250,00	5.053.947,67	43,41
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	74.013,92	38,23
2.5 - Cota-parte ITR	12.100,00	12.100,00	801,32	6,62
2.6 - Cota-parte IPVA	1.452.000,00	1.452.000,00	1.589.162,79	109,45
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.105.260,00	29.501.260,00	12.884.655,63	43,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.840,00	4.840,00	15,41	0,32
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.580,00	730.580,00	441.967,88	60,50
5.1 - Transferências do salário-educação	223.960,00	233.960,00	141.327,14	60,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	456.940,00	486.940,00	300.533,81	61,72
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	9.680,00	9.680,00	106,93	1,10
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420,00	2.420,00	2.329,57	96,26
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.420,00	2.420,00	2.329,57	96,26
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	697.840,00	737.840,00	444.312,86	60,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.346.390,00	5.346.390,00	2.206.708,78	41,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	863.123,67	32,42
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.328.650,00	2.328.650,00	1.010.789,44	43,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.720,00	38.720,00	14.802,79	38,23
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.420,00	2.420,00	160,22	6,62
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	290.400,00	290.400,00	317.832,66	109,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	1.654.316,34	39,06
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	1.653.484,18	39,04
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	832,16	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.111.390,00)	(1.111.390,00)	(553.224,60)	49,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.944.600,00	3.944.600,00	1.601.763,52	40,61	1.601.763,52	40,61
13.1 - Com educação infantil	550.000,00	550.000,00	107.812,71	19,60	107.812,71	19,60
13.2 - Com ensino fundamental	3.394.600,00	3.394.600,00	1.493.950,81	44,01	1.493.950,81	44,01
14 - OUTRAS DESPESAS	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.235.000,00	4.235.000,00	1.601.763,52	37,82	1.601.763,52	37,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.601.763,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.000,00	1.473.000,00	264.936,00	17,99	264.936,00	17,99
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	550.000,00	550.000,00	107.812,71	19,60	107.812,71	19,60
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	913.000,00	923.000,00	157.123,29	17,02	157.123,29	17,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.386.000,00	6.626.292,93	2.810.364,67	42,41	2.810.364,67	42,41
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	1.493.950,81	40,54	1.493.950,81	40,54
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.701.000,00	2.941.292,93	1.355.028,32	46,07	1.355.028,32	46,07
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(38.614,46)	0,00	(38.614,46)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	363.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.212.000,00	8.122.792,93	3.075.300,67	37,86	3.075.300,67	37,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(553.224,60)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.563,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(543.661,37)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.618.962,04
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100

38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	228.800,00	238.960,16	152.495,09	63,82	152.495,09	63,82
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	464.200,00	1.099.974,03	237.674,91	21,61	237.674,91	21,61
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	693.000,00	1.338.934,19	390.170,00	29,14	390.170,00	29,14
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.905.000,00	9.461.727,12	3.465.470,67	36,63	3.465.470,67	36,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	332,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	160,16
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.653.484,18	141.327,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.601.763,52	139.725,09
47.1 - Orçamento do Exercício	1.601.763,52	139.725,09
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	832,16	84,90
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.552,82	1.847,11
50 - (+) Ajustes	0,00	(20,90)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(20,90)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.552,82	1.826,21

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:782D87A4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.702.632,94	1.283.795,67	7.418.837,27
Investimentos	8.385.632,94	1.037.817,86	7.347.815,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	317.000,00	245.977,81	71.022,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.702.632,94	1.283.795,67	7.418.837,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.702.632,94	1.283.795,67	4.418.837,27

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8025A343

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.381.536,20	15.210.536,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.350,00	2.006.344,21
IPTU	463.680,00	44.530,01
ISS	680.000,00	1.336.551,26
ITBI	242.000,00	215.655,21
IRRF	415.630,00	254.374,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.040,00	155.233,36
Contribuições	370.690,00	207.963,77
Receita patrimonial	449.942,28	16.596,88
Aplicações Financeiras (II)	449.942,28	13.078,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.517,89
Transferências correntes	32.190.173,92	12.867.783,08
Cota-Parte do FPM	11.616.000,00	3.452.495,41
Cota-Parte do ICMS	9.314.600,00	4.043.158,23
Cota-Parte do IPVA	1.161.600,00	1.271.330,13
Cota-Parte do ITR	9.680,00	641,10
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.235.000,00	1.653.484,18
Outras transferências correntes	5.756.493,92	2.446.674,03
Demais receitas correntes	215.380,00	111.848,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.380,00	111.848,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.931.593,92	15.197.457,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.113.594,64	1.727.374,00
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.100,00	181.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.100,00	181.400,00
Transferências de Capital	3.101.494,64	1.545.974,00
Convênios	3.101.494,64	1.536.974,00
Outras Transferências de Capital	0,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.113.594,64	1.727.374,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.045.188,56	16.924.831,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.041.044,75	14.102.935,64	14.101.782,15	13.806.656,27	137.106,11	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	18.565.536,19	7.010.606,12	7.010.606,12	7.010.606,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	42.038,56	42.038,56	42.038,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.365.508,56	7.050.290,96	7.049.137,47	6.754.011,59	137.106,11	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.365.508,56	7.050.290,96	7.049.137,47	6.754.011,59	137.106,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.931.044,75	14.060.897,08	14.059.743,59	13.764.617,71	137.106,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.702.632,94	1.283.795,67	1.283.795,67	1.073.336,63	13.081,77	0,00	0,00
Investimentos	8.385.632,94	1.037.817,86	1.037.817,86	827.358,82	13.081,77	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	317.000,00	245.977,81	245.977,81	245.977,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.385.632,94	1.037.817,86	1.037.817,86	827.358,82	13.081,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	166.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.483.642,69	15.098.714,94	15.097.561,45	14.591.976,53	150.187,88	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.182.667,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.078,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	42.038,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.153.707,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(242.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.815.301,07	1.569.323,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.260.645,40	3.322.978,19
Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	3.322.978,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	3.837.486,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	159.110,98	514.508,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(445.344,33)	(1.753.654,93)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.308.310,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(355.397,04)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	169.253,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.832.960,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.861.920,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08798F84

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				33.393.000,00
Previsão Atualizada da Receita				41.495.130,84
Receitas Realizadas				16.937.910,61
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				33.393.000,00
Créditos Adicionais				10.517.642,69
Dotação Atualizada				43.910.642,69
Despesas Empenhadas				15.386.731,31
Despesas Liquidadas				15.385.577,82
Despesas Pagas				14.879.992,90
Superávit Orçamentário				1.552.332,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				15.386.731,31
Despesas Liquidadas				15.385.577,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				31.781.505,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.403.197,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.403.197,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(242.000,00)	2.153.707,64	(890,00 %)
Resultado Primário		0,00	2.182.667,21	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	159.110,98	0,00	150.187,88	8.923,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319,03	0,00	0,00	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159.430,01	0,00	150.187,88	9.242,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.618.962,04	25% / 18%	28,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.601.763,52	60%	96,82 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.283.795,67	7.418.837,27
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

	Referência			
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	181.400,00	(169.300,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.156,00	27.738,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.152.922,48	15%	24,47 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01F91A39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.879.092,86**	**15.210.536,61**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**806.000,00**	**572.308,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.073.092,86**	**14.638.228,61**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.573.400,43**	**3.346.318,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.916.060,39**	**3.011.686,25**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A68A6D6B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.781.505,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.209.197,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.085.040,89	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.576.536,80	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.224.705,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0161B28F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 067/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 95025 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias.....:	De	06/08/2020	À	04/09/2020
Funcionário: 10698 - ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	Admissão:	14/02/2011	Cargo:	VIGIA	PERÍODOS	De Aquisição:	13/02/2015	À	12/02/2016	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	18/08/2020
Funcionário: 10814 - ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	Admissão:	11/04/2011	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	11/04/2018	À	10/04/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 10103 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	Admissão:	01/07/2005	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	01/07/2019	À	30/06/2020	De Gozo de Férias.....:	De	27/07/2020	À	25/08/2020
Funcionário: 10780 - CELINA DE OLIVEIRA JOSE	Admissão:	15/03/2011	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	15/03/2019	À	14/03/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	01/09/2020
Funcionário: 10741 - CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	Admissão:	01/03/2011	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/03/2018	À	28/02/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 10700 - DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	Admissão:	07/02/2011	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	07/02/2019	À	06/02/2020	De Gozo de Férias.....:	De	05/08/2020	À	03/09/2020
Funcionário: 1405 - DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	Admissão:	02/04/1996	Cargo:	TECNICO HIGIENE DENTAL	PERÍODOS	De Aquisição:	13/07/2018	À	12/07/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	22/07/2020
Funcionário: 95164 - EDILAINE APARECIDA DIAS BILMAIA	Admissão:	16/08/2015	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	16/08/2018	À	15/08/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	28/07/2020
Funcionário: 1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	Admissão:	03/02/1997	Cargo:	TELEFONISTA	PERÍODOS	De Aquisição:	03/02/2018	À	02/02/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	08/08/2020
Funcionário: 96268 - FABIANA ANDRESSA SEHNEM DE SOUZA	Admissão:	11/02/2019	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	11/02/2019	À	10/02/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	15/08/2020
Funcionário: 10806 - FERNANDO APARECIDO DA SILVA I	Admissão:	01/04/2011	Cargo:	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	01/09/2020
Funcionário: 95013 - FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	08/08/2020
Funcionário: 95142 - GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	Admissão:	01/07/2015	Cargo:	ADVOGADO	PERÍODOS	De Aquisição:	01/07/2018	À	09/08/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 96186 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	Admissão:	07/01/2019	Cargo:	Coordenadoria Seção de Receita e Cadastro	PERÍODOS	De Aquisição:	07/01/2019	À	06/01/2020	De Gozo de Férias.....:	De	27/07/2020	À	15/08/2020
Funcionário: 94625 - HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE	Admissão:	09/06/2014	Cargo:	COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS	PERÍODOS	De Aquisição:	09/06/2019	À	08/06/2020	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	11/08/2020
Funcionário: 1656 - IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	Admissão:	02/04/1996	Cargo:	ENFERMEIRA	PERÍODOS	De Aquisição:	03/10/2015	À	02/10/2016	De Gozo de Férias.....:	De	01/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 1956 - JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	Admissão:	18/07/2000	Cargo:	VIGIA	PERÍODOS	De Aquisição:	18/07/2016	À	17/07/2017	De Gozo de Férias.....:	De	29/07/2020	À	27/08/2020
Funcionário: 10649 - JULIANA CRISTIANE DONHA	Admissão:	01/02/2011	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	31/01/2019	À	30/01/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	17/08/2020
Funcionário: 1183 - LAZARA GOMES MACHADO SOARES	Admissão:	22/03/1990	Cargo:	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	PERÍODOS	De Aquisição:	22/03/2019	À	21/03/2020	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 96027 - LEANDRO	Admissão:	01/11/2017	Cargo:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PERÍODOS	De Aquisição:	01/11/2018	À	31/10/2019	De Gozo de	De	13/07/2020	À	27/07/2020

CORREIA GARCIA											Férias.....:				
Funcionário: 95263 - LIDIOMAR AMARAL DE SOUSA	Admissão:	02/03/2016	Cargo:	DIRETOR DE GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO	PERÍODOS	De Aquisição:	02/03/2018	À	01/03/2019	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	01/09/2020
Funcionário: 10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	Admissão:	17/09/2007	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	17/09/2018	À	16/09/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	03/08/2020
Funcionário: 95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA	Admissão:	20/09/2016	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	20/09/2018	À	19/09/2019	De Gozo de Férias.....:	De	29/07/2020	À	07/08/2020
Funcionário: 10775 - LUIZ CARLOS GUIMARAES	Admissão:	10/03/2011	Cargo:	MOTORISTA CAT. D	PERÍODOS	De Aquisição:	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias.....:	De	15/07/2020	À	29/07/2020
Funcionário: 95047 - MARCIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	29/07/2020
Funcionário: 95307 - MARCIO ROBERTO LOPES	Admissão:	02/06/2016	Cargo:	ENFERMEIRO 40 HORAS	PERÍODOS	De Aquisição:	02/06/2018	À	01/06/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	03/08/2020
Funcionário: 10804 - MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO	Admissão:	01/04/2011	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	18/08/2020
Funcionário: 95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	Admissão:	17/07/2017	Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL	PERÍODOS	De Aquisição:	17/07/2019	À	16/07/2020	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	18/08/2020
Funcionário: 95067 - MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	Admissão:	06/04/2015	Cargo:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	06/04/2018	À	05/04/2019	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	01/09/2020
Funcionário: 95911 - MARIANA GERMANO MARTINEZ	Admissão:	01/06/2017	Cargo:	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E EMPENHOS	PERÍODOS	De Aquisição:	01/06/2018	À	31/05/2019	De Gozo de Férias.....:	De	20/07/2020	À	03/08/2020
Funcionário: 95982 - MILEIDE SOUZA DIEGO	Admissão:	01/02/2017	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/02/2019	À	31/01/2020	De Gozo de Férias.....:	De	15/07/2020	À	24/07/2020
Funcionário: 10701 - MIRIAM VILANOVA CANDIDO	Admissão:	07/02/2011	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	07/02/2019	À	06/02/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	17/08/2020
Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO	Admissão:	07/04/2015	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	07/04/2018	À	06/04/2019	De Gozo de Férias.....:	De	06/07/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	Admissão:	17/02/2003	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	17/02/2015	À	16/02/2016	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	12/08/2020
Funcionário: 95145 - RONALDO DEO SILVA	Admissão:	20/07/2015	Cargo:	ARQUITETO	PERÍODOS	De Aquisição:	20/07/2018	À	19/07/2019	De Gozo de Férias.....:	De	06/07/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 10969 - ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	Admissão:	01/08/2012	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	31/07/2019	À	30/07/2020	De Gozo de Férias.....:	De	03/08/2020	À	22/08/2020
Funcionário: 94970 - ROSINEIA GOMES DE FREITAS	Admissão:	07/04/2015	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	06/04/2018	À	05/04/2019	De Gozo de Férias.....:	De	15/07/2020	À	24/07/2020
Funcionário: 95991 - SERGIO APARECIDO SEZANI	Admissão:	22/03/2017	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAUDE	PERÍODOS	De Aquisição:	22/03/2017	À	21/03/2018	De Gozo de Férias.....:	De	01/07/2020	À	10/07/2020
Funcionário: 96244 - TAYNA MIRANDA TONA	Admissão:	19/02/2019	Cargo:	MEDICO VETERINARIO	PERÍODOS	De Aquisição:	19/02/2019	À	18/02/2020	De Gozo de Férias.....:	De	08/07/2020	À	22/07/2020
Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	Admissão:	09/02/2011	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	09/02/2018	À	08/02/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 95281 - VALDEMIR ROBERTO STAUT DO NASCIMENTO	Admissão:	01/04/2016	Cargo:	MOTORISTA CAT. D	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias.....:	De	06/07/2020	À	04/08/2020
Funcionário: 10234 - VERONICA LACERDA	Admissão:	09/08/2006	Cargo:	GARI	PERÍODOS	De Aquisição:	09/08/2017	À	08/08/2018	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 95147 - ZELIA PIRES	Admissão:	15/07/2015	Cargo:	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	PERÍODOS	De Aquisição:	15/07/2018	À	14/07/2019	De Gozo de Férias.....:	De	13/07/2020	À	27/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:67F7AD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2020
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Elementos de Despesa		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.412.068,53	1.416.664,12	1.601.584,53	1.319.913,16	1.261.112,50	1.314.253,65	1.710.960,80	1.710.960,80	1.710.960,80	1.710.960,80	1.710.960,80	1.710.960,80	**19.591.361,30**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.997,42	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	**10.293.740,11**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	795.195,05	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	914.190,99	**10.155.937,74**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	615.623,64	624.833,19	586.389,16	582.012,20	610.805,40	583.177,15	696.094,46	696.094,46	696.094,46	696.094,46	696.094,46	696.094,46	**7.779.407,50**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.571,41	185.451,51	174.532,89	173.552,54	181.431,80	173.410,89	216.111,51	216.111,51	216.111,51	216.111,51	216.111,51	216.111,51	**2.364.620,08**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	**11.910,16**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	**156.994,08**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	**156.994,08**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	20.600,09	**156.994,08**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.467.466,90	595.529,99	830.062,19	564.121,45	468.762,68	557.665,61	776.169,72	776.169,72	776.169,72	776.169,72	776.169,72	776.169,72	**9.140.627,11**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	**1.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	**1.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.230,00	68.660,00	0,00	0,00	33.908,00	0,00	4.458,47	4.458,47	4.458,47	4.458,47	4.458,47	4.458,47	**160.548,80**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	7.680,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	2.095,41	2.095,41	2.095,41	2.095,41	2.095,41	2.095,41	**29.710,44**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	68.660,00	0,00	0,00	24.450,00	0,00	2.363,06	2.363,06	2.363,06	2.363,06	2.363,06	2.363,06	**130.838,36**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.732,92	526.869,99	830.062,19	564.121,45	434.854,68	557.665,61	771.544,58	771.544,58	771.544,58	771.544,58	771.544,58	771.544,58	**8.586.574,33**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.365,00	6.817,68	3.380,00	1.280,00	1.200,00	1.840,00	13.001,07	13.001,07	13.001,07	13.001,07	13.001,07	13.001,07	**98.889,12**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.794,87	177.099,38	211.874,13	247.963,53	136.654,86	212.061,50	221.330,58	221.330,58	221.330,58	221.330,58	221.330,58	221.330,58	**2.557.431,76**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.758,10	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,82	4.442,82	4.442,82	4.442,82	4.442,82	4.442,82	**30.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	334.671,19	45.230,16	100.725,12	33.315,97	29.479,16	56.316,90	90.306,12	90.306,12	90.306,12	90.306,12	90.306,12	90.306,12	**1.141.575,23**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,40	2.448,40	2.448,40	2.448,40	2.448,40	2.448,40	**19.690,41**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	57.773,92	47.369,00	68.763,92	11.965,86	62.217,18	61.202,57	67.506,88	67.506,88	67.506,88	67.506,88	67.506,88	67.506,88	**714.333,72**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.350,82	4.045,41	6.885,41	0,00	9.673,98	4.216,99	7.675,87	7.675,87	7.675,87	7.675,87	7.675,87	7.675,87	**79.227,83**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.987,74	32.210,40	65.280,00	63.442,00	17.756,00	12.504,00	79.727,32	79.727,32	79.727,32	79.727,32	79.727,32	79.727,32	**677.544,06**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158.543,74	164.155,69	331.876,76	199.827,88	142.748,21	151.938,26	248.392,72	248.392,72	248.392,72	248.392,72	248.392,72	248.392,72	**2.639.446,83**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.581,27	40.581,12	38.657,05	4.826,21	26.147,79	43.685,28	11.586,88	11.586,88	11.586,88	11.586,88	11.586,88	11.586,88	**229.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	218.806,27	2.146,15	1.353,44	1.500,00	1.338,78	10.088,78	15.586,92	15.586,92	15.586,92	15.586,92	15.586,92	15.586,92	**328.754,94**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,34	0,00	2.344,75	2.344,75	2.344,75	2.344,75	2.344,75	2.344,75	**16.505,81**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,55	57,55	57,55	57,55	57,55	57,55	**825,30**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	150,00	1.266,36	0,00	5.201,38	3.811,33	2.970,04	2.970,04	2.970,04	2.970,04	2.970,04	2.970,04	**28.349,32**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	42.999,52	166.444,47	101.916,53	491.995,23	36.993,07	302.395,71	243.859,82	243.859,82	243.859,82	243.859,82	243.859,82	243.859,82	**2.605.903,42**
44000000000000	INVESTIMENTOS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	**2.274.984,63**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	218.402,14	**2.274.984,63**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.172,78	59.012,42	461.489,10	0,00	263.631,71	123.541,71	123.541,71	123.541,71	123.541,71	123.541,71	123.541,71	**1.644.556,25**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	850,00	4.652,00	0,00	5.329,70	11.670,08	38.764,00	94.860,43	94.860,43	94.860,43	94.860,43	94.860,43	94.860,43	**630.428,38**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	**330.918,79**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	**330.918,79**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	25.457,68	**330.918,79**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	**111.236,47**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	**111.236,47**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	**111.236,47**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	18.539,41	**111.236,47**
Total Geral		**2.455.068,05**	**1.583.108,59**	**1.703.501,06**	**1.811.908,39**	**1.298.105,57**	**1.616.649,36**	**1.973.360,03**	**1.973.360,03**	**1.973.360,03**	**1.973.360,03**	**1.973.360,03**	**1.973.360,03**	**22.308.501,19**

Paula Freitas, 07/07/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A7D13EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.527,06	55.205,64	55.205,64	55.205,64	55.205,64	77.522,72	58.123,99	57.946,63	58.677,74	57.789,82	57.789,82	57.789,82	709.990,16	0,00
Pessoal Ativo	63.527,06	55.205,64	55.205,64	55.205,64	55.205,64	77.522,72	58.123,99	57.946,63	58.677,74	57.789,82	57.789,82	57.789,82	709.990,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.935,28	45.250,53	45.250,53	45.250,53	45.250,53	63.543,21	47.642,62	47.484,36	48.296,50	47.555,82	47.555,82	47.555,82	583.571,55	0,00
Obrigações Patronais	10.591,78	9.955,11	9.955,11	9.955,11	9.955,11	13.979,51	10.481,37	10.462,27	10.381,24	10.234,00	10.234,00	10.234,00	126.418,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.527,06	55.205,64	55.205,64	55.205,64	55.205,64	77.522,72	58.123,99	57.946,63	58.677,74	57.789,82	57.789,82	57.789,82	709.990,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.963.760,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.963.760,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	709.990,16	1,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.177.825,65	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.018.934,37	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.860.043,09	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:E74E9DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RGF

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.639,20	60.501,22	47.408,15	52.639,21	52.639,21	77.018,44	55.745,71	51.669,63	61.678,88	84.363,14	49.686,65	49.686,65	695.676,09	
Pessoal Ativo	48.735,95	56.597,97	43.504,90	48.735,96	48.735,96	69.211,94	51.842,46	47.766,38	57.251,02	80.285,02	45.608,53	45.608,53	643.884,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.059,15	47.884,16	34.421,03	40.059,15	40.059,15	56.889,65	43.029,54	38.845,24	47.058,22	71.707,29	37.488,53	37.488,53	534.989,64	
Obrigações Patronais	8.676,80	8.713,81	9.083,87	8.676,81	8.676,81	12.322,29	8.812,92	8.921,14	10.192,80	8.577,73	8.120,00	8.120,00	108.894,98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.903,25	3.903,25	3.903,25	3.903,25	3.903,25	7.806,50	3.903,25	3.903,25	4.427,86	4.078,12	4.078,12	4.078,12	51.791,47	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.903,25	3.903,25	3.903,25	3.903,25	3.903,25	7.806,50	3.903,25	3.903,25	4.427,86	4.078,12	4.078,12	4.078,12	51.791,47	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										34.218,76			34.218,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária										34.218,76			34.218,76	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.639,20	60.501,22	47.408,15	52.639,21	52.639,21	77.018,44	55.745,71	51.669,63	61.678,88	50.144,38	49.686,65	49.686,65	661.457,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														661.457,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.173.071,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)		15.173.071,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		661.457,33	4,36 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		910.384,31	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		864.865,09	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	819.345,88	5,40 %

FONTE: CAMARA DE SANTA AMELIA
NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	4,36 %	-1,64 %

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:7366CE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.717.546,73	2.779.003,04	2.405.308,18	2.890.729,02	2.610.149,48	4.262.425,18	3.721.857,85	3.388.591,30	2.643.965,38	2.785.239,03	2.121.990,43	2.755.601,40	36.082.407,02	40.727.926,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.126,05	518.682,06	495.840,99	532.926,70	399.975,22	492.725,02	533.430,60	483.882,67	292.062,98	227.548,32	185.871,61	283.548,03	4.758.620,25	2.155.350,00
IPTU	177.592,55	20.257,27	15.091,32	10.135,05	3.500,83	7.204,29	2.073,78	6.774,64	8.279,08	2.241,58	2.723,55	22.437,38	278.311,32	463.680,00
ISS	82.351,87	369.104,06	409.430,77	401.169,74	326.763,89	394.581,97	417.963,12	399.881,34	133.318,51	116.881,34	104.573,63	163.933,32	3.319.953,56	680.000,00
ITBI	38.907,01	37.306,76	28.556,21	76.213,55	19.788,30	8.440,42	67.838,28	20.816,58	18.084,04	53.138,90	19.054,36	36.723,05	424.867,46	242.000,00
IRRF	8.369,74	77.923,18	39.898,78	38.431,17	42.075,47	70.420,93	38.724,94	37.847,12	43.081,76	43.640,70	47.778,73	43.301,12	531.493,64	415.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.904,88	14.090,79	2.863,91	6.977,19	7.846,73	12.077,41	6.830,48	18.562,99	89.299,59	11.645,80	11.741,34	17.153,16	203.994,27	354.040,00
Contribuições	40.783,84	30.528,86	29.009,46	28.617,20	31.363,52	30.994,65	35.181,09	33.114,76	35.326,46	37.709,58	33.918,91	32.712,97	399.261,30	370.690,00
Receita patrimonial	4.846,82	5.311,38	4.741,47	5.485,86	3.897,05	3.419,20	4.040,43	3.628,94	3.734,48	1.414,49	1.545,56	2.232,98	44.298,66	449.942,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.207,95	4.167,38	3.564,57	4.733,94	3.266,53	2.912,33	3.243,06	2.589,48	2.633,42	1.414,49	1.545,56	1.652,98	35.931,69	449.942,28
Outras Receitas Patrimoniais	638,87	1.144,00	1.176,90	751,92	630,52	506,87	797,37	1.039,46	1.101,06	0,00	0,00	580,00	8.366,97	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	743,52	0,00	741,84	651,12	557,04	779,52	460,08	0,00	750,72	636,48	638,88	0,00	5.959,20	30.250,00
Receita de serviços	16.167,30	17.048,19	16.752,68	14.712,26	16.544,90	15.112,33	15.766,16	15.563,06	16.607,72	17.603,64	17.802,39	22.963,45	202.644,08	94.380,00
Transferências correntes	3.342.879,20	2.207.432,55	1.858.221,74	2.308.335,88	2.157.811,75	3.719.394,46	3.130.668,98	2.852.401,87	2.295.483,02	2.499.580,94	1.882.213,08	2.414.143,97	30.668.567,44	37.536.563,92
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	387.426,08	699.445,93	569.386,51	9.420.793,45	14.278.000,00
Cota parte do ICMS	1.039.028,85	968.165,45	752.710,74	1.152.746,36	859.024,54	1.162.838,57	980.127,96	922.803,65	948.431,10	748.673,15	534.891,61	919.020,20	10.988.462,18	11.643.250,00
Cota parte do IPVA	37.007,65	20.810,37	19.515,98	16.156,77	16.161,91	17.550,25	832.039,51	190.200,58	158.822,16	325.181,53	43.835,26	39.083,75	1.716.365,72	1.452.000,00
Cota parte do ITR	15,66	311,66	3.423,81	10.348,27	85,69	75,85	86,15	84,99	188,09	307,64	82,40	52,05	15.062,26	12.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.855,10	13.295,45	16.207,49	14.343,44	15.062,71	17.704,82	13.110,33	14.100,05	13.012,30	11.677,46	11.643,18	10.470,60	165.482,93	193.600,00
Transferências do FUNDEB	264.583,66	267.133,12	222.136,09	291.449,55	266.378,04	307.175,32	365.738,09	358.712,96	265.353,80	254.408,09	195.747,51	213.523,73	3.272.339,96	4.235.000,00
Outras transferências correntes	1.000.627,59	217.448,46	203.082,87	233.034,46	200.035,61	848.369,05	131.216,44	198.469,27	226.695,88	771.906,99	396.567,19	662.607,13	5.090.060,94	5.601.613,92
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,51	0,00	0,00	745,58	0,00	0,00	3.056,09	90.750,00
DEDUÇÕES (II)	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	4.300.901,46	5.346.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	4.300.901,46	5.346.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.380.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.533.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.490.585,87	1.864.010,80	2.447.998,81	31.781.505,56	35.381.536,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	800.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	292.308,00	0,00	1.378.308,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.580.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.527.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	30.403.197,56	35.101.536,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.580.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.527.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	30.403.197,56	35.101.536,20

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA483A8A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Verê	**8.093,10**	**151.017,88**	**150.187,88**	**0,00**	**8.923,10**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**9.242,13**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.732,26	82.482,89	82.482,89	0,00	4.732,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.050,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	0,00	0,00	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	442,38	0,00	0,00	0,00	442,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	443,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.881,89	25.881,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	42.653,10	41.823,10	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.093,10**	**151.017,88**	**150.187,88**	**0,00**	**8.923,10**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**9.242,13**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9C69A74

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.076.707,54	1.090.415,55	1.057.504,23	1.078.304,91	1.127.860,29	2.038.527,08	1.175.590,54	1.150.458,98	1.164.340,48	1.157.553,82	1.230.447,61	1.132.214,69	14.479.925,72	0,00
Pessoal Ativo	1.072.066,29	1.085.774,30	1.052.862,98	1.073.663,66	1.123.219,04	2.029.244,58	1.170.949,29	1.145.817,73	1.159.699,23	1.152.912,57	1.225.806,36	1.127.573,44	14.419.589,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	875.976,17	891.046,23	857.548,05	876.607,97	923.929,86	1.667.276,00	980.193,86	941.065,55	949.875,89	942.881,39	950.502,95	972.784,77	11.829.688,69	0,00
Obrigações Patronais	196.090,12	194.728,07	195.314,93	197.055,69	199.289,18	361.968,58	190.755,43	204.752,18	209.823,34	210.031,18	275.303,41	154.788,67	2.589.900,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	60.336,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	60.336,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.076.707,54	1.090.415,55	1.057.504,23	1.078.304,91	1.127.860,29	2.038.527,08	1.175.590,54	1.150.458,98	1.164.340,48	1.157.553,82	1.230.447,61	1.132.214,69	14.479.925,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.781.505,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.378.308,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	30.403.197,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.479.925,72	47,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.417.726,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.596.840,35	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.775.954,01	48,6%

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:814E3088